Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 05 de Novembro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4227

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (06/10/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente em Exercício Matuzalém Felipe da Costa e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrasio, Laciel Andrade Gonçalves e Luis Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, **Matuzalém Felipe da Costa**, cumprimentou os Senhores Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, dando-lhes boas-vindas. Na oportunidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à **verificação do quórum regimental**. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou **instalada a presente Sessão Ordinária.** Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**.
ORDEM DO DIA
Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário.** Na sequência o Senhor Presidente informou ao Plenário que **não havia matéria pautada para discussão ou votação na presente Sessão Ordinária.** Na oportunidade, facultou a palavra aos Senhores Vereadores que desejassem fazer uso da palavra para manifestações e assuntos de interesse do Município. Não havendo mais matéria a tratar e não havendo mais Vereadores desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Nobres Vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes. Não havendo mais matéria a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos nobres vereadores, servidores desta Casa Legislativa e demais presentes, declarando encerrada a presente sessão.
E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.
Amaturá, 06 de outubro de 2026.

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:3163E991

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (13/10/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Laciel Andrade Gonçalves e Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, Armando Gama Melo, cumprimentou os Senhores Vereadores, os servidores desta Casa Legislativa e os demais presentes, dando-lhes as boas-vindas. Na oportunidade, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à verificação do quórum regimental. Realizada a chamada nominal dos Senhores Vereadores e constatada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente declarou instalada a presente Sessão Ordinária. Na sequência, declarou aberta a Ordem do Dia e, havendo quórum regimental, declarou iniciada a reunião destinada à apresentação e discussão do **Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

ORDEM DO DIA

Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da Ata da Sessão anterior. Após a leitura, a Ata foi colocada em discussão e, não havendo manifestações, submetida à votação, sendo **aprovada pelo Plenário.** Na sequência, o Senhor Presidente informou ao Plenário que seria apresentado e discutido o **Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Município de Amaturá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências, em **Regime de Urgência Especial**. Na oportunidade, o Senhor Presidente dirigiu-se aos Senhores Vereadores e informou que, considerando a matéria constante na Ordem do Dia, convidava o Senhor **Alan Ramos** para realizar a apresentação do **Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA**. Em seguida, concedeu-lhe a palavra para que fizesse a exposição da matéria e, posteriormente, prestasse os esclarecimentos necessários e respondesse aos questionamentos apresentados pelos Senhores Vereadores. Na sequência, o Senhor **Alan Lima**, ao fazer uso da palavra, cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores e os demais presentes, dando início à apresentação do **Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Município de Amaturá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências. Em sua exposição, explicou que a matéria tem como finalidade adequar o orçamento municipal para a execução dos recursos do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). O Secretário informou que, no primeiro ciclo da referida política, foram realizadas ações de melhoria na Praça São Cristóvão e premiações destinadas aos fazedores de cultura do município, por meio do Prêmio Milton Holanda. Esclareceu que, para o segundo ciclo, o Município recebeu o valor de R$ 86.277,65, inferior ao montante recebido no ciclo anterior, atribuindo essa redução ao critério populacional utilizado pelo Ministério da Cultura. Em seguida, destacou a importância da abertura do crédito especial para a regularização orçamentária e a correta aplicação dos recursos, ressaltando que a execução deve observar os procedimentos legais necessários. Apresentou os eixos previstos para a aplicação dos recursos, contemplando o fomento aos agentes culturais, a valorização das tradições culturais, a formação e capacitação dos fazedores de cultura e a difusão e circulação cultural. Informou, ainda, que estão previstas ações como a realização de editais de fomento, a continuidade do Prêmio Milton Holanda, chamadas públicas para artistas e artesãos, atividades de valorização das tradições culturais das comunidades indígenas e ribeirinhas, a realização de um fórum de cultura e turismo, oficinas de capacitação e iniciativas voltadas à estruturação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura. O Secretário ressaltou a necessidade de aprovação da matéria em regime de urgência, considerando o prazo para execução dos recursos, previsto até 28 de novembro, bem como a importância do cumprimento das exigências para possibilitar o recebimento de recursos nos ciclos seguintes. Destacou também que a Secretaria Municipal de Cultura, Arte e Economia Criativa está em processo de estruturação e institucionalização, necessitando da colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo para fortalecer as políticas públicas culturais do Município. Ao final, solicitou o apoio dos Senhores Vereadores para a apreciação e aprovação do projeto, colocando a Secretaria à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e reforçando a importância da valorização da identidade cultural, dos artistas e dos demais agentes culturais de Amaturá. Em seguida, encerrou sua exposição e agradeceu pela oportunidade. Após a exposição do Senhor Alan Lima, o Senhor Presidente facultou a palavra aos Senhores Vereadores para que pudessem apresentar questionamentos, solicitar esclarecimentos e manifestar-se acerca da matéria. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Fabinson Francisco, que cumprimentou o Senhor Presidente, o Senhor Alan Lima, Secretário Municipal de Cultura, e os demais presentes. Em sua manifestação, solicitou esclarecimentos sobre a possibilidade de inclusão de eventos culturais realizados nas comunidades indígenas nas ações previstas pelo Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA. Como exemplo, mencionou a comunidade de Caninaru, onde está prevista, para o mês de abril, a realização de um evento de dança cultural, com a participação de representantes de outras comunidades, como Belém do Alto Solimões, Betânia e outros. Diante disso, questionou se a referida atividade poderia ser contemplada pelas ações de fomento cultural previstas no projeto, inclusive quanto à possibilidade de concessão de premiações aos participantes. Em resposta, o Senhor Alan Lima, Secretário Municipal de Cultura, esclareceu que os recursos destinados ao segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) não poderiam ser reservados exclusivamente para a realização da atividade cultural da comunidade de CanImaru, prevista para o mês de abril. Orientou o Vereador Fabinson Francisco a procurar a Secretaria Municipal de Cultura, acompanhado da liderança comunitária, ainda no decorrer do ano, para apresentar a proposta da atividade e iniciar o planejamento junto ao Poder Executivo, com a devida antecedência. O Secretário destacou a importância de as comunidades organizarem previamente seus projetos, especificando as atividades culturais previstas e as necessidades de apoio, a fim de possibilitar a análise das solicitações e a busca de alternativas para sua realização. Ressaltou, ainda, que as manifestações religiosas e culturais podem receber apoio do Poder Público, desde que observadas as atribuições da Secretaria e os procedimentos necessários à adequada aplicação e prestação de contas dos recursos públicos. Na oportunidade, enfatizou que a Secretaria não dispõe de todos os materiais e recursos solicitados pelas comunidades, razão pela qual considera fundamental a organização e a participação das próprias entidades na preparação dos eventos, de modo que o apoio público possa complementar as iniciativas comunitárias. Dando continuidade aos esclarecimentos, o Senhor Alan Lima informou que os recursos destinados ao segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no valor de R$ 86.277,65, encontravam-se disponíveis em conta desde abril. Ressaltou a necessidade de executar, até o dia 28 de novembro, pelo menos 60% dos recursos, a fim de evitar possíveis prejuízos ao recebimento de recursos referentes ao terceiro ciclo da política. Esclareceu que o montante seria distribuído em quatro eixos de atuação: 60% destinados ao fomento dos agentes culturais; 20% à valorização das tradições culturais; 10% à formação e capacitação; e 10% à difusão e circulação cultural. Destacou, ainda, a importância das manifestações culturais indígenas e das atividades relacionadas à agricultura familiar para a preservação da identidade cultural do Município. Informou também que a Secretaria já estava trabalhando no planejamento das ações, especialmente na organização do Circuito Cultural, previsto para os dias 12, 13 e 14 de novembro, na sede do Município. Segundo o Secretário, seriam encaminhados convites aos caciques, artistas, artesãos e demais agentes culturais para participarem da programação, que incluiria atividades culturais e premiações para destaques no artesanato e na dança. Por fim, ressaltou a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos recursos e agradeceu a atenção dos Senhores Vereadores, colocando-se à disposição para prestar outros esclarecimentos e colocou-se à disposição para dialogar com as lideranças e colaborar no planejamento da atividade cultural de Canimaru, prevista para abril de 2027, manifestando confiança na realização do evento e na valorização das tradições culturais do Município. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa, que questionou o Secretário Municipal de Cultura sobre o planejamento para a execução dos recursos, considerando o

prazo reduzido para sua utilização, perguntando se já havia programação definida para as ações previstas nos diferentes eixos de atuação. Em resposta, o Senhor Alan Lima esclareceu que a Secretaria pretendia executar, no Circuito Cultural previsto para os dias 12, 13 e 14 de novembro, o percentual mínimo de 60% dos recursos, contemplando ações de fomento aos agentes culturais. Informou que o valor restante seria destinado, conforme o planejamento e as possibilidades de execução, às premiações culturais, incluindo a realização da segunda edição do Prêmio Milton Holanda, prevista para dezembro, após a abertura do Acendimento das Luzes. O Secretário também apresentou a proposta de implantação de um mini-liceu de música e artes, com a oferta inicial de aulas de teclado e violão. Explicou que a Secretaria estudava a possibilidade de adquirir instrumentos musicais com parte dos recursos disponíveis, caso a destinação fosse considerada legalmente viável e devidamente aprovada após consulta aos vereadores e aos fazedores de cultura, por meio de audiência pública, oitiva ou escuta, conforme os procedimentos aplicáveis. Ressaltou que a atuação da Secretaria não se limita à realização de festas e eventos, abrangendo também a formação artística e o fortalecimento das políticas culturais do Município. Manifestou o desejo de ampliar futuramente as atividades, com a oferta de outras modalidades, como balé e canto, e solicitou o apoio do Poder Legislativo para a concretização da iniciativa. Em seguida, o Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa destacou a importância da proposta de implantação do mini-liceu, ressaltando que a oferta de aulas de teclado e violão poderá contribuir para a capacitação de novos músicos e para a retomada de iniciativas de incentivo à formação artística no Município. Por fim, reconheceu que, embora os recursos disponíveis sejam limitados, a proposta representa uma possibilidade de estimular o desenvolvimento cultural de Amaturá. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho, que cumprimentou os presentes e questionou sobre a possibilidade de atualização dos dados populacionais de Amaturá junto aos órgãos competentes, destacando que as informações oficiais podem influenciar os repasses de recursos destinados ao Município, especialmente por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). Por fim, perguntou se a atual gestão municipal poderia adotar providências para atualizar esses dados e verificar a possibilidade de ampliar os recursos destinados à cultura. Em resposta ao questionamento, o Senhor Alan Lima, Secretário Municipal de Cultura, agradeceu ao Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho pela manifestação e informou que havia conversado recentemente com o Secretário Municipal de Assistência Social sobre a possibilidade de realização de um levantamento censitário no Município. Esclareceu que a proposta é organizar, para o ano de 2027, uma ação conjunta entre as Secretarias Municipais de Cultura, Assistência Social, Educação e Saúde, com o objetivo de reunir informações mais precisas sobre a população de Amaturá. O Secretário explicou que, em experiências anteriores, o Município realizou levantamentos próprios que permitiram apresentar dados e documentos para comparação com as informações divulgadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ressaltou a importância de dispor de dados consolidados e devidamente documentados para subsidiar eventuais questionamentos e demonstrar a realidade populacional do Município perante os órgãos competentes. Acrescentou que, no ciclo anterior da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Amaturá recebeu um valor superior a R$ 100.000,00, enquanto, no ciclo atual, o repasse foi reduzido para aproximadamente R$ 86.000,00. Segundo informou, a redução ocorreu em razão da diminuição do quantitativo populacional considerado pelo Ministério da Cultura, após o cruzamento de dados com as informações do IBGE. O Secretário também mencionou que outros municípios da região teriam identificado situações semelhantes de redução populacional e, consequentemente, de diminuição dos recursos recebidos. Destacou que, conforme os critérios informados pelo Ministério, a redução dos índices populacionais repercute diretamente no cálculo dos repasses. Por fim, agradeceu novamente ao Vereador pela contribuição e reiterou que a proposta de realização do levantamento censitário municipal está sendo considerada para 2027, com a finalidade de reunir informações consistentes e documentadas que permitam ao Município dialogar com os órgãos responsáveis com maior segurança quanto à sua realidade populacional. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Laciel Andrade Gonçalves, que agradeceu ao Secretário Municipal de Cultura pelos esclarecimentos prestados acerca do projeto, bem como aos demais colegas vereadores pelas contribuições apresentadas durante a discussão da matéria. Em sua manifestação, destacou a importância da institucionalização das políticas culturais do Município, ressaltando a necessidade de estabelecer uma base legal e administrativa que possibilite o direcionamento de recursos e a captação de investimentos para o financiamento e o fortalecimento das diversas manifestações culturais de Amaturá. Mencionou, entre essas manifestações, o artesanato, com destaque para o trabalho das tecelãs, as festas religiosas, a música e o esporte, enfatizando que a diversidade cultural constitui uma importante ferramenta de integração social e participação comunitária. O Vereador ressaltou que o desenvolvimento dessas atividades depende de investimentos e recursos financeiros, sem os quais se torna difícil ampliar e fortalecer as iniciativas culturais existentes. Ao abordar a questão do esporte, reconheceu sua importância para a saúde, o entretenimento e a integração social, mas ponderou que outras manifestações culturais também precisam receber atenção e investimentos, de modo a garantir maior equilíbrio no apoio oferecido pelo Poder Público. Prosseguindo, recordou discussões realizadas em sessão anterior, por ocasião da apresentação de outro projeto de lei relacionado à área da juventude, quando foram abordadas questões referentes ao fortalecimento da cultura religiosa, tanto na sede do Município quanto nas comunidades rurais. Nesse contexto, destacou a importância de conscientizar os membros das igrejas de que a organização de suas festividades deve contar, prioritariamente, com a participação e a contribuição dos próprios fiéis, cabendo ao Poder Público oferecer apoio às iniciativas, sem assumir integralmente os custos de sua realização. Como exemplo, comparou a organização das festividades religiosas à comemoração de um aniversário, ressaltando que cada pessoa deve organizar a celebração conforme suas possibilidades e os recursos disponíveis. Acrescentou que, quando os vereadores ou o Poder Executivo contribuem para essas atividades, a participação deve ser compreendida como apoio, e não como financiamento integral do evento. O Vereador também chamou a atenção para os gastos elevados que, segundo sua avaliação, podem ocorrer em determinadas atividades promovidas pelo Município, citando despesas com a aquisição de animais para eventos. Na sua compreensão, parte desses recursos poderia ser direcionada ao fortalecimento de outras iniciativas culturais, inclusive à realização de eventos religiosos e musicais, tanto na sede quanto nas comunidades rurais. Nesse sentido, sugeriu a possibilidade de promover encontros musicais e festivais de caráter religioso, envolvendo diferentes igrejas e comunidades, com atividades realizadas inicialmente nas localidades e posteriormente reunidas em um evento na sede do Município. Destacou que iniciativas dessa natureza poderiam favorecer a participação de diversos segmentos culturais e criar oportunidades para músicos e outros profissionais, incluindo aqueles que venham a ser capacitados por meio de projetos de formação artística, como a proposta de aulas de teclado, violão e outros instrumentos mencionada pelo Secretário. Por fim, o Vereador Laciel Andrade Gonçalves manifestou-se favoravelmente à importância da iniciativa apresentada, afirmando que a aprovação do projeto representa um passo significativo para a estruturação das políticas culturais de Amaturá. Ressaltou que, ao longo de sua implementação, será possível aperfeiçoar as ações, ampliar o alcance das atividades e fortalecer tanto a diversidade das manifestações culturais quanto os mecanismos de financiamento e apoio a essas iniciativas. Encerrou sua fala manifestando satisfação em participar da discussão da matéria juntamente com os demais vereadores e o Secretário Municipal de Cultura. Em seguida, o Senhor Alan Lima, Secretário Municipal de Cultura, agradeceu ao Vereador Laciel Andrade Gonçalves pelas considerações e destacou a importância de os gestores públicos, incluindo os membros do Poder Legislativo, contribuírem para a conscientização da população acerca das diferentes manifestações culturais, religiosas e da identidade cultural do Município. O Secretário ressaltou que ainda existem dúvidas sobre a distinção entre atividades culturais, manifestações culturais religiosas e identidade cultural, motivo pelo qual considera necessário desenvolver um trabalho contínuo de orientação, planejamento e organização junto às comunidades. Observou, ainda, que muitas atividades culturais acabam sendo condicionadas à oferta de financiamento, repasses ou premiações, defendendo a importância de incentivar também a participação voluntária dos grupos e agentes culturais. Como exemplo, relatou que já convidou associações para realizar apresentações culturais, mas que, em determinadas ocasiões, a

Secretaria não dispõe de recursos suficientes para remunerar dançarinos, músicos e cantores. Mencionou também a possibilidade de promover atividades na praça pública, reunindo artistas locais, artesãos e pessoas que comercializam alimentos, de modo a incentivar a participação comunitária e ampliar a divulgação dos talentos existentes no Município. O Secretário ponderou que, embora reconheça a importância da remuneração dos profissionais da cultura pelo trabalho realizado, é necessário fortalecer gradualmente as políticas públicas culturais, especialmente neste período de estruturação e institucionalização da Secretaria. Nesse sentido, informou que já mantém diálogo com dois grupos musicais que demonstraram interesse em realizar apresentações voluntariamente, com o objetivo de divulgar seus trabalhos e contribuir para o desenvolvimento cultural local. Prosseguindo, destacou que Amaturá possui cantores, músicos, artesãos e outros agentes culturais cujos talentos ainda são pouco conhecidos, ressaltando a necessidade de realizar um levantamento desses profissionais e criar oportunidades para que apresentem suas habilidades à população. Incentivou os fazedores de cultura a procurarem a Secretaria, divulgarem seus trabalhos e manifestarem interesse em participar das programações promovidas pelo Município, a fim de que possam ser considerados no planejamento das atividades futuras. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Delaias, que cumprimentou o Senhor Presidente e agradeceu à Prefeita Municipal pela iniciativa de encaminhar o projeto, destacando sua importância para o Município, as comunidades e, especialmente, os jovens de Amaturá. A Vereadora também agradeceu ao Secretário Municipal de Cultura pela apresentação da matéria, ressaltando a importância de os parlamentares conhecerem a proposta e compreenderem como serão desenvolvidas as ações previstas. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique Pereira, que cumprimentou os presentes e destacou que, em seu entendimento, o projeto não apresentava dúvidas relevantes a serem discutidas, considerando necessária a sua aprovação. Ressaltou que cabia aos membros do Poder Legislativo observar os trâmites legais para que a matéria fosse apreciada e aprovada dentro do prazo necessário, evitando possíveis atrasos na execução das ações previstas. Por fim, observou que o projeto já havia sido encaminhado aos vereadores com antecedência para análise e defendeu o cumprimento dos procedimentos regimentais para sua aprovação. Em seguida, o Senhor Alan Lima, Secretário Municipal de Cultura, concordou com as considerações apresentadas pela Vereadora Josenira Catique Pereira e esclareceu que a necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA, em regime de urgência, decorre da ausência de previsão específica dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município. Na oportunidade, explicou que os recursos são provenientes de repasses federais recebidos periodicamente e que, por não terem sido incluídos na dotação orçamentária correspondente, tornou-se necessária a abertura de crédito adicional especial para viabilizar sua execução. Informou, ainda, que já havia conversado com a Administração Municipal e com a Prefeita sobre a situação e reconheceu que a ausência dessa previsão orçamentária ocasionou a necessidade de encaminhar a matéria em caráter de urgência. Por fim, pediu desculpas aos membros do Poder Legislativo pelo ocorrido e ressaltou que, para os próximos exercícios, será necessário prever adequadamente os recursos referentes aos terceiro e quarto ciclos da política cultural na Lei Orçamentária Anual, evitando que situações semelhantes voltem a ocorrer e assegurando maior planejamento e regularidade na execução dos recursos públicos. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Alan Lima pela apresentação do Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA e pelos esclarecimentos prestados aos Senhores Vereadores. Em seguida, anunciou o início da votação da matéria, em Regime de Urgência Especial, e solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à chamada nominal dos vereadores para que manifestassem seus votos acerca do projeto apresentado e discutido. Em seguida, o Senhor Secretário procedeu à chamada nominal dos Senhores Vereadores para a votação do Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA, em Regime de Urgência Especial. Manifestaram-se favoravelmente à matéria os seguintes vereadores: Delaias, Luís Carlos Ferreira Pessoa, Josenira Catique Pereira, Fabinson Francisco, Dionízio Ferreira Lima Filho e Laciel Andrade Gonçalves. Encerrada a votação, o Senhor Presidente anunciou o resultado, informando que o Projeto de Lei nº 031/2026-GP/PMA foi aprovado com 7 (sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário. Em seguida, declarou aprovado o referido projeto e agradeceu aos Senhores Vereadores pela participação e colaboração na apreciação da matéria, solicitando, na oportunidade, uma salva de palmas em reconhecimento à atuação dos parlamentares. Em seguida, o Senhor Presidente facultou, mais uma vez, a palavra aos Senhores Vereadores e, não havendo manifestações, declarou que nada mais havia a tratar ou a deliberar. Na sequência, agradeceu a presença de todos os Senhores Vereadores e demais presentes, rogando a Deus que abençoasse a todos e ao Município de Amaturá. Por fim, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária. E para constar eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1ª secretário, lavrei a presente ata que após a sua leitura e aprovação, será assinada pelo senhor Presidente e por mim secretário.
Amaturá, 13 de outubro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:904EADA4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, no Plenário João Jacaúna, sede da Câmara Municipal de Amaturá, sob a presidência do vereador Armando Gama Melo, foram iniciados os procedimentos para a realização da sessão. Após os cumprimentos iniciais designou a servidora Carolina Sampaio Gadelha para ocupar o lugar do Secretário da Mesa, com a finalidade de realizar os registros e proceder à redação da ata da presente reunião, o Presidente solicitou a chamada nominal dos vereadores para verificação de quórum, sendo registradas as presenças, da vereadora Josenira Catique Pereira e do vereador Jonas Barroso Eufrásio. Constatada a ausência do número mínimo de vereadores exigido para a formação do quórum regimental, ficou prejudicada a realização dos trabalhos deliberativos.

EXPEDIENTE

No Expediente, estavam previstas duas matérias: a apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 030/2026-GP/PMA, de autoria do Poder Executivo Municipal, referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Amaturá; e o Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria da vereadora Josenira Catique, para apresentação, discussão e deliberação pelo Plenário.

ORDEM DO DIA

Na Ordem do Dia, constavam a apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 030/2026-GP/PMA, referente à LOA 2027, e a apresentação, discussão e deliberação do Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria da vereadora Josenira Catique. Entretanto, em razão da ausência de quórum regimental, não foi possível dar prosseguimento aos trabalhos deliberativos, ficando as matérias sem apreciação pelo

Plenário. Ao finalizar, o Presidente agradeceu a presença dos vereadores presentes e informou que a próxima sessão seria realizada no dia 23 de outubro de 2026, tendo como pauta a apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 030/2026-GP/PMA, referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2027.
Nada mais havendo a registrar, eu, Carolina Sampaio Gadelha, Secretária de Plenário, lavrei a presente ata, que, após lida e considerada conforme, seguirá para os procedimentos regimentais de aprovação e assinatura.

Amaturá, 19 de outubro de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

CAROLINA SAMPAIO GADELHA
Secretária Designada

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRASIO
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:5987BC39

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 193/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, **FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VANILZA COSTA DA SILVA**, portadora do **CPF Nº 036.055.162-97, RG Nº 2759875-6** e **PIS Nº 166762771-59**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DE GABINETE**, lotada na Câmara Municipal de Anamã, com o **Código CC-3** e seus vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 27 de OUTUBRO de 2026.

FLÁVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Lanna Jessy Siqueira Correa
Código Identificador:5C02457B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

PORTARIA 101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Requerimento n° 002/2026 do Servidor, datado em de 03 de novembro de 2026.

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder, a pedido, ao servidor ADONIS BATISTA PEREIRA, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE desta Casa Legislativa, LICENÇA-PATERNIDADE, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, em razão do nascimento de sua filha, ocorrido em 31 de outubro de 2026, conforme estabelecido no art. 200 da Lei Municipal nº 003/1997, com redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 532, de 19 de setembro de 2024.

ART. 2º – A licença-paternidade será usufruída no período de 03 (três) a 7 (sete) de novembro de 2026, conforme solicitado pelo servidor por meio do Requerimento nº 002/2026, de 03 de novembro de 2026.

ART. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 03 de novembro de 2026.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:EC363B35

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 052/GP-CMATN/2026.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O Vereador **VALDECI DA SILVA BARROS**, Presidente da Câmera Municipal de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) **MARIVALDA RABELO LARANHAGA, matricula** Nº 251-1, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2025, a partir de 01 Outubro de 2026.
Art. 2º. DETERMINAR que o Setor Pessoal providencie as devidas anotações na ficha cadastral do (a) servidor (a).
Art. 3º. DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 1/3 de salário férias ao (a) referido (a) servidor (a), a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente

OBS: Esta Portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:5ED6AF79

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – CMB

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – CMB

ALTERA O ANEXO I DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – CMB, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento nos arts. 38, 39 e 40 e demais disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, faz saber que o Plenário aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte:
RESOLUÇÃO

Art. 1º O Anexo I a que se refere o art. 2º da Resolução nº 005/2026 – CMB passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 005/2026 – CMB que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 04 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha em Exercício

JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO
1º Secretária

PUBLICADA A PRESENTE RESOLUÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2025-GPCMB

ANEXO I

I. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Presidente: Maria Margarete de Melo Carneiro
Relator: Klelson Alves da Silva
Membro: Manoel Vasconcelos Tavares

II. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: Manoel Vasconcelos Tavares
Relatora: Maria Margarete de Melo Carneiro
Membro: Klelson Alves da Silva

III. COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E HABITAÇÃO
Presidente: Erasmo Batista de Oliveira
Relator: João Pereira Vasconcelos
Membro: Jociane Siqueira Carneiro

IV. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
Presidente: Carlos André Pedreno Trindade
Relatora: Maria Margarete de Melo Carneiro
Membro: Erasmo Batista de Oliveira

V. COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO
Presidente: Carlos André Pedreno Trindade
Relatora: Jociane Siqueira Carneiro
Membro: Maiki Ferreira Batista

VI. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE, DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Presidente: Laudinei Carneiro Barros Júnior
Relator: Manoel Vasconcelos Tavares
Membro: Carlos André Pedreno Trindade

VII. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SETOR PRIMÁRIO, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, POLÍTICAS RURAIS E AGRÁRIA
Presidente: João Pereira Vasconcelos
Relator: Manoel Vasconcelos Tavares
Membro: Valcenira Nunis Ferreira

VIII. COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Presidente: João Pereira Vasconcelos
Relator: Maiki Ferreira Batista
Membro: Valcenira Nunis Ferreira

IX. COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Presidente: Jociane Siqueira Carneiro
Relator: João Pereira Vasconcelos
Membro: Maiki Ferreira Batista

X. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E DEFESA DO CONSUMIDOR
Presidente: Erasmo Batista de Oliveira
Relator: Laudinei Carneiro Barros Júnior
Membro: Valcenira Nunis Ferreira

XI. COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Presidente: Klelson Alves da Silva
Relatora: Erasmo Batista de Oliveira
Membro: João Pereira Vasconcelos

XII. COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER
Presidente: Jociane Siqueira Carneiro
Relatora: Valcenira Nunis Ferreira
Membro: Maria Margarete de Melo Carneiro

XIII. COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, VIOLÊNCIA E NARCOTRÁFICO
Presidente: Klelson Alves da Silva
Relator: Carlos André Pedreno Trindade
Membro: Laudinei Carneiro Barros Júnior

XIV. COMISSÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS, TRADICIONAIS E MINORIAS
Presidente: Erasmo Batista de Oliveira
Relator: Maiki Ferreira Batista
Membro: Laudinei Carneiro Barros Júnior

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:3F6BADE7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
EDITAL-CONVITE

EDITAL-CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI Nº 024/2026 – LOA 2027

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE – AM**, por intermédio de seu Presidente, Vereador **WILKERSON RODERICK**

COSTA AZEVEDO KUROKI, no uso de suas atribuições legais, convida todos os munícipes, representantes da sociedade civil organizada, autoridades, entidades públicas e privadas e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à discussão do Projeto de Lei nº 024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Boca do Acre para o exercício financeiro de 2027 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2027), de iniciativa do Executivo Municipal.

A audiência será realizada no dia **12 de novembro de 2026, quinta-feira, às 9h**, no Plenário da Câmara Municipal de Boca do Acre, situado na Rua Cecília Leite, nº 88, bairro Platô do Piquiá.
O evento tem como finalidade assegurar a participação popular no processo de planejamento e discussão do orçamento público municipal, promovendo a transparência, o diálogo democrático e o controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Durante a audiência, serão apresentados e debatidos os principais aspectos do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA 2027), oportunidade em que os participantes poderão apresentar sugestões, propostas, questionamentos e contribuições que considerem relevantes para o aperfeiçoamento do planejamento orçamentário do Município.
A Câmara Municipal reforça a importância da participação da população nesse processo e convida toda a sociedade boca-acrense a comparecer e exercer seu direito de participação, contribuindo para a construção de um orçamento público democrático, transparente e alinhado às necessidades e prioridades da coletividade.
Sua participação é fundamental para definir as prioridades e os investimentos do nosso Município!

Boca do Acre – AM, 04 de novembro de 2026.

VEREADOR WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre – AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:5F1BF70C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 036/2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua estadia na Capital do Estado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE;** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por lei, e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA**, devidamente autorizado a receber **10 (dez)** diárias no valor unitário de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** que perfazem o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil, e quinhentos reais)**, para que possa custear despesas durante sua estadia na Capital do Estado do Amazonas, onde o mesmo irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de **04 a 15.11.2026.**

Artigo 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 04 de novembro de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:19988463

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 0260/2026 CMC

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Inventário, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Codajás/AM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDOa necessidade de realizar levantamento, avaliação, classificação, destinação e baixa patrimonial de bens móveis inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Codajás/AM;
CONSIDERANDOa existência de bens danificados, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis que ocupam espaço físico nas dependências do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de regularização do cadastro patrimonial e contábil dos bens móveis da Câmara Municipal;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e controle patrimonial;
RESOLVE:
Art. 1ºFica instituída a Comissão Temporária de Inventário, Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis da Câmara Municipal de Codajás/AM.
Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – ALQUIMAR MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 204-5, cargo diretor de patrimônio e almoxarifado, Presidente;
II – WALTER BANDEIRA GUEDES, matrícula nº 27-1, cargo guarda patrimonial, Membro;
III – ROSILDO DA COSTA LOPES, matrícula nº 232-6, cargo assessor de plenário, Membro.
Art. 3ºCompete à Comissão:
I -realizarlevantamento físico dos bens móveis indicados para desfazimento;
II -identificaros bens por número de tombamento, descrição, marca, modelo, número de série, localização e responsável pela guarda, quando possível;
III - realizar registro dos bens;
IV -verificaro estado de conservação;
V -classificaros bens como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;
VI -elaborarinventário analítico;
VII - emitir laudo de avaliação, com indicação de valor estimado, valor residual, valor de sucata ou inexistência de valor econômico, conforme o caso;
VIII - emitir laudo deinservibilidade;
IX -sugerira forma adequada de destinação, inclusive reaproveitamento, transferência, leilão, doação, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
X -indicareventual necessidade de apuração de responsabilidade, em caso de indício de extravio, dano doloso, negligência, mau uso ou desaparecimento de bens;
XI - apresentar relatório conclusivo à Presidência da Câmara.
Art. 4ºA Comissão poderá solicitar o apoio do setor de patrimônio, contabilidade, controle interno, assessoria jurídica, servidores responsáveis pela guarda dos bens ou profissionais técnicos, quando necessário.

Art. 5ºA Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Codajás/AM, 29 de outubro de 2026.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Presidente da Câmara Municipal de Codajás/AM

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:6AD639AB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.080.121/0001-16.
CONTRATADO: ATAIDES FERREIRA PIMENTEL NETO, Analista de Licitação, inscrito no CPF sob o nº 457.160.052-68.
FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, combinado com o Art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo na área de licitações e contratos, compreendendo análise de editais, acompanhamento de pregões presenciais e eletrônicos, apoio à gestão de processos licitatórios, elaboração de documentos e organização da documentação pertinente, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2026, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, mediante apresentação dos documentos pertinentes, comprovação da execução dos serviços e atesto do responsável pela fiscalização, conforme as condições contratuais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do orçamento vigente, sob a seguinte classificação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026):
• Órgão/Unidade: 01.000 – Câmara Municipal de Guajará
• Unidade Executora: 01.001 – Câmara Municipal de Guajará
• Função: 01 – Legislativa
• Subfunção: 31 – Ação Legislativa
• Ação/Programa: 2.001 – Manut. e Func. da Câmara Municipal de Guajará
• Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
• Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026.
Guajará/AM, 26 de outubro de 2026.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará/AM
Autoridade Competente

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:3205AE60

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 – CMH
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS**, destinados a atender às necessidades contínuas de conservação, asseio e salubridade das dependências da sede da Câmara Municipal de Humaitá/AM, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
A abertura da sessão pública ocorrerá no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no dia **16 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 09H00MIN** (horário de Brasília). As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas no referido sistema até as **08h59min** do mesmo dia.

Humaitá/AM, 03 de outubro de 2026.

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Agente de Contratação
Portaria nº 034/2026-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:C9C5C83D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 269/2022-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 31 de dezembro de 2022 os servidores ocupantes de Cargos Comissionados, conforme abaixo discriminados:

NOME	CARGO
ALDIAN GOMES MENEZES	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR
ALINE LIMA NEGREIROS	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
AMAILSON CORREA DA SILVA	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
ANDERNISIA MIRTH DOS SANTOS SOMBRA	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
ARINAUVA NEGREIROS MENDES	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
BRUNO LEÃO GAMA	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
CARLOS JUNIOR RODRIGUES BATISTA	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
CARLOS PINTO VASCONCELOS	ASSESSOR ESPECIAL
ELDER OLIVEIRA VIANA	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
ESTHER JAYANNE SILVA FARIAS	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
FRANCISCO ANTONIO DIAS DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
JHONATAS GONÇALVES NUNES	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
JOELMA DA SILVA PAULINO	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
JONAIDE CAVALCANTE ARAÚJO	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
JOSÉ CALDAS NETO	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
JOSÉ NEGREIROS DE AGUIAR NETO	ASSESSOR ESPECIAL
MARCOS FERREIRA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
MARIA JOCILANY RODRIGUES BARAUNA	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
MARINEZIA DE SOUZA OLIVEIRA	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR

MARQUES FRANK ALEGRIA RODRIGUES	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
ODILSON FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL
PÂMELA BARBOSA DA SILVA	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
PATRICIA CRUZ PEREIRA	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
REGINELSON DE SOUZA PINHEIRO	ASSESSOR DE PARLAMENTAR
ROBERTO DE SOUZA LEÃO	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR
ZANILSON GUSTAVO B. DOS PASSOS	CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

Cientes em: 20/12/2022

ALDIAN GOMES MENEZES

ALINE LIMA NEGREIROS

AMAILSON CORREA DA SILVA

ANDERNISIA MIRTH DOS SANTOS SOMBRA

ARINAUVA NEGREIROS MENDES

BRUNO LEÃO GAMA

CARLOS JUNIOR R. BATISTA

CARLOS PINTO VASCONCELOS

ELDER OLIVEIRA VIANA

ESTHER JAYANNE SILVA FARIAS

FRANCISCO ANTONIO D. DE SOUZA

JHONATAS GONÇALVES NUNES

JOELMA DA SILVA PAULINO

JONAIDE CAVALCANTE ARAÚJO

JOSÉ CALDAS NETO

JOSÉ NEGREIROS DE AGUIAR NETO

MARCOS FERREIRA PEREIRA

MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA

MARIA JOCILANY R. BARAUNA

MARINEZIA DE SOUZA OLIVEIRA

MARQUES FRANK A. RODRIGUES

ODILSON FERREIRA DA SILVA

PÂMELA BARBOSA DA SILVA

PATRICIA CRUZ PEREIRA

REGINELSON DE SOUZA PINHEIRO

ROBERTO DE SOUZA LEÃO

ZANILSON GUSTAVO B. DOS PASSOS

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:4068B4F2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 336/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 336/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E CONCESSÃO DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula Nº 434, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades pré-agendadas que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, no período de 05 a 07 de novembro de 2026, bem como autorizar a concessão de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, o pagamento de 03 (três) diárias integrais para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), que serão utilizadas nas seguintes comunidades rurais: Dia 05/11/2026:Comunidade São Sebastião do Jará, região do rio Uaicurapá; Dia 06/11/2026: Comunidade Vila Amazônia (distrito); Dia 07/11/2026: Comunidade Terra Preta, região do Mamurú.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro 2026.

MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:6108B23D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 337/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 337/SF-CMP, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 05 a 19 de setembro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:4BE0DAAD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
LEI Nº 285 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00, proveniente de premiação concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, destinado ao reforço da dotação orçamentária no Equipamentos e Material Permanente do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais nos termos das disposições ínsitas no Art. 145 Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado pelo Art. 43 Inciso V, Art. 57 Inciso II e Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente à premiação concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM à Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, destinado ao reforço da dotação orçamentária do Equipamentos e Material Permanente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Os recursos financeiros decorrentes da premiação mencionada no art. 1º serão destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º A abertura e a execução do crédito adicional de que trata esta Lei ficam condicionadas à comprovação do recebimento dos recursos, à sua adequada classificação contábil e à observância das normas legais aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária indicada no art. 2º, observadas as disponibilidades financeiras e os limites legais aplicáveis às despesas com pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA - PT
Presidente

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:23B5D20D

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 152 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA A PORTARIA Nº 144, DE 29 DE AGOSTO DE 2026.

A 2º VICE-PRESIDÊNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 144, DE 29 DE AGOSTO DE 2026

Leia-se:

PORTARIA Nº 144 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Gabinete da 2º Vice-Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
2º Vice- Presidênte
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:6E923454

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 153 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA A PORTARIA Nº 149, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

A 2º VICE-PRESIDÊNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias à Vereadora **JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 03 a 10 de outubro de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias à Vereadora **JACKELINE MICHELE VIEIRA DA SILVA**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 03 a 10 de novembro de 2026.

Gabinete da 2º Vice- Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
2º Vice- Presidênte
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:4E402CED

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 154 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA A PORTARIA Nº 150, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

A 2º VICE-PRESIDÊNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Sra. **SUELY DIANA AMBROZIO DE OLIVEIRA LOBO**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 03 a 10 de novembro de 2026.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de ***R$ 5.600,00*** *(*cinco mil e seiscentos reais*), em favor da vereadora*, em ***03 de novembro de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Leia-se:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias a vereadora da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Sra. **SUELY DIANA AMBROZIO DE OLIVEIRA LOBO**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **10 a 18 de novembro de 2026**.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 08 (oito) diárias, totalizando o valor de ***R$ 5.600,00*** *(*cinco mil e seiscentos reais*), em favor da vereadora*, em ***10 de novembro de 2026***, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Gabinete da 2º Vice-Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
2º Vice- Presidênte
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:44742D44

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 155 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ERRATA A PORTARIA Nº 151, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

A 2º VICE-PRESIDÊNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador **DIECKSON WESLEN OTERO DIÓGENES**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 03 a 10 de outubro de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias ao Vereador **DIECKSON WESLEN OTERO DIÓGENES**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de **03 a 10 de novembro de 2026.**

Gabinete da 2º Vice-Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
2º Vice- Presidênte
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:A7A5AB7A

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 156, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PASSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL A 2º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo.

Considerando a Portaria nº 145, de 30 de outubro de 2026, que dispõe sobre a autorização de viagem e concessão de diárias ao Vereador Presidente Sr. Messias Ambrósio de Souza, no âmbito do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira, e dá outras providências;

Considerando a precisão de dar continuidade aos trabalhos legislativos e administrativos desta Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Passar a Presidência do Poder Legislativo de São Gabriel da Cachoeira a Sra. **ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA**, 2º VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, durante o período de 03 a 07 de novembro 2026, em virtude da ausência desta Presidência que estará em compromisso na Capital do Estado para participar de reuniões na Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, no Instituto Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas-IDAM, Secretaria de Estadual do Desporto e Lazer - SEDEL, encontro com o Senador Plínio Valério, Deputado Federal Fausto Júnior e com o Senador Eduardo Braga , entre outras demandas que por ventura fizerem pertinentes para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, esclarecer dúvidas e alinhar estratégias do gabinete da presidência do Poder Legislativo

Art. 2º A 2º Vice-Presidente do Poder Legislativo ficará responsável por conduzir as atividades legislativas e representações institucionais desta Corte de Leis durante o período mencionado, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, em 03 de novembro de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:35E4185E

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 427/2026 – 30/10/2026, que trata de Memorando nº 012/2026-RCM/CMSGC, datado 30 de outubro de 2026, oriundo do Gabinete da Vereadora Rosilene Cordeiro da Motta;

Considerando ainda o Parecer nº 150/2026/SCI/CMSGC, datado 03 de novembro de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento e a concessão de diárias à Vereadora **ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA**, para custear despesas referentes à sua estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 08 a 17 de novembro de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo tratar demandas de interesse coletivo do município de São Gabriel da Cachoeira, visita ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, reunião na Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, IDAM, SEDEL, encontro com o Senador Plínio Valério e com Senador eduardo Braga, conforme disposto no Memorando nº 012/202-RCM/CMSGC, expedido pela interessada.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o pagamento de 10 (dez) diárias, totalizando o valor de ***R$ 7.000,00*** (sete mil reais) em favor da vereadora, em ***08 de novembro de 2026***, destinando-se a

cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de novembro de 2026.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:8E84EDF9

TÉCNICO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 158, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO, ANTÓNIO BRAZÃO LOPES E ITALO TYSON DE OLIVEIRA SAMPAIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A 2º VICE-PRESIDÊNTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 428/2026 – 03/11/2026, que trata de Memorando em Conjunto nº 07/PLAN/CM/SGC/2026, datado 03 de novembro de 2026, oriundo dos servidores Vinicius Crispim de Almeida, Carlos Alberto Lizardo Salgado, António Brazão Lopes e Italo Tyson de Oliveira Sampaio.

Considerando ainda o Parecer nº 151/2026/SCI/CMSGC, datado 03 de novembro de 2026, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias dos servidores **VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA, CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO, ANTÓNIO BRAZÃO LOPES E ITALO TYSON DE OLIVEIRA SAMPAIO** do Poder Legislativo Municipal, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 06 a 14 de novembro de 2026.

Art. 2º A viagem tem como objetivo participar do curso reforma **Tributária e seus Impactos nos Contratos Administrativos**, que sera ministrato pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de 9 a 13 de novembro de 2026 expedido pelos interessados.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento dos vereadores supracitados, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor dos Servidores, ***no dia 06 de novembro de 2026,*** destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º Os Parlamentares (a) e Servidores (as) deverão apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da 2º Vice-Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 03 de novembro de 2026.

ROSILENE CORDEIRO DA MOTTA
2º Vice- Presidênte
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:42A1B655

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2029, PARA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES, BIÊNIO 2027/2028.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h30min, no Auditório da Escola Profissional e Tecnológica Professor Wilson Carvalho, localizado na Rua Luís Magno Grana, s/nº, nesta cidade de Silves, Estado do Amazonas, realizou-se a sessão destinada à eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silves, para o biênio 2027/2028, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa Legislativa e baseado ainda, na aprovação do Requerimento nº 041/2026 de autoria dos vereadores Thomaz Silva e José de Oliveira Neves, aprovado por unanimidade pelo Douto Plenário da Casa. Assumiu a direção dos trabalhos o Vereador **Nelci de Oliveira Lira (REPUBLICANOS)**, secretariada pelo Vereador **Waldecides da Silva Neves (REPUBLICANOS)**, com a presença dos vereadores: **Lia Elma Viana Neves (REPUBLICANOS), Luis Carlos dos Santos Amaral (PSDB), Raimundo José Queiroz Braga (PSDB), Manuel Marcelo Neves Correa (PSD),) José de Oliveira Neves (PSD), Maria José Grana Neves (UNIÃO BRASIL) e Thomaz Correa da Silva (UNIÃO BRASIL**. A seguir o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou a verificação do quórum regimental. Constatada a presença dos vereadores em número legal, deu-se prosseguimento aos trabalhos, observadas as normas regimentais aplicáveis ao processo eleitoral. Ato contínuo o senhor Presidente Nelci Lira, pede ao Secretário da Mesa que faça a leitura das seguintes matérias: Edital de Convocação nº 001/2026 e Convocação nº 001/2026. Em seguida, foi apresentada a composição da única chapa concorrente à eleição da Mesa Diretora, composta pelos seguintes cargos: **Presidente vereador NELCI DE OLIVEIRA LIRA; Vice-Presidente vereador WALDECIDES DA SILVA NEVES e Secretário vereador MANUEL MARCELO NEVES CORREA**, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal. Seguindo o rito estabelecido no Regimento Interno e no Edital de Convocação nº 001/2026, procedeu-se à votação em escrutínio aberto. Cada parlamentar foi chamado individualmente em ordem alfabética dos nomes parlamentares para proferir seu voto em relação à chapa registrada. Concluída a chamada, deu-se início à apuração, constatando-se a aprovação por unanimidade (9 votos) à Chapa Única, sem registro de votos contrários ou abstenções. Diante do resultado colhido, o Senhor Presidente Nelci Lira proclamou eleita a Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, composta pelos seguintes cargos: **Presidente vereador NELCI DE OLIVEIRA LIRA; Vice-Presidente vereador WALDECIDES DA SILVA NEVES e Secretário vereador MANUEL MARCELO NEVES CORREA**. Diante do resultado apurado, foi declarada eleita a chapa acima identificada para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Silves, durante o biênio 2027/2028, observadas as disposições legais e regimentais pertinentes. Ato contínuo, o Senhor Presidente dos trabalhos declarou encerrado o processo eleitoral, registrando que a posse dos membros eleitos ocorrerá na data e na forma estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Silves a realizar-se em sessão solene no dia 01 de janeiro de 2027. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Waldecides da Silva Neves, na qualidade de Secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, será assinada por quem de direito e pelos demais vereadores presentes.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA –
Presidente

LIA ELMA VIANA NEVES –
Vice- Presidente

WALDECIDES DA SILVA NEVES -
Secretário

Demais Vereadores:

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:CC8F8AC9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 063/GP-CMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GEORGE MARTINS DA SILVA**, Vereador Munici-pal, Matricula nº 9-1, **03 (três)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para o período de 04 de novembro a 07 de novembro de 2026, em razão de viagem à cidade de Manaus/AM, onde participará de reuniões com representantes do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município de Tabatinga.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:390E378A

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 064/GP-CMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora**, NATALIA NASCIMENTO HIDALGO,** Vereadora da Câmara Municipal de Tabatinga/AM, matricula nº 13-1, **05 (cinco)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para o período de 09 de novembro a 14 de novembro de 2026, com o objetivo de viagem é tratar de assuntos do interesse do município e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus.

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:188DACC6

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ATO Nº 065/GP-CMT DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, GEORGE MARTINS DA SILVA, usando de suas atribuições e de acordo com o Art. 42, Item II, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM.

CONSIDERANDO, a Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação, forma e critérios para viagens oficiais mediante concessão de diárias a vereadores e servidores do poder legislativo do município de tabatinga e dá outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **BRUNO MORENO NUNES**, VEREADOR MUNICIPAL, Matricula nº 12-1, **04 (quatro)** diárias, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** perfazendo o valor total de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** para o período de 05 de novembro a 09 de novembro de 2026, em razão de viagem à cidade de Manaus/AM, com objetivos de tratar de assuntos de interesse do Município de Tabatinga e também para atender as necessidades de alimentação, locomoção e hospedagem na cidade de Manaus..

Art. 2º - AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1° da presente Ato.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retorno, o servidor apresente junto a Diretoria de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme Art. 9º da Lei nº 858/2019, de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:5B983903

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANACAPURU - FUNPREVIM

FUNPREVIM
DECRETO MUNICIPAL Nº 748 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal nº 1.193, de 06 de julho de 2022, que concedeu pensão por morte à Senhora MARIA DA SILVA BIZERRA, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 068/2007 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.193, de 06 de julho de 2022, concedeu pensão por morte vitalícia à Senhora MARIA DA SILVA BIZERRA, na condição de cônjuge sobrevivente do ex-servidor público municipal MANOEL LOPES BIZERRA;

CONSIDERANDO que o referido Decreto estabeleceu o percentual de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor falecido, correspondente, à época, ao valor de R$ 1.130,54 (mil cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do percentual estabelecido no ato concessório, para adequação da pensão por morte

ao percentual de 100% (cem por cento) da base de cálculo do benefício, observada a legislação previdenciária aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.193, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder, a título de pensão por morte vitalícia, à Senhora **MARIA DA SILVA BIZERRA**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 0843416-6 SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 346.113.202-00, na condição de cônjuge sobrevivente do ex-servidor público municipal **MANOEL LOPES BIZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe 002, Referência B – Vigia I, o percentual de **100% (cem por cento)** da base de cálculo da pensão por morte, correspondente, à época da concessão, ao valor de **R$ 2.261,09 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e nove centavos)**, conforme a seguinte composição:

Vencimento – Anexo I, combinado com o art. 80, ambos da Lei nº 435/2018 - R$1966,17
Quinquênio – Art. 143, § 1º, alínea 'c', da Lei Municipal nº 089/2003 - R$ 294,92
TOTAL (100%) - R$2.261,09

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM deverá proceder à atualização dos registros funcionais, previdenciários e financeiros da beneficiária, adequando o pagamento mensal da pensão ao percentual de 100% (cem por cento), observados os reajustes legais incidentes sobre o benefício.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da presente retificação serão implementados na folha de pagamento do mês subsequente à publicação deste Decreto, sem prejuízo da apuração de eventuais diferenças financeiras devidas, observada a legislação aplicável.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.193, de 06 de julho de 2022, que não conflitarem com a presente retificação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AM, 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Robson Rogerio Teles Bezerra
Código Identificador:FE25A260

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026 – INPREVI

Aprova a Manualização de Procedimentos nº 001/2026 – Compensação Previdenciária, que disciplina as rotinas de compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Iranduba, o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os demais regimes próprios, no âmbito do INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, alínea "f", da Lei Municipal nº 179, de 28 de janeiro de 2011, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, que assegura a contagem recíproca do tempo de contribuição entre os regimes de previdência, observada a compensação financeira;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019, e a Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, que dispõem sobre a compensação financeira entre os regimes de previdência;
CONSIDERANDO que os valores recebidos a título de compensação financeira constituem recursos do RPPS, nos termos do art. 42, IX, da Lei Municipal nº 123, de 5 de julho de 2006;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos, definir as responsabilidades das unidades do INPREVI e fortalecer os controles internos relativos à compensação previdenciária;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Manualização de Procedimentos nº 001/2026 – Compensação Previdenciária, versão 01, que estabelece os procedimentos e as rotinas administrativas para:
I – a inclusão e o acompanhamento dos requerimentos em que o INPREVI atua como regime instituidor;
II – a análise dos requerimentos recebidos do RGPS ou de outros RPPS, em que o INPREVI atua como regime de origem;
III – o registro, o recebimento e o pagamento dos valores decorrentes da compensação financeira.
Art. 2º A Manualização aprovada por esta Instrução Normativa aplica-se à Presidência, à Gerência Técnica, à Coordenação de Previdência, à Diretoria Administrativa e Financeira, ao Controle Interno e às assessorias jurídica e contábil contratadas pelo INPREVI, nos limites de suas atribuições e dos respectivos contratos.
Art. 3º Compete ao Controle Interno verificar o cumprimento desta Instrução Normativa e da Manualização por ela aprovada.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvida a Gerência Técnica, ressalvada a competência do Conselho Municipal de Previdência prevista no art. 7º, § 2º, XV, da Lei Municipal nº 179, de 28 de janeiro de 2011.
Art. 5º O inteiro teor da Manualização ficará disponível para consulta no Portal da Transparência do INPREVI, no endereço eletrônico https://inpreviiranduba.am.gov.br/manuais/.
Parágrafo único. As alterações da Manualização serão aprovadas por instrução normativa, e a versão atualizada será disponibilizada no mesmo endereço eletrônico.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, IRANDUBA/AM - EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal nº 080/2021

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:54561446

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE COARI/AM

COARIPREV
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Instituto de Previdência do Município de Coari, torna pública a retificação do Aviso de Prorrogação de Prazo da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/206, publicado no site oficial do COARIPREV, endereço eletrônico: https://coariprev.am.gov.br/transparencia/ (na aba de licitação) e no Portal de Compras Públicas endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 03/11/2026.

Onde se lê: OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.

Leia-se: OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, incluindo serviços de desinstalação e instalação, manutenção preventiva e

corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV.

Demais Informações: Permanecem inalteradas.
Coari/AM, 03 de novembro de 2026.

MARIA INGRID ANA PINHEIRO ZUIDGEEST VASQUEZ
Diretora Presidente COARIPREV
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
David Julian de Souza Ferreira
Código Identificador:A4A2B9B5

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
DECRETO Nº 026 DE 25 DE OUTUBBRO DE 2026

O Presidente do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, de acordo com a Lei Municipal nº 1016 de 14 de agosto de 2025 e Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/GP-PMT de 05 de janeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Cessação do benefício de Pensão por Morte concedido a interessada, **EMILLY DA SILVA GOMES,** filha do ex-servidor **RAMOS BRAGA GOMES** que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a Matrícula número 1082567 do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, visto que ela adquiriu maioridade na data de 24 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPRETAB, EM 25 DE OUTUBRO DE 2026.

Atenciosamente,

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto nº 016/GP-PMT 2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:B2FB38C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:
I – coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.
Art. 3º São diretrizes do Comitê:
I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – promoção da equidade educacional;
III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – garantia do direito à aprendizagem;
V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
Rufino Neto Pereira de Lima
II – Articulador(a) Municipal do CNCA;
Kayte Dhyule Freitas Lima
III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil;
Edilene Oliveira de Souza
IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização;
Sandra Pinheiro da Silva
V – Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens;
Valdino da Silva Balbino Junior
VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal;
Alclimar Mendes Marinho
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Rubem dos Santos Carvalho
VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação;
Manoel Divino Marques de Souza
IX – Representante da Gestão Escolar;
Ivan da Silva Meireles
X – Representante dos Professores da Educação Infantil;
Marciane Pinheiro do Nascimento
XI – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
Marly Martins Pinheiro do Nascimento
XII – Representante do Conselho Tutelar;
Rosilma Gomes Marinho
XIII – Representante da Educação Especial;
Fecinete Fatim Pereira
XIV – Representante do Programa Busca Ativa Escolar;
Daniele dos Santos Almeida
§1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê:
I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
II – monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
III – apoiar a execução das formações continuadas;

IV – acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
V – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VI – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
VII – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
IX – produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
X – apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, trimetral;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, AM, 04 de novembro de 2026.

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:E0927C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 03, DE 04 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento da Política de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Alvarães e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVARÃES, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão administrativa e pedagógica das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura específica para o planejamento, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento das ações da Política de Alfabetização;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de definir a composição da equipe, suas atribuições, o regime de trabalho e o tempo destinado às atividades relacionadas à alfabetização;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alvarães, a Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de que trata esta Portaria fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da legislação municipal vigente.
Art. 3º A estrutura será composta pelos seguintes profissionais:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Coordenador(a) Municipal da Política de Alfabetização;
III – Articulador(a) Municipal de Alfabetização;
IV – Coordenador(es) Pedagógico(s);
V – Formador(es) de Professores;
VI – Outros profissionais designados para atuar nas ações de alfabetização, conforme a organização administrativa do município.
Parágrafo único. Os nomes, cargos, funções e quantitativos dos profissionais que integram a estrutura serão registrados no Anexo I desta Portaria.
Art. 4º São atribuições da Estrutura Administrativa e Pedagógica responsável pela Política de Alfabetização:
I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações da Política de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as equipes gestoras e os profissionais da educação;
III – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização das crianças;
IV – Organizar, acompanhar e apoiar as ações de formação continuada dos professores e demais profissionais envolvidos;
V – Acompanhar os indicadores educacionais, os resultados das avaliações e os dados de aprendizagem relacionados à alfabetização;
VI – Propor estratégias de intervenção pedagógica para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem identificadas;
VII – Monitorar o cumprimento das metas e ações estabelecidas no planejamento municipal de alfabetização;
VIII – Sistematizar informações, elaborar relatórios técnicos e apresentar resultados relativos à implementação da Política de Alfabetização;
IX – Promover a articulação das ações municipais com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X – Desenvolver outras atividades correlatas necessárias ao fortalecimento das ações de alfabetização, respeitadas as competências legais dos profissionais envolvidos.
Art. 5º O regime de trabalho dos profissionais integrantes da estrutura observará a legislação municipal vigente, os respectivos vínculos funcionais, as atribuições dos cargos e as jornadas de trabalho estabelecidas para cada profissional.
Art. 6º O tempo destinado às atividades da Política de Alfabetização será definido conforme a função exercida, a carga horária de cada profissional e as necessidades de planejamento, acompanhamento, formação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.
Parágrafo único. A carga horária e o tempo dedicado às atividades de alfabetização deverão ser registrados no Anexo I desta Portaria, de acordo com as informações oficiais da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º A organização hierárquica e funcional da Estrutura Administrativa e Pedagógica será representada por organograma, constante do Anexo II desta Portaria, demonstrando sua vinculação à Secretaria Municipal de Educação e a distribuição das responsabilidades entre os profissionais envolvidos.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter atualizadas as informações referentes à composição da equipe, ao quantitativo de cargos e servidores, às atribuições, ao regime de trabalho e ao tempo dedicado às atividades de alfabetização, para fins de acompanhamento, monitoramento e comprovação da implementação da Política de Alfabetização.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, AM, 04 de outubro de 2026.

RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F5DD88B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna pública a realização das Concorrências Eletrônicas a seguir descritas:
Concorrência Eletrônica nº 012/2026 – PMA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para Construção de Anexo da Escola na Comunidade Niterói, no Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 19 de novembro de 2026, às 10h (horário de Brasília).
Concorrência Eletrônica nº 013/2026 – PMA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para Reforma e Ampliação da Escola Indígena Santa Fé, no Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 19 de novembro de 2026, às 15h (horário de Brasília).
A abertura das propostas, em ambas as Concorrências, será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os Editais completos poderão ser obtidos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultados no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 04 de novembro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C22C8BEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 063-B/2026 – PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025 – PMATN.
CELEBRANTES: MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE E A EMPRESA RONAL SANTILLAN GONZALES - ME, sob o CNPJ nº 20.163.869/0001-64.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do Termo de Contrato nº **023/2025 – PMATN** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO DE 08 SALAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: O valor total do presente aditivo corresponde a **R$ 113.474,23 (Cento e Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais Vinte e Três Centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Termo Aditivo está vinculado com a rubrica orçamentaria acostada nos autos indicados pela Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 04.122.0014.1006.0000 – Construção Ampliação e/ou Restauração de Prédios e Logradouros.
Natureza de Despensa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 023/2025 – PMATN, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:1F82B873

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**torna pública a **ERRATA** do **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, dia 04/11/2026. Edição 4226, Código identificador: 63E59343:

ONDE SE LÊ: Autazes, 27 de outubro de 2026.

LEIA-SE: Autazes/AM, 03 de novembro de 2026.

Autazes, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:B39F0DB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARCELOS/AM - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 006/2026

Aos 29 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30min, na sede/sala de reuniões dos Conselhos, situada na Rua Dorval Porto, 856, Bairro Nazaré, Município de Barcelos, Estado do Amazonas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído e reestruturado pela Lei Municipal nº 664/2026, de 12 de junho de 2026, sob a presidência de DAYANE BRAZÃO JOVAES e Secretariada por RAIMUNDA SILVA BATISTA GAMA, com, a presença dos seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes a seguir: LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA (Representante da Secretaria de Educação, GREYCE KELLY GONÇALVES DE ARAÚJO(Representante da Secretaria de Saúde), AUZIENE DE FREITAS LEAL (Representante Trabalhadora SUAS), MARIA CRISTINA (Representante da Associação Indígena de Barcelos – ASIBA) com a ausência DORALICE RIVA MELGUEIRO(Representante de Usuários do SUAS) constantes da lista de presença anexa, tendo sido verificado o quórum regimental para deliberação.

1. PAUTA
Aprovação da aquisição de 02 (dois) veículos tipo van com acessibilidade, no âmbito da estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referentes às programações nº 130040920230005 e nº 130040920230004, vinculadas, respectivamente, aos Processos nº 71000.064617/2023-04 e nº 71000.064620/2023-10.

2. ABERTURA
A Presidente do CMAS declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e submeteu a pauta à apreciação do Plenário, que a aprovou por unanimidade. Em seguida, passou a palavra à Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentação do assunto.

3. APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO

3.1. Dos veículos adquiridos. Foi apresentado ao Plenário que o Município de Barcelos adquiriu 02 (dois) veículos novos (0 km), tipo van com acessibilidade, marca/modelo Renault Master Grand PRO L2H2, ano de fabricação 2024, modelo 2025, cor branca, com capacidade para 09 (nove) passageiros, 01 (um) cadeirante e 01 (um) motorista, junto à empresa MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0004-34, conforme as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) abaixo, ambas série 1, emitidas em 25/02/2025, em nome do Município de Barcelos (CNPJ nº 04.271.037/0001-05):

NF-e nº	Chassi	Motor	Valor da nota
000.000.315	93YF62002SJ144053	M9TC704C234505	R$ 287.900,00
000.000.316	93YF62008SJ144123	M9TC704C234640	R$ 287.900,00
Total			R$ 575.800,00

Chaves de acesso: NF-e nº 315 – 1325 0203 0937 7600 0434 5500 1000 0003 1519 1027 0004; NF-e nº 316 – 1325 0203 0937 7600 0434 5500 1000 0003 1619 1027 0001.

3.2. Do processo licitatório. O Plenário analisou o processo licitatório fornecido pela Controladoria Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024, Contrato nº 042/2024, Processo Administrativo nº 02/006/030/2024 e Nota de Empenho nº 1232/2024, oriundo do sistema de gestão de transferências voluntárias – SIGTV, constatando a regularidade formal do procedimento e a correspondência entre o objeto contratado e os bens adquiridos.

3.3. Da supervisão e avaliação dos veículos. O CMAS procedeu à supervisão e avaliação das condições dos veículos, verificando através de vistoria in loco realizada em 29 de outubro de 2026, por comissão composta por 04 Conselheiros, constatando que os veículos se encontram em perfeitas condições de uso, novos, com itens de acessibilidade e equipamentos de segurança conforme o edital e o contrato.

3.4. Dos saldos da conta do recurso. Foram apresentados os extratos bancários da conta específica do recurso repassado, constando, nesta data, saldo de aplicação financeira de R$ 87.679,00(Oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais) referente à programação nº 130040920230005 e de R$ 87.679,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais) referente à programação nº 130040920230004, conta nº 607193 e 607215, agência 1219X, Banco do Brasil, devendo os rendimentos ser aplicados nas finalidades do objeto, conforme normas aplicáveis.

3.5. Do reconhecimento e atesto. Após a análise do exposto, o CMAS reconhece e atesta a aquisição dos 02 (dois) veículos tipo van com acessibilidade, após a supervisão e avaliação de suas condições, a análise do processo licitatório e a conferência dos saldos de aplicação do recurso repassado e mantido em conta, considerando a aquisição compatível com a finalidade de estruturação da rede de serviços do SUAS no Município.

3.6. Da votação. Colocada em votação, a aquisição foi APROVADA por 05 votos favoráveis com o voto da Presidente, Zero contrários e Zero abstenções. Em decorrência, foi aprovada a Resolução CMAS nº 011/2026, que segue anexa e é parte integrante desta Ata.

4. ENCAMINHAMENTOS

Publicar a Resolução no meio oficial do Município e dar ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Controladoria Municipal;

Registrar a deliberação do CMAS na prestação de contas e nos sistemas de acompanhamento, conforme exigido pelo órgão repassador;

Arquivar cópia da Ata, da Resolução, das Notas Fiscais e dos extratos bancários no processo.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a reunião às 11h45min, tendo eu, Raimunda S B Gama, Secretário(a), lavrado a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

Barcelos/AM, 29 de outubro de 2026.

DAYANE BRAZÃO JOVAES
Presidente do CMAS

RAIMUNDA SILVA BATISTA GAMA
Secretário(a)

Presença Dos(As) Conselheiros(As).

LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA
Titular (Secretaria de Educação)

GREYCY KELLY GONÇALVES DE ARAÚJO
Titular (Secretaria de Saúde)

AUZIENE DE FREITAS LEAL
Titular (Titular Representante do SUAS)

MARIA CRISTINA
Titular (Associação Indígena de Barcelos)

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B7B94B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2026-GP/PMB, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Dia do Servidor Público; e,
CONSIDERANDO que a data em questão será numa quarta-feira, a conveniência administrativa e o interesse público em possibilitar melhor planejamento das atividades e serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro (quarta-feira), para o dia 30 de outubro (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Barcelos/AM.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os titulares dos respectivos órgãos adotar as providências necessárias para assegurar o seu regular funcionamento, especialmente os seguintes:
I – Serviços Emergenciais de Saúde e de Assistência Social (serviço funerário);
II – Serviços de Limpeza Pública e de Vigilância Municipal;
III – Departamento Aeroportuário e Comissão Municipal de Contratação.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos órgãos abrangidos por este artigo estabelecer as escalas de trabalho e adotar as providências necessárias para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços essenciais à população.
Art. 3º No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5E4DD3A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N ° 356/2026-GP/PMB, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a Seção VIII, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, a nomeação do Concurso Público Decreto nº 231/2006 de 31 de março de 2006
CONSIDERANDO, o requerimento a pedido da funcionária, protocolado com o nº 2238, datado em 21/10/2026 as 11h38.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, ao servidor **DOMINGOS SAVIO DA TRINDADE,** ocupante de cargo efetivo de Cozinheiro, Classe Única, Nível 1, lotada na Escola Municipal Alcebíades Pereira Vasconcelos – SEMED**,** pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses,** conforme Processo nº 017/2026 –PMB**.**
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º será concedida **no período de 21 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2029,** ficando sua concessão condicionada ao critério da Administração**.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2277DD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 362/2026-GP/PMB, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 021/2026;
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL a Sra. **ROSALI TRINDADE MARINHO**, nos termos da legislação vigente, servidora ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Auxiliar de Serviço Gerais, Classe I, Nível I, lotado na Escola Municipal Evarista Bráz - SEMED, pelo período de 03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, correspondente ao quinquênio de exercício, compreendido entre 2009 e 2014.
Art. 2º - A presente licença terá a duração de 03 (três) meses, conforme previsão legal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:5CC53CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento por profissional habilitado, assegurando suporte técnico, monitoramento clínico e intervenções imediatas, quando necessário;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR AUTORIZADOS o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor BILLY BENTES MOREIRA, Técnico de Enfermagem, para a cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 27 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento de paciente em tratamento de saúde, conforme a necessidade do serviço público municipal.
Art. 2º Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A9933B2A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

Aprova a aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN com acessibilidade, no âmbito da estruturação da rede de serviços do SUAS no Município de Barcelos/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BARCELOS/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 664/2026, de 12 de junho de 2026, e pelo seu Regimento Interno, em reunião [ordinária/extraordinária] realizada em //2026, e
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que atribui aos conselhos de assistência social o controle social e o acompanhamento da execução da política;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Barcelos;
CONSIDERANDO as programações nº 130040920230005 e nº 130040920230004, vinculadas, respectivamente, aos Processos nº 71000.064617/2023-04 e nº 71000.064620/2023-10;
CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 003/2024, o Contrato nº 042/2024, o Processo Administrativo nº 02/006/030/2024 e a Nota de Empenho nº 1232/2024, analisados a partir da documentação fornecida pela Controladoria Municipal;
CONSIDERANDO as Notas Fiscais Eletrônicas nº 315 e nº 316, série 1, emitidas em 25/02/2025 pela empresa MANUPA COM EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, no valor de R$ 287.900,00 cada, totalizando R$ 575.800,00;

CONSIDERANDO a supervisão e avaliação das condições dos veículos realizada pelo CMAS e a conferência dos saldos de aplicação do recurso repassado, mantido em conta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de 02 (dois) veículos novos (0 km), tipo van com acessibilidade, Renault Master Grand PRO L2H2, ano 2024, modelo 2025, cor branca, com capacidade para 09 (nove) passageiros, 01 (um) cadeirante e 01 (um) motorista, identificados pelos chassis nº 93YF62002SJ144053 e nº 93YF62008SJ144123, e pelos motores nº M9TC704C234505 e nº M9TC704C234640, respectivamente, conforme as NF-e nº 315 e nº 316.
Art. 2º Reconhecer e atestar que os veículos foram adquiridos no âmbito da estruturação da rede de serviços do SUAS, vinculados às programações nº 130040920230005 e nº 130040920230004, após supervisão e avaliação de suas condições, análise do processo licitatório e conferência dos saldos de aplicação do recurso repassado.
Art. 3º Os veículos deverão ser destinados exclusivamente às ações, serviços e programas da política de assistência social do Município, sendo vedado o seu uso para finalidade diversa.
Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social providencie o registro patrimonial dos veículos e mantenha, para fins de fiscalização e prestação de contas, a documentação comprobatória à disposição do CMAS e dos órgãos de controle.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barcelos/AM, 29 de Outubro de 2026.

DAYANE BRAZÃO JOVAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:4ECA05BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2.008/2026-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 2.008/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **E DE JESUS GONCALVES CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 27.631.380/0001-19.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA MARIA NO DISTRITO DE SANTA MARIA DO LAGO PRETO, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS".
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de Vigência dos serviços a contar do dia **13/10/2026 a 11/05/2027**, e por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de Execução, a contar do dia **08/11/2026 a 07/05/2027**conforme a clausula contratual da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 10.000: Fundo Municipal de Educação; UNIDADE – 10.001: Fundo Municipal de Educação; PROJETO/ATIVIDADE – 2.005: Encargos com a com a complementação do FUNDEB VAAT 15%; ELEMENTO: 4.4.90.51: Obras e Instalações; RECURSO - 0542 -Transf. do FUNDEB– Complentação da União-VAAT.
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 107 da Lei Federal n°14.133/2021.*
FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026-CMC PMB.*

BARREIRINHA/AM, 13 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:76455D1D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 2689/2026 – GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA*, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-CMC/PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o Sr. ***JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA***, servidor público municipal desta Prefeitura, *na função de Engenheiro Civil CREA N° **25671/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP*, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026-CMC/PMB,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,** e as Empresas **E DE JESUS GONCALVES CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 27.631.380/0001-19 e a S R ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 25.265.142/0001-01**, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS". O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:2A50F30E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.118/2026-PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do **Chamamento Público nº 015/2026 CMC/PMB,** para fins de Credenciamento na "**Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reforma de Lanchas e Ambulanchas tipo regional, construídas em alumínio, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no Edital**.**
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação da Pessoa Jurídica **RAILSON CARNEIRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 42.145.066/0001-10**, consta inicialmente **APTA**, a figurar como **CREDENCIADA**, para o Fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:
I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **RAILSON CARNEIRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ Nº 42.145.066/0001-10,** com sede à Rua 01-Coriolano Lindoso, s/nº, Nova Conquista, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000**.**
II- HOMOLOGAR o **PRIMEIRO** resultado para o **CREDENCIAMENTO Nº 015/2026-CMC/PMB,** na "**Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reforma de Lanchas e Ambulanchas tipo regional, construídas em alumínio, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM**".
III- EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e demais normas aplicáveis.
IV-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 04 de novembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:6536A2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 00142/2026 – SEMED

Dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Barreirinha, em razão do alerta de risco severo à qualidade do ar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto à garantia dos direitos à vida e à saúde de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o Alerta de Risco Severo à Qualidade do Ar emitido pela Defesa Civil de Barreirinha, em 03 de novembro de 2026, bem como as orientações e recomendações expedidas pelo referido órgão quanto à necessidade de adoção de medidas preventivas, especialmente a utilização de máscaras, a redução da exposição à fumaça e a suspensão de atividades que possam comprometer a saúde da população;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, em observância às orientações da Defesa Civil e considerando a necessidade de proteção integral dos estudantes, deve adotar medidas preventivas para evitar a exposição da comunidade escolar à elevada concentração de fumaça e material particulado fino (MP2,5) presente na atmosfera do município;
CONSIDERANDO que a exposição à fumaça e aos poluentes atmosféricos pode ocasionar agravos à saúde, especialmente em crianças e adolescentes, pessoas com doenças respiratórias e cardiovasculares e demais indivíduos em situação de maior vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que a proteção da saúde, da integridade física e do bem-estar dos estudantes deve prevalecer diante de situações excepcionais que representem riscos à comunidade escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a partir de **03 de novembro de 2026,** as aulas e todas as atividades escolares presenciais nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Educação de Barreirinha, abrangendo as escolas localizadas nas zonas urbana e rural, inclusive nas comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput tem como objetivo principal preservar a saúde, a segurança e a integridade física dos estudantes, evitando sua exposição à elevada concentração de fumaça e material particulado fino (MP2,5) presente na atmosfera do município.
Art. 2º A suspensão permanecerá vigente por tempo indeterminado, até que sejam restabelecidas condições ambientais adequadas à segurança e à saúde da comunidade escolar, mediante avaliação dos órgãos competentes e posterior manifestação oficial da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Fica determinado aos gestores escolares que:
I – comuniquem imediatamente aos pais, responsáveis, estudantes, professores e demais servidores sobre a suspensão das atividades presenciais;
II – divulguem amplamente o teor desta Portaria nas comunidades atendidas pelas respectivas unidades de ensino;
III – mantenham comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, aguardando novas orientações administrativas;
IV – adotem as providências necessárias para evitar deslocamentos e atividades que exponham estudantes e servidores à fumaça e aos poluentes atmosféricos.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação acompanhará os informes e as avaliações dos órgãos de monitoramento ambiental e de Defesa Civil, a fim de subsidiar a decisão sobre a manutenção da suspensão ou o restabelecimento das atividades escolares presenciais.
Art. 5º A retomada das aulas presenciais dependerá de nova manifestação oficial da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato administrativo próprio, após avaliação das condições de qualidade do ar e dos riscos à saúde da população escolar.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará, oportunamente, as medidas administrativas e pedagógicas necessárias à reorganização do calendário escolar, observando as disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias de efetivo trabalho escolar.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, devendo ser amplamente divulgada e encaminhada a todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Barreirinha, Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:4883BACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 – GSEMAS

Dispõe sobre a suspensão temporária de serviços, programas, projetos, atividades e ações coletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em razão da situação emergencial decorrente da péssima qualidade do ar no Município de Barreirinha, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Senhora **CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2025 – GPMB**,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 567 de 17 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência no Município de Barreirinha em razão das condições climáticas e da ocorrência de elevada concentração de fumaça e material particulado na atmosfera;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 030/2026 – COMPDEC, de 03 de novembro de 2026, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barreirinha;
CONSIDERANDO o Alerta nº 2753/2026 – CEMOA, emitido pela Defesa Civil do Estado do Amazonas, que classificou a qualidade do ar no Município de Barreirinha como péssima;
CONSIDERANDO os riscos à saúde da população decorrentes da exposição à fumaça e aos poluentes atmosféricos, especialmente de crianças, idosos e pessoas com doenças respiratórias e cardiovasculares;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir aglomerações e reduzir a exposição da população às condições adversas da qualidade do ar;
CONSIDERANDO que a recomendação da Defesa Civil se aplica às atividades e programações que promovam aglomerações, não implicando a interrupção do funcionamento regular dos serviços administrativos e dos atendimentos realizados nos equipamentos públicos;

RESOLVE:
Art. 1º
Ficam **suspensos temporariamente**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/CRAS, os serviços, programas, projetos, ações institucionais, campanhas, atividades educativas, recreativas, comunitárias e demais programações que envolvam participação coletiva, aglomeração de pessoas ou exposição ao ar livre.
Art. 2º
A suspensão prevista no art. 1º abrange, especialmente:
I – atividades coletivas, oficinas, reuniões, palestras, cursos e ações socioeducativas;
II – eventos, campanhas, mobilizações e ações institucionais que envolvam aglomeração de usuários;
III – atividades recreativas, esportivas, culturais e comunitárias promovidas ou apoiadas pela SEMAS;
IV – atividades externas, visitas coletivas e ações realizadas em ambientes abertos;
V – demais ações dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social que possam expor usuários, trabalhadores ou colaboradores à fumaça e aos poluentes atmosféricos.
Art. 3º
Fica expressamente mantido o funcionamento regular dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo os atendimentos individuais, familiares, sociais, administrativos e demais serviços essenciais prestados à população.
Parágrafo único. Os atendimentos permanecerão funcionando normalmente em todos os equipamentos da SEMAS, observadas as orientações das autoridades de saúde e de proteção e defesa civil.
Art. 4º
Os responsáveis pelos equipamentos, serviços, programas e projetos da SEMAS deverão reorganizar as atividades suspensas, priorizando, sempre que possível, atendimentos individuais, familiares ou outras formas de acompanhamento que não promovam aglomeração e não exponham os usuários às condições adversas da qualidade do ar.
Art. 5º
A suspensão permanecerá vigente enquanto persistirem as condições críticas da qualidade do ar e até que a situação climática seja normalizada, mediante avaliação das autoridades competentes e divulgação de informações oficiais que indiquem níveis adequados de qualidade do ar.
Art. 6º
A presente Portaria poderá ser revisada, prorrogada ou revogada a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação climática e as orientações da Defesa Civil e dos demais órgãos competentes.
Art. 7º
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as orientações dos órgãos de saúde, meio ambiente e proteção e defesa civil.
Art. 8º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social, em Barreirinha-AM, 04 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:749AB051

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 589/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 15 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes e;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 023/2026 – SEMED, datado em 08 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MARIA PATRÍCIA EUFRAZIO IPUCHIMA**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.757-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **02.10.2026 a 29.01.2027.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:79284B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 591/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 15 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes e;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 026/2026 – SEMED, datado em 09 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ESBELITA FILIPE BENEDITO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche NM, contratado, matrícula funcional nº 24.653-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **06.10.2026 a 02.02.2027.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8F05C37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 616/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 20 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 189/2026 – SEMED, datado em 28 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 567/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 25 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 02 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA EM RAZÃO DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA para exercício de suas atividades laborais, a Servidora **ZITA DE SOUZA DA SILVA**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-I e Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-C, matrícula funcional nº 2.792-1 e nº 11.718 -1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **25.09.2026 a 09.10.2026.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
"Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula".

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:A8BE6BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 620/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 184/2026 - PMBC, datado em 28 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 528/2026 – SEMAD, datado em 15 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico 02 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **LUZIA MORENO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.775-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **21.09.2026 a 05.10.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:37F9F144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 621/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 185/2026 - SEMED, datado em 28 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 208/2026 – SEMAD, datado em 27 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado 02 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **SILVERIO COSTA DA SILVA**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I e Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-D , matrícula funcional nº 2.707-1 e nº 10.420-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **06.10.2026 a 04.11.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C484E914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 622/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 187/2026 - SEMED, datado em 28 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico,datado 02 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **NUBIA MARIA ALBORADO PINTO**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Educação Infantil – NS-PF-ESP-II-D e Professor de Educação Infantil – NS-PF-ESP-II-I , matrícula funcional nº 10.135-1 e nº 2.824-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **28.09.2026 a 27.10.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E653DEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 623/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 3.2222/2026 – PMBC, datado em 13 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **MANOEL SOARES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Vigia, contratado, matrícula funcional nº 19.601-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, 15 (QUINZE) dias a partir de **16.10.2026 a 30.10.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:771953D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 624/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 186/2026 – SEMED, datado em 28 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 02 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **WAGNO SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-ESP-II-H , matrícula funcional nº 1.853-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **28.09.2026 a 11.10.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:C3D2F1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 625/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 22 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 186/2026 –SEMED, datado em 28 de setembro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 02 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **WAGNO SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 21.931-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **28.09.2026 a 11.10.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:19E732D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 628/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 193/2026 – SEMED, datado em 07 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 09 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **DARCILENE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira – B III , matrícula funcional nº 3.100-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **06.10.2026 a 20.10.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B60F4FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 629/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 194/2026 – SEMED, datado em 07 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 09 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **ISAIAS FABÁ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, contratado, matrícula funcional nº 22.977-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **05.10.2026 a 19.10.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D331B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 630/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 196/2026 – SEMED, datado em 07 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 09 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ANAILE PANTALEÃO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.384-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **06.10.2026 a 20.10.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6C128F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 631/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 195/2026 – SEMED, datado em 07 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 09 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao Servidor **BERNARDO DE SOUZA AGOSTINHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor Indígena de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-NS-I-I , matrícula funcional nº 2.857-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **02.10.2026 a 16.10.2026.**
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:73D0C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 632/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

*A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes e**;***

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 3.385/2026 – PMBC, datado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor **JHOSEFH OLIVEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional 23.004-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 05 (CINCO) dias a partir de **15.10.2026 a 19.10.2026.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E9B9AD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 633/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 202/2026 – SEMED, datado em 15 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **RAQUEL LOPES TENAZOR**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.872-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **12.10.2026 a 26.10.2026.**
Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.
Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:FE945823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 634/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 27 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações vigentes e;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 3.386 /2026 – PMBC, datado em 20 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;
CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **GABRIELE CHUNHA CAMPOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS 40, contratado, matrícula funcional nº 19.865-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no período de **15.10.2026 a 11.02.2027.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.
Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:8B6108D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 635/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 28 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no **Processo nº 3.175/2026** - PMBC, datado em 08 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 69, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 74, §1º, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 75, §1º, da Lei Complementar 004/2014;

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR** o pagamento do adicional de 1/3 de férias, ao Servidor **ANTHONY PATRICK DA SILVA SALDANHA,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial III – AS 4, matrícula funcional nº 22.261-1, referente ao período aquisitivo de **01.12.2025 a 30.11.2026**, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:6C9C7E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 636/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 29 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conforimidade com as legislações vigentes e;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 2.882/2026- PMBC, datado em 08 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP - PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **FRANCISLANGELA GARCIA HAIDEN,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B III**,** matrícula funcional nº 2.510-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, durante **02 (DOIS) anos , LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** no período de **01.10.2026 a 29.09.2028.**
Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:CAFE224C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 637/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 29 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 201/2026 – SEMED, datado em 13 de outubro de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MÁRCIA DAIANA SANTOS CALDAS**, ocupante do cargo de Profissional de

Apoio Escolar, contratado, matrícula funcional nº 24.371-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **21.10.2026 a 04.11.2026.**

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:2895A4EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERURI.

Abertura: 17/11/2026 às 10:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 05.11.2026, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 05 de novembro de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:87D71A2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0286/SEMAP/PMB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **VIVIANE BESSA PRESTES,** ocupante do cargo de Assistente Educacional Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vigência de **16/10/2026 a 16/02/2027.**

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de novembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:80F902B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0287/SEMAP/PMB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **LARISSA GALVÃO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Educacional Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vigência de **14/10/2026 a 14/02/2027.**

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de novembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2A209D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0288/SEMAP/PMB, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias à servidora **MARIA MICHELE BATISTA RIBEIRO,**

ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de **03/11/2026 a 03/03/2027.**

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 04 de novembro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:0C7C42A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO Nº 029/2025-CPC/PMC.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025 – oriundo da Inexigibilidade 010/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Senhora: **KAREN FERREIRA LOUREIRO.** OBJETO: **"**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA"**.** ADITAMENTO: Cláusula Segunda do (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 12 (dose) meses, a contar de 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027. SUPORTE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais alterações posteriores.
Caapiranga/AM, 03 de novembro de 2026

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:7B0D7A68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 380/2026 – SEMAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

SEMAD
- Maria Neude Moura de Souza -Aux. Operacional
- Rafaela da Silva Santos - Coordenadora
- Maria Faustino de Paula - Assist. Téc. Adm – Coord.

CONSELHO TUTELAR
- Maria Estelita Ferreira da Silva - Conselheira

REPRESENTAÇÃO
- Minéia de Souza Pereira - Assessora

SEMSA
- Maria de Nazaré Lourenço Ferreira -Téc. de Enfermagem
- Dalton Tomaz Tavares - Fisioterapeuta
- Maria Antonia Ribeiro da Luz - Aux. de Serviços Gerais
- Jardenisio Lopes da Silva - Téc. De Enfermagem
- Railton Cunha Vasconcelos - Enfermeiro
- Silvio Borges da Silva - Motorista

SEMUSP
- Francisco Pedrosa da Silva - Guarda Municipal
- David Garrido da Silva - Guarda Municipal

SEMOBUR
- Francisco Raimundo Pereira de Araújo - Pedreiro

SEMED
- Raimunda Vieira dos Santos - Aux. de Serviços Gerais
- Walcir Souza Costa - Vigia
- Izaias de Souza Almeida - Aux. Serv.Gerais7

SEMIN
- Maria Ieda da Silva - Aux. de Serviços Gerais

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:DC13F5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 381/2026 – SEMAD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA NEUDE MOURA DE SOUZA**, Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 19.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2E89D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 382/2026 – SEMAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **WALCIR SOUZA COSTA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 01.11.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:C2D3093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 383/2026 – SEMAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA FAUSTINO DE PAULA,** Assistente Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 03.11.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:3D1D5D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 384/2026 – SEMAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **SILVIO BORGES DA SILVA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2FA56F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 385/2026 – SEMAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. **MARIA IEDA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Interior, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir de 26.10.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:B09BF067

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA Nº 150
DE 05 DE MARÇO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo de Emprego Público Efetivo e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS. sob o benefício Nº 235.875.655-0.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **MAQUISILENE LIMA AMORIM**, do Cargo de Emprego Público Efetivo de **Professor Municipal.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 05 de Março de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:D2200104

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 007/2026/PMCV AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 007/2026/PMCV**, do tipo menor preço por item, por Sistema de Registro de Preços, no dia **18 de Novembro de 2026**, às **09h00min (horário local)**, objetivando a Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS (INSUMOS E PERMANENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis endereço eletrônico: www.careirodavarzea.am.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea/AM, no período de 06/11/26 a 17/11/26, na Av. José Ribamar Barbosa, n°. 04, Centro, CEP: 69.255-000, Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Careiro da Várzea/AM, 04 de Novembro de 2026.

DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação-PMCV

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:F550BB05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3596/2026-SEMSA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares, materiais químico-cirúrgicos, insumos e reagentes laboratoriais, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares e demais produtos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/11/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 18/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 18/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/Am, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F30F38F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 084/2026 - CAESC

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-CAESC.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/11/2026 às 08h00min;

- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 23/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 23/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 23/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br) e Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br).

Coari/Am, 04 de novembro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:815BA759

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLE 017-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de bombeamento de água e águas residuais, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Codajás-AM, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/11/2026 às 09h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/11/2026 às 09h00min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Codajás/Am, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:42458036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 048-049-26 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026 - OBJETO: Formação de Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias adultas e infantis, a preparação e a conservação de corpos, a paramentação, a remoção e o traslado terrestre e fluvial, bem como os demais procedimentos e serviços necessários à adequada execução do atendimento funerário, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificações constantes no Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2026 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Codajás-AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 06/11/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 19/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 19/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 19/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitanet.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico www.licitanet.br.

Codajás/Am, 04 de novembro de 2026.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:6204F45C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 021/2026 - SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA – AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2026 às 09:00 hrs (horário de Envira-AM), no Auditório da CMC na sede da Prefeitura de Envira AM.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios ou pelo email: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 04 de Novembro de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:92BA6DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 026/2026 - SRP, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ENCOMENDAS DIVERSAS, POR VIA FLUVIAL E/OU TERRESTRE, CONFORME A VIABILIDADE LOGÍSTICA, COMPREENDENDO O RECEBIMENTO, COLETA, ACONDICIONAMENTO, MOVIMENTAÇÃO, EMBARQUE, TRANSPORTE, DESEMBARQUE E ENTREGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DIDÁTICOS, INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS E DEMAIS BENS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO TRECHO MANAUS/AM – ENVIRA/AM E VICE-VERSA,** visando atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Envira/AM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 19 (dezenove) de Novembro de 2026 às 14hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000 (nova sede da Prefeitura).
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 04 de Novembro de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:95CCBDB2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE/ CONSIGNAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FONTE BOA/AM, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FONTE BOA/AM, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Outubro de 2026
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Angerleice Tavares Palheta
Código Identificador:48BA9D66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: **002952/2026**

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **PONTÃO DOM JOÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CPF/CNPJ: 36.425.636/0001-22
Localização do Empreendimento: MRG Esquerda do Rio Madeira, s/n° Santo Antônio
Atividade Principal: 47.31-8-00 Comércio varejista de combustível para veículos automotores.
Atividade Secundária: 47.29-6-02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; e dentre outras.

Coordenadas Geográfica: P1 – 07°30’37” S; 63°01’07” W

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.
Esta Certidão é possível de suspensão ou c bancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 04 de novembro de 2026

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

NATALICE CARDOZO DE AGUIAR
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 033/26 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4A1E4ED2

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 2079/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **79/2026**, celebrado em 07 de agosto de 2026.

2. LOCATÁRIO E LOCADOR: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69)** e **IVANEIDE KIL DE SOUZA,** inscrito no **CNPJ** nº. **10.621.432/0001-73**.

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel urbano para sediar as instalações do Anexo pertencente a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR MENSAL: R$ 6.210,21 (Seis Mil, Duzentos e Dez Reais e Vinte e Um Centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 07 de agosto de 2026 até 06 de agosto de 2027.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00.1.550.0000. Nota de Empenho sob o nº. 875/2026, datado de 07/08/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 2079/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3215692D

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 2071/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato n.º **80/2026**, celebrado em 24 de setembro de 2026.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 63.675.521/0001-69)** e a empresa **RAIMUNDO FERNANDES GONÇALVES,** inscrito no **CNPJ** nº. 67.684.776/0001-49.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, destinados a manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. VALOR: R$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais).

5. PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, que dar-se-á em 24 de setembro de 2026 e encerrando em 23 de setembro de 2027.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.16.00.00.00.1.540.000. Nota de Empenho sob o nº. 791/2026, datado de 24/09/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 2071/2026, Dispensa de Licitação nº 79/2026 (Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF6E93AF

GABINETE DO PREFEITO
E X T R A T O

Processo Administrativo nº. 3241/2023

1. **ESPÉCIE E DATA**: Distrato do Termo de Contrato n.º 002/2024, celebrado em 02 de janeiro de 2024.

2. CONTRATANTES: **O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69) e DIOCESE DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.191.219/0001-76).**

3. **OBJETO**: Locação de Imóvel na área urbano do Município de Humaitá-AM, para funcionamento do Anexo da Escola Municipal Áurea Ferreira Cação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024 teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 3241/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023 (Lei Federal n° 8.666/93).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0AAD8B9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 24/06/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 120/2025, celebrado em 27/11/2025.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo referente a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Ampliação da Escola Municipal Dom Bosco, localizada na Rua Carapanatuba, Bairro São Domingos Sávio, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA LTDA (CNPJ N° 41.562.437-0001-04).

5. PRAZO: Fica o prazo de vigência prorrogados por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar de 26 de julho de 2026 e encerrando em 23 de dezembro de 2026.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F8310EF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 073/2026

DISPENSA Nº 029/2026 (*)
onde se lê: Prazo: 30 (trinta) dias.
leia-se: Prazo: 60 (sessenta) dias.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 22 de setembro de 2026. Diário nº 4197.

Ipixuna, 23 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 23/09/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:38D92300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 074/2026

DISPENSA Nº 030/2026 (*)
onde se lê: Prazo: 30 (trinta) dias.
leia-se: Prazo: 60 (sessenta) dias.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 22 de setembro de 2026. Diário nº 4197.

Ipixuna, 23 de setembro de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 23/09/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C2D42936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 096/2026-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 04 de novembro de 2026

Dispõe sobre a regulamentação e composição do Conselho Municipal de Cultura do Município de Ipixuna-AM, e dá outras providências.

A PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município, e;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do município de Ipixuna/AM no Sistema Nacional de Cultura – SNC;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição o Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto paritariamente, por 14 (quatorze) membros titulares e suplentes, no âmbito do Município de Ipixuna / AM o Conselho Municipal de Cultura, conforme a previsão da Lei Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2026.
Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura será composto, paritariamente, por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pela Prefeita Municipal, sendo:

I – Do Poder Público:
a) **Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
Titular: Eltomacio Almeida de Souza
Suplente: Lucas de Jesus Araujo
b) **da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública;**
Titular: Antonio do Bomfim Almeida de Souza
Suplente: Claudemir de Araújo Oliveira
c) **Representante da Secretaria Municipal de Assunto Social;**
Titular: Maria Vaniete de Souza Barbosa
Suplente: Jeane Pontes Paiva
d) **Representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;**
Titular: José Almeida de Souza
Suplente: Pedro do Nascimento Lima
e) **Representante da Secretaria Municipal de Desportos;**
Titular: Odair José de Oliveira Melo
Suplente: Maria Alcimone Marques da Silva
f) **Representante da Secretaria Municipal de Educação.**
Titular: Maria Vilany Monteiro de Oliveira
Suplente: Antonio Gorgonio de Souza Neto
g) **Representante do Segmento da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
Titular: Maria Simone Silva de Souza
Suplente: Luelsa Alves do Nascimento
II – Da Sociedade Civil:
a) **Representante do Segmento da Música;**
Titular: Francisco Cristiano Oliveira da Silva
Suplente: Francisco Albino da Silva Filho
b) **Representante do Segmento da Dança;**
Titular: Cleber Marques da Silva
Suplente: Cleise Marques da Silva
c) **Representante do Segmento de Grupos e Coletivos Culturais;**
Titular: Maria Auxiliadora Marques de Lima
Suplente: Artemiza Santos da Silva
d) **Representante do Segmento do Artesanato;**
Titular: Juliana Inácio Farias
Suplente: Tainá de Souza Pereira
e) **Representante do Segmento da Cultura Popular e Manifestações Folclóricas;**
Titular: Jeardson Ferreira da Silva
Suplente: Marcelo Tavares de Lima
f) **Representante do Segmento da Juventude;**
Titular: Joel Rocha da Silva
Suplente: Jordana Barroso do Nascimento
g) **Representante do Segmento da Literatura;**
Titular: Cleidiane Assis da Silva
Suplente: Daniele Assis da Silva
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA – AM, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:EA2A6F79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 048/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DOS REPASSES DE ROYALTIES FEITOS PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 7.990/89 E 9.478/97**.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, inscrita no** CNPJ nº 07.710.758/0001-62**, com valor global: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**
II – HOMOLOGAR **a decisão final do Agente de Contratação, referente a** INEXIGIBILIDADE N° 048/2026
III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 20 de Outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:3C16D95B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2026-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n° 48/2026
DATA DA ASSINATURA: 20-de outubro de 2026.
PRAZO: 12(doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DOS REPASSES DE ROYALTIES FEITOS PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS COM FUNDAMENTO NAS LEIS Nº 7.990/89 E 9.478/97.
.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
02.004 – PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
2.008 – Manut. E Func. Da SEC DE FINANÇAS
3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte: 1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 20 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:28029F24

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em emergências ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA – CMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei n.º 291 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, e pela Lei Municipal n.º 132, de 23 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os fundamentos da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências das instâncias de controle social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172/2026, que estabelece procedimentos para o cofinanciamento federal das ações socioassistenciais em emergências ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por emergências ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a articulação entre a gestão municipal, a rede socioassistencial e os órgãos de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal de Assistência Social, da proposta de adesão ao cofinanciamento federal, mediante formalização do Termo de Aceite;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, em reunião Extraordinária realizada no dia 20 de outubro de 2026, conforme Ata nº 012 /2026;
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite para adesão do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em emergências ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, observados os requisitos e critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade viabilizar a formalização da adesão municipal e a solicitação de recursos federais destinados à oferta de proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por emergências ou calamidade pública.

Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social de Iranduba/AM:
I – formalizar o Termo de Aceite por meio do sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo MDS;
II – apresentar o requerimento de cofinanciamento federal e a documentação exigida pela regulamentação vigente;
III – planejar, coordenar e executar as ações socioassistenciais necessárias ao atendimento da população atingida;
IV – assegurar a aplicação dos recursos em conformidade com as finalidades e os critérios estabelecidos na regulamentação federal;
V – manter registros e documentos comprobatórios da execução física e financeira das ações;
VI – apresentar ao CMAS informações e relatórios que possibilitem o acompanhamento, a fiscalização e o exercício do controle social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, exercerá o acompanhamento e o controle social da execução das ações e da aplicação dos recursos federais, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Art. 5º A presente aprovação não dispensa o Município do cumprimento das exigências legais e administrativas estabelecidas pelo MDS, inclusive quanto ao reconhecimento federal da situação de emergência ou calamidade pública, quando exigido, à formalização do requerimento e à apresentação da documentação pertinente.

Art. 6º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social de Iranduba/AM, deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba/AM, sempre que solicitado, informações sobre a adesão, os recursos recebidos, as ações executadas e os resultados alcançados no atendimento à população.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em Iranduba, 20 de outubro de 2026.

CACILDA VIANA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Iranduba/AM
Resolução Aprovada pelo Plenário do CMAS, Conforme Ata nº 012/2026.

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:237FA460

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 673, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera do cargo comissionado que especifica, dentro da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** no uso das prerrogativas, atribuições e competência que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO, o atual interesse da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a senhora **DEBORAH MENEZES ANDRADE**, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL AI-3 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO DE ITACOATIARA - SAAE/ITACOATIARA**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Itacoatiara, a contar de 01 de novembro de 2026.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 27 de outubro de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:B645C390

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2026 - CE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2026 - CE

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP 69.660-000, Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MERCEDES MENDES VARGAS, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do Município; e de outro lado, e por outro lado a empresa **GW ENGENHARIA E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.992.851/0001-94, sediada na Av. Dom Pedro I, 23 Sala 01 - Dom Pedro I Manaus-AM, CEP: 69040-040, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Wellington Furtado Barros, portador do RG nº 2195768-1 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 953.783.752-15, conforme consta na homologação do Processo Administrativo concernente à Concorrência Eletrônica Nº 025/2026 – CCSC/PMJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente instrumento contratual está fundamentado no Processo de Concorrência Eletrônica Nº 025/2026 – CCSC/PMJ, por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, **regulamentada pelo Decreto nº 13/2024 – GB do Município de Jutaí/AM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Contratação de empresa para execução da obra de revitalização da Praça do Seringueiro.***

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total para a execução da obra é de **R$ 104.299,31 (cento e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos),** referentes aos serviços de engenharia para execução do

objeto do contrato, sendo que os valores serão pagos de acordo o item 4.4.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo para a Contratada **executar e concluir os serviços tem previsão de 60 (sessenta)** dias corridos, contados da data do recebimento da "**ORDEM DE SERVIÇOS**".
O **prazo de vigência contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação na imprensa oficial, admitida prorrogação, de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2024-GP e Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte rubrica orçamentária e constarão na nota de empenho:
Unidade orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Atividade/Projeto: 15.451.0081.1008.0000 – Realização de Obras de Infra-Estrutura e Revitalização para o Município;
Elemento de despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte do Recurso: 1.500 – Recursos Próprios..

Jutaí-Am, 30 de outubro de 2026.

Município de Jutaí/AM -
CNPJ N° 04.285.896/0001-53
MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal
Contratante

GW Engenharia E Reforma LTDA -
CNPJ Nº 48.992.851/0001-94
WELLINGTON FURTADO BARROS
Representante Legal
Contratada

FRANCISCO SOARES DE FREITAS
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 11974
Fiscal do Contrato

JOSÉ LEANDRO LASMAR DE SOUZA
Engenheiro Civil, Matrícula Nº 12663
Gestor do Contrato

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:60177C4D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM) resolve:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 232, de 25 de outubro de 2019, que institui e criou o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei nº 232/2019, que traz as atribuições da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nómada a Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora do município de Jutaí/AM, conforme abaixo especificado:

I –**Coordenador(a):** JOYCE CAROLINE RODRIGUES NUNES
II -**Assistente Social:** LEILANE DE LIMA BARBOSA
III -**Psicólogo:** RANOLFO MARQUES DOS SANTOS

Art. 2º-Compete à Equipe Técnica ora nomeada executar as atribuições previstas na legislação municipal regulamentadora e nas normativas nacionais do SUAS, especialmente as atribuições:
I - acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
II - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
III - preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
IV - acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;
V - organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
VI - encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do
Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII - elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
a) possibilidades de reintegração familiar;
b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção:
VIII – acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência
Social - CMAS;
IX – esclarecer as famílias acolhedoras, a utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado
pela Secretaria de Assistência Social do município ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social;
X – deve ser ouvida a criança e o adolescente, pela equipe técnica, no decorrer do acompanhamento,
sempre considerandoo melhor interesse da criança.

Art. 3º- Os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica serão supervisionados e vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jutaí/AM.

Art. 4º- Revoguem - se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º-PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM),ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:B2385B2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0368-2026 - GPML

PORTARIA Nº 0368/2026 - GPL Lábrea/ Am., 03 de novembro de 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART.

103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor temporário **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 05427379223, Titular do Cargo de **PROFESSOR TEMPORARIO RURAL**, Matricula nº 3751-3, ocorrido em Lábrea -AM, em 30 de outubro de 2026, conforme Certidão de Óbito de Matricula nº **004721 01 55 2026 4 00011 019 0008794 63** do Registro Civil das Pessoas Naturais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável o servidor temporário **MARCOS FERREIRA DE SOUZA, CPF: 05427379223, Titular do Cargo de PROFESSOR TEMPORARIO RURAL, Matricula nº 3751-3**, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de **30/10/2026**.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 03 de novembro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:4E0C645A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01070810.2026.0003 - SEMAD
PROCESSO INTERNO N° 15498/2026
No dia 21 de outubro de 2026, no município de Manacapuru/AM, Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, neste ato legalmente representada pela Senhora Valciléia Flores Maciel, e a empresa ARACI BARBOSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.570.416/0001-08, representada por sua representante legal, Sra. Araci Barbosa Ferreira - Endereço: AV RIBEIRO JUNIOR, 557 - CENTRO, Manacapuru - AM - 69400-336, representada na forma de seu estatuto social, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no edital do Ata de Registro de Preços nº 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP N° 023/2025, por mais 12 meses, a partir de 21/10/2026 até 21/10/2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao edital do P.E.

Manacapuru-AM, em 21 de outubro, de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:C134E58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 745 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) Emanuel Segadilha de Albuquerque, a contar do dia 03 de Novembro de 2026, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:34C477F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.996 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n° 529, de 30 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Os artigos 44 a 60, todos da Lei Municipal n° 529, de 30 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, e dá outras providências", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 44.Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestados aos indivíduos e às famílias em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as disposições desta Lei e as normas gerais estabelecidas pela legislação federal e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1ºOs benefícios eventuais serão concedidos de acordo com a situação de vulnerabilidade ou risco social identificada, mediante avaliação socioassistencial, observados os critérios, condições, prazos e procedimentos estabelecidos nesta Lei e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2ºOs benefícios eventuais terão caráter suplementar e provisório, não substituindo os serviços, programas, projetos e demais benefícios da política de assistência social ou as provisões próprias de outras políticas públicas.
§ 3ºA concessão dos benefícios eventuais observará a dignidade, a autonomia e os direitos dos indivíduos e das famílias, vedada a exigência de contrapartida ou de requisitos que tenham caráter vexatório ou que comprometam o acesso ao benefício.
§ 4ºA concessão e o valor dos benefícios eventuais observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, os parâmetros estabelecidos nesta Lei e os critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS." (NR)

"Art. 45.Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e constituem provisões suplementares e provisórias destinadas ao atendimento de indivíduos e famílias que vivenciem situações de nascimento, morte,

vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, devendo ser ofertados de forma integrada aos serviços socioassistenciais, observadas as necessidades identificadas e as particularidades do território.

§ 1ºA concessão dos benefícios eventuais observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais e articulação com as demais políticas públicas, quando necessária, respeitadas as competências próprias de cada política;

II – garantia de qualidade, prontidão, agilidade e adequação da resposta às situações de vulnerabilidade, risco social, calamidade ou emergência;

III – reconhecimento dos benefícios eventuais como direito de cidadania, vedada a utilização para fins de favorecimento, privilégio ou prática assistencialista;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios, sem discriminação de qualquer natureza;

V – respeito à dignidade, à autonomia e às especificidades sociais, culturais, territoriais e familiares dos indivíduos e famílias;

VI – vedação à exigência de contribuição prévia ou contrapartida para a concessão do benefício, inclusive participação obrigatória em atividades, oficinas, grupos, cursos ou serviços socioassistenciais;

VII – vedação à exigência de documentos, condições ou comprovações excessivas, complexas, vexatórias ou discriminatórias que possam dificultar ou impedir o acesso à proteção social;

VIII – ampla divulgação dos critérios, procedimentos, modalidades e formas de acesso aos benefícios eventuais;

IX – garantia de acolhida e escuta qualificada aos indivíduos e famílias que demandarem os benefícios;

X – respeito às particularidades e especificidades territoriais do Município, considerando as populações urbanas, rurais, ribeirinhas e demais comunidades que apresentem dificuldades específicas de acesso aos serviços e direitos socioassistenciais;

XI – articulação com os serviços socioassistenciais, assegurando-se que o acompanhamento familiar, quando necessário, constitua estratégia de proteção social, não podendo ser utilizado como condição para a concessão do benefício;

XII – garantia de mecanismos que possibilitem aos usuários o acesso à informação, manifestação, reclamação e defesa de seus direitos.

§ 2ºA concessão dos benefícios eventuais deverá considerar a situação concreta de vulnerabilidade, risco ou desproteção social vivenciada pelo indivíduo ou pela família, mediante avaliação socioassistencial, quando cabível, não podendo a renda, isoladamente, constituir critério absoluto para concessão ou indeferimento.

§ 3ºA ausência de inscrição ou de atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não impedirá, por si só, a concessão de benefício eventual, especialmente quando a exigência puder retardar ou impedir a proteção social necessária, sem prejuízo da orientação e do encaminhamento para inscrição ou atualização cadastral, quando cabível.

§ 4ºA concessão de benefício eventual não poderá ser condicionada à participação prévia ou posterior do beneficiário em serviços, programas, projetos ou atividades da política de assistência social, sem prejuízo do direito ao acompanhamento socioassistencial quando identificado como necessário.” (NR)

“Art. 46.Os benefícios eventuais poderão ser concedidos em pecúnia, bens de consumo ou, excepcionalmente, mediante prestação de serviços, conforme a natureza da situação apresentada, as necessidades identificadas, a avaliação socioassistencial e as especificidades territoriais do Município.

§ 1ºA definição da modalidade de concessão deverá observar a necessidade específica do indivíduo ou da família, as circunstâncias concretas da situação vivenciada, a dignidade, a autonomia dos usuários e a forma de provisão mais adequada à garantia da proteção social.

§ 2ºA concessão em bens de consumo deverá ocorrer quando essa modalidade se mostrar mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, respeitadas a dignidade, a autonomia e as especificidades socioculturais dos beneficiários.

§ 3ºA prestação de serviços como modalidade de benefício eventual ocorrerá excepcionalmente, quando necessária ao enfrentamento da situação identificada, observadas as competências da política de assistência social e a legislação aplicável.

§ 4ºOs benefícios eventuais poderão ser concedidos de forma cumulativa quando estiverem presentes diferentes situações de vulnerabilidade ou quando a situação concreta justificar a concomitância de diferentes provisões, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 5ºA regulamentação dos procedimentos, critérios e modalidades específicas de concessão dos benefícios eventuais será realizada pelo Poder Executivo, observadas esta Lei, as normas do SUAS e as deliberações do CMAS.” (NR)

“Art. 47.O público destinatário dos benefícios eventuais será identificado a partir do conhecimento das situações de vulnerabilidade, risco e desproteção social vivenciadas pelos indivíduos e famílias no território, considerando os estudos da realidade social, os diagnósticos socioterritoriais e as informações produzidas pela Vigilância Socioassistencial.

§ 1ºA identificação das demandas por benefícios eventuais deverá considerar as especificidades sociais, econômicas, culturais e territoriais do Município, observadas as particularidades das populações urbanas, rurais, ribeirinhas e demais comunidades que apresentem situações específicas de vulnerabilidade.

§ 2ºA Vigilância Socioassistencial subsidiará o planejamento, a organização, o monitoramento e a avaliação da oferta dos benefícios eventuais, mediante levantamento e análise das situações de vulnerabilidade e desproteção social existentes no território.

§ 3ºA identificação do público destinatário não poderá resultar na adoção de critérios restritivos ou discriminatórios que impeçam o acesso de indivíduos ou famílias que estejam vivenciando situação que justifique a proteção socioassistencial.

§ 4ºAs informações produzidas pelos serviços socioassistenciais e pelas equipes de referência poderão subsidiar a identificação de novas demandas e situações de vulnerabilidade, contribuindo para o aprimoramento da oferta dos benefícios eventuais.” (NR)

“Art. 48.Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, integrando organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e serão prestados nas hipóteses de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estejam sujeitos os indivíduos e as famílias.

Parágrafo único.Os critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais serão estabelecidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observado o disposto no art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e nesta Lei.” (NR)

“CAPÍTULO V -.....
Seção I -
Seção II -
Subseção I - Do auxílio natalidade

“Art. 49.O benefício eventual por situação de nascimento será destinado ao atendimento das necessidades sociais decorrentes da gestação, do nascimento e da chegada da criança ao núcleo familiar, observada a caracterização de vulnerabilidade temporária e a necessidade de proteção socioassistencial.

§ 1ºO benefício poderá atender à pessoa gestante, puérpera, nutriz, à criança ou às crianças que vão nascer ou recém-nascidas e aos demais integrantes do núcleo familiar que estejam diretamente envolvidos na situação de vulnerabilidade.

§ 2ºNa concessão do benefício deverão ser consideradas, quando presentes, as circunstâncias peculiares relacionadas:

I – ao nascimento múltiplo, incluindo gêmeos, trigêmeos ou outras situações similares;

II – ao nascimento de criança com deficiência ou com necessidades específicas de cuidado;

III – às demandas materiais e sociais decorrentes de guarda ou adoção;

IV – à acolhida da criança no âmbito familiar, visando à proteção e à prevenção da institucionalização;

V – às necessidades das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, assegurado o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 3ºO benefício poderá ser requerido pela pessoa gestante, puérpera, nutriz ou por integrante do núcleo familiar responsável pelos cuidados da criança, quando aquela estiver impossibilitada de requerê-lo ou quando identificada situação de vulnerabilidade que justifique a concessão.
§ 4ºA condição de pessoa em trânsito no Município não impedirá o acesso ao benefício eventual, desde que identificada situação de vulnerabilidade temporária e necessidade de proteção socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelo CMAS.
§ 5ºO benefício poderá ser concedido em pecúnia ou bens de consumo, isoladamente ou de forma cumulativa, conforme as necessidades identificadas e a modalidade de provisão mais adequada à situação vivenciada.
§ 6ºA concessão do benefício não poderá ser condicionada exclusivamente à comprovação de residência fixa no Município, à inscrição prévia no Cadastro Único ou a outras exigências que possam dificultar ou impedir o acesso à proteção socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelo CMAS.” (NR)

“Subseção II - Do Auxílio por morte

Art. 50. O benefício eventual por situação de morte destina-se a assegurar proteção socioassistencial às famílias e aos indivíduos que vivenciem vulnerabilidade decorrente do falecimento de um de seus integrantes, considerando as necessidades emergenciais decorrentes da perda e as condições sociais e econômicas dos beneficiários.
§ 1º O benefício poderá ser concedido a qualquer família ou indivíduo que atenda aos critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação, independentemente do grau de parentesco, da idade, do gênero ou da posição ocupada pela pessoa falecida no núcleo familiar.
§ 2º A concessão do benefício poderá contemplar as diferentes necessidades decorrentes da situação de morte, incluindo o apoio e o acolhimento aos familiares, o enfrentamento das perdas e dos danos socioeconômicos e a garantia de condições para a realização de funeral e sepultamento dignos, respeitadas a liberdade de crença, as manifestações religiosas e as tradições culturais dos beneficiários.
§ 4º O benefício poderá ser concedido em pecúnia, bens de consumo ou, excepcionalmente, mediante prestação de serviços, de forma isolada ou cumulativa, conforme a necessidade identificada e os critérios estabelecidos pelo CMAS.
§ 5º Quando concedido em pecúnia, o benefício deverá contribuir para o custeio das despesas decorrentes do velório, sepultamento e, quando necessário, do translado do corpo, observado o limite máximo por concessão, a ser definido em regulamento do Poder Executivo, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as normas aplicáveis aos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
§ 6º O limite máximo previsto no § 5º poderá ser revisto mediante justificativa técnica, avaliação dos custos praticados no mercado local e observância dos parâmetros estabelecidos pelo CMAS, respeitada a legislação aplicável.
§ 7º A concessão do benefício por situação de morte deverá ocorrer com prontidão e agilidade, considerando o caráter emergencial das necessidades decorrentes do falecimento.” (NR)

“Art. 51. A concessão do benefício eventual por situação de morte dependerá da identificação da necessidade socioassistencial, mediante avaliação realizada no âmbito da Política de Assistência Social, e da observância dos critérios estabelecidos nesta Lei, na regulamentação municipal e nas normas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 1º A avaliação da necessidade deverá considerar as condições socioeconômicas da família, sua composição, as circunstâncias do falecimento e as necessidades decorrentes da situação vivenciada.
§ 2º A concessão observará os limites, valores, padrões, procedimentos e condições estabelecidos na regulamentação municipal, vedada a concessão de provisões que não guardem relação direta com a situação de morte e com a finalidade do benefício.
§ 3º As provisões concedidas deverão limitar-se ao necessário para o enfrentamento da situação emergencial identificada, não constituindo direito adquirido para concessões futuras.
§ 4º A concessão de uma ou mais provisões previstas no art. 50 não impede nova avaliação da necessidade socioassistencial em situação posterior, devendo cada requerimento ser analisado de acordo com as circunstâncias concretas e os critérios vigentes no momento da solicitação.” (NR)
“Art. 52. O benefício eventual por situação de morte poderá ser concedido mediante prestação direta de serviços ou em pecúnia, conforme as necessidades identificadas por avaliação socioassistencial e os critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.
§ 1º Quando concedido mediante prestação de serviços, o benefício poderá compreender, conforme a necessidade identificada:
I – preparação e disponibilização do corpo;
II – urna funerária;
III – velório;
IV – transporte funerário;
V – utilização de espaço adequado para realização do velório;
VI – sepultamento;
VII – custeio de taxas relacionadas aos procedimentos funerários, quando cabível;
VIII – identificação da sepultura; e
IX – outras provisões diretamente relacionadas às despesas funerárias, desde que justificadas pela avaliação socioassistencial e previstas na regulamentação aplicável.
§ 2º Quando concedido em pecúnia, o benefício terá valor fixado em ato regulamentar do Poder Executivo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os custos praticados no mercado local e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 3º O valor previsto no § 2º poderá ser revisto por ato regulamentar, mediante justificativa técnica e observância dos parâmetros estabelecidos pelo CMAS, vedada a concessão de valores superiores ao limite regulamentar, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas em lei ou regulamento.
§ 4º O benefício eventual por situação de morte deverá ser concedido com celeridade, observados os procedimentos necessários à identificação da necessidade socioassistencial, considerando o caráter emergencial da situação decorrente do falecimento.
§ 5ºNa impossibilidade de concessão imediata do benefício, poderá ser admitido, excepcionalmente, o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela família, observados os critérios, limites, documentos e procedimentos estabelecidos pelo CMAS e pela regulamentação municipal, assegurada a análise prioritária da solicitação.” (NR)

“Subseção III - Do Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária

Art. 53.O benefício eventual destinado às situações de vulnerabilidade temporária constitui provisão suplementar e provisória da Política de Assistência Social e será concedido a indivíduos e famílias que vivenciem situações de insegurança e desproteção social decorrentes de contingências ocasionem danos, perdas ou riscos pessoais e sociais, comprometendo a sobrevivência, a autonomia ou o convívio familiar e comunitário.
§ 1ºO benefício de que trata este artigo será concedido de forma integrada aos serviços socioassistenciais, visando assegurar proteção social aos indivíduos e às famílias e contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
§ 2ºConstituem situações de vulnerabilidade temporária, entre outras identificadas no atendimento socioassistencial:
I – falta ou dificuldade circunstancial de acesso à alimentação, moradia, acolhimento institucional ou documentação civil básica;
II – situações de emergência em assistência social decorrentes de emergências e desastres naturais, tecnológicos ou sociais, sem prejuízo das disposições específicas desta Lei;
III – situações de violência, abandono, isolamento, discriminação, preconceito ou grave violação de direitos;
IV – impossibilidade temporária da família de garantir proteção social a crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência em situação de risco de perda ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários;
V – situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação ou retorno, quando caracterizada a necessidade de proteção social;

VI – situação de rua decorrente de perda de vínculos familiares, de moradia ou de violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;
VII – situações de trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão, quando identificada a necessidade de provisão socioassistencial;
VIII – ausência, insuficiência ou limitação temporária de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios da família para prover as necessidades básicas de seus membros, inclusive as alimentares;
IX – perda ou impossibilidade temporária de acesso à moradia ou às condições mínimas de habitabilidade, quando decorrente de contingência social que gere situação de vulnerabilidade temporária;
X – situações de emergência e desastre que produzam perdas, danos ou desproteção social aos indivíduos e famílias; e
XI – outras situações circunstanciais que resultem em insegurança, desproteção social, perdas, danos ou riscos pessoais e sociais, devidamente identificadas no atendimento socioassistencial.
§ 3ºA concessão do benefício para atendimento de necessidades alimentares deverá observar a caracterização de vulnerabilidade temporária e não poderá substituir provisões permanentes da política de segurança alimentar e nutricional ou de outras políticas públicas setoriais.
§ 4ºO benefício poderá ser concedido em pecúnia, bens de consumo ou, excepcionalmente, mediante prestação de serviços, observada a natureza da situação de vulnerabilidade e priorizada a modalidade que melhor assegure autonomia, dignidade e proteção social ao indivíduo ou à família.
§ 5ºOs benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente quando presentes diferentes situações de vulnerabilidade temporária ou quando a situação vivenciada justificar a concomitância de provisões, observados os critérios estabelecidos pelo CMAS.
§ 6ºA concessão deverá observar procedimentos simples, céleres e não vexatórios, sendo vedada a exigência de contribuições prévias, condicionalidades ou comprovações complexas que possam constranger, discriminar ou dificultar o acesso do usuário à proteção social.
§ 7ºA inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico não constitui requisito prévio quando sua exigência puder retardar ou impedir a proteção social necessária, sem prejuízo da orientação para regularização cadastral quando cabível.
§ 8ºA necessidade de manutenção ou eventual prorrogação do benefício será acompanhada pela equipe de referência do SUAS, mediante avaliação da permanência da situação de vulnerabilidade, sem prejuízo da concessão imediata quando presentes os elementos que caracterizem a necessidade de proteção social.
§ 9ºA concessão inicial do benefício não poderá ser condicionada à elaboração prévia de relatório técnico socioassistencial quando sua elaboração puder comprometer ou retardar a provisão necessária, devendo o acompanhamento socioassistencial ocorrer de forma integrada à concessão do benefício.” (NR)

“Art. 54.A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se por situações de insegurança e desproteção social decorrentes de contingências que ocasionem riscos, perdas e danos à integridade pessoal, familiar e social, comprometendo a sobrevivência, a autonomia ou o convívio familiar e comunitário.
§ 1ºPara os fins desta Lei, consideram-se:
I – riscos: situações que ameaçam a integridade pessoal, familiar ou social e que possam produzir danos ou agravamento da situação de vulnerabilidade;
II – perdas: situações de privação ou diminuição circunstancial de bens, recursos, condições de subsistência, segurança material ou acesso a direitos;
III – danos: agravos, prejuízos ou ofensas à integridade física, psicológica, social ou familiar decorrentes de contingências sociais.
§ 2ºOs riscos, perdas e danos de que trata o caput poderão decorrer, entre outras situações identificadas no atendimento socioassistencial, de:
I – ausência de documentação civil básica, quando sua falta comprometer o acesso a direitos, serviços ou benefícios socioassistenciais;
II – necessidade circunstancial de mobilidade intraurbana para garantia de acesso a serviços, benefícios socioassistenciais, direitos ou outras provisões necessárias à proteção social;
III – necessidade de deslocamento para outra unidade da Federação, com vistas à preservação ou reconstrução da convivência familiar e comunitária ou à superação de situação de vulnerabilidade e risco social;
IV – ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, exploração sexual, abandono ou outras formas de violação de direitos no âmbito familiar ou comunitário;
V – perda circunstancial decorrente da ruptura, fragilização ou ausência de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias ou indivíduos submetidos a medidas protetivas, quando identificada a necessidade de provisão da assistência social;
VII – ausência, insuficiência ou limitação temporária de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios da família para prover as necessidades básicas de seus membros;
VIII – perda ou impossibilidade temporária de acesso à moradia ou às condições mínimas de habitabilidade, quando decorrente de contingência social que gere situação de vulnerabilidade temporária;
IX – situações decorrentes de emergência ou desastre que produzam perdas, danos ou desproteção social;
X – situações de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação ou retorno, quando caracterizada a necessidade de proteção social; e
XI – outras situações circunstanciais que resultem em insegurança, desproteção social, perdas, danos ou riscos pessoais e sociais, devidamente identificadas no atendimento socioassistencial.
§ 3ºO Auxílio-Aluguel, quando concedido como benefício eventual destinado ao enfrentamento de situação de vulnerabilidade temporária, será concedido exclusivamente quando caracterizada a necessidade de proteção social decorrente da perda ou impossibilidade temporária de acesso à moradia, observados os critérios, valores, prazos e condições estabelecidos nesta Lei e na regulamentação específica.
§ 4ºA concessão do Auxílio-Aluguel não se confunde com política habitacional ou com benefício destinado à solução permanente do déficit habitacional, devendo possuir caráter suplementar e provisório e estar vinculada à situação de vulnerabilidade temporária identificada no atendimento socioassistencial.
§ 5ºA concessão dos benefícios previstos neste artigo deverá observar procedimentos simples, céleres e não vexatórios, vedadas exigências que possam constranger, discriminar ou dificultar o acesso do usuário à proteção social.” (NR)

“Art. 55.O Auxílio-Aluguel constitui benefício eventual, de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção de famílias ou indivíduos que, em razão de contingências sociais, estejam temporariamente impossibilitados de permanecer em sua moradia ou tenham perdido as condições de habitabilidade, encontrando-se desabrigados ou em situação de vulnerabilidade temporária.
§ 1ºO benefício poderá ser concedido, especialmente, nas seguintes situações:
I – inundação excepcional ou elevação do nível das águas que ultrapasse as condições sazonais ordinárias de cheia e vazante características da região, quando ocasionar perda, interdição ou comprometimento das condições de habitabilidade da moradia;
II – necessidade de remoção de família ou indivíduo de área considerada de risco, quando a permanência no local representar ameaça à integridade física ou à vida;
III – remoção decorrente da execução de obras públicas, quando houver necessidade de desocupação temporária da moradia e a família ou indivíduo não dispuser de meios próprios para assegurar outra solução habitacional durante o período de deslocamento;
IV – situações de emergência ou desastre que ocasionem perda ou impossibilidade temporária de acesso à moradia; e
V – outras contingências sociais que produzam perda ou comprometimento temporário da moradia e que sejam identificadas no atendimento socioassistencial como situação de vulnerabilidade temporária.
§ 2ºA concessão do benefício será precedida da identificação da situação de vulnerabilidade e da necessidade de proteção social, mediante avaliação realizada no âmbito dos serviços socioassistenciais ou pela Defesa Civil Municipal ou Estadual, sem prejuízo da adoção de providências emergenciais quando necessárias.

§ 3º O Auxílio-Aluguel será concedido pelo prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, mediante nova avaliação da situação de vulnerabilidade temporária e comprovação da necessidade de continuidade da proteção social, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses de concessão.

§ 4ºA prorrogação prevista no § 3º dependerá de nova avaliação realizada pela equipe de referência do SUAS ou pela Defesa Civil do Municipal ou Estadual, que deverá verificar a permanência da situação que fundamentou a concessão e a necessidade de continuidade da proteção.

§ 5ºO valor do Auxílio-Aluguel de que trata a presente lei consiste no pagamento mensal do valor de até um terço do salário mínimo vigente, ao representante da família beneficiaria, destinado exclusivamente para auxiliar no pagamento do aluguel mensal de moradia, no caso de locação, ou na obtenção de outro meio de moradia.

§ 6ºOs períodos sazonais e ordinários de cheia e vazante dos rios, próprios da dinâmica hidrográfica da região amazônica, não caracterizam, por si sós, situação de vulnerabilidade temporária ou motivo suficiente para concessão do benefício, devendo ser comprovada situação excepcional que resulte em risco à vida ou à integridade física, perda ou comprometimento da moradia, necessidade de desocupação ou interdição do imóvel ou outra situação de desproteção social que justifique a provisão do benefício eventual.

§ 7ºO Auxílio-Aluguel possui caráter provisório e não gera direito à permanência indefinida no benefício, nem substitui políticas públicas de habitação, regularização fundiária, reassentamento ou outras medidas destinadas à solução definitiva da situação habitacional.

§ 8ºEm situações emergenciais, a ausência momentânea de documentação não poderá retardar ou impedir a proteção social necessária, podendo a documentação pendente ser providenciada posteriormente, na forma da regulamentação.

§ 9.A concessão do Auxílio-Aluguel deverá ser articulada aos demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais quando identificada a necessidade de acompanhamento pela rede socioassistencial.” (NR)

“Art. 56.Constituem requisitos para a concessão do Auxílio-Aluguel:

I – que o imóvel de residência da família ou indivíduo tenha sido total ou parcialmente destruído, apresente comprometimento estrutural que impossibilite sua ocupação ou esteja situado em área que apresente risco à vida ou à integridade física dos ocupantes, decorrente de desabamento, desmoronamento, inundação excepcional, elevação do nível das águas que ultrapasse as condições sazonais ordinárias de cheia e vazante da região ou outro evento adverso, quando necessária sua interdição, desocupação ou demolição, mediante comprovação da situação de risco pela Defesa Civil Municipal ou Estadual;

II – que a família ou indivíduo esteja vivenciando situação de vulnerabilidade temporária que justifique a concessão do benefício, identificada mediante avaliação socioassistencial;

III – que seja firmado termo de compromisso pelo beneficiário ou seu representante legal perante a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, contendo as condições de concessão, os direitos e as obrigações decorrentes do benefício;

IV – que o beneficiário seja responsável pela escolha do imóvel destinado à locação, pela negociação do valor do aluguel, pela celebração do contrato de locação e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da relação locatícia, observados o valor máximo do benefício e os demais critérios estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação; e

V – que o imóvel escolhido para locação apresente condições adequadas de habitabilidade e não esteja situado em área que ofereça risco à segurança ou à integridade dos beneficiários.

§ 1ºA comprovação da situação de risco, interdição, desocupação ou necessidade de demolição do imóvel pela Defesa Civil constitui elemento de caracterização da situação habitacional e não substitui a avaliação da vulnerabilidade temporária realizada no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 2ºA avaliação socioassistencial deverá considerar as condições de vida da família ou indivíduo, sua capacidade de prover a própria moradia, a composição familiar, a existência de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, quando houver, bem como outros fatores que agravem a situação de vulnerabilidade temporária.

§ 3ºO Auxílio-Aluguel será destinado exclusivamente ao atendimento da situação de vulnerabilidade temporária que fundamentou sua concessão, não podendo ser utilizado para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

§ 4ºO Município não responderá pelas obrigações assumidas pelo beneficiário perante o locador, inclusive quanto ao pagamento de despesas não abrangidas pelo valor do benefício, tais como consumo de água e energia elétrica, condomínio, tributos incidentes sobre o imóvel quando de responsabilidade do locatário, multas contratuais ou reparos decorrentes de danos causados pelo beneficiário, ressalvadas as obrigações que, por disposição legal ou contratual, sejam atribuídas ao proprietário.

§ 5ºO Município não será responsável pelo inadimplemento ou descumprimento das obrigações decorrentes do contrato de locação celebrado entre o beneficiário e o locador, sem prejuízo do acompanhamento socioassistencial e da adoção das providências cabíveis quando identificada a permanência da situação de vulnerabilidade.

§ 6ºOs períodos sazonais de cheia e vazante dos rios, próprios da dinâmica hidrográfica da região amazônica, não caracterizam, isoladamente, situação de vulnerabilidade temporária ou motivo suficiente para concessão do Auxílio-Aluguel, devendo ser demonstrada situação excepcional nos termos desta Lei.” (NR)

“Art. 57.O pagamento do Auxílio-Aluguel cessará quando deixar de existir a situação de vulnerabilidade temporária ou qualquer das condições que fundamentaram sua concessão, observadas as seguintes hipóteses:

I – superação da situação de vulnerabilidade temporária que justificou a concessão do benefício, mediante avaliação socioassistencial;

II – descumprimento injustificado das condições estabelecidas nesta Lei ou no termo de compromisso firmado com a SEMAS;

III – disponibilização de solução habitacional definitiva à família beneficiária pelo Poder Público, quando asseguradas condições adequadas de moradia;

IV – aquisição de condições econômicas e sociais que possibilitem à família ou ao indivíduo prover sua própria moradia, mediante avaliação socioassistencial;

V – término do prazo máximo de concessão estabelecido nesta Lei, incluído eventual período de prorrogação;

VI – utilização do benefício para finalidade diversa daquela estabelecida nesta Lei;

VII – mudança voluntária e definitiva da família ou indivíduo beneficiário para outro Município, ressalvadas as situações de deslocamento necessárias à preservação ou reconstrução da convivência familiar e comunitária ou outras situações de proteção social devidamente justificadas;

VIII – recusa injustificada em participar do acompanhamento socioassistencial, quando este for necessário à superação da situação de vulnerabilidade, sem prejuízo da avaliação das condições concretas do beneficiário; ou

IX – falecimento do beneficiário, quando não houver outro integrante do núcleo familiar que permaneça em situação de vulnerabilidade e atenda aos requisitos para continuidade do benefício.

§ 1ºA cessação do benefício deverá ser precedida, sempre que possível, de avaliação socioassistencial que identifique a superação da situação que ensejou sua concessão, assegurando-se ao beneficiário ciência da decisão e orientação quanto aos demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais disponíveis.

§ 2ºA cessação do benefício não ocorrerá exclusivamente em razão da ausência temporária de documentação ou da dificuldade momentânea de cumprimento de obrigação acessória, quando permanecer caracterizada a situação de vulnerabilidade temporária.

§ 3ºNas hipóteses de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no termo de compromisso, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade do descumprimento, bem como a situação socioeconômica e familiar do beneficiário, evitando-se a interrupção da proteção social quando o descumprimento decorrer da própria situação de vulnerabilidade.” (NR)

“Art. 58.O Auxílio-Aluguel será gerido, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de

Assistência Social – SEMAS, a quem compete sua gestão administrativa, financeira e orçamentária, observadas as disposições desta Lei, as normas do SUAS e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1ºCompete à SEMAS:

I – realizar a gestão e o acompanhamento da concessão, manutenção e cessação do benefício;

II – assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do benefício, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

III – manter os registros administrativos necessários à gestão, ao acompanhamento e ao monitoramento dos benefícios concedidos;

IV – promover a articulação do Auxílio-Aluguel com os serviços, programas, projetos e demais benefícios socioassistenciais, quando identificada a necessidade de acompanhamento pela rede socioassistencial; e

V – elaborar e encaminhar ao CMAS informações periódicas sobre a execução do benefício, para fins de acompanhamento, avaliação e controle social.

§ 2ºA regulamentação dos procedimentos operacionais necessários à execução do Auxílio-Aluguel será realizada pelo Poder Executivo, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e as deliberações do CMAS.

§ 3ºO financiamento do Auxílio-Aluguel correrá por conta das dotações orçamentárias próprias destinadas à Política Municipal de Assistência Social, observada a legislação orçamentária vigente." (NR)

"Art. 59.A concessão dos benefícios eventuais observará os critérios, valores, prazos, modalidades e procedimentos estabelecidos nesta Lei, nas normas regulamentares e nas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, respeitada a legislação federal aplicável.

§ 1ºA concessão dos benefícios eventuais deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da adoção das providências necessárias para assegurar resposta adequada e tempestiva às situações de emergência e vulnerabilidade identificadas.

§ 2ºOs benefícios eventuais não substituem serviços, programas, projetos, benefícios continuados ou permanentes da Política de Assistência Social, nem provisões próprias das políticas de saúde, educação, habitação, segurança alimentar e nutricional ou de outras políticas públicas setoriais.

§ 3ºA concessão de benefício eventual não impede o encaminhamento do indivíduo ou da família para os serviços, programas, projetos, benefícios e demais políticas públicas pertinentes, quando identificada necessidade de proteção ou atendimento complementar." (NR)

"Subseção IV - Do auxílio em situações de desastre e calamidade pública

Art. 60.A concessão de benefício eventual em situação de calamidade pública ou desastre destina-se exclusivamente às famílias e aos indivíduos diretamente afetados por evento adverso, natural, tecnológico ou decorrente de ação humana, que tenha produzido danos ou perdas e ocasionado situação comprovada de insegurança, desproteção social ou risco à sobrevivência, à integridade física ou ao convívio familiar e comunitário, quando demonstrada a impossibilidade temporária de enfrentamento da situação com recursos próprios.

§ 1ºPoderão ser consideradas situações de calamidade pública ou desastre, entre outras:

I – inundações excepcionais, enxurradas, alagamentos, desabamentos, desmoronamentos ou outros eventos hidrológicos ou geológicos que provoquem danos efetivos às famílias e indivíduos;

II – seca ou estiagem de intensidade excepcional que provoque comprometimento significativo do acesso à água para consumo humano, da subsistência, da segurança alimentar, da mobilidade, da moradia ou do acesso a serviços públicos essenciais;

III – incêndios de grandes proporções;

IV – tempestades, vendavais, fortes precipitações ou outros eventos meteorológicos de intensidade excepcional;

V – epidemias, pandemias ou outros eventos que produzam grave impacto social e demandem provisões de proteção social;

VI – acidentes ou eventos tecnológicos que provoquem danos efetivos à população; e

VII – outros eventos adversos de grande impacto que produzam comprovadamente situação de vulnerabilidade temporária ou desproteção social.

§ 2ºOs períodos sazonais e ordinários de cheia, vazante, seca ou estiagem, próprios da dinâmica ambiental, climática e hidrográfica do Município e da região amazônica, não constituem, isoladamente, situação de calamidade pública ou desastre para fins de concessão de benefício eventual.

§ 3ºPara fins de concessão do benefício, deverá ser demonstrada:

I – a ocorrência de evento excepcional ou de intensidade capaz de produzir situação de calamidade pública ou desastre;

II – a afetação direta da família ou do indivíduo pelo evento;

III – a existência de dano, perda, risco ou comprometimento efetivo das condições de subsistência, moradia, segurança, mobilidade, acesso à água ou a serviços públicos essenciais;

IV – a existência de situação de vulnerabilidade temporária ou desproteção social decorrente diretamente do evento;

V – a impossibilidade temporária de a família ou indivíduo enfrentar ou superar a situação com seus próprios recursos; e

VI – a necessidade de provisão da Assistência Social para minimizar os danos e assegurar a proteção social necessária.

§ 4ºA declaração, o reconhecimento ou a caracterização de situação de emergência ou calamidade pública pelos órgãos competentes, inclusive pela Defesa Civil, não gera, por si só, direito automático ao benefício eventual, devendo ser identificada a situação de vulnerabilidade temporária e a necessidade de proteção social da família ou indivíduo requerente.

§ 5ºA comprovação da ocorrência do evento e de seus impactos poderá ser subsidiada por relatórios, laudos, registros ou manifestações da Defesa Civil Municipal ou Estadual e de outros órgãos públicos competentes, sem prejuízo da avaliação socioassistencial quanto à situação individual ou familiar.

§ 6ºA avaliação socioassistencial deverá considerar, entre outros elementos, a composição familiar, as condições de moradia, a existência de crianças, adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, a capacidade econômica da família, a extensão dos danos sofridos, a existência de outras fontes de proteção e os demais fatores que demonstrem a necessidade da provisão do benefício eventual.

§ 7ºNão será concedido o benefício exclusivamente em razão de:

I – residência em área abrangida por declaração de emergência ou calamidade pública;

II – ocorrência de período regular de cheia, vazante, seca ou estiagem;

III – redução ordinária do nível dos rios ou dificuldade habitual de deslocamento decorrente das características geográficas da região;

IV – existência de dano exclusivamente patrimonial que não resulte em situação de vulnerabilidade temporária ou desproteção social; ou

V – mera alegação de prejuízo ou dificuldade financeira sem relação direta e comprovada com o evento.

§ 8ºO benefício eventual decorrente de calamidade pública ou desastre terá caráter provisório, suplementar e temporário, sendo concedido enquanto persistirem as consequências do evento que justificaram sua concessão, observados os critérios, valores e prazos estabelecidos nesta Lei e em sua regulamentação.

§ 9ºO benefício poderá ser concedido em pecúnia ou bens de consumo, conforme a natureza da necessidade identificada, não substituindo ações de responsabilidade de outras políticas públicas, indenizações, seguros, programas habitacionais ou demais mecanismos destinados à reparação de danos ou à solução definitiva das situações decorrentes do desastre." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 44; incisos I a VI do art. 45; parágrafo único do art. 50; parágrafo único do art. 53; incisos I a III e parágrafo único e incisos I a VIII, do art. 54; incisos I a IV do art. 55; parágrafo único do art. 56; parágrafo único do art. 60.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 03 de novembro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9709E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1168 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, a servidora **Clycia Pereira de Araújo**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n° 030/2026**, referente a "Eventual contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, para realizar o escoamento da produção rural do município de Manacapuru, para as feiras regionais na sede do município e capital (Manaus), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA, conforme o Processo administrativo Interno nº 15076/2026".

.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 23 de outubro de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A6FF9104

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2026 – CPC/PMM/SEMAPA

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO Nº 996662/2026.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 17 de novembro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 29 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A1600633

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 018/2026 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 018/2026 – CPC/PMM**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 018/2026 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **CONSTRUÇÃO DE 10 PONTOS DE APOIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 71, adjudico o objeto licitado cotado p24/10/202or menor preço Global, pela empresa: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25,** estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada na Rua Barão de Jaceguaí, nº15, QD 25, PQ das Laranjeiras (Flores) CEP: 69058180, fone: (92) 99191-3505, e-mail: sigmaeng2010@gmail.com**,** com o valor global de: R$ 7.800.000,00 (Sete Milhões e Oitocentos Mil Reais). Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 04 de novembro de 2026

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:F9E8A025

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 018/2026** – CPC/PMM;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, Constante do Processo supracitado, referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 018/2026 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO", POR LOTE COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE 10 PONTOS DE APOIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação para a Empresa:
SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada na Rua Barão de Jaceguaí, nº15, QD 25, PQ das Laranjeiras (Flores) CEP: 69058180, fone: (92) 99191-3505, e-mail: sigmaeng2010@gmail.com**,** com o valor global de: R$ 7.800.000,00 (Sete Milhões e Oitocentos Mil Reais).
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:50DB58EC

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/2026, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2026 – CPC/PMM

ESPÉCIE: Construção De 10 Pontos De Apoio Da Saúde No Município De Manicoré/Am.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2026

PARTICIPES: **MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** E A EMPRESA: **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25.**
OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE 10 PONTOS DE APOIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**
VALOR GLOBAL R$ 7.800.000,00 (Sete Milhões e Oitocentos Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (Setecentos e vinte) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Entidade: Prefeitura Municipal de Manicoré
Órgão: 02.000 – Prefeitura Municipal de Manicoré
Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde
Proj/Ativ: 1.009 – Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 500, 601

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:AA0CB50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2385/2026 – SEMSA, de 25 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ GERALDO DIAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF nº 270.718.802-63, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.440,47** (um mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:16C2A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2388/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA PRESTES BARRETO**, portadora do CPF/MF nº 841.487.482-72, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,39** (um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:66DED5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2446/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RONALDO FRANÇA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 044.778.042-53, neste ato representado pelo senhor (a) **BENTA S. OLIVEIRA FRANÇA,** portador do CPF: 544.665.042-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 800,11** (oitocentos reais e onze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DA2706A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2390/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA FÁTIMA VELOZO GOMES**, portadora do CPF/MF nº 654.156.042-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,97** (um mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:05576361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2394/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANTÔNIA JUCIVANE DOS SANTOS CAMPOS**, portadora do CPF/MF nº 004.844.592-44, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,98** (um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:7A00B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2393/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **UBIRACY RIBEIRO DE MORAES JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 124.210.902-10, neste ato representado pelo senhor (a) **UBIRACY RIBEIRO DE MOARES NETO,** portador do CPF: 023.506.272-33, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.100,02** (um mil e cem reais e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:515E5FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2386/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ROSELY REGO GOMES**, portadora do CPF/MF nº 916.935.942-34, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,37** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:007F93C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2398/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO SÁVIO LIMA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 650.360.422-04, neste ato representado pelo senhor (a) **MARIA JOSÉ GOMES JORDÃO,** portador do CPF: 060.537.502-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,81** (um mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:2DD4247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.921/2026 – SEMSA, de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **EDSON DOURADO NETO**, portadora do CPF/MF nº 072.447.762-41, neste ato representado pelo senhor (a) **ANDREZA LEAL DA SILVA,** portador do CPF: 013.862.072-50, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.020,08** (um mil e vinte reais e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:C43DEF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2402/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ CLÁUDIO NUNES DE BRITO**, portadora do CPF/MF nº 693.489.952-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,93** (um mil, cento e quatro reais e noventa e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:11F1423F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2440/2026 – SEMSA, de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSELIA GAMA DA COSTA**, portadora do CPF/MF nº 999.081.902-53, neste ato representado pelo senhor (a) **NILSOMAR CORREA DOS SANTOS,** portador do CPF: 643.804.832-15, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.100,87** (um mil e cem reais e oitenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:337F90B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2364/2026 – SEMSA, de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **GRACINÉIA ARAÚJO DELGADO**, portadora do CPF/MF nº 780.466.882-15, neste ato representado pelo senhor (a) **LEANNY CHRISTINNY DELGADO CHAGAS,** portador do CPF: 064.798.972-77, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,62** (um mil, cento e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:0321F442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2365/2026 – SEMSA, de 26 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **ABNER PEIXOTO RODRIGUES**, portadora do CPF/MF nº 108.560.762-36, neste ato representado pelo senhor (a) **DHEGULIVER PIO RODRIGUES,** portador do CPF: 099.363.152-51, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F68C97A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2403/2026 – SEMSA, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **EMILLY ARIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 092.739.042-62, neste ato representado pelo senhor (a) **JESSICA DE VASCONCELOS RODRIGUES,** portador do CPF: 085.302.882-62, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,95** (um mil, cento e quatro reais e noventa e cinco), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 04 de novembro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:51569D2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.021/2026

A PREFEITA DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
R E S O L V E:

I – ADJUDICAR ao(s) requerentes(s) habilitado(s) JOÃO FARIAS DA GAMA NETO, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 05.935.876/0001-43, estabelecida na Rua Massauary, nº S/N, bairro Mirante do Éden – CEP: 69193-060, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 01 a 09 do objeto do processo de contratação direta em referência.
II – HOMOLOGAR A deliberação final do procedimento de credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento futuro e eventual de combustíveis automotivos e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), sob demanda, destinados à manutenção e à continuidade das atividades institucionais de todo o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo

estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de novembro de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:64CF47B7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2246, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VICTORIA RIBEIRO DE ARAUJO**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B4DC9B3A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2247, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIOGO RAYRO PINTO NORONHA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:651C28BC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2248, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KAYRON YAN PINHEIRO DE ALBUQUERQUE**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A556D49E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2249, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA FILHO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Controladoria Geral do Município - CGM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:81274BA3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2250, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DARLISSON PINHEIRO DE SOUZA** , no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Mídias Sociais - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo- SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9474C553

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2257, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULA VALENTE PRATA**, no Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1D9FF17E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2258, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DANIELE GONDIM LOBATO**, no Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:50C43261

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2259, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **IEZA MADALENA TAVARES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D401363A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2260, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **IVAN FERREIRA LOBATO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:87A7805C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2261, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOCIELMA CORREA MICHILES**, no Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E72D0F36

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2262, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LAINA KISSIA LOBO SOARES**, no Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:51B98E65

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2263, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAQUEL PINTO LIMA**, no Cargo Comissionado de **Assessor(a) Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Controladoria Geral do Município de Maués - CGM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC4971BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2264, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JENICE ARAUJO GARCIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:77BDB376

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2273, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRYAN THAYLOR GOMES FEITOZA** , no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D3B385D5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2274, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO VICENTE AFONSO GONDIM JUNIOR** , no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6B770E91

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2275, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JULIANA DE OLIVEIRA GOMES** , no Cargo Comissionado de **Assessor(a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:ACF8B5F1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2323, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KALEB CORREA GAMA DE LIRA** , no Cargo Comissionado de **Gerente II - Manutenção – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1DE6B68B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2324, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **HOSANA PAIVA CINTRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:64E061A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2325, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EVELLYN CIDADE MAQUINE**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) II – Administrativo (a) – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EB877C5E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2327, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PAULO DOS SANTOS HENRIQUES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Transporte Escolar – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5634287A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2329, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **TEREZINHA VIANA BENTES,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 11-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E5D4834F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, CNPJ nº 04.587.036/0001-74.

DETENTORA DA ATA: AMAZONMINAS CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 05.014.641/0001-19.

OBJETO: Prorrogação antecipada do prazo de vigência e recomposição integral dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para

contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de locação de máquina pesada, com operador, sem combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais e emergenciais do serviço autônomo de água e esgoto de Maués– SAAE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 05/11/2026 até 05/11/2027.

DISPOSIÇÃO ADITIVA: Restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados para todos os itens da ata durante o novo período de vigência, mantidos os preços e condições inicialmente pactuados.

VANTAJOSIDADE: Permanecem mantidos os preços registrados originalmente pactuados, considerados vantajosos para a Administração Pública conforme pesquisa mercadológica constante dos autos.

Maués/AM, 05 de Outubro de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:9C4E7E3A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 045, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – SAAE/MAUÉS

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE MAUÉS, usando das atribuições que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 273, de 16 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Sr. **SANDRO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 28-1, a realizar viagem à Manaus-AM, no período de 04/11/2026 a 06/11/2026. A missão institucional tem como finalidade comparecer à Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC-AM) para tratar da regularização e cobrança de faturas pendentes de abastecimento de água prestados às unidades escolares da rede estadual, referentes ao montante total de R$ 73.016,52, conforme Ofício nº 092/2026/SAAE-MAUÉS.

II – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção intermunicipal, conforme Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 273/2017.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:AD257DF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE ANULAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA
Pregão Eletrônico nº 016/2026-PMN — Processo Administrativo nº 047/2026
O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM comunica a todos os licitantes do Pregão Eletrônico nº 016/2026-PMN que, pelo Despacho nº 002/2026-GP/PMN, de 04/11/2026, a Prefeita Municipal instaurou **procedimento de anulação integral do certame** (31 itens), por vício objetivo e insanável do instrumento convocatório, consistente na antinomia entre os itens 4.2, 4.6, 4.7 e 7.27 (apresentação apenas da proposta e habilitação somente do primeiro colocado, após a disputa) e o título da Cláusula 4, os itens 8.2.1 e 8.8 do edital e o item 1.1 do Termo de Referência (apresentação dos documentos de habilitação em conjunto com a proposta e remissão ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
Nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Aviso, para que os interessados apresentem manifestação prévia, pelo sistema eletrônico ou pelo e-mail cpl@nhamunda.am.gov.br
Encerrado o prazo, a autoridade competente decidirá fundamentadamente. Da decisão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021). O objeto será licitado novamente, com ampla divulgação, sendo assegurada a participação de todos os interessados, inclusive dos licitantes deste certame.

Nhamundá/AM, 4 de novembro de 2026.

MOISÉS HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação – Decreto nº 698/2026

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:48FE621D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO Nº 002/2026-GP/PMN

Instauração de procedimento de anulação do Pregão Eletrônico nº 016/2026-PMN
A **PREFEITA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, III e §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,
CONSIDERANDO que o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026-PMN (Processo Administrativo nº 047/2026) contém antinomia entre os itens 4.2, 4.6, 4.7 e 7.27 (apresentação apenas da proposta e habilitação somente do primeiro colocado, após a disputa) e o título da Cláusula 4, os itens 8.2.1 e 8.8 do edital e o item 1.1 do Termo de Referência (apresentação dos documentos de habilitação em conjunto com a proposta e remissão ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO que essa antinomia afeta as condições de formulação das propostas e de participação. Sua correção exigiria nova divulgação do edital, com reabertura de prazos (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), o que a torna insanável no certame em curso sem prejuízo à isonomia entre os licitantes;
CONSIDERANDO a Decisão Monocrática nº 24/2026-GCARIMOUTINHO do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Processo nº 16.529/2026), o Laudo Técnico Preliminar nº 12/2026-

Dilcon e o Parecer nº 6109/2026-MPC-ELCM, e a Nota Técnica nº 003/2026-ACDTECH;
CONSIDERANDO que não foi celebrado contrato, emitida nota de empenho, expedida ordem de fornecimento, recebido bem ou efetuado pagamento em decorrência do certame;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado procedimento de **anulação integral** do Pregão Eletrônico nº 016/2026-PMN, abrangendo os 31 itens, a partir do edital, inclusive, por vício objetivo e insanável do instrumento convocatório.
Art. 2º Ficam notificados todos os licitantes do certame para, querendo, apresentarem manifestação prévia no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação do Aviso anexo (art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
Art. 3º O Agente de Contratação publicará o Aviso anexo no Portal de Compras Públicas, no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no sítio oficial do Município, e o encaminhará aos licitantes pelo sistema e por correio eletrônico.
Art. 4º Até a decisão final, fica vedada a prática de qualquer ato de contratação relativo a todos os itens do certame, mantida a suspensão dos itens alcançados pela medida cautelar do TCE/AM.
Art. 5º Paralelamente, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o Setor de Licitação e a Assessoria Jurídica iniciarão a revisão da fase preparatória para a nova licitação, conforme as diretrizes da Nota Técnica nº 003/2026-ACDTECH.
Art. 6º Comunique-se este Despacho ao Conselheiro Relator do Processo TCE/AM nº 16.529/2026.

Nhamundá/AM, 4 de novembro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:8BA9433B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 758/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 758/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração.

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSA MARILZA DE SOUZA SANTARÉM,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora ROSA MARILZA DE SOUZA SANTARÉM, brasileira, servidora pública municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA EFETIVA ZONA RURAL, Nível PII-ESP20, Classe F-PII, Matrícula 296, portadora do RG nº 1134973-5, SSP-AM, e CPF nº 598.036.06204, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento no artigo Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$: 3.387,50 (Três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Mar/2026)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 35 e Art. 37, § 1º da Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria n° 648 e 649/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, Art. 1º, § 1º.	R$ 3.079,55
ADICIONAL I.M 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria n° 648 e 649/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026, Art. 1º, § 1º.	R$ 307,95
TOTAL	R$ 3.387,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - AM, 30 de outubro de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B3345D4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) GESIEL ALBUQUERQUE VARGUES, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA –A - 40 HORAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, em Exercício, o **Sr. HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 071-2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **GESIEL ALBUQUERQUE VARGUES,** matrícula nº 4477-1, do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia -A – 40h, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 04 de novembro de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1E7DA545

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 74/2026-PGMP

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE À ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Cidadã ***Vanessa Geny Carneiro Gonçalves***, Prefeita em exercício do Município de Parintins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que declara, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño 2026/2027 e estabelece medidas cautelares de proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Municipal nº 70, de 25 de setembro de 2026 que "Declara situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência" em decorrência do desastre Estiagem – 1.4.1.1.0 no município de Parintins agravado pelos efeitos do fenômeno El Niño 2026, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o estado de emergência municipal foi homologado nacionalmente por meio da Portaria nº 3.536, de 15 de outubro de 2026, expedida pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, cuja publicação se deu no Diário Oficial da União, em 16 de outubro de 2026.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público promover medidas que visem proporcionar a população condições de acesso aos direitos sociais, estes assegurados na forma do art. 6º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que os dados indicadores da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA e da Defesa Civil Municipal mostram que uma grande parte da população da zona rural do Município de Parintins vem suportando os efeitos devastadores desta grande estiagem.

CONSIDERANDO que em diversas destas regiões rurais do município, de várzea e terra firme, há o isolamento territorial da comunidade, em razão da grande seca do rio, que resulta na dificuldade de acesso aos serviços privados e públicos.

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública, em executar ações administrativas organizadas e coordenadas por seus Órgãos Municipais que visem mitigar os problemas e dirimir as dificuldades da população parintinense, principalmente no que tange ao combate de eventos de calamidade pública e emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **COMITÊ MUNICIPAL DE COMBATE À ESTIAGEM**, destinado à execução de ações organizadas e mitigadoras dos efeitos da grande seca que atinge a população de Parintins.

Art. 2º. Integram o Comitê:

Mateus Ferreira Assayag
Presidente

Zeila Marcia Lima Cardoso
Coordenadora

Adriano Aguiar Padilha
Sub-coordenador

Ana Gleycy Ferreira Lima
Secretária

Membros:

Albano Castro de Albuquerque Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF

Gisele Batista Soares
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Wescley Tavares Dray
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA

Sebastião Luiz da Cunha Teixeira
Secretária Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPA

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I - discutir, organizar e executar ações voltadas ao combate aos efeitos da estiagem.
II - o monitoramento do fluxo e alcance da estiagem.
III - acompanhar os efeitos ocasionados pela estiagem nos produtores rurais.
IV - requerer o auxílio de voluntários para a concretização das ações.
V - constituir grupo de apoio, formado por servidores e voluntários, para o auxílio na concretização das ações mitigadoras.

Art. 4º. O Comitê Municipal de Combate à Estiagem contará com o apoio institucional de lanchas, ambulanchas e demais veículos da frota municipal, próprios ou à disposição do Poder Executivo, podendo requerer outros, se for necessário.

Parágrafo único. Para fins de contratação e aquisição de bens e serviços destinados ao combate à estiagem, deverá ser observado o disposto no art. 5º, do Decreto Municipal nº 70, de 25 de setembro de 2026.

Art. 5º. O Comitê Municipal de Combate à Estiagem será convocado sempre que houver necessidade, ante a ocorrência de situações de emergência no município.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 04 de novembro de 2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Prefeita em Exercício do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:44A1C9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026

Origem: Pregão Eletrônico Nº 48/2025 – SRP Nº 33/2025. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) CAMINHÕES TRUNCADOS VOLKSWAGEN/ CONSTELATION 26.260 6X2 COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE. Contratada: FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 46.135.499/0002-26. Valor do contrato: R$ 1.300.000,00. Prazo do contrato: 120 dias. Unidade Orçamentária: 021001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO -SEMPA; Programa: 20 605 0123 2025 0000 Encargos com o Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias - Setor Primário Sustentável; Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos E Material Permanente; Fonte STN 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)- CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR №999292/2026: R$ 1.223.808,00; Fonte STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – CONTRAPARTIDA: R$ 76.192,00.

Parintins/AM, 26 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:04C4F34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026

Origem: Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Ata de Registro de Preços nº 02C/2026. Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE CARGA COM BAÚ EFFA V21. Contratada: RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA CNPJ nº 19.469.604/0001-00. Valor do contrato: R$ 120.000,00. Prazo do contrato: 90 dias. U.O.: 021001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇAO E ABASTECIMENTO -SEMPA; Programa: 20 605 0123 2025 0000 Encargos com o Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias - Setor Primário Sustentável; Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos E Material Permanente; Fonte STN 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente)-CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR №999292/2026.
Parintins/AM, 26 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:226EAB83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2424/2026

Notificada: FRANCINAIDE VEIGA DOS SANTOS, servidora efetiva, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 380, CPF nº ***.616.972-**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PAUINI/AM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo (Decreto nº 019/2023), e
CONSIDERANDO a ausência injustificada da servidora ao serviço, apurada no Processo Administrativo nº 2424/2026;
CONSIDERANDO que a assiduidade e a pontualidade são deveres funcionais do servidor, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini/AM;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na regularização da situação funcional e na continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e a observância do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal, e Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente);
NOTIFICA a servidora para que, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Município, compareça à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e reassuma imediatamente suas funções, ou apresente, por escrito e no mesmo prazo, justificativa devidamente documentada para a ausência.
O não atendimento a esta convocação, sem justificativa idônea, ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de **ABANDONO DE CARGO** (art. 160, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini/AM), sujeitando-a à penalidade de demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do desconto dos dias de ausência injustificada.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pauini/AM, 27 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:E58F99DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 SRP/CC/PMPF

Conforme matéria publicada no Diário dos Municípios do Estado Amazonas, Edição nª 4224 de 30 de outubro de 2026, sob o código identificador "6525CB52"

ONDE SE LÊ:

ABERTURA: 16/11/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br

LEIA-SE:

ABERTURA: 17/11/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

As demais informações permanecem as mesmas.

Presidente Figueiredo (AM), 03 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:290F94AD

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 SRP/CC/PMPF

Conforme matéria publicada no Diário dos Municípios do Estado Amazonas, Edição nª 4224 de 30 de outubro de 2026, sob o código identificador "6525CB52"

ONDE SE LÊ:

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 16/11/2026 às 13h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

LEIA-SE:

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

ABERTURA: 17/11/2026 às 13h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

As demais informações permanecem as mesmas.

Presidente Figueiredo (AM), 03 de novembro de 2026.

EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:6EBB956C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1149 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA E OS INSTRUMENTOS DE FOMENTO, PROTEÇÃO, FINANCIAMENTO, TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA CULTURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.835/2024, A LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 548/2005, Nº 549/2005, Nº 590/2007 E Nº 1.005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 92, Inciso I e VI da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Cultura de Presidente Figueiredo, institui e organiza o Sistema Municipal de Cultura, reestrutura o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura, estabelece diretrizes para o Plano Municipal de Cultura, cria instrumentos de fomento, financiamento, cadastro, informação, proteção do patrimônio cultural, participação social, transparência e governança cultural.

Art. 2º A Política Municipal de Cultura tem por finalidade promover o pleno exercício dos direitos culturais, proteger e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial do Município, fortalecer as manifestações culturais locais, fomentar a economia da cultura e da economia criativa, ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais e assegurar condições institucionais para a captação, execução e prestação de contas de recursos destinados à cultura.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se cultura o conjunto de modos de criar, fazer, viver, expressar, produzir, transmitir, preservar e compartilhar valores, saberes, fazeres, memórias, identidades, linguagens artísticas, tradições, manifestações, celebrações, bens culturais, práticas simbólicas, tecnologias sociais, acervos e formas de expressão dos diversos grupos formadores da sociedade local.

Art. 4º A cultura é direito fundamental, dimensão essencial da cidadania e vetor de desenvolvimento humano, social, econômico, educacional, turístico, ambiental e territorial do Município de Presidente Figueiredo.

Parágrafo único. O desenvolvimento cultural do Município deverá respeitar a diversidade cultural, a liberdade de criação e expressão, a autonomia dos agentes culturais, a participação social, a acessibilidade, a inclusão, a transparência, a descentralização territorial e a valorização das identidades locais.

Art. 5º A Política Municipal de Cultura observará, no que couber, a Constituição Federal, em especial os Arts. 215, 216 e 216-A, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.835/2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, a Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, a Lei Federal nº 14.399/2022, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, os programas federais e estaduais de cultura, a legislação cultural do Estado do Amazonas e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As referências desta Lei a sistemas, plataformas, instrumentos, programas e órgãos federais ou estaduais de cultura serão interpretadas conforme a nomenclatura, as competências e os procedimentos oficialmente vigentes à época de sua aplicação, inclusive quando houver substituição, atualização ou integração tecnológica desses instrumentos.

Art. 6º A Política Municipal de Cultura será executada em regime de colaboração com a União, o Estado do Amazonas, outros Municípios, consórcios públicos, instituições públicas, organizações da sociedade civil, comunidades, coletivos, agentes culturais, empreendedores criativos e demais atores do campo cultural.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º São princípios da Política Municipal de Cultura:
I – reconhecimento da cultura como direito de todos e dever do Poder Público;
II – valorização da diversidade cultural, étnica, territorial, geracional, de gênero, de linguagem e de expressão artística;
III – proteção da memória, da identidade, do patrimônio cultural material e imaterial e das referências culturais do Município;
IV – liberdade de criação, expressão, circulação e fruição cultural;
V – democratização e descentralização do acesso aos bens, serviços, recursos e oportunidades culturais;
VI – participação social, controle social e gestão democrática da política cultural;
VII – transparência, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos;
VIII – acessibilidade cultural e inclusão de pessoas com deficiência;
IX – valorização dos artistas, mestres, grupos, coletivos, trabalhadores, técnicos, produtores, espaços e fazedores de cultura;
X – fortalecimento da economia da cultura, da economia criativa e dos arranjos produtivos culturais locais;
XI – integração da cultura com educação, turismo, meio ambiente, juventude, assistência social, desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação;
XII – simplificação administrativa, segurança jurídica e boa-fé nos processos de fomento cultural, sem prejuízo do controle e da prestação de contas;
XIII – territorialização da política cultural, considerando bairros, comunidades, ramais, zona rural, áreas urbanas, espaços comunitários e territórios tradicionais;
XIV – preservação da cultura como bem público e expressão autônoma da sociedade, não se limitando à sua função turística ou econômica.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Cultura:
I – estruturar, consolidar e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura;
II – assegurar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política cultural;
III – proteger, registrar, inventariar, valorizar e difundir o patrimônio cultural material e imaterial de Presidente Figueiredo;
IV – fomentar a produção, circulação, difusão, fruição, formação, pesquisa, memória, preservação e inovação cultural;
V – ampliar o acesso da população às atividades, espaços, bens e serviços culturais;
VI – fortalecer a economia da cultura e da economia criativa como vetor de geração de trabalho, renda, inclusão produtiva e desenvolvimento territorial;
VII – criar condições para que o Município acesse, execute e preste contas de recursos federais, estaduais, privados, nacionais e internacionais destinados à cultura;

VIII – instituir instrumentos estáveis de financiamento cultural, especialmente por meio do Fundo Municipal de Cultura;
IX – promover editais, chamadas públicas, prêmios, bolsas, termos de execução cultural, apoios e outros instrumentos de fomento;
X – desenvolver políticas de formação cultural, gestão cultural, elaboração de projetos, captação de recursos, prestação de contas, empreendedorismo cultural e economia criativa;
XI – estimular a formalização, organização e qualificação dos agentes, grupos, coletivos, espaços e empreendimentos culturais;
XII – criar e manter cadastro, mapeamento, indicadores e informações culturais;
XIII – integrar cultura, turismo e meio ambiente de forma responsável, preservando a autenticidade das manifestações culturais e evitando a descaracterização das comunidades, tradições e bens culturais;
XIV – promover ações afirmativas, acessibilidade, equidade territorial e democratização do financiamento cultural;
XV – garantir que a política cultural seja planejada, monitorada, avaliada e integrada ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 9º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura de Presidente Figueiredo – SMC, instrumento de articulação, gestão, planejamento, financiamento, participação social, controle, execução e avaliação da política pública municipal de cultura.

Art. 10. O Sistema Municipal de Cultura integra-se, no que couber, ao Sistema Nacional de Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.835/2024, e ao Sistema Estadual de Cultura do Amazonas, observando o regime de colaboração entre os entes federativos, a gestão descentralizada, a participação social, a transparência e o respeito às particularidades culturais do Município.

Art. 11. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I – o órgão gestor municipal de cultura;
II – o Conselho Municipal de Política Cultural;
III – a Conferência Municipal de Cultura;
IV – o Plano Municipal de Cultura;
V – o Fundo Municipal de Cultura;
VI – o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
VII – o Cadastro Municipal de Cultura;
VIII – o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
IX – o Programa Municipal de Formação Cultural;
X – os fóruns, câmaras setoriais, comissões, grupos de trabalho e demais instâncias de participação social;
XI – os programas, projetos, editais, chamadas públicas, instrumentos de fomento e ações culturais instituídos pelo Município.

Art. 12. O Sistema Municipal de Cultura será organizado com base na integração entre planejamento, financiamento, participação social, execução, transparência, monitoramento e avaliação.

Art. 13. O Poder Executivo poderá regulamentar, por decreto, os componentes do Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes desta Lei.

TÍTULO III
DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA EXECUTIVA

Art. 14. A Secretaria Municipal de Cultura, ou órgão municipal que vier a substituí-la, é o órgão gestor da Política Municipal de Cultura e responsável pela coordenação, execução e articulação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 15. Compete ao órgão gestor municipal de cultura:
I – formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Cultura;
II – coordenar o Sistema Municipal de Cultura;
III – elaborar, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e a sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura;
IV – gerir o Fundo Municipal de Cultura, observadas as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle;
V – elaborar e executar editais, chamadas públicas, prêmios, bolsas, termos de execução cultural e demais instrumentos de fomento;
VI – promover programas, projetos e ações culturais no Município;
VII – organizar a Conferência Municipal de Cultura;
VIII – prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho Municipal de Política Cultural, sem interferir em sua autonomia deliberativa e fiscalizatória;
IX – manter e atualizar o Cadastro Municipal de Cultura;
X – organizar e manter o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
XI – promover o mapeamento cultural do Município;
XII – formular e executar ações de proteção, registro, inventário, salvaguarda e difusão do patrimônio cultural material e imaterial;
XIII – promover formação, qualificação e assistência técnica aos agentes culturais;
XIV – captar recursos públicos e privados destinados à cultura;
XV – cadastrar, acompanhar, executar e prestar contas de propostas, planos de ação, convênios, termos, transferências, instrumentos de fomento e projetos culturais em plataformas federais, estaduais, municipais ou outras oficialmente utilizadas;
XVI – manter arquivo físico ou digital dos processos, documentos, relatórios, prestações de contas e atos relacionados à política cultural;
XVII – articular a cultura com turismo, educação, meio ambiente, desenvolvimento econômico, assistência social, juventude, esporte, lazer, ciência, tecnologia e inovação;
XVIII – publicar relatórios, dados, editais, resultados, atos administrativos e informações relativas à política cultural, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;
XIX – propor normas complementares para execução desta Lei.

Art. 16. O órgão gestor municipal de cultura poderá designar, por portaria, servidores responsáveis por áreas, programas, sistemas, plataformas, convênios, editais, prestação de contas, cadastro, patrimônio cultural, economia criativa, comunicação, transparência e demais atividades necessárias à execução da política cultural.

Art. 17. Para fins de execução de recursos federais e estaduais, o órgão gestor municipal de cultura deverá manter servidores ou equipe designada para operar, acompanhar e prestar contas em plataformas oficiais, inclusive Transferegov.br, CultBR, sistemas de transferência fundo a fundo, plataformas do Ministério da Cultura, sistemas do Governo do Estado do Amazonas e outros que venham a substituí-los ou complementá-los, respeitadas as condições, os prazos, as funcionalidades e as normas específicas de cada programa, transferência ou instrumento.

Art. 18. As atribuições previstas nesta Lei não afastam as competências da Secretaria Municipal de Finanças, da Contabilidade Municipal, do Controle Interno, da Procuradoria Jurídica, da Administração Municipal e de outros órgãos que devam atuar nos processos de execução orçamentária, financeira, patrimonial, jurídica, contábil e de controle.

TÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 19. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Figueiredo – CMPC, órgão colegiado permanente, integrante do Sistema Municipal de Cultura, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizatório, vinculado administrativamente ao órgão gestor municipal de cultura.

Art. 20. O Conselho Municipal de Política Cultural tem por finalidade promover a participação da sociedade civil na formulação,

acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Cultura.

Art. 21. As competências do Conselho Municipal de Política Cultural possuem caráter consultivo, deliberativo e fiscalizatório, não substituindo as atribuições administrativas, operacionais, financeiras e executivas do órgão gestor municipal de cultura e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A execução de atos administrativos, financeiros, orçamentários, contratuais, operacionais, cadastrais e de prestação de contas permanecerá sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por seus órgãos competentes.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:
I – propor, acompanhar e fiscalizar as diretrizes da Política Municipal de Cultura;
II – participar da elaboração, monitoramento, revisão e avaliação do Plano Municipal de Cultura;
III – acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV – apreciar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura;
V – acompanhar relatórios de execução física e financeira do Fundo Municipal de Cultura;
VI – propor critérios, diretrizes e prioridades para editais, chamadas públicas, prêmios, bolsas e demais instrumentos de fomento cultural;
VII – acompanhar a execução de programas, projetos e ações culturais do Município;
VIII – propor medidas de proteção, valorização, registro, inventário e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial;
IX – estimular a realização de fóruns, audiências, consultas, escutas públicas, câmaras setoriais e grupos de trabalho;
X – convocar, em conjunto com o Poder Executivo, a Conferência Municipal de Cultura;
XI – aprovar seu Regimento Interno;
XII – constituir câmaras setoriais, comissões temáticas e grupos de trabalho;
XIII – emitir recomendações, resoluções, pareceres e manifestações sobre matérias de sua competência;
XIV – acompanhar a execução do Cadastro Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
XV – zelar pela transparência, descentralização, acessibilidade, impessoalidade e controle social da política cultural;
XVI – exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento ou regimento interno.

§ 1º O Conselho não poderá ordenar despesas, autorizar pagamentos, executar recursos, celebrar contratos, firmar instrumentos de fomento, cadastrar propostas em plataformas oficiais ou praticar atos administrativos típicos do órgão gestor.

§ 2º As deliberações do Conselho observarão os limites legais, orçamentários, financeiros, administrativos e de competência dos órgãos municipais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 23. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 16 membros titulares e respectivos suplentes, sendo 8 representantes do Poder Público Municipal e 8 representantes da sociedade civil, asseguradas a composição paritária, a participação social efetiva, a representação dos segmentos culturais e a transparência do processo de escolha.

Art. 24. São representantes do Poder Público Municipal:
I – 1 representante do órgão gestor municipal de cultura;
II – 1 representante do órgão municipal de educação;
III – 1 representante do órgão municipal de turismo;
IV – 1 representante do órgão municipal de meio ambiente;
V – 1 representante do órgão municipal de planejamento, finanças ou orçamento;
VI – 1 representante do órgão municipal de assistência social, cidadania ou direitos humanos;
VII – 1 representante do órgão municipal de juventude, esporte ou lazer;
VIII – 1 representante do órgão municipal de controle interno.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Na inexistência de algum dos órgãos previstos nos incisos deste artigo, o Poder Executivo indicará órgão municipal com atribuições correlatas.

Art. 25. São representantes da sociedade civil, preferencialmente eleitos entre seus pares, os segmentos:
I – música;
II – dança;
III – teatro, circo, artes cênicas, produtores culturais e realizadores de eventos;
IV – artes visuais, fotografia, design, artes digitais, audiovisual e mídias;
V – literatura, livro, leitura, bibliotecas, patrimônio histórico, memória, museus e arquivos;
VI – artesanato, cultura alimentar, economia criativa e empreendimentos culturais;
VII – cultura popular, folclore, festas tradicionais, manifestações comunitárias, culturas indígenas, ribeirinhas, tradicionais, rurais, juventude, cultura urbana e novos coletivos culturais;
VIII – acessibilidade cultural, inclusão cultural e pessoas com deficiência.

§ 1º A escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá por processo público, democrático e transparente, coordenado pelo órgão gestor municipal de cultura, com acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º O edital de eleição ou seleção dos representantes da sociedade civil deverá prever critérios objetivos de participação, inscrição, habilitação, votação, recurso, resultado e posse.

§ 3º O Regimento Interno poderá organizar câmaras setoriais, fóruns ou grupos de trabalho para ampliar a participação de outros segmentos culturais não expressamente listados neste artigo.

§ 4º Os representantes da sociedade civil deverão comprovar atuação cultural no Município, conforme critérios definidos em edital público, admitida a participação de pessoas físicas, grupos, coletivos, comunidades, espaços, organizações e agentes culturais, respeitada a diversidade territorial e de linguagens culturais.

§ 5º O processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverá assegurar ampla publicidade, prazo razoável para inscrição, critérios objetivos de habilitação, possibilidade de recurso, registro em ata, publicação do resultado e posse por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º O Regimento Interno poderá detalhar os procedimentos de eleição, substituição, vacância, perda de mandato e funcionamento das representações setoriais, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 26. A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo poderá participar das reuniões do Conselho na condição de convidada permanente, sem direito a voto.

Art. 27. O mandato dos conselheiros será de 2 anos, contado da posse, permitida uma recondução consecutiva, observadas as regras de escolha, substituição, vacância e perda de mandato previstas nesta Lei, no edital de escolha e no Regimento Interno.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância, impedimento definitivo, renúncia, perda de mandato ou impossibilidade de continuidade da representação, assumirá o respectivo suplente, devendo ser

providenciada nova indicação ou escolha quando necessário para recompor a representação do segmento ou órgão correspondente.

Art. 28. A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 29. O Conselho Municipal de Política Cultural elegerá, entre seus membros titulares, sua Presidência, Vice-Presidência e Secretaria, conforme disposto no Regimento Interno.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser observada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil na Presidência e Vice-Presidência.

§ 2º O órgão gestor municipal de cultura prestará apoio administrativo ao funcionamento do Conselho.

Art. 30. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente quando convocado na forma do Regimento Interno.

Art. 31. As reuniões do Conselho serão públicas, ressalvadas hipóteses legais de sigilo, e suas atas, resoluções, pareceres e deliberações deverão ser publicadas em meio oficial ou no portal eletrônico da Prefeitura.

Art. 32. O quórum de instalação e deliberação será definido no Regimento Interno, devendo assegurar equilíbrio entre Poder Público e sociedade civil, publicidade das deliberações e participação social efetiva, vedada a aprovação de matérias estruturantes sem a observância do quórum mínimo estabelecido.

Art. 33. Conselheiros, avaliadores, pareceristas, membros de comissões e servidores envolvidos em processos de seleção, avaliação, deliberação, monitoramento ou prestação de contas deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver conflito de interesse ou situação capaz de comprometer a impessoalidade, a moralidade, a isonomia ou a confiança no processo decisório.

§ 1º Considera-se impedido o agente que, em relação à matéria, projeto, proponente, interessado ou beneficiário:
I – tenha interesse direto ou indireto no resultado da deliberação, avaliação, seleção ou prestação de contas;
II – seja proponente, representante, dirigente, associado, empregado, prestador de serviço, parceiro, patrocinador ou integrante da iniciativa analisada;
III – tenha participado da elaboração, execução, consultoria, assessoria, produção, captação, gestão ou prestação de contas da proposta ou projeto;
IV – possua vínculo conjugal, de união estável, parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com proponente, dirigente, representante, beneficiário ou interessado;
V – mantenha relação profissional, societária, contratual, financeira, artística ou institucional que possa comprometer a imparcialidade da análise ou deliberação;
VI – esteja em situação de amizade íntima, inimizade notória, litígio judicial ou administrativo, ou qualquer outra circunstância que caracterize suspeição.

§ 2º O agente impedido ou suspeito deverá comunicar formalmente a situação, abster-se de participar da discussão, avaliação, votação, decisão ou manifestação correspondente, e a ocorrência deverá constar em ata, parecer, relatório ou documento próprio.

§ 3º A omissão do dever de declarar impedimento ou suspeição poderá acarretar nulidade do ato, substituição do agente, revisão da decisão e apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º As regras deste artigo aplicam-se aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, das câmaras setoriais, das comissões de seleção, avaliação, habilitação, monitoramento, análise de prestação de contas, pareceristas, servidores designados e demais colaboradores envolvidos na execução da política cultural.

§ 5º O edital, regulamento ou instrumento de fomento poderá prever regras complementares de impedimento e suspeição, desde que compatíveis com esta Lei e com a legislação aplicável.

TÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 34. A Conferência Municipal de Cultura é instância de participação social destinada à avaliação da política cultural, formulação de diretrizes, definição de prioridades e contribuição para elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Cultura.

Art. 35. A Conferência Municipal de Cultura será realizada, preferencialmente, a cada 4 anos, ou em periodicidade compatível com as conferências estadual e nacional de cultura.

Art. 36. A Conferência será convocada pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O Conselho poderá recomendar a convocação extraordinária da Conferência Municipal de Cultura sempre que houver relevante alteração na política cultural nacional, estadual ou municipal, ou quando houver necessidade de ampla consulta social.

Art. 37. A Conferência Municipal de Cultura deverá garantir ampla participação dos agentes culturais, comunidades, coletivos, entidades, grupos, trabalhadores, empreendedores criativos, espaços culturais, instituições públicas, organizações da sociedade civil e população em geral.

TÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 38. O Plano Municipal de Cultura é o principal instrumento de planejamento estratégico da Política Municipal de Cultura, com duração decenal, elaborado de forma participativa e articulado ao Sistema Municipal de Cultura.

Art. 39. O Plano Municipal de Cultura deverá estabelecer diagnóstico, diretrizes, objetivos, estratégias, metas, ações, indicadores, prazos, responsabilidades, fontes de financiamento e mecanismos de monitoramento e avaliação.

Art. 40. O Plano Municipal de Cultura deverá ser elaborado pelo órgão gestor municipal de cultura, com participação do Conselho Municipal de Política Cultural e da sociedade civil, preferencialmente a partir das deliberações da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 41. O Plano Municipal de Cultura será aprovado por lei própria ou como anexo da lei que o instituir, conforme definição do Poder Executivo e orientação da Procuradoria Jurídica Municipal.

CAPÍTULO II
DAS BASES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 42. O Plano Municipal de Cultura deverá observar, entre outras, as seguintes bases:
I – diagnóstico cultural territorializado do Município;
II – mapeamento de agentes, grupos, coletivos, espaços, eventos, manifestações, equipamentos, acervos e bens culturais;
III – identificação das cadeias produtivas da cultura e da economia criativa;
IV – proteção e valorização do patrimônio cultural material e imaterial;
V – preservação da memória, identidade e história local;
VI – formação, capacitação e qualificação de artistas, técnicos, produtores, gestores, conselheiros e agentes culturais;

VII – descentralização das ações culturais para bairros, comunidades, ramais, zona rural e territórios tradicionais;
VIII – acessibilidade cultural e inclusão de pessoas com deficiência;
IX – valorização da diversidade cultural, étnica, territorial, geracional e social;
X – criação, fortalecimento e atualização do calendário cultural municipal;
XI – infraestrutura cultural, espaços de fruição, criação, formação, memória e circulação;
XII – economia da cultura, economia criativa, geração de trabalho, renda, formalização e empreendedorismo cultural;
XIII – integração entre cultura, turismo, meio ambiente e educação, preservada a autonomia da política cultural;
XIV – metas de curto, médio e longo prazo;
XV – indicadores de acompanhamento e avaliação;
XVI – mecanismos de transparência, participação e controle social.

Art. 43. O Plano Municipal de Cultura deverá ser integrado, no que couber, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Art. 44. O Plano Municipal de Cultura será revisto, ordinariamente, a cada 4 anos, preferencialmente após a Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Poderá haver revisão extraordinária do Plano Municipal de Cultura sempre que houver alterações relevantes nas políticas culturais nacional, estadual ou municipal, na realidade econômica, social, ambiental, territorial ou cultural do Município, ou quando recomendada pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

TÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E GESTÃO

Art. 45. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Cultura de Presidente Figueiredo – FMC, instrumento de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado ao órgão gestor municipal de cultura, com prazo indeterminado de duração.

Art. 46. O Fundo Municipal de Cultura integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e tem por finalidade financiar programas, projetos, ações, serviços, iniciativas, políticas e instrumentos de fomento cultural no Município.

Art. 47. O Fundo Municipal de Cultura terá CNPJ próprio, quando exigido pela legislação federal, e conta bancária específica em instituição financeira oficial, vinculada ao seu CNPJ ou à estrutura administrativa indicada pela legislação aplicável.

Art. 48. A gestão administrativa do Fundo Municipal de Cultura caberá ao órgão gestor municipal de cultura, observadas as normas de direito financeiro, orçamento público, contabilidade, controle interno, licitações, contratos, fomento cultural, proteção de dados, prestação de contas, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as normas aplicáveis dos Tribunais de Contas e demais normas de regência.

§ 1º A execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo Municipal de Cultura deverá observar previsão orçamentária, empenho, liquidação, pagamento, classificação orçamentária adequada, identificação da fonte de recursos, conciliação bancária, controle de saldos, restos a pagar e demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável.

§ 2º A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura ocorrerá por meio de conta bancária específica e registros contábeis individualizados, vedada a confusão de recursos de origens distintas quando houver exigência legal, normativa ou do instrumento de transferência.

Art. 49. O ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura será definido conforme a estrutura administrativa municipal, sem prejuízo da designação de gestor responsável pelo acompanhamento técnico, financeiro e documental do Fundo.

Art. 50. O Conselho Municipal de Política Cultural atuará de forma consultiva, deliberativa e fiscalizatória sobre as diretrizes, prioridades, aplicação e acompanhamento dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, sem praticar atos de execução financeira ou administrativa.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 51. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
II – transferências da União destinadas à cultura, inclusive por meio de programas, políticas, fundos, convênios, termos, plataformas e transferências fundo a fundo;
III – transferências do Estado do Amazonas destinadas à cultura, inclusive por meio do Fundo Estadual de Cultura e outros instrumentos estaduais;
IV – recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Paulo Gustavo, de programas federais permanentes, transitórios, emergenciais ou extraordinários de cultura, e de outras normas que venham a instituir repasses à cultura, observadas integralmente as regras de origem, finalidade, execução e prestação de contas de cada programa ou transferência;
V – contribuições, auxílios, subvenções, doações, legados, patrocínios e apoios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – valores decorrentes de convênios, acordos, termos de cooperação, termos de execução descentralizada, termos de fomento, termos de colaboração, contratos e instrumentos congêneres;
VII – receitas decorrentes de preços públicos, bilheteria, cessão onerosa de espaços, produtos, serviços, publicações, eventos, cursos, oficinas e atividades culturais, quando legalmente destinadas ao Fundo;
VIII – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo, observada a legislação aplicável;
IX – saldos de exercícios anteriores;
X – devoluções de recursos de projetos, ações, parcerias ou instrumentos culturais não executados, executados irregularmente ou com prestação de contas rejeitada;
XI – multas, ressarcimentos, restituições ou indenizações decorrentes de danos ou irregularidades relacionadas a recursos culturais, quando legalmente cabíveis;
XII – recursos oriundos de emendas parlamentares, desde que compatíveis com os objetivos do Fundo;
XIII – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º Os recursos provenientes de transferências da União, do Estado do Amazonas ou de outros entes, fundos, programas ou instrumentos deverão observar integralmente as condições, finalidades, prazos, limites, vedações, regras de execução, movimentação, aplicação financeira, monitoramento e prestação de contas estabelecidos pela legislação específica e pelo respectivo instrumento de transferência.

§ 2º Esta Lei não autoriza a utilização genérica, diversa ou desvinculada de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Cultura, nem cria margem de aplicação superior ou distinta daquela estabelecida pela norma de origem do recurso.

§ 3º Havendo divergência entre regra municipal e norma específica do programa, transferência ou instrumento de repasse de recursos federais ou estaduais, prevalecerá a regra específica aplicável à origem dos recursos, sem prejuízo das exigências municipais compatíveis.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicados em:
I – editais de seleção pública de projetos culturais;
II – prêmios, bolsas, chamadas públicas e termos de execução cultural;
III – apoio a grupos, coletivos, artistas, mestres, fazedores de cultura, produtores, técnicos, espaços e organizações culturais;
IV – formação, qualificação, capacitação, pesquisa, criação, produção, circulação, difusão e fruição cultural;
V – preservação, proteção, inventário, registro, salvaguarda e difusão do patrimônio cultural material e imaterial;
VI – ações de memória, arquivos, acervos, museus, bibliotecas, leitura, literatura e documentação histórica;
VII – economia da cultura, economia criativa, empreendedorismo cultural, formalização, inovação, tecnologia, produção associada e cadeias produtivas culturais;
VIII – acessibilidade cultural e inclusão de pessoas com deficiência;
IX – descentralização cultural em bairros, comunidades, ramais, zona rural e territórios tradicionais;
X – manutenção, programação, adequação e fortalecimento de espaços culturais públicos, comunitários ou de interesse público;
XI – intercâmbio, circulação, residências, mostras, festivais, feiras, exposições, apresentações, publicações, seminários e encontros culturais;
XII – apoio a festas tradicionais, manifestações comunitárias, culturas populares, indígenas, ribeirinhas, rurais e demais expressões culturais locais;
XIII – produção de dados, indicadores, estudos, diagnósticos, planos, mapas e sistemas de informação cultural;
XIV – comunicação, divulgação, transparência, monitoramento e avaliação de resultados das ações financiadas;
XV – custos de gestão, planejamento, acompanhamento, avaliação, capacitação, divulgação e operacionalização do Fundo, respeitado o limite previsto nesta Lei.

Art. 53. Para os recursos próprios municipais alocados no Fundo Municipal de Cultura, os custos administrativos de gestão não poderão ultrapassar 5% de suas receitas anuais.

Parágrafo único. Quando os recursos forem provenientes de transferência voluntária, transferência fundo a fundo, programa federal, programa estadual, convênio, termo, acordo, instrumento congênere ou norma específica, deverão prevalecer os limites, percentuais e vedações definidos pela legislação de origem ou pelo instrumento de transferência, ainda que inferiores ou superiores ao percentual previsto no caput.

Art. 54. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para:
I – pagamento de folha ordinária de pessoal permanente da Administração Pública Municipal;
II – despesas genéricas de custeio administrativo sem relação direta com os objetivos do Fundo;
III – finalidades estranhas à política cultural;
IV – promoção pessoal de autoridades, servidores, agentes políticos, conselheiros ou particulares;
V – ações de caráter político-partidário, promoção pessoal ou proselitismo religioso, ressalvada a proteção, valorização e fomento de manifestações culturais de matriz religiosa, tradicionais ou comunitárias quando reconhecidas como expressões culturais e executadas sem finalidade de proselitismo;
VI – despesas não autorizadas pela legislação orçamentária, financeira, contábil ou pelo instrumento de transferência do recurso.

Art. 55. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura deverá observar plano anual de aplicação, disponibilidade orçamentária e financeira, diretrizes do Plano Municipal de Cultura, compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural e legislação específica da origem dos recursos.

§ 1º Os processos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão ser instruídos com documentação que demonstre a origem dos recursos, dotação orçamentária, finalidade cultural, instrumento jurídico adequado, autorização competente, execução física e financeira, comprovação do objeto e prestação de contas.

§ 2º A existência do Fundo Municipal de Cultura não dispensa a observância das normas de orçamento, finanças públicas, contabilidade, controle interno, contratação pública, fomento cultural, proteção de dados e prestação de contas, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO FUNDO

Art. 56. O órgão gestor municipal de cultura deverá apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural relatório periódico de execução do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 57. O relatório de execução do Fundo deverá conter, no mínimo:
I – receitas recebidas;
II – saldos disponíveis;
III – despesas executadas;
IV – editais e instrumentos lançados;
V – projetos selecionados;
VI – beneficiários;
VII – situação da execução física e financeira;
VIII – prestações de contas apresentadas, aprovadas, aprovadas com ressalva, reprovadas ou pendentes;
IX – eventuais recomendações do Controle Interno, da Contabilidade, da Procuradoria Jurídica ou de órgãos de controle externo.

Art. 58. As informações relativas ao Fundo Municipal de Cultura deverão ser publicadas no portal eletrônico da Prefeitura, em linguagem acessível, observados a transparência da aplicação dos recursos públicos, a finalidade da divulgação, a minimização de dados pessoais e as informações sigilosas protegidas por lei.

TÍTULO VIII
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO E FOMENTO À CULTURA

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE FOMENTO

Art. 59. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura será composto pelo Fundo Municipal de Cultura, dotações orçamentárias, instrumentos de fomento cultural, parcerias, transferências, incentivos, convênios, contratos, emendas parlamentares e demais fontes legalmente destinadas à cultura, observada a natureza jurídica própria de cada instrumento.

§ 1º Os instrumentos de fomento cultural serão estruturados e executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, suas regulamentações e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à seleção pública, critérios objetivos, formalização, execução, monitoramento, prestação de contas, sanções e transparência.

§ 2º Os instrumentos de fomento cultural não se confundem com contratos administrativos, parcerias com organizações da sociedade civil, convênios ou transferências voluntárias, devendo cada modalidade observar sua legislação própria e a adequada motivação administrativa.

Art. 60. O Município poderá utilizar, conforme a natureza do objeto, a origem dos recursos e a legislação aplicável, os seguintes instrumentos de fomento cultural, financiamento, apoio, parceria ou contratação:
I – edital de seleção pública;
II – chamamento público;
III – termo de execução cultural;
IV – premiação cultural;
V – bolsa cultural;
VI – apoio a projetos culturais;
VII – apoio a espaços culturais;
VIII – apoio a ações continuadas;

IX – apoio a mestres, saberes, fazeres e tradições culturais;
X – programas de formação, circulação, difusão, pesquisa e memória;
XI – credenciamento cultural;
XII – contratação pública de bens, serviços, apresentações, pareceres, oficinas, formações, curadorias, produções e atividades culturais, observada a legislação de licitações e contratos;
XIII – parcerias com organizações da sociedade civil, quando cabível;
XIV – outros instrumentos previstos em legislação federal, estadual, municipal ou regulamento.

Art. 61. Para os fins desta Lei, considera-se edital de seleção pública o procedimento formal destinado à escolha de projetos, propostas, agentes, grupos, coletivos, espaços ou iniciativas culturais, mediante critérios objetivos, publicidade, impessoalidade, isonomia e julgamento por comissão ou avaliadores designados.

Art. 62. Considera-se chamamento público o procedimento destinado à seleção de interessados para celebração de instrumentos de fomento, parceria, apoio ou execução de ações culturais, observadas as regras próprias do instrumento adotado.

Art. 63. Considera-se termo de execução cultural o instrumento firmado entre o Município e agente cultural selecionado para execução de projeto, ação ou iniciativa cultural, com definição de objeto, metas, cronograma, valor, obrigações, prestação de contas e demais condições previstas em edital ou regulamento.

Art. 64. Considera-se premiação cultural o reconhecimento de relevante contribuição, trajetória, obra, prática, iniciativa, produção, manifestação ou resultado cultural, podendo ser concedida a pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos, coletivos, mestres, espaços ou comunidades, conforme edital.

Art. 65. Considera-se bolsa cultural o apoio financeiro destinado a formação, pesquisa, criação, residência, intercâmbio, transmissão de saberes, desenvolvimento artístico, experimentação, inovação ou qualificação cultural.

Art. 66. Considera-se apoio a espaços culturais o instrumento destinado à manutenção, programação, adaptação, acessibilidade, funcionamento, gestão, formação, difusão ou fortalecimento de espaços culturais públicos, comunitários, privados de uso público ou de relevante interesse cultural.

Art. 67. A contratação pública de bens e serviços culturais, apresentações artísticas, oficinas, formações, consultorias, pareceres, curadorias, produções e outras atividades culturais observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação municipal aplicável, inclusive hipóteses de inexigibilidade, dispensa, credenciamento ou outro procedimento legalmente cabível, não se confundindo, por si só, com fomento cultural.

Art. 68. As parcerias com organizações da sociedade civil para execução de atividades culturais de interesse público observarão a legislação específica aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das normas próprias de fomento cultural quando o instrumento adotado assim o exigir.

CAPÍTULO II
DAS REGRAS GERAIS DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 69. Os instrumentos de fomento cultural deverão observar, no que couber, a Lei Federal nº 14.903/2024, suas regulamentações e os seguintes princípios e requisitos:
I – publicidade e ampla divulgação;
II – critérios objetivos de seleção;
III – compatibilidade com a Política Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura;
IV – acessibilidade e democratização de acesso;
V – descentralização territorial;
VI – respeito à diversidade cultural;
VII – vedação de discriminação;
VIII – mecanismos de recurso administrativo;
IX – prevenção de conflito de interesse;
X – transparência dos resultados;
XI – prestação de contas proporcional ao objeto, ao risco e ao valor do instrumento.

Art. 70. Poderão participar dos instrumentos de fomento cultural, conforme regras de cada edital ou regulamento:
I – pessoas físicas;
II – pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos;
III – microempreendedores individuais;
IV – organizações da sociedade civil;
V – grupos ou coletivos culturais sem personalidade jurídica, representados por pessoa física ou jurídica;
VI – povos, comunidades, mestres, fazedores de cultura, espaços culturais e demais agentes culturais.

Art. 71. Os editais e instrumentos de fomento poderão prever políticas afirmativas, cotas, bonificações, faixas territoriais, categorias específicas ou mecanismos de equidade destinados a ampliar o acesso de grupos historicamente sub-representados e territórios com menor acesso a recursos culturais.

Art. 72. As comissões de seleção, avaliação, habilitação, monitoramento ou análise de prestação de contas poderão ser compostas por servidores públicos, especialistas, pareceristas, representantes da sociedade civil ou profissionais contratados, conforme regulamento.

§ 1º Os membros das comissões deverão declarar inexistência de conflito de interesse e observar regras de impedimento, suspeição, confidencialidade, impessoalidade, isonomia, motivação, publicidade e ética pública.

§ 2º Aplica-se às comissões de seleção, avaliação, habilitação, monitoramento e análise de prestação de contas o regime de impedimento e suspeição previsto no art. 33 desta Lei, sem prejuízo de regras complementares previstas em edital, regulamento ou norma específica do programa financiador.

§ 2º A composição das comissões deverá ser motivada e publicada, admitida a participação de especialistas, pareceristas ou profissionais externos quando a complexidade técnica, a diversidade de linguagens culturais ou a origem dos recursos justificar essa necessidade.

Art. 73. A prestação de contas dos instrumentos de fomento cultural deverá priorizar a comprovação da execução do objeto cultural, dos resultados alcançados e da finalidade pública, sem prejuízo da análise financeira quando exigida pela legislação, pelo edital, pelo instrumento firmado ou pelo órgão de controle.

Art. 74. A prestação de contas poderá ser simplificada, por relatório de execução do objeto, relatório financeiro, apresentação pública, comprovação documental, registro audiovisual, declaração de realização, visita técnica, verificação por amostragem ou outro meio admitido em regulamento e compatível com a legislação aplicável.

Art. 75. A não execução, a execução irregular, o desvio de finalidade, a omissão no dever de prestar contas ou a reprovação das contas poderá ensejar devolução de recursos, aplicação de sanções, impedimento de contratar ou receber novos recursos e demais medidas previstas em lei, edital, regulamento ou instrumento firmado.

Art. 76. Enquanto não houver regulamento municipal próprio para o fomento cultural, deverão ser observadas, no que couber, a Lei Federal nº 14.903/2024, suas regulamentações, as normas federais e estaduais sobre fomento à cultura e as regras específicas do programa ou da origem dos recursos utilizados.

Parágrafo único. A aplicação de recursos oriundos de programas federais, estaduais, transferência fundo a fundo, transferências voluntárias, convênios, termos, acordos ou instrumentos congêneres deverá observar integralmente as normas, manuais, prazos, plataformas, modelos, condições e prestações de contas definidos pelo ente repassador ou pela legislação específica.

TÍTULO IX
DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

CAPÍTULO I
DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 77. Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura de Presidente Figueiredo, instrumento de identificação, mapeamento, organização e atualização de informações sobre agentes, grupos, coletivos, espaços, manifestações, eventos, acervos, bens, serviços, projetos, organizações e empreendimentos culturais do Município.

Art. 78. O Cadastro Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – mapear a cadeia produtiva da cultura e da economia criativa;
II – identificar agentes, grupos, coletivos, espaços, mestres, fazedores, organizações e iniciativas culturais;
III – subsidiar o planejamento da política cultural;
IV – apoiar a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
V – orientar editais, chamadas públicas e ações de fomento;
VI – integrar, quando possível, informações municipais aos cadastros estadual e federal de cultura;
VII – produzir dados para indicadores, diagnósticos e relatórios de gestão cultural.

Art. 79. Poderão se cadastrar:
I – artistas;
II – mestres e mestras da cultura;
III – trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
IV – produtores, técnicos, curadores, pesquisadores, gestores e agentes culturais;
V – grupos, coletivos e comunidades;
VI – espaços culturais;
VII – organizações da sociedade civil;
VIII – empreendimentos culturais e criativos;
IX – artesãos, fazedores de cultura popular, povos e comunidades tradicionais;
X – demais pessoas, grupos ou instituições com atuação no campo cultural.

Art. 80. O cadastro poderá ser utilizado como critério de organização, diagnóstico, planejamento, comunicação e habilitação em políticas culturais, vedada sua utilização como barreira desproporcional ou injustificada de acesso aos direitos culturais.

Art. 81. O Cadastro Municipal de Cultura deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo finalidade pública, base legal adequada, necessidade, minimização, segurança da informação, transparência, atualização, proteção de dados pessoais e divulgação preferencial de dados agregados ou anonimizados.

§ 1º A divulgação pública de dados de agentes culturais limitar-se-á às informações necessárias à transparência da política cultural e da aplicação dos recursos públicos, vedada a exposição indevida de CPF, RG, endereço residencial, telefone pessoal, e-mail pessoal, dados bancários, documentos sensíveis ou outras informações pessoais não indispensáveis à finalidade pública.

§ 2º Quando necessária a publicação de informações individualizadas de beneficiários, deverão ser observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção, sem prejuízo da publicidade dos valores recebidos, projetos apoiados e resultados alcançados.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 82. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, destinado a reunir, organizar, monitorar e divulgar dados sobre a realidade cultural do Município.

Art. 83. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais poderá abranger:
I – mapa cultural do Município;
II – cadastro de agentes, grupos, coletivos, espaços e eventos;
III – inventário de bens culturais materiais e imateriais;
IV – calendário cultural;
V – dados sobre fomento, financiamento e execução de recursos;
VI – indicadores de acesso, participação, circulação, formação, patrimônio, economia criativa e descentralização territorial;
VII – relatórios anuais de gestão cultural.

TÍTULO X
DO PATRIMÔNIO CULTURAL, MEMÓRIA E IDENTIDADE LOCAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. Constituem patrimônio cultural de Presidente Figueiredo os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à memória, à ação, aos saberes, aos fazeres, às crenças, às celebrações, às formas de expressão, aos modos de vida e à história dos grupos formadores da sociedade local.

Art. 85. A proteção do patrimônio cultural municipal abrangerá, entre outros:
I – edificações, lugares, paisagens culturais, espaços, objetos, documentos e acervos;
II – festas, celebrações, ritos, práticas, saberes, fazeres e modos de vida;
III – manifestações culturais populares, comunitárias, indígenas, ribeirinhas, rurais, urbanas e tradicionais;
IV – música, dança, teatro, literatura, artesanato, culinária, oralidade, memória e outras linguagens;
V – acervos fotográficos, audiovisuais, arquivísticos, bibliográficos, museológicos e documentais;
VI – referências culturais associadas às cachoeiras, rios, florestas, comunidades, paisagens, caminhos, territórios e modos de vida do Município, sem prejuízo da legislação ambiental e territorial aplicável.

Art. 86. A política municipal de patrimônio cultural observará a integração entre proteção, educação patrimonial, inventário, registro, salvaguarda, difusão, acessibilidade, turismo responsável, sustentabilidade e participação comunitária.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO

Art. 87. São instrumentos municipais de proteção e valorização do patrimônio cultural:
I – inventário cultural;
II – registro de bens culturais de natureza imaterial;
III – tombamento de bens culturais de natureza material;
IV – cadastro de acervos e referências culturais;
V – plano de salvaguarda;
VI – educação patrimonial;
VII – reconhecimento de mestres, mestras, grupos, comunidades e guardiões da memória;
VIII – chancela ou reconhecimento de paisagem cultural, quando regulamentado;
IX – medidas de preservação, conservação, difusão, sinalização, documentação e valorização.

Art. 88. Os procedimentos de inventário, registro, tombamento, salvaguarda e reconhecimento cultural serão regulamentados por decreto, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a participação social, a consulta às comunidades envolvidas e a manifestação técnica do órgão gestor municipal de cultura.

Art. 89. O Município poderá criar livros de registro para bens culturais de natureza imaterial, compreendendo, entre outros:
I – saberes;
II – celebrações;

III – formas de expressão;
IV – lugares;
V – modos de fazer;
VI – memórias e trajetórias culturais;
VII – manifestações comunitárias e tradicionais.

Art. 90. A proteção do patrimônio cultural deverá ser articulada com políticas de educação, turismo, meio ambiente, desenvolvimento urbano, planejamento territorial e economia criativa, respeitada a competência de cada órgão.

Art. 91. A promoção turística de bens e manifestações culturais deverá respeitar a autenticidade cultural, a dignidade das comunidades, a proteção do patrimônio, a sustentabilidade e a participação dos detentores dos saberes e práticas culturais.

TÍTULO XI
DA ECONOMIA DA CULTURA E DA ECONOMIA CRIATIVA

Art. 92. O Município promoverá a economia da cultura e da economia criativa como estratégia de desenvolvimento sustentável, geração de trabalho, renda, inclusão produtiva, inovação, valorização territorial e fortalecimento das cadeias culturais locais.

Art. 93. São diretrizes municipais para a economia da cultura e da economia criativa:
I – mapeamento das cadeias produtivas culturais;
II – qualificação de agentes culturais em gestão, produção, elaboração de projetos, precificação, formalização, comunicação, comercialização e prestação de contas;
III – apoio ao artesanato, cultura alimentar, produção artística, audiovisual, música, literatura, artes visuais, eventos, tecnologia, design, moda, jogos, mídias digitais e outras atividades criativas;
IV – estímulo à formalização, ao empreendedorismo cultural e aos negócios criativos;
V – aproximação entre cultura, turismo, educação, meio ambiente, comércio, serviços e inovação;
VI – apoio à circulação, feiras, mostras, mercados, rodadas de negócios e vitrines culturais;
VII – incentivo à contratação de profissionais e serviços culturais locais, observada a legislação aplicável;
VIII – fortalecimento de espaços culturais, coletivos, associações, cooperativas e iniciativas comunitárias;
IX – proteção da propriedade intelectual, dos saberes tradicionais e dos direitos autorais;
X – promoção da cultura como ativo de desenvolvimento, sem descaracterizar suas dimensões simbólica, cidadã e identitária.

Art. 94. O Poder Executivo poderá instituir programas específicos de economia criativa, incubação, aceleração, formação, comercialização, inovação e apoio técnico aos agentes culturais.

Parágrafo único. A eventual concessão de incentivos econômicos, subvenções, auxílios, benefícios fiscais, transferências de recursos ou outras vantagens econômicas voltadas à economia da cultura e à economia criativa dependerá de fundamento legal específico, previsão orçamentária, observância da legislação fiscal, financeira, tributária e de responsabilidade fiscal, bem como dos estudos e documentos exigidos quando houver criação ou aumento de despesa ou renúncia de receita.

TÍTULO XII
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CULTURAL

Art. 95. Fica instituído o Programa Municipal de Formação Cultural, destinado à capacitação continuada de agentes culturais, gestores públicos, conselheiros, produtores, técnicos, artistas, coletivos, espaços culturais, comunidades e empreendedores criativos.

Art. 96. O Programa Municipal de Formação Cultural poderá contemplar:
I – elaboração e gestão de projetos culturais;
II – captação de recursos;
III – prestação de contas;
IV – produção cultural;
V – gestão de espaços culturais;
VI – patrimônio cultural e educação patrimonial;
VII – acessibilidade cultural;
VIII – economia criativa e empreendedorismo cultural;
IX – comunicação, marketing, mídias digitais e tecnologia;
X – legislação cultural, editais e instrumentos de fomento;
XI – uso de plataformas federais, estaduais e municipais de cultura;
XII – formação de pareceristas, avaliadores, conselheiros e gestores culturais.

TÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA E CONTROLE SOCIAL

Art. 97. O Poder Executivo manterá mecanismos de transparência ativa da Política Municipal de Cultura, preferencialmente em página específica no portal eletrônico da Prefeitura, observadas a publicidade dos atos públicos, a eficiência administrativa, a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 98. Deverão ser publicados, sempre que possível e respeitados os limites legais de proteção de dados pessoais, sigilo e segurança da informação:
I – leis, decretos, portarias e regulamentos de cultura;
II – composição do Conselho Municipal de Política Cultural;
III – calendário de reuniões do Conselho;
IV – atas, resoluções, pareceres e deliberações do Conselho;
V – editais, chamadas públicas, resultados, recursos e homologações;
VI – relatórios de gestão cultural;
VII – relatórios do Fundo Municipal de Cultura;
VIII – relação de projetos apoiados, valores, beneficiários, objeto cultural, situação de execução e resultados alcançados, limitada a exposição de dados pessoais ao necessário à transparência da aplicação dos recursos públicos;
IX – calendário cultural municipal;
X – informações sobre o Cadastro Municipal de Cultura, preferencialmente por meio de dados agregados, anonimizados ou estritamente necessários à finalidade pública;
XI – prestações de contas, relatórios de execução e documentos correlatos, observadas as regras de proteção de dados pessoais, sigilo legal, minimização e transparência da aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. A transparência da política cultural deverá privilegiar a publicidade dos atos, valores, critérios, resultados, objetos apoiados e indicadores, evitando a exposição indevida de dados pessoais dos agentes culturais, pareceristas, avaliadores, conselheiros, servidores, beneficiários e terceiros.

Art. 99. O órgão gestor municipal de cultura elaborará relatório anual de gestão cultural, contendo ações realizadas, recursos executados, indicadores, resultados, dificuldades, recomendações e planejamento para o exercício seguinte.

Art. 100. O Município deverá adotar mecanismos de prevenção a irregularidades, conflito de interesse, favorecimento indevido, uso político-partidário, promoção pessoal, desvio de finalidade e utilização da publicidade institucional para autopromoção de autoridades, servidores, agentes políticos, conselheiros ou particulares na execução da política cultural.

Parágrafo único. As vedações previstas nesta Lei não impedem o apoio, a proteção, o registro, a difusão ou o fomento a manifestações culturais legítimas, inclusive tradicionais, populares, comunitárias, de matriz religiosa ou identitária, desde que a ação possua finalidade cultural, interesse público, impessoalidade, motivação adequada e não se destine à promoção pessoal, proselitismo ou atividade político-partidária.

TÍTULO XIV
DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 101. Compete ao órgão gestor municipal de cultura coordenar a execução desta Lei, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos municipais.

Art. 102. Compete à Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade ou órgão equivalente:
I – apoiar a abertura e manutenção de contas específicas;
II – executar registros contábeis e financeiros;
III – acompanhar saldos, receitas, despesas e restos a pagar;
IV – assegurar compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
V – apoiar a prestação de contas de recursos culturais;
VI – acompanhar plataformas de transferências, quando necessário;
VII – orientar a adequada classificação orçamentária e contábil dos recursos culturais.

Art. 103. Compete ao Controle Interno Municipal:
I – orientar rotinas de conformidade;
II – revisar procedimentos de prestação de contas;
III – acompanhar riscos de execução;
IV – emitir recomendações;
V – contribuir para prevenção de falhas, irregularidades e danos ao erário.

Art. 104. Compete à Procuradoria Jurídica Municipal:
I – analisar minutas de editais, regulamentos, termos, contratos e instrumentos de fomento;
II – orientar a aplicação da legislação cultural, administrativa e financeira;
III – analisar impugnações, recursos, sanções e casos de maior complexidade jurídica;
IV – orientar a transição normativa decorrente desta Lei.

Art. 105. O Poder Executivo poderá designar, por portaria, servidores responsáveis pela gestão do Fundo, operação de plataformas, acompanhamento de transferências, alimentação de cadastros, execução de editais, análise documental, monitoramento, prestação de contas e arquivo digital dos processos culturais, observadas a legislação de pessoal, as atribuições dos cargos, a segregação de funções e os controles internos aplicáveis.

TÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106. Fica extinta, para todos os efeitos legais, a autorização para criação da Fundação Cultural do Município de Presidente Figueiredo prevista na Lei Municipal nº 548/2005, em razão de sua não implantação administrativa, jurídica, patrimonial, financeira e operacional.

Parágrafo único. Considera-se, para os fins desta Lei, que a Fundação Cultural não foi efetivamente constituída quando inexistentes CNPJ, estatuto aprovado, conta bancária, patrimônio próprio, servidores vinculados, contratos, convênios, bens, arquivos, débitos, prestações de contas ou obrigações pendentes.

Art. 107. Ficam preservados os atos regularmente praticados com base na legislação anterior, desde que compatíveis com a ordem jurídica vigente e não conflitantes com esta Lei.

Art. 108. O Conselho Municipal de Política Cultural atualmente existente permanecerá em funcionamento até a posse dos novos conselheiros, limitada sua atuação às matérias indispensáveis à continuidade administrativa e ao controle social da política cultural.

Art. 109. O Poder Executivo deverá iniciar o processo de recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de até 90 dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 110. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 dias após a posse de seus novos membros.

Art. 111. O Poder Executivo deverá regulamentar o Fundo Municipal de Cultura no prazo de até 90 dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 112. O Poder Executivo deverá adotar as providências necessárias para regularização do CNPJ, conta bancária específica, gestão, fluxos contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Cultura, quando exigidos pela legislação aplicável ou por normas de transferência de recursos.

Art. 113. O Poder Executivo deverá convocar a Conferência Municipal de Cultura no prazo de até 180 dias, contados da publicação desta Lei, salvo se já houver conferência válida realizada em período compatível com o ciclo de planejamento municipal.

Art. 114. O processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura deverá ser iniciado no prazo de até 12 meses, contados da publicação desta Lei.

Art. 115. Fica autorizada a criação de Comissão Técnica de Transição da Política Municipal de Cultura, composta por representantes da Cultura, Finanças, Administração, Controle Interno, Procuradoria Jurídica e outros órgãos necessários, para apoiar a implementação desta Lei.

Art. 116. Até a edição dos regulamentos municipais específicos, o Município poderá aplicar, no que couber, as normas federais e estaduais relativas ao Sistema Nacional de Cultura, ao fomento cultural, às transferências fundo a fundo, à Política Nacional Aldir Blanc, à Lei Paulo Gustavo, à prestação de contas e aos demais programas culturais, observadas as normas específicas da origem dos recursos e vedada a interpretação que autorize aplicação diversa da finalidade legal ou do instrumento de transferência.

Art. 117. O Poder Executivo poderá expedir decretos, portarias, instruções normativas, editais e demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 118. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e demais normas orçamentárias, financeiras e fiscais aplicáveis.

§ 1º A aprovação desta Lei não autoriza, por si só, a execução imediata de despesas sem prévia dotação orçamentária, disponibilidade financeira, autorização competente, procedimento administrativo regular e atendimento às exigências legais aplicáveis.

§ 2º Quando a implementação de programa, ação, benefício, incentivo, subvenção, transferência ou estrutura administrativa gerar criação, expansão ou aumento de despesa obrigatória ou renúncia de receita, deverão ser elaborados os estudos, estimativas e documentos exigidos pela legislação fiscal, orçamentária e financeira.

Art. 119. Ficam revogadas expressamente:
I – a Lei Municipal nº 548, de 16 de dezembro de 2005;
II – a Lei Municipal nº 549, de 16 de dezembro de 2005;
III – a Lei Municipal nº 590, de 17 de dezembro de 2007;
IV – a Lei Municipal nº 1.005, de 31 de março de 2023;
V – demais disposições em contrário que sejam incompatíveis com esta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos municipais competentes deverão revisar atos infralegais, regulamentos, portarias, formulários, cadastros, editais, regimentos e demais instrumentos administrativos que contenham remissões às leis revogadas ou disposições incompatíveis com esta Lei.

Art. 120. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5599AE82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº233/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor TAMI ALBERTO AGUIAR DA SILVA, no exercício da função de SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **TAMI ALBERTO AGUIAR DA SILVA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTE,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 06 a 15 de novembro de 2026, destinadas a custear despesas com alimentação e pousada, correspondentes ao período de afastamento do Município, nos termos desta Portaria.

Art. 3º O pagamento das diárias fica condicionado à efetiva realização do deslocamento e à comprovação do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.

Art. 4º O servidor beneficiário fica obrigado à apresentação da prestação de contas, no prazo improrrogável de até 07 (sete) dias úteis, contados do retorno ao Município, devendo conter, obrigatoriamente:
I – Relatório das atividades desenvolvidas, nos termos do modelo padronizado;
II – Comprovantes do deslocamento, conforme o meio utilizado;
III – Comprovantes de presença ou participação, quando aplicável;
IV – Demais documentos exigidos no ato da concessão da diária;
V – Registro fotográfico das atividades realizadas, sempre que possível, como meio complementar de comprovação.

Art. 5º A ausência de prestação de contas, a apresentação fora do prazo ou a prestação incompleta, com falta de qualquer documento obrigatório, implicará:
I – Rejeição da prestação de contas;
II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos;
III – Adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de outras responsabilizações legais.

Art. 6º A responsabilidade pela correta e tempestiva prestação de contas é pessoal e exclusiva do servidor beneficiário, não sendo admitida alegação de desconhecimento das normas.

Art. 7º **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 04 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:BD8AD1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade para servidora vinculada à Secretaria de Educação do Município de Santa Isabel do Rio Negro-AM.

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **-CONCEDER** a servidora **JOSEANE NASCIMENTO CAVALCANTE** contratada da Prefeitura na função de Merendeira, Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/10/2026 a 23/02/2027, conforme o artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de novembro de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:02520BBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 09/2026/SIRN

A PREFEITA EM EXERCICIO DO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 09/2026/SIRN, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas apresentaram seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM e Controle Interno, relativo a Concorrência Eletrônica.

CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro /AM.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto **Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, compreendendo: (i) motores a gasolina 4 tempos para uso geral/rabeta; (ii) motores a gasolina 4 tempos para kit casa de farinha; (iii) bancadas de beneficiamento com bola caititu; e (iv) fornos para fabricação de farinha**, cujo pregão eletrônico de nº 009/2026/SIRN**.**

II - ADJUDICAR seu objeto à empresa **R A M LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.601.556/0001-57**, estabelecida na Endereço**:** R D CJ JARDIM AMAZONAS, N° 02- ANDAR TERREO PARQUE 10 DE NOVEMBRO, CEP: 69.055-690, MANAUS/AM, foi vencedora dos lotes tipo menor preço, adjudicando aos lotes 01) R$ 3.250,00 e lote 02) R$ 7.266,00;

III - Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5D432435

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no município de Santo Antônio do Içá – AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,
que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
DECRETA:
Art. 1 ° Fica criada a Comissão Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) no âmbito do Município de Santo Antônio do Içá –AM, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, encarregado de acompanhar, articular e avaliar a execução das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
Nº	REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS	Adriana da Rocha Magalhães	Adriene Carvalho Macário
02	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Roberson Reis Castro	Mirian Azevedo Rodrigues
03	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Luísa Magalhães Rubem	Kamila Marinho Gouvêa
04	Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT	Eliezer Ferreira	Beatriz Cavalcante Pinto
05	Coordenação de Esporte e Lazer	Paulo Auanário Chota	Antônio Gonçalves
06	Poder Judiciário	Vilson de Brito Maia	Kimberly de Oliveira
07	Conselho Tutelar	Jonathas Correa Dias	Beatriz Monteiro Miranda
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Nº	REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Organizações da Sociedade Civil	Mariana Szajbely	Rômulo Elias de Souza
02	Liderança Comunitária	Marcos Gouvêa	Carlinho Ortega Rubem

Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial da AEPETI:
Art. 3° As funções exercidas pelos membros da Comissão Intersetorial não serão remuneradas, sendo
consideradas de relevante interesse público.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá – AM, 03 de novembro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Içá – AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:AF18DC6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - P.A. Nº 0400/2026 –PMSGC.

Aviso de Licitação - P.A. Nº 0400/2026 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000, vem através deste expediente publicar P. A. 0400/2026, e torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0400/2026 –PMSGC

PE Nº 014/2026 - SRP
OBJETO: Eventual aquisição de itens para alimentação escolar do ano letivo de 2027, para rede municipal de ensino de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 16 de novembro de 2026.
Hora: 10:00 horas (horário de Brasília)
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 04 de novembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3A54E3E5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 32, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO (CGMPA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 32, *DE 30* DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO (CGMPA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 18, de 19 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização Intercultural, Bilíngue e Multilíngue e cria o Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização (CGMPA);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a governança sistêmica e a participação paritária dos segmentos representativos da

comunidade escolar e dos povos indígenas na implementação da referida Política;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o **Comitê Gestor Municipal da Política de Alfabetização (CGMPA)**, conforme a composição paritária estabelecida no art. 11 do Decreto nº 18/2026, a saber:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena (SEMEDI) – 03 (três) membros:

• Titular 1: CELSO JANIO DIAS CAMPOS
• Suplente 1: ZILMA HENRIQUE MELGUEIRO
• Titular 2: JUVENCIO DA SILVA CARDOSO
• Suplente 2: APARECIDA EUFELIA FONSECA ALENCAR
• Titular 3: QUELMA DA SILVA OTERO
• Suplente 3: JOÃO PAULO MOREIRA MARINHO

II – Representantes dos Professores Indígenas da Rede Municipal – 04 (quatro) membros:

• Titular 1: AFONSO FONTES
• Suplente 1: DULCIANO BRAZÃO DE OLIVEIRA
• Titular 2: ILDA DA SILVA CARDOSO
• Suplente 2: FLAVIO PEREIRA FERRAZ
• Titular 3: DEUSIMAR CRUZ SARMENTO FERNANDES
• Suplente 3: MARGARIDA JACQUELINE BRITO PEDROSA
• Titular 4: GENESIO TRINDADE MONTENEGRO
• Suplente 4: MIGUEL GAMA FERREIRA

III – Representantes dos Gestores Escolares (urbano e rural) – 02 (dois) membros:

• Titular 1: KLEIDE DA SILVA OTERO
• Suplente 1: SILVANA ALVES DA SILVA
• Titular 2: FRANSSINETE GABRIELA FERRAZ HENRIQUE
• Suplente 2: ISAIAS JAIRO DA SILVA

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação – 01 (um) membro:

• Titular: MAICON SAMONI MELO
• Suplente: JURANDIR GONÇALVES RODRIGUES

V – Representantes da Comunidade Escolar – 02 (dois) membros:

• Titular 1: CLAUDIA LUISA DE AMORIM BARBOSA
• Suplente 1: ROSILENE MIGUEL GARRIDO
• Titular 2: RODRIGO DE LIMA ARANTES
• Suplente 2: DAIANE OLÍMPIO PILOTO

VI – Representante da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) – 01 (um) membro:

• Titular: EDISON CORDEIRO GOMES
• Suplente: MARIA HILDETE MARINHO ARAÚJO

VII – Representante da Coordenação Regional da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de São Gabriel da Cachoeira – 01 (um) membro:

• Titular: LOUISE OLIVEIRA RAMOS MACHADO
• Suplente: MARIA IRENE PENA

Art. 2º A coordenação do CGMPA será exercida por um dos representantes da SEMEDI, conforme designação a ser formalizada em ato próprio ou na primeira reunião ordinária do Colegiado.
Art. 3º O mandato dos membros do CGMPA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, observadas as indicações dos respectivos segmentos.
Art. 4º A participação no CGMPA não ensejará qualquer tipo de remuneração, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 30 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B2AF244A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 001/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020401.2026.10.001-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 001/2026/SRP, o qual teve por finalidade a aquisição material escolar e uniformes, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 001/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 001/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: OFFICINA SPORTS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 55.400.563.0001-69, localizada na Rua Nelma Machado, 83, Cidade Nova, Quadra 7, Lot. Ribeiro Junior – CEP 69095-480, Manaus/AM, com o grupo 03 no valor de R$ 224.600,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais e seiscentos reais).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 001/2026 - SRP**, tendo por objeto Aquisição material escolar e uniformes, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 24 de setembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:DB36F390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PE 032/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2026.08.032-10 ,** objetos do Pregão Eletrônico nº 032/2026/SRP, o qual teve por finalidade a EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS/POMBOS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES) DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 032/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pelo Pregoeiro através do LICITANET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 032/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 04.824.261/0001-87, localizada na Av. Joaquim Nabuco, 989, CS 10 – Centro, CEP 69020-030, Manaus/AM, com todos os grupos, no valor total de R$ **302.348,80** (trezentos e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 032/2026 - SRP**, tendo por objeto EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS/POMBOS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES) DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 15 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:97FFB38E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 206 da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, **licença paternidade** pelo **período de 05 (cinco) dias** ao servidor **TOBIAS MOURA ROCHA/ SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 23973-1**, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 29/09/2026 à 03/10/2026, devendo o servidor se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 29 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:51A0578B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO DE RENOVAÇÃO E ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB MANDATO 2027–2030

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEFÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Municipal nº 262, de 29 de dezembro de 2025, e considerando o término, em 31 de dezembro de 2026, do mandato dos atuais membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB,

TORNA PÚBLICO o presente Edital e **CONVOCA** os integrantes dos segmentos que participarão do processo de renovação do **CACS-FUNDEB** de Tefé para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, estabelecendo normas para inscrição, habilitação, escolha e indicação dos respectivos representantes.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de renovação do CACS-FUNDEB do Município de Tefé para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, compreendendo a inscrição de interessados, a habilitação dos candidatos, os processos de escolha pelos respectivos segmentos e a formalização dos resultados.
1.2.Sempre que a legislação estabelecer processo eletivo para determinado segmento, a escolha será realizada, preferencialmente, por meio de eleição entre os segmentos através de ata de escolha, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

1.3.O processo por escolha através de ata não afasta a necessidade de observância das formas específicas de indicação previstas na legislação para cada segmento.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

2.1.A composição do CACS-FUNDEB observará a legislação federal e municipal vigentes.
2.2.Para o mandato 2027–2030, a composição municipal compreenderá as seguintes representações:

SEGMENTO	TITULARES	SUPLENTES
Poder Executivo Municipal	2	2
Professores da educação básica pública	1	1
Diretores das escolas básicas públicas	1	1
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	1
Pais ou responsáveis por alunos	2	2
Conselho Municipal de Educação – CME	1	1
Conselho Tutelar	1	1
Organizações da sociedade civil	2	2
Estudantes da educação básica pública	2	2
Escolas de Educação Escolar Indígenas	1	1
Escolas de Educação do Campo	1	1

2.3.Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados na forma prevista na legislação aplicável e não estarão sujeitos ao processo eleitoral disciplinado para os segmentos que possuem escolha pelos respectivos pares.

3. DA VEDAÇÃO À RECONDUÇÃO
3.1.É vedada a recondução dos membros do CACS-FUNDEB ao mandato subsequente.
3.2.Para fins de renovação, será considerada a participação do mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, ainda que tenha ocorrido alteração do segmento representado.
3.3.Dessa forma, não poderão ser indicados, eleitos ou participar como candidatos ao mandato 2027–2030 aqueles que tenham integrado, por qualquer período, o mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB, observados os registros oficiais do Conselho.

4. DAS ASSEMBLEIAS ELETIVAS
4.1.As assembleias eletivas ocorrerão entre os dias 09 a 16 de novembro de 2026.
4.2.As assembleias eletivas serão em locais a serem definidos previamente pelas entidades representativas dos segmentos eletivos: professores, servidores técnicos-administrativos, pais e responsáveis por alunos, estudantes da educação básica, organizações da sociedade civil.
4.3.O formulário de inscrição para participar das eleições de cada segmento será encaminhado pelo CACS-FUNDEB/Tefé as entidades representativas dos segmentos eletivos.
4.4.O interessado deverá informar, no mínimo:
I– nome completo;
II– CPF;
III– endereço eletrônico e/ou telefone para contato;
IV– segmento que pretende representar;
V– comprovação do vínculo com o segmento;
VI– declaração de inexistência de impedimento legal;
VII– declaração de não participação no mandato imediatamente anterior do CACS-FUNDEB.
4.5.A documentação comprobatória poderá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.

5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1.Não poderão integrar o CACS-FUNDEB as pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas na legislação federal.
5.2.Entre as hipóteses legais de impedimento encontram-se:
I– titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes, nos termos da legislação;
II– tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como as pessoas alcançadas pelas hipóteses legais;
III– estudantes não emancipados;

IV– pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo gestor dos recursos ou que prestem serviços terceirizados ao respectivo Poder Executivo.
5.3.A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise das condições de elegibilidade e dos impedimentos legais antes da divulgação da relação definitiva dos candidatos.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA POR MEIO ELETIVO
6.1.Para os segmentos cuja legislação determina processo eletivo pelos respectivos pares, a escolha será realizada na sede dos segmentos que os representam, isto é, SINTEAM em Assembleia Geral, cuja pauta seja específica para tal finalidade e na Sede da SEMED/Tefé para os segmentos de Diretores, Escolas Indígenas, Escolas do Campo e na Sede do CACS/FUNDEB para os segmentos da Sociedade Civil, Pais e Estudantes, em data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
6.2.O período destinado à votação será:
De 09 a 16 de novembro de 2026, das 08:00 horas às 16:00 horas.
6.3.Cada eleitor poderá participar somente da votação correspondente ao segmento ao qual pertence.
6.4.O acesso ao sistema ou formulário de votação será disponibilizado exclusivamente aos eleitores habilitados de acordo com o segmento que integra.
6.5.A Secretaria Municipal de Educação utilizará os cadastros oficiais disponíveis para identificação dos integrantes de cada segmento e controle da participação.
6.6.O sistema de votação deverá permitir o registro da participação do eleitor e do voto, preservando-se, na medida tecnicamente possível, o sigilo da escolha individual.
6.7.Não será admitida votação em duplicidade.
6.8.A participação na votação ficará registrada em ata própria, que será preservada para fins de comprovação da lisura do processo.
6.9.Os dados pessoais coletados durante o processo serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização, controle, apuração e documentação do processo de renovação do CACS-FUNDEB, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

7. DOS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

7.1.Será escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos professores da educação básica pública.
7.2.Poderão participar os professores integrantes do respectivo segmento e que atendam aos requisitos legais.
7.3.O procedimento observará a legislação federal aplicável à representação dos professores e será documentado no processo administrativo de renovação.

8. DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES
8.1.Será escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos diretores das escolas básicas públicas.
8.2.Poderão participar os diretores que estejam no exercício da função e atendam aos requisitos legais.
8.3.A escolha será realizada pelos respectivos pares, mediante votação e registro em ata própria.
8.4.Cada diretor habilitado terá direito a participar do processo de escolha na forma estabelecida neste Edital.

9. DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
9.1.Será escolhido 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
9.2.Poderão participar os servidores integrantes do respectivo segmento que atendam aos requisitos legais.
9.3.O procedimento observará a legislação federal aplicável à representação dos servidores e será documentado no processo administrativo de renovação.

10. DOS REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

10.1Serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes dos pais ou responsáveis por alunos da educação básica pública.
10.2.Poderão participar como candidatos os pais ou responsáveis legais por alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e que atendam aos requisitos legais.
10.3.A escolha será realizada pelos respectivos pares, mediante votação eletrônica.

10.4.O eleitor deverá ser identificado no sistema de votação e deverá possuir vínculo com aluno regularmente matriculado na rede municipal de ensino.
10.5.Cada eleitor poderá participar uma única vez do processo de votação.

11. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
11.1.Serão escolhidos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes de organizações da sociedade civil.
11.2.Poderão participar organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020.
11.3.As organizações deverão comprovar:
I– personalidade jurídica de direito privado e ausência de fins lucrativos;
II– atuação na localidade do respectivo Conselho;
III– funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital;
IV– desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V– não serem beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;
VI– não serem contratadas pela Administração Municipal a título oneroso.
11.4.A escolha das organizações da sociedade civil ocorrerá mediante processo eletivo dotado de ampla publicidade.
11.5.A votação poderá ser realizada por meio de registro em ata, mediante acesso das organizações habilitadas ao sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
11.6.Cada organização habilitada terá direito a participar do processo na forma definida neste Edital.
11.7.O processo será registrado em ata, contendo as organizações participantes, as organizações habilitadas, os votos obtidos e o resultado final.

12. DA APURAÇÃO
12.1.Encerrado o período de votação, cada entidade representativa dos segmentos realizará a apuração dos votos.
12.2.A apuração será realizada com base nos registros produzidos pelo sistema utilizado para votação.
12.3.O resultado será registrado em ata, contendo, no mínimo:
I– número de eleitores habilitados;

II– número de participantes;
III– número de votos válidos;
IV– número de votos eventualmente anulados ou em branco, quando aplicável;
V– votação obtida por cada candidato;
VI– identificação dos candidatos escolhidos como titulares e suplentes.
12.4.A ata de apuração será juntado ao processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
13.1.Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, respeitado o número de vagas destinadas a titulares e suplentes em cada segmento.
13.2.Havendo empate, será aplicado, quando compatível com o segmento, o critério de maior tempo de vínculo com o respectivo segmento.
13.3.Persistindo o empate, será realizado sorteio público, cujo procedimento será registrado em ata.

14. DO CRONOGRAMA
14.1.O processo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	04/11/2026
Votação	09 a 16 de novembro de 2026
Apuração	09 a 16 de novembro de 2026
Homologação dos resultados	25/11/2026

15. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA
15.1.Este Edital será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tefé, assegurando-se ampla publicidade ao processo.
15.2.A Secretaria Municipal de Educação poderá divulgar o Edital e demais atos do processo por meio das unidades escolares, redes sociais oficiais, canais institucionais e demais meios de comunicação disponíveis.
15.3.A relação de candidatos habilitados, as orientações para votação e o resultado final serão divulgados pelos meios oficiais.
15.4.Todos os documentos relativos ao processo serão juntados ao processo administrativo de renovação do CACS-FUNDEB.

16. DA INDICAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES
16.1.Os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados na forma estabelecida pela legislação aplicável e mediante documentação própria.
16.2.As indicações deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação dentro dos prazos estabelecidos para a renovação do Conselho.
16.3.O Conselho Tutelar deverá formalizar, por documento próprio, a indicação de seu representante titular e respectivo suplente, mediante escolha realizada por seus pares.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO
17.1.Concluído o processo de escolha e recebidas as indicações dos segmentos que não integram o processo eleitoral eletrônico, a Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência da documentação.
17.2. Os nomes dos representantes serão encaminhados ao Poder Executivo Municipal para formalização da composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.
17.3.Após a edição do ato de nomeação, serão adotadas as providências necessárias para atualização dos dados do Conselho no SISCACS-FUNDEB, observada a regulamentação do FNDE.

18. DA TRANSIÇÃO
18.1.Os novos conselheiros deverão reunir-se com os membros cujo mandato se encerra em 31 de dezembro de 2026, para fins de transferência de documentos, informações, registros, relatórios e demais elementos necessários à continuidade dos trabalhos do Conselho.
18.2.A transição deverá ser registrada em ata

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1.A participação no CACS-FUNDEB constitui atividade de relevante interesse social e não será remunerada.
19.2.A participação no processo de escolha implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Edital.

19.3.Os dados pessoais eventualmente coletados serão tratados exclusivamente para execução e documentação do processo de renovação do CACS-FUNDEB, observada a legislação aplicável.
19.4.Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Portaria FNDE nº 808/2022, a Lei Municipal nº 262/2025 e demais normas aplicáveis.
19.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tefé (AM), 04 de novembro de 2026.

MARCUS LÚCIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº115/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:48C347F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 053/2026-GSEMSA/TNT, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Servidor, para responder pela COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, e dá outras providências.

VANDRESSA PEREIRA TELLO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 109/2025-GP/PMTNT, no exercício que lhe foi concedida.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JONIKSON BRAGA FERREIRA**, para responder pela **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tonantins do município de Tonantins/Amazonas.

A**rt. 2º -** Fica **revogada** a **Portaria nº 041/2026 – GSEMSA/TNT**, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em 03 de novembro de 2026.

VANDRESSA PEREIRA TELLO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 109/2025 – GP/PMTNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A40C1F49

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026/SECULT INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026/CC

1 - Espécie: Com fundamento no a Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo a excepcionalidade estendida ao profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tratando-se de artista de projeção nacional, cuja singularidade impede a comparação entre prestadores equivalentes, resta inviabilizada a competição.
2 – Favorecido(s): WORK ENTERTAINMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.316.328/0001-12, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 001, Sala B no 3º Andar, Bairro: Crespo, CEP: 69.047-166 - Manaus/AM, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SAMUEL BRUNO COSTA DE ARAÚJO, doravante designada CONTRATADO(A).
3 – Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW) PELA ATRAÇÃO/ARTISTA REY VAQUEIRO, DE NOTÁVEL RECONHECIMENTO NACIONAL, EM COMEMORAÇÃO AOS 45 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E À 10ª EDIÇÃO DA FESTA DA FARINHA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM. - SECULT, conforme a Planilha Demonstrativa das Discriminações dos Custos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical (show) do artista REY VAQUEIRO, duração 1h30min	show	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cachê artístico — apresentação do artista REY VAQUEIRO (1h30min)	1	R$ 119.600,00	R$ 119.600,00
2	Estrutura de palco, som e iluminação	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
3	Equipe técnica e produção local	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
4	Transporte, hospedagem e alimentação da equipe artística	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
5	Locação de equipamentos complementares	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
6	Encargos, tributos e demais despesas	1	R$ 29.400,00	R$ 29.400,00

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Òrgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Função/Subfunção: 13.392 – Difusão Cultural; Funcional/Programa: Programa Cultural; Projeto Atividade: 13.392.0071.2024.0000 – Encargos com Eventos Culturais no Município; Ficha: 360; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário.
5 - VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (-trezentos mil reais-).

Uarini/AM, 30 de outubro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:3ADB8029

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 042/2026/CC INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026/CC PROC. ADM. N° 138/2026/SECULT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: WORK ENTERTAINMENT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.316.328/0001-12, com sede na Rua Magalhães Barata, nº 001, Sala B no 3º Andar, Bairro: Crespo, CEP: 69.047-166 - Manaus/AM, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SAMUEL BRUNO COSTA DE ARAÚJO, doravante designada CONTRATADO(A).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW) PELA ATRAÇÃO/ARTISTA REY VAQUEIRO, DE NOTÁVEL RECONHECIMENTO NACIONAL, EM COMEMORAÇÃO AOS 45 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E À 10ª EDIÇÃO DA FESTA DA FARINHA, A REALIZAR-SE NOS DIAS 10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM. – SECULT.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo a excepcionalidade estendida ao profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Valor Total do Contrato: R$ 300.000,00 (-trezentos mil reais-), conforme a Planilha Demonstrativa das Discriminações dos Custos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação musical (show) do artista REY VAQUEIRO, duração 1h30min	show	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cachê artístico – apresentação do artista REY VAQUEIRO (1h30min)	1	R$ 119.600,00	R$ 119.600,00
2	Estrutura de palco, som e iluminação	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
3	Equipe técnica e produção local	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
4	Transporte, hospedagem e alimentação da equipe artística	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
5	Locação de equipamentos complementares	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
6	Encargos, tributos e demais despesas	1	R$ 29.400,00	R$ 29.400,00

Vigência: 48 (quarenta e oito) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Uarini; Òrgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Função/Subfunção: 13.392 – Difusão Cultural; Funcional/Programa: Programa Cultural; Projeto Atividade: 13.392.0071.2024.0000 – Encargos com Eventos Culturais no Município; Ficha: 360; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 03 de novembro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B7685B43

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2026-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 006/2026-CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 063/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Co Financiamento Estadual de 2022, oriundo do FEAS executado no exercício de 2026 pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Uarini.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Uarini/AM, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2026.

DELZIR REIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F8F7B458

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RETIFICADA Nº 579/GPU DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público Efetivo para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerandoo disposto no Art. 8° do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n° 14.133 de 1º de Abril de 2021;
Considerandoos princípios que regem a Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Pelo presente instrumento**, DESIGNAR** o senhor BRUNO RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CRE/AM 34560-AM, matrícula 12624, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, para atuar como Fiscal de Contrato no 79/2026, oriundos da Concorrência no 12/2026, Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, e sinalização viária das ruas Manoel Neves da Grana, São Raimundo e Estrada do Tabocal, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas e seus anexos, observada as normas técnicas da ABNT.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;
III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;
V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.
Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, **27 DE OUTUBRO DE 2026**

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:95F12F01

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 018/2026, oriundo da Coordenação Administrativa e Financeira, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de ar-condicionado para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado no processo, qual seja o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **F FRANCO BELEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.339.555/0001-00, estabelecida na Rua Uatumã, nº 375, Bairro Alto, CEP 69.415-000, Iranduba/AM, para o fornecimento de 04 (quatro) condicionadores de ar tipo split, 12.000 BTU/h, Inverter, com Wi-Fi, pelo valor global de **R$ 11.983,00 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços e nos demais documentos que integram o Processo Administrativo.

II – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho, na forma da lei, para fins de eficácia.

Iranduba/AM, 28 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:3E29EE98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos necessários à plena organização do patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE;

CONSIDERANDO que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), pesquisa de preços, documentos de habilitação da contratada, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, demonstrando a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

CONSIDERANDO que o valor da contratação, de R$ 8.000,00 (oito mil reais), é inferior ao limite de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos) fixado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, possibilitando a realização da despesa por meio de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – **APROVAR** a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis, inventário de bens patrimoniais e dentre outros serviços correlatos necessários à plena organização do patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, em favor da empresa **54.077.990 JANDER PANTOJA PACHECO**, inscrita no CNPJ nº 54.077.990/0001-95, no valor global de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme especificado nos autos;

II – AUTORIZAR a realização da despesa por meio de pronto pagamento, a emissão da respectiva Ordem de Serviço, como instrumento de formalização da contratação de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a adoção das medidas administrativas necessárias à execução da contratação;

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para as providências cabíveis.

Iranduba/AM, 19 de outubro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FBD69D0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE (CNPJ nº 08.848.656/0001-70).

Contratada: F FRANCO BELEM LTDA (CNPJ nº 36.339.555/0001-00).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM.

Valor: R$ 11.983,00 (onze mil, novecentos e oitenta e três reais).

Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia do objeto: 12 (doze) meses, no mínimo, contados do recebimento definitivo.

Dotação orçamentária:

Unidade: 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Atividade: 17.122.0011.2046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 501 – Recursos Ordinários

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:39A58E00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
PORTARIA Nº 013/2026 – SAAE IRANDUBA

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 105, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 007/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2026, firmado entre o SAAE Iranduba e a empresa F FRANCO BELEM LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARILDA DA CONCEIÇÃO NEVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 107-1, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba – SAAE, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DO CONTRATO Nº 007/2026**, representando o SAAE perante a Contratada durante a vigência do contrato e o prazo de garantia do objeto.

Art. 2º – Determinar que o(a) fiscal ora designado(a) deverá:

I – anotar, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – conferir o cumprimento do objeto, especialmente quanto às especificações, ao prazo de entrega e à documentação de garantia;
III – receber provisória e definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando os bens que não correspondam ao contratado;
IV – verificar o funcionamento dos equipamentos após a instalação e registrar a conformidade;
V – comunicar à Contratada os defeitos verificados durante o prazo de garantia e acompanhar o reparo ou a substituição;
VI – comunicar à Administração o descumprimento de obrigações passíveis de sanção ou extinção contratual;
VII – analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

Art. 3º – Dê-se ciência ao(à) servidor(a) designado(a) e publique-se.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 03 de novembro de 2026**, permanecendo vigente durante a execução do contrato e o prazo de garantia do objeto.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA – SAAE.

Iranduba/AM, 03 de novembro de 2026.

ANDERSON WESLEY FREIRE CHAVES
Presidente do SAAE/Iranduba
Decreto Municipal nº 316/2024-GAB/PMI

Publicado por:
Marcks Rodrigues da Silva
Código Identificador:09EAAC14

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS / PESQUISA DE MERCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

OBJETO: Coleta de propostas comerciais de empresas especializadas para fins de pesquisa de preços visando a contratação de serviços de **digitalização colorida de acervo documental, preparação, indexação de metadados e hospedagem em nuvem (Cloud Computing)**, a serem executados na modalidade *in loco* nas dependências deste Instituto, abrangendo o acervo do Exercício de 2025 (incluindo Balanço Geral) e 1º Semestre de 2026.
ESPECIFICAÇÕES RESUMIDAS:
Volume Estimado: Média de **700 (setecentos) páginas por mês**, **Balanço Anual, média de 2000 (duas mil), folhas.**
Formato: Captura digital integralmente **colorida**, resolução mínima de **300 DPI** com aplicação de **OCR** e saída em **PDF/A**.
Operação: 01 (um) profissional alocado pela contratada nas dependências do Instituto em regime parcial/agendado, utilizando equipamentos próprios da empresa (scanner profissional e computador).
PRAZO PARA ENVIO DE ORÇAMENTOS:
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais detalhadas até o dia **11/11/2026** até às 13h , para o e-mail: **sisprev@pmpf.am.gov.br**
DIRETRIZES PARA A PROPOSTA:
A proposta econômica apresentada deverá discriminar, separadamente, de forma clara:
Valor unitário por página digitalizada/indexada (contemplando a mão de obra e equipamentos).
Valor mensal da assinatura/hospedagem do sistema de gerenciamento eletrônico (GED) em nuvem.
Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).
O Termo de Referência com o detalhamento completo dos requisitos poderá ser solicitado através do e-mail institucional acima informado.

Presidente Figueiredo-AM, 04 de novembro de 2026.

SOLANGE DUARTE MOREIRA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria Nº 2201/2025-GP

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:31B45DBE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI - AM

OBJETO
Cotação de preço para Fornecimento De Derivados De Petróleo: Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum E Diesel S-10 Para Suprir As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Anori-Am.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT
1	GASOLINA COMUM, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	221.000
2	GASOLINA ADITIVADA, Cor: de incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 27% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	130.000
3	ÓLEO DIESEL COMUM, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	156.000
4	OLEO DIESEL S-10, Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	221.000
5	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, Cor: incolor; Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas; Massa Específica a 20 °C: 805,2 a 811,2 kg/m³; Teor Alcoólico: 92,5 a 94,6 % massa (°INPM); Teor de Etanol: mínimo 94,5 % volume; Teor Máximo de Água: 7,5 % massa; Potencial Hidrogeniônico (pH): 6,0 a 8,0; Acidez Total (máx., como ácido acético): 30 mg/L; Condutividade Elétrica (máx.): 300 µS/m; Teor Máximo de Metanol: 0,5 % volume; Resíduo por Evaporação (máx.): 5 mg/100 mL; Unidade de Fornecimento: litro.	LITROS	221.000

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **05/11/2026**
Até **11/11/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: cml.anori@gmail.com

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto nº 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:C1E6F3EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 600/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 19 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.139/2026 - PMBC,** datado em 06 de outubro de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	24-1	**Manoel Amadeu Areque Moraes**	17.07.2023 16.07.2024	Fiscal de Obras e Posturas – C II	**03.11.2026 02.12.2026**	**Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos – SEMAT**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:E06E946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 617/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.131/2026 - PMBC,** datado em 06 de outubro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.088/2026 - PMBC,** datado em 01 de outubro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.162/2026 - PMBC,** datado em 08 de outubro de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	21.539-1	**Antônio Pinheiro Amarante**	01.04.2025 31.03.2026	Guarda Municipal - Contratado	**03.11.2026 02.12.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSEG**
02	21.736-1	**Francisco Emerson Lima Maricaua**	02.05.2025 01.05.2026	Guarda Municipal - Contratado	**03.11.2026 02.12.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG**
03	22.171-1	**Francisco Richard Souza e Silva**	01.08.2025 31.07.2026	Guarda Municipal - Contratado	**03.11.2026 02.12.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:CF5C5536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 618/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de outubro de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.141/2026 - PMBC,** datado em 06 de outubro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.140/2026 - PMBC,** datado em 06 de outubro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.103/2026 - PMBC,** datado em 02 de outubro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.110/2026 - PMBC,** datado em 02 de outubro de 2026;
Considerando o que consta no **processo Nº 3.121/2026 - PMBC,** datado em 02 de outubro de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	11.631-1	**Aurikelly Lima da Silva**	01.08.2025 31.07.2026	Aux. Serv. Gerais - A III	**03.11.2026 02.12.2026**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSEG**
02	11.660-1	**Jocircley dos Santos Freitas**	01.08.2025 31.07.2026	Gari - A III	**03.11.2026 02.12.2026**	**SEMOSB - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG**
03	10.105-1	**Antônio Pereira de Mattos**	22.02.2025 21.02.2026	Vigia - A IV	**01.11.2026 30.11.2026**	**SEMED - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG**
04	11.608-1	**Grivaldo Bento Ramos**	01.08.2025 31.07.2026	Guarda Municipal - A III	**01.11.2026 30.11.2026**	**Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG**
05	2.600-1	**Cleonice Franco dos Santos**	02.08.2024 01.08.2025	Aux. Serv. Gerais - B IV	**03.11.2026 02.12.2026**	**SEMAD - Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:9669A87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 619/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 21 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.116/2026 - PMBC,** datado em 02 de outubro de 2026
Considerando o que consta no **processo Nº 3.118/2026 - PMBC,** datado em 02 de outubro de 2026

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.280-1	**Danilson Maricaua Graça**	01.02.2025 31.01.2026	Auxiliar Administrativo - Contratado	**03.11.2026 02.12.2026**	**Ouvidoria Geral do Município**
02	20.281-1	**Danniele Majury Nascimento Nobre**	01.02.2025 31.01.2026	Auxiliar Administrativo - Contratado	**03.11.2026 02.12.2026**	**Ouvidoria Geral do Município**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DA342101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 626/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.099/2026 - PMBC,** datado em 01 de outubro de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.202-1	**Cleomir Denys de Araújo Costa**	01.01.2025 31.12.2025	Assessor Técnico II – AS 2 – Comissionado	**03.11.2026 02.12.2026**	**Gabinete do Prefeito – SEMAE**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D259BBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 627/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 23 de outubro de 2026.

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta no **processo Nº 3.172/2026 - PMBC,** datado em 08 de outubro de 2026;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, aos Servidores deste Poder Executivo, o qual deverá ser gozado respectivamente conforme relação abaixo:

Nº	Mat.	NOME	Período Aquisitivo	Cargo	PERÍODO	LOTAÇÃO
01	20.989-1	**José Francisco Bindá Brasil**	06.03.2025 05.03.2026	Secretário Municipal DS 1 – Comissionado	**03.11.2026 02.12.2026**	**Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEMJEL**

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal De Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:94BF80B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2026, DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº 018/2026, PROCESSO N° 018/2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Ata de Registro de Preço Nº 39/2026
Processo: **Nº 018/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 018/2026**
Objeto: ***CONSTRUÇÃO DE 10 PONTOS DE APOIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 018/2026 e seus anexos.
Assinatura da Ata: 04/11/2026.
Vigência: 720 Dias a contar da publicação na imprensa oficial.
Fornecedor adjudicatário:
1. SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25.

Fornecedor	**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**		
CNPJ	11.621.353/0001-25	Insc. Estadual nº	
Endereço	Rua Barão de Jaceguaí - Município: Manaus		
Cep.	69058180	Telefone	
Celular	(92) 99191-3505	E-mail	sigmaeng2010@gmail.com

Número de Ordem	Produto	Unidade de Medida	Quantidade de Serviços	Valor Unitário	Valor Global	Marca
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 170,68	R$ 450.595,20	Própria
2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5.280,00	R$ 60,32	R$ 318.489,60	Própria
3	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS VIA BALSA COM CAPACIDADE DE 1000 TONELADAS	DIA	120	R$ 6.335,77	R$ 760.292,40	Própria
4	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M²	80	R$ 165,82	R$ 13.265,60	Própria
5	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M²	4.800,00	R$ 6,71	R$ 32.208,00	Própria
6	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M²	200	R$ 1.313,43	R$ 262.686,00	Própria
7	BARRACÃO PARA VESTIÁRIO DE OPERÁRIOS EM TÁBUAS	M²	40	R$ 1.317,69	R$ 52.707,60	Própria
8	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	468	R$ 79,87	R$ 37.379,16	Própria
9	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	1.936,00	R$ 111,37	R$ 215.612,32	Própria
10	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	214,40	R$ 124,64	R$ 26.722,82	Própria
11	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	467,20	R$ 10,70	R$ 4.999,04	Própria
12	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	125,94	R$ 39,45	R$ 4.968,33	Própria
13	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	97,20	R$ 62,01	R$ 6.027,37	Própria
14	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	388,80	R$ 176,57	R$ 68.650,42	Própria
15	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	501	R$ 86,70	R$ 43.436,70	Própria
16	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	666,30	R$ 26,21	R$ 17.463,72	Própria
17	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5.463,70	R$ 17,94	R$ 98.018,78	Própria
18	CONCRETO FCK=25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	83,60	R$ 823,88	R$ 68.876,37	Própria
19	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	83,60	R$ 422,09	R$ 35.286,72	Própria
20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=1,5 CM. AF_09/2023	M²	651,30	R$ 68,21	R$ 44.425,17	Própria
21	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M²	553	R$ 155,83	R$ 86.173,99	Própria
22	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA	M²	651,30	R$ 180,85	R$ 117.787,60	Própria

	SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020					
23	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.112,00	R$ 18,08	R$ 20.104,96	Própria
24	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.034,50	R$ 15,54	R$ 62.696,13	Própria
25	CONCRETO FCK=25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	52,20	R$ 823,88	R$ 43.006,54	Própria
26	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	52,20	R$ 422,09	R$ 22.033,10	Própria
27	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	1.145,40	R$ 57,80	R$ 66.204,12	Própria
28	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5 CM. AF_07/2021	M²	1.145,40	R$ 69,51	R$ 79.616,75	Própria
29	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M²	983,30	R$ 147,88	R$ 145.410,40	Própria
30	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	983,30	R$ 56,08	R$ 55.143,46	Própria
31	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2. AF_02/2023_PE	M²	162,10	R$ 83,16	R$ 13.480,24	Própria
32	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	512	R$ 138,18	R$ 70.748,16	Própria
33	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 13 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA	UN	60	R$ 2.788,34	R$ 167.300,40	Própria
34	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M²	2.076,70	R$ 58,22	R$ 120.905,47	Própria
35	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E=30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M²	2.076,70	R$ 251,78	R$ 522.871,53	Própria
36	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E=0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	168	R$ 141,02	R$ 23.691,36	Própria
37	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020	M²	2.076,70	R$ 12,17	R$ 25.273,44	Própria
38	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFICIES METALICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAO). AF_01/2020	M²	2.076,70	R$ 31,09	R$ 64.564,60	Própria
39	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M²	1.657,40	R$ 75,12	R$ 124.503,89	Própria
40	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	2.202,80	R$ 14,48	R$ 31.896,54	Própria
41	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	2.811,00	R$ 125,99	R$ 354.157,89	Própria
42	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	5.751,60	R$ 7,01	R$ 40.318,72	Própria
43	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10 M², E=17,5 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	1.395,00	R$ 49,52	R$ 69.080,40	Própria
44	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10 M², E=17,5 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	4.421,30	R$ 45,05	R$ 199.179,57	Própria
45	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M²	1.395,00	R$ 100,84	R$ 140.671,80	Própria
46	RODAPÉ EM MARMORITE, ALTURA 10 CM. AF_02/2026_PE	M	607,50	R$ 65,15	R$ 39.578,62	Própria
47	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	4.421,30	R$ 4,85	R$ 21.443,31	Própria
48	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	4.421,30	R$ 23,22	R$ 102.662,59	Própria
49	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	4.421,30	R$ 15,97	R$ 70.608,16	Própria
50	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	512	R$ 25,80	R$ 13.209,60	Própria
51	PORTA EM ACM	M²	243,60	R$ 1.125,15	R$ 274.086,54	Própria
52	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	100	R$ 117,47	R$ 11.747,00	Própria
53	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO,	UN	30	R$ 134,57	R$ 4.037,10	Própria

	COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025					
54	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	194	R$ 84,24	R$ 16.342,56	Própria
55	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	132	R$ 410,75	R$ 54.219,00	Própria
56	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (AXL) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVO CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	14,70	R$ 779,61	R$ 11.460,27	Própria
57	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L=15 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	160,20	R$ 211,65	R$ 33.906,33	Própria
58	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	516	R$ 26,97	R$ 13.916,52	Própria
59	VERGA AMOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	225	R$ 84,24	R$ 18.954,00	Própria
60	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	225	R$ 65,03	R$ 14.631,75	Própria
61	BANCO BANQUETA PARA BANHO COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	10	R$ 304,46	R$ 3.044,60	Própria
62	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80X80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10	R$ 796,51	R$ 7.965,10	Própria
63	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ALUMINIO POLIDO 40cm + PARAFUSO	UN	20	R$ 133,23	R$ 2.664,60	Própria
64	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40	R$ 412,76	R$ 16.510,40	Própria
65	CHUVEIRO REDONDO DE PAREDE 12,6 CM COM DESVIADOR DE FLUXO, MODELO CROMADO, REF.: 2081.C.DES, DECA OU SIMILAR	UN	10	R$ 844,59	R$ 8.445,90	Própria
66	CHUVEIRO SPOT COM TUBO CROMADO 1977 C.CT DECA	UN	20	R$ 313,60	R$ 6.272,00	Própria
67	LAVATORIO DE CANTO OVAL 34x42x34cm CELITE	UN	10	R$ 914,55	R$ 9.145,50	Própria
68	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44X35* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	40	R$ 503,21	R$ 20.128,40	Própria
69	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10	R$ 801,46	R$ 8.014,60	Própria
70	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	30	R$ 71,07	R$ 2.132,10	Própria
71	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	40	R$ 69,76	R$ 2.790,40	Própria
72	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	70	R$ 80,80	R$ 5.656,00	Própria
73	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA P.750.17 ASPEN DECA	UN	30	R$ 1.222,14	R$ 36.664,20	Própria
74	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	30	R$ 48,77	R$ 1.463,10	Própria
75	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm PARA BOX COM FERRAGEM DE FIXACAO	M²	48,50	R$ 763,80	R$ 37.044,30	Própria
76	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO COM RODABANCADA, DIMENSÕES: 2,45x0,60 M, COM 1 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL E TORNEIRA DE MESA BICA ALTA	UN	10	R$ 3.170,71	R$ 31.707,10	Própria
77	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO COM RODABANCADA, DIMENSÕES: 2,35x0,60 M, COM 2 CUBAS DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL E TORNEIRAS DE MESA BICA ALTA	UN	10	R$ 4.660,31	R$ 46.603,10	Própria
78	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO COM RODABANCADA, DIMENSÕES: 0,80x0,60 M, COM 1 CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL E TORNEIRA DE MESA BICA ALTA	UN	10	R$ 2.149,72	R$ 21.497,20	Própria
79	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	R$ 677,80	R$ 6.778,00	Própria
80	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	R$ 705,67	R$ 7.056,70	Própria
81	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	80	R$ 82,17	R$ 6.573,60	Própria
82	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25A, TIPO AC	UN	20	R$ 147,95	R$ 2.959,00	Própria
83	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	R$ 110,42	R$ 1.104,20	Própria
84	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	R$ 78,86	R$ 788,60	Própria
85	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	50	R$ 12,40	R$ 620,00	Própria
86	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	30	R$ 12,40	R$ 372,00	Própria
87	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE	UN	10	R$ 13,72	R$ 137,20	Própria

	NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025					
88	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	R$ 15,20	R$ 152,00	Própria
89	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	60	R$ 55,65	R$ 3.339,00	Própria
90	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	10	R$ 58,27	R$ 582,70	Própria
91	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	208,2	R$ 21,40	R$ 4.455,48	Própria
92	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	71,6	R$ 26,54	R$ 1.900,26	Própria
93	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.698,80	R$ 16,45	R$ 44.395,26	Própria
94	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	75,8	R$ 22,24	R$ 1.685,79	Própria
95	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.480,30	R$ 6,43	R$ 35.238,33	Própria
96	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.857,90	R$ 9,84	R$ 47.801,74	Própria
97	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.270,20	R$ 13,71	R$ 44.834,44	Própria
98	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.152,50	R$ 24,27	R$ 27.971,17	Própria
99	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	100	R$ 76,27	R$ 7.627,00	Própria
100	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	R$ 99,28	R$ 3.971,20	Própria
101	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40	R$ 70,18	R$ 2.807,20	Própria
102	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	R$ 72,81	R$ 5.096,70	Própria
103	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20	R$ 46,83	R$ 936,60	Própria
104	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	R$ 71,76	R$ 3.588,00	Própria
105	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	140	R$ 53,34	R$ 7.467,60	Própria
106	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	60	R$ 84,87	R$ 5.092,20	Própria
107	CAIXA RETANGULAR 4"X2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	110	R$ 51,25	R$ 5.637,50	Própria
108	CAIXA RETANGULAR 4"X2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	70	R$ 17,75	R$ 1.242,50	Própria
109	CAIXA RETANGULAR 4"X2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	340	R$ 28,78	R$ 9.785,20	Própria
110	CAIXA OCTOGONAL 4"X4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300	R$ 25,90	R$ 7.770,00	Própria
111	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	60	R$ 112,91	R$ 6.774,60	Própria
112	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	300	R$ 108,48	R$ 32.544,00	Própria
113	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	20	R$ 700,82	R$ 14.016,40	Própria
114	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	235,20	R$ 42,45	R$ 9.984,24	Própria
115	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	853,40	R$ 31,73	R$ 27.078,38	Própria
116	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	17,80	R$ 27,49	R$ 489,32	Própria
117	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25X20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40	R$ 8,32	R$ 332,80	Própria
118	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32X25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	R$ 10,24	R$ 307,20	Própria
119	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	150	R$ 19,87	R$ 2.980,50	Própria
120	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	270	R$ 12,68	R$ 3.423,60	Própria
121	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM,	UN	50	R$ 17,02	R$ 851,00	Própria

	INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022					
122	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	R$ 14,17	R$ 425,10	Própria
123	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	R$ 21,11	R$ 633,30	Própria
124	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	R$ 33,27	R$ 332,70	Própria
125	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	90	R$ 25,08	R$ 2.257,20	Própria
126	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	R$ 26,91	R$ 269,10	Própria
127	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60	R$ 17,35	R$ 1.041,00	Própria
128	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	R$ 7,42	R$ 148,40	Própria
129	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	210	R$ 4,31	R$ 905,10	Própria
130	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	R$ 85,24	R$ 852,40	Própria
131	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	90	R$ 97,20	R$ 8.748,00	Própria
132	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30	R$ 92,57	R$ 2.777,10	Própria
133	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	R$ 84,88	R$ 848,80	Própria
134	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10	R$ 113,62	R$ 1.136,20	Própria
135	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	10	R$ 202,45	R$ 2.024,50	Própria
136	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	10	R$ 198,04	R$ 1.980,40	Própria
137	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	365,70	R$ 45,10	R$ 16.493,07	Própria
138	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	527,10	R$ 32,34	R$ 17.046,41	Própria
139	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	253,10	R$ 26,66	R$ 6.747,65	Própria
140	ADAPTADOR DE SAIDA PARA VASO SANITARIO	UN	30	R$ 123,42	R$ 3.702,60	Própria
141	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	120	R$ 12,85	R$ 1.542,00	Própria
142	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	120	R$ 19,51	R$ 2.341,20	Própria
143	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 33,81	R$ 676,20	Própria
144	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	230	R$ 12,64	R$ 2.907,20	Própria
145	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	40	R$ 11,56	R$ 462,40	Própria
146	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	R$ 33,08	R$ 992,40	Própria
147	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60	R$ 48,53	R$ 2.911,80	Própria
148	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	30	R$ 18,05	R$ 541,50	Própria
149	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40	R$ 31,28	R$ 1.251,20	Própria
150	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100X100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	R$ 57,45	R$ 574,50	Própria
151	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	200	R$ 22,78	R$ 4.556,00	Própria

	INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022					
152	LUVA DE CORRER, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	150	R$ 37,40	R$ 5.610,00	Própria
153	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	R$ 10,15	R$ 101,50	Própria
154	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	R$ 46,73	R$ 467,30	Própria
155	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100X100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	10	R$ 52,74	R$ 527,40	Própria
156	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,6X0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M	UN	10	R$ 1.671,43	R$ 16.714,30	Própria
157	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	50	R$ 1.085,56	R$ 54.278,00	Própria
158	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150X150X50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	120	R$ 91,40	R$ 10.968,00	Própria
159	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100X40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20	R$ 24,08	R$ 481,60	Própria
160	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6X4,4 X H=1,8 M, VOLUME ÚTIL: 9856 L (PARA 68 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	10	R$ 16.168,80	R$ 161.688,00	Própria
161	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6X5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	10	R$ 19.261,92	R$ 192.619,20	Própria
162	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	1,20	R$ 124,64	R$ 149,57	Própria
163	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	4	R$ 10,70	R$ 42,80	Própria
164	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M²	4	R$ 29,84	R$ 119,36	Própria
165	CONCRETO FCK=25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	1,40	R$ 823,88	R$ 1.153,43	Própria
166	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	1,40	R$ 422,09	R$ 590,93	Própria
167	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	91,70	R$ 23,24	R$ 2.131,11	Própria
168	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	40	R$ 161,17	R$ 6.446,80	Própria
169	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	56	R$ 7,01	R$ 392,56	Própria
170	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M², E=17,5 MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	56	R$ 49,48	R$ 2.770,88	Própria
171	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	56	R$ 15,97	R$ 894,32	Própria
172	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 25 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	10	R$ 2.974,41	R$ 29.744,10	Própria
173	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	40	R$ 227,28	R$ 9.091,20	Própria
174	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	10	R$ 365,77	R$ 3.657,70	Própria
175	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	83,30	R$ 124,64	R$ 10.382,51	Própria
176	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M²	85,60	R$ 10,70	R$ 915,92	Própria
177	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	36,60	R$ 39,45	R$ 1.443,87	Própria
178	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	160	R$ 176,57	R$ 28.251,20	Própria
179	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M²	72	R$ 86,70	R$ 6.242,40	Própria
180	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	101,40	R$ 26,21	R$ 2.657,69	Própria
181	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	800	R$ 17,94	R$ 14.352,00	Própria
182	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	918,70	R$ 13,67	R$ 12.558,63	Própria
183	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM.	M²	240	R$ 155,83	R$ 37.399,20	Própria

	AF_09/2020					
184	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_09/2020	M²	201,60	R$ 180,85	R$ 36.459,36	Própria
185	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	503,40	R$ 18,08	R$ 9.101,47	Própria
186	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.361,90	R$ 13,78	R$ 32.546,98	Própria
187	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_09/2020	M²	130,90	R$ 99,78	R$ 13.061,20	Própria
188	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.024,50	R$ 13,18	R$ 13.502,91	Própria
189	CONCRETO FCK=25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	89,40	R$ 823,88	R$ 73.654,87	Própria
190	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	89,40	R$ 422,09	R$ 37.734,85	Própria
191	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2" DE ACO COM GUARDA CORPO	M	60	R$ 2.683,86	R$ 161.031,60	Própria
192	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10 M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF_10/2025	M	128,9	R$ 647,47	R$ 83.458,88	Própria
193	CAIXA D´ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10	R$ 4.144,54	R$ 41.445,40	Própria
Valor Global:					R$ 7.800.000,00	

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

Manicoré – Amazonas, 04 de novembro de 2026.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal, de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:D853712A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 (RETIFICADA)

Por incorreção na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026, feita no dia 28/10/2026, neste Diário Oficial, a mesma se torna **SEM EFEITO**.

Abaixo, segue EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 **RETIFICADA**:

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 018/2026;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas:
Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saude Eireli, CNPJ nº 30.082.076/0001-74;
Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 26.240.632/0001-16;
J R Bastos, CNPJ n° 13.244.549/0001-73
Mogi Medical Equipamentos Eireli, CNPJ n° 28.199.997/0001-70;
N A M Ferreira Comercio, CNPJ n° 26.058.921/0001-07;
Odontomed T/A Ltda, CNPJ n° 27.205.945/0001-04;
P H Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, CNPJ n° 22.636.233/0001-18;
S A Representacao E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 37.143.460/0001-89;
Sao Jose Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Medicos Ltda, CNPJ n° 52.593.045/0001-10;
Ultrafarma Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda, CNPJ n° 07.555.491/0001-86;
OBJETO: Aquisição De Materiais Odontológicos De Consumo (Cota Reservada);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 27/10/2026;
LEGALIDADE: Pregão nº 014/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0002	ABRIDOR DE BOCA ADULTO. FABRICADO EM 100% SILICONE. AUTOCLAVÁVEL À 134ºC POR 30 MINUTOS. TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM.	IMPLA	IMPLA	25	UND	3,69
0010	AVENTAL BRANCO ALÇA AJUSTÁVEL 100% POLIÉSTER. MEDIDAS DO AVENTAL: ALTURA 60 CM X LARGURA 70 CM X ALTURA DO PESCOÇO 21 CM. GRAMATURA 40, PACOTE COM 10.	MEDIX	MEDIX	125	PCT	31,49

0012	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL. FABRICADO EM 100% SILICONE. AUTOCLAVÁVEL À 134ºC POR 30 MINUTOS. TAMANHO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM.	IMPLA	IMPLA	25	UND	3,69
0018	AGULHA GENGIVA DESCRATÁVEL CURTA-AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 30G ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA.AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 25MM X 0,3MM 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	DESCARPACK	50	CX	28,01
0022	ALGINATO TIPO II, EMBALAGEM COM 410 GRAMAS, PRESA REGULAR, LIVRE DE POEIRA, AROMA DE MENTA.	DENTSPLY AVA GEL	DENTSPLY AVA GEL	125	PCT	23,62
0024	APLICADOR ODONTOLÓGICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HASTE FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ADESIVOS DENTINÁRIOS, MATERIAIS LIQUIDOS OU DE BAIXA VISCOSIDADE (MICROBRUSH). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	POTE	8,70
0026	BABADOR DESCARTÁVEL, PAPEL ABSORVENTE BRANCO, ENTRE 33 CM E 48 CM, 02 CAMADAS DE PAPEL E 01 PLÁSTICO. PACOTE COM 100.	MAXCLEAN	MAXCLEAN	75	PCT	18,73
0030	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, PARA PROFILAXIA COM JATO. FRASCO COM 100G.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	75	UND	6,57
0032	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 1, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	4,98
0034	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 2, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	4,98
0036	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 330, FORMATO PÊRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LONGA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	4,98
0038	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	4,98
0040	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 556, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE PICOTADA. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	4,98
0042	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	8,00
0044	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N.56, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	8,00
0056	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.2, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	6,20
0058	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.4, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	6,20
0060	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.6, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	6,20
0062	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.8, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	75	UND	8,00
0064	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, PARA ACABAMENTO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	50	UND	2,30
0066	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3168F, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, PARA ACABAMENTO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	50	UND	2,30
0068	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3195F, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, PARA ACABAMENTO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	50	UND	2,30
0070	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1011 ISSO (009), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0072	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1012 ISSO (010), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0074	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1012 ISSO (010), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0076	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014 ISSO (014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0078	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014 ISSO (014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0080	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1016 ISSO (015), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0082	BROCA DIAMANTADA FG 1190FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0084	BROCA DIAMANTADA FG 2135FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0086	BROCA DIAMANTADA FG 2200 F, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0088	BROCA DIAMANTADA FG 3118FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0094	BROCA DIAMANTADA FG 4138FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,30
0096	BROCA ENDO-Z FG-152, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, CARBIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXTREMIDADE INATIVA E TOPO ARREDONDADO. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	25	UND	9,11
0098	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO NÚMERO 1509 PARA PEÇA DE MÃO RETA.	IMPLA	IMPLA	30	UND	29,35
0100	BROCA ZECRYA, FORMA TRONCO CÔNICA COM PONTA ATIVA, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS, HASTE EXTRA LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	75	UND	9,11
0102	BROCA ZECRYA, FORMA TRONCO CÔNICA COM PONTA ATIVA, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS, HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	75	UND	9,11
0104	BROCA ZECRYA, FORMA TRONCO CÔNICA COM PONTA ATIVA, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS, TAMANHO 28 MM. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	75	UND	9,11
0106	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 30 FUROS. PRODUTO QUE AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	30	UND	25,33
0108	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 60 FUROS. PRODUTO QUE AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	30	UND	40,07
0110	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 ESPAÇOS, EM PLÁSTICO, PARA USO EM ODONTOLOGIA	IMPLA	IMPLA	50	UND	1,01
0112	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 6 ESPAÇOS, EM PLÁSTICO, PARA USO EM ODONTOLOGIA	IMPLA	IMPLA	50	UND	1,21
0114	CERA PLANA PARA USO ODONTOLÓGICO COR ROSA, NÚMERO SETE, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES.	LYSANDA	LYSANDA	188	PCT	18,09
0116	CERA UTILIDADE PLANA PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	LYSANDA	LYSANDA	150	PCT	19,30
0118	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR EM SERINGA DE 2,5G. INDICADO PARA BASE/FORRAMENTO CAVITÁRIO SOB TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS); SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE	IODONTOSUL	IODONTOSUL	75	UND	29,35

	PEQUENAS CAVIDADES; PREENCHIMENTO DE PEQUENAS RETENÇÕES OU DEFEITOS EM PREPAROS.					
0120	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO- CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA, SENDO A PASTA BASE COM 13G E A PASTA CATALIZADORA COM 11G. (DYCAL)	DENTSPLY	DENTSPLY	50	UND	28,02
0122	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 50G. USADO COMO AGENTE RESTAURADOR PROVISORIO.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	75	UND	5,31
0126	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO.FRASCO COM 1000ML	DENTAL CLEAN	DENTAL CLEAN	75	UND	19,97
0132	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, PARA APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA. TUBETES COM 1,80ML." CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA	DLA	350	CX	116,50
0134	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% EPINEFRINA 36MG + 18 MG POR CARPULE. CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA	DLA	50	CX	151,47
0136	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA3% SEM VASO PARA APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA. TUBETES COM 1,80ML." CAIXA COM 50 TUBETES.	CRISTALIA TUBETE DE PLASTICO	CRISTALIA TUBETE DE PLASTICO	50	CX	140,67
0138	COLGADURA (GRAMPO) UNITÁRIA PARA RADIOGRAFIAS, EM AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO 5MM, LARGURA 1MM	IMPLA	IMPLA	30	UND	2,95
0142	CONDICIONADOR ODONTOLÓGICO PARA ESMALTE À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, EM GEL. SERINGA DE 2,5ML. PACOTE COM 3 SERINGAS.	IMPLA	IMPLA	75	UND	3,44
0144	CUNHA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA, EM MADEIRA, PONTA FINA, COM SEÇÃO TRIANGULAR, LISA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	50	CX	7,80
0148	CURATIVO ALVEOLAR DE 10 G, TEM AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA. É PRINCIPALMENTE INDICADO COMO UMA BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS, CONFERINDO PROTEÇÃO, POIS AGE COMO UM TAMPÃO ALVEOLAR MOLDÁVEL, CONSTITUINDO UM ARCABOUÇO SÓLIDO PARA A REGENERAÇÃO TECIDUAL, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	62	UND	38,99
0150	DENTE DE ESTOQUE A26S COR 69, SUPERIOR ANTERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	4,89
0152	DENTE DE ESTOQUE A26S COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	4,89
0154	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 66, POSTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	4,89
0156	DENTE DE ESTOQUE A25S COR 66, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	4,89
0158	DENTE DE ESTOQUE A25 COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	4,89
0160	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 66, POSTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	4,89
0162	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 62, POSTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0164	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 66, POSTERIOR INFERIOR A.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0166	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 62, POSTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0168	DENTE DE ESTOQUE A25 COR 62, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0170	DENTE DE ESTOQUE A25 COR 62, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0172	DENTE DE ESTOQUE 266 COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0174	DENTE DE ESTOQUE 266 COR 62, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0176	DENTE DE ESTOQUE 2P COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0178	DENTE DE ESTOQUE 2P COR 62, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0180	DENTE DE ESTOQUE 3P COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0182	DENTE DE ESTOQUE 3P COR 62, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0184	DENTE DE ESTOQUE 266 COR 66, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0186	DENTE DE ESTOQUE 2P COR 66, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0188	DENTE DE ESTOQUE 3P COR 66, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0190	DENTE DE ESTOQUE 34L COR 66, POSTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0192	DENTE DE ESTOQUE 34L COR 62, POSTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0194	DENTE DE ESTOQUE 34L COR 62, POSTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0196	DENTE DE ESTOQUE 34L COR 66, POSTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	150	CRT	5,55
0198	DICLORODIFLUORMETANO (-50), TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO SPRAY 200ML.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	75	UND	36,05
0200	DISCO DE FELTRO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES C/MANDRIL.	FGM	FGM	75	CX	60,77
0202	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINAS COMPOSTAS E IONÔMEROS DE VIDRO. TAMANHO: 19,05 MM, 3/4 POLEGADAS. CORES QUE FACILITAM A SEQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO. KIT COM 50 UNIDADES SORTIDAS	TDV	TDV	62	KIT	49,33
0208	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRA DE TUFOS CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADOS NA MESMA ALTURA: CABO RETO;17 CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO COM EMPUNHADURA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL DE JOVENS E ADULTOS DE TODAS AS IDADES.	ultra	ultra	5.500	UND	0,62
0210	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, PONTA CÔNICA.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	150	UND	1,33
0212	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, PONTA TAÇA.	IMPLA	IMPLA	150	UND	1,01
0214	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA-MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	ULTRA	ULTRA	4.250	UND	0,62
0216	ESPÁTULA PARA GESSO DE INOX COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE.	IMPLA	IMPLA	20	UND	9,25
0218	ESPÁTULA PLÁSTICA, UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE.	IMPLA PLASTICA	IMPLA PLASTICA	20	UND	1,47
0220	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/ FIBRINA) LIOFILIZADA, DIMENSÃO 1X1X1CM, ESTÉRIL. EMBALADA EM BLISTER COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	MAQUIRA	75	CX	42,55
0222	EUGENOL EMBALAGEM COM 20 ML, UTILIZADO EM REAÇÃO COM ÓXIDO DE ZINCO , EM VARIAS OPERAÇÕES DENTARIAS, TAIS COMO: CURATIVO ANÓDICO AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	75	UND	9,92
0224	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTA COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA 10ML.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	25	FR	3,74
0240	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, COM FLÚOR. ROLO COM 500M	ALGDENTAL	ALGDENTAL	5.500	UND	8,04
0244	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL. ROLO DE 50CM	IMPLA	IMPLA	75	UND	1,26
0246	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 7MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL. ROLO DE 50CM	IMPLA	IMPLA	75	UND	1,33

0248	FLÚOR, GEL NEUTRO, SABOR TUTTI-FRUTTI, CONCENTRAÇÃO 2, COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, PH 6,5 A 7,5. FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	125	UND	5,76
0250	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO COM 1000 A 1100 PPM DE FLÚRETO DE SÓDIO OU 1450 A 1500 PPM DE MFP: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO 50G	ALGDENTAL	ALGDENTAL	750	UND	2,13
0252	GESSO COMUM TIPO II EMBALAGEM COM 1 KG. SEU USO É INDICADOR PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E ELABORAÇÃO DE PRÓTESES.	ASFER	ASFER	200	PCT	7,55
0254	GESSO COMUM TIPO III EMBALAGEM COM 1 KG. SEU USO É INDICADOR PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E ELABORAÇÃO DE PRÓTESES.	ASFER	ASFER	125	PCT	8,44
0256	GESSO COMUM TIPO IV EMBALAGEM COM 1 KG. SEU USO É INDICADOR PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E ELABORAÇÃO DE PRÓTESES.	ASFER	ASFER	150	PCT	20,64
0260	GODIVA EM BASTÃO PARA USO EM MOLDAGENS QUE NECESSITAM DE MENOR COMPRESSÃO DOS TECIDOS, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES.	LYSANDA	LYSANDA	25	PCT	34,44
0268	IONÔMERO DE VIDRO DO TIPO IONOFAST-SERINGA OU IONOSEAL 2, 5G FOTOPOLIMERIZÁVEL	IODONTOSUL CIVION	IODONTOSUL CIVION	150	UND	33,88
0270	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR; EMBALAGEM COM 10G DO PÓ + 8ML DO LIQUIDO. ZÁVEL. BIOCOMPATIBILIDADE. LIBERAÇÃO DE FLÚOR.	BIODINAMICA BIOGLAS F	BIODINAMICA BIOGLAS F	100	UND	31,44
0278	ISOLANTE ODONTOLÓGICO PARA GESSO E RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 1000 ML.	LYSANDA	LYSANDA	62	UND	38,99
0280	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO: 1 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MAICIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 1 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS; 1 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL.VERSÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO;	IMPLA	IMPLA	3.000	KIT	4,98
0282	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 1 ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 1 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS; 1 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. VERSÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO;	IMPLA	IMPLA	2.500	KIT	4,98
0284	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. CONTENDO UM BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	100	KIT	60,19
0290	LÂMINA DE BISTURI 15C EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	50	CX	31,88
0292	LAMPARINA DE ALÚMINIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 ML, ACOMPANHA PAVIO.	IMPLA	IMPLA	10	UND	34,88
0294	LIMA ENDODÔNTICA NO COMPRIMENTO 21 MM EM AÇO INOXIDAVEL FABRICADO POR TORÇÃO, SUA PARTE ATIVA TEM 16 MM E CONICIDADE (TAPER). 02 .1º SERIE BLISTER COM 6 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	50	UND	12,25
0296	LIMA ENDODÔNTICA NO COMPRIMENTO 25 MM EM AÇO INOXIDAVEL FABRICADO POR TORÇÃO, SUA PARTE ATIVA TEM 16 MM E CONICIDADE (TAPER). 02 . 1º SERIE. BLISTER COM 6 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	50	UND	12,25
0298	LIMA ESPECIAL N° 10 ENDODÔNTICA NO COMPRIMENTO 21 MM EM AÇO INOXIDAVEL FABRICADO POR TORÇÃO BLISTER COM 6 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	50	UND	12,25
0300	LIMA ESPECIAL N° 10 ENDODÔNTICA NO COMPRIMENTO 25 MM EM AÇO INOXIDAVEL FABRICADO POR TORÇÃO BLISTER COM 6 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	50	UND	12,25
0302	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC . FRASCO COM 200ML.	IMPLA	IMPLA	150	UND	15,95
0305	MOLDEIRA PERFURADA PARA DENTADO REDUZIDO KIT COM 6 UNIDADES.	TECNODENT	TECNODENT	150	KIT	61,33
0309	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EMBALAGEM COM 20 ML. MATERIAL UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	UND	2,61
0311	PASTA ABRASIVA DE POLIMENTO DAS RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 2G. GRANULAÇÃO FINA OU MÉDIA.	ORBI	ORBI	75	UND	11,94
0313	PASTA DENTAL PRA ADULTO COM FLÚOR ATIVO COM 1500 PPM DE MFP: MONOFLUORFOSTATO DE SÓDICO DE 90G	ALGDENTAL	ALGDENTAL	2.000	UND	9,37
0315	PASTA PARA APLICAÇÃO PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, BISNAGA COM 90 G.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	125	UND	1,61
0317	PASTA ZINCO- ENÓLICA, KIT COM 1 PASTA BASE DE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	LYSANDA	LYSANDA	10	KIT	5,23
0319	PEDRA PARA AFIAR CURETAS.DISPONÍVEL NA COR BRANCA (FINA).	IMPLA	IMPLA	25	UND	62,82
0323	PEDRA PRA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS. COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMINIO E CORANTE MINERAL COM 10CMX2CM NÃO AUTOCLAVAVEL	IMPLA	IMPLA	15	UND	15,95
0327	PONTA DE ULTRASSOM (INSERTO G1/G2) EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	20	UND	15,95
0329	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, COM GRANULAÇÃO FINA EM AÇO NA COR DOURADA N° 2135 F	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,10
0331	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA , EM AÇO N° 3195 FF	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,10
0333	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA N° 2200 FF	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	75	UND	2,10
0335	PONTA PARA ACABAMENTO E POIMENTO DO TIPO ENHANCE, EMBALAGEM COM 7 PONTAS.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	50	CX	45,53
0341	PORTA AMÁLGAMA DE PLASTICO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE, UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE E INSERÇÃO DO AMÁLGAMA DA CAVIDADE DENTARIA.	JON	JON	12	UND	10,99
0343	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, USO ADULTO, COM 4 INDICADORES CADA KIT.	JON	JON	2	KIT	44,22
0345	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, USO INFANTIL, COM 4 INDICADORES CADA KIT.	MAQUIRA	MAQUIRA	2	KIT	51,26

0347	POTE DAPPEN PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, COM 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X 4 CM.	IMPLA	IMPLA	50	UND	1,94
0349	POTE DAPPEN VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	IMPLA	IMPLA	75	UND	2,83
0351	PRENDEDOR P/ BABADOR, COMPRIMENTO CORRENTE 40 CM, METAL CROMADO. "PRENDEDOR GUARDANAPO", TIPO CORRENTE JACARÉ, DE USO ODONTOLÓGICO	IMPLA	IMPLA	150	UND	4,82
0353	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL RÍGIDA PARA REEMBASAMENTO COM 1 FRASCO DE PÓ 30G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO DE 30 ML, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 8 ML, 1 ISOLANTE LÍQUIDO DE 8 ML E 2 COPOS MEDIDORES.	tdv	tdv	62	UND	121,69
0355	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 1 KG.	FRANTINS	FRANTINS	50	UND	106,20
0357	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ COR ROSA, EMBALAGEM COM 1 KG.	FRANTINS	FRANTINS	50	UND	107,27
0359	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML.	FRANTINS	FRANTINS	25	UND	111,33
0361	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML.	FRANTINS	FRANTINS	25	UND	98,73
0363	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA, EMBALAGEM COM 1000 ML.	FRANTINS	FRANTINS	25	UND	108,43
0365	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 1KG.	FRANTINS	FRANTINS	50	UND	106,42
0367	RESINA COMPOSTA FLUIDA. COR A1 UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO DIRETA DE PREPAROS POUCO INVASIVOS,SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES DIRETAS. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS ÁCIDOS, MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS, INICIADORES E ESTABILIZADORES. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. É UMA RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL E COM EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. AUTOCONDICIONANTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES SITUAÇÕES CLÍNICAS. ALIA BOM ESCOAMENTO, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BOM POLIMENTO, COM A VANTAGEM DE DISPENSAR A APLICAÇÃO DE SISTEMA ADESIVO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G + PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	UND	11,99
0369	RESINA COMPOSTA FLUIDA. COR A2 UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO DIRETA DE PREPAROS POUCO INVASIVOS,SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES DIRETAS. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS ÁCIDOS, MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS, INICIADORES E ESTABILIZADORES. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. É UMA RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL E COM EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. AUTOCONDICIONANTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES SITUAÇÕES CLÍNICAS. ALIA BOM ESCOAMENTO, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BOM POLIMENTO, COM A VANTAGEM DE DISPENSAR A APLICAÇÃO DE SISTEMA ADESIVO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G + PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	UND	11,99
0371	RESINA COMPOSTA FLUIDA. COR A3 A UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO DIRETA DE PREPAROS POUCO INVASIVOS,SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES DIRETAS. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS ÁCIDOS, MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS, INICIADORES E ESTABILIZADORES. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. É UMA RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL E COM EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. AUTOCONDICIONANTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES SITUAÇÕES CLÍNICAS. ALIA BOM ESCOAMENTO, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BOM POLIMENTO, COM A VANTAGEM DE DISPENSAR A APLICAÇÃO DE SISTEMA ADESIVO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G + PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50	UND	11,99
0385	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO -N. 2 (30 A 32G)- PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	MAXCLEAN	1.000	PCT	2,67
0387	SELANTE DE FÓSSURAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR. FRASCO COM 5ML.	BIODINAMICA BIOSEAL	BIODINAMICA BIOSEAL	75	UND	26,71
0389	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA 500ML, PRONTO-USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO	IMPLA	IMPLA	125	FR	10,45
0391	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 10ML	BIODINAMICA	BIODINAMICA	75	UND	12,35
0395	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA 500ML, PRONTO-USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA	IMPLA	IMPLA	125	UND	10,45
0399	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	SE COMERCIAL	SE COMERCIAL	2.500	PCT	11,93
0401	SUGADOR, MATERIAL PVC COM ARAME, TIPO SALIVA, PARA USO EM ODONTOLOGIA. DESCARTÁVEL. PONTAS COLORIDAS.PACOTE COM 40 UNIDADES	SE COMERCIAL	SE COMERCIAL	3.750	PCT	6,18
0403	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + HIDROCORTISONA 10 MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML - OTOSPORIN	FQM	FQM	100	UND	16,75
0405	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL - COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, ACESSÓRIOS C/ PROTETOR - USO ODONTOLÓGICO.	IMPLA	IMPLA	750	UND	0,74
0407	TIGELA FABRICADA EM BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. TIGELA GRANDE - CAPACIDADE DE 200ML À 380ML.	IMPLA	IMPLA	25	UND	9,37
0411	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM DUAS PARTES CONSTITUIDA DE: UMA FINA E OUTRA GROSSA; CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMINIO. EMBALAGEM COM 150 UNID	IMPLA	IMPLA	750	PCT	7,91
0415	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CARBONO, APLICAÇÃO AJUSTE OCLUSAL, COMPRIMENTO 90, LARGURA 20, DUPLA-FACE, BICOLOR PRETAVERMELHA OU AZUL-VERMELHA), EXTRA FINA (PAPEL CARBONO) - EMBALAGEM COM 12 TIRAS	IMPLA	IMPLA	150	PCT	3,60
0417	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 10MM FOLHAS DE 10 CM. DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM RESINA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IMPLA	IMPLA	125	PCT	1,39
0419	TRICRESOL FORMALINA- MEDICAÇÃO PARA DESIFECÇÃO DO CANAL RADICULAR FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	75	UND	15,75
0421	VASELINA SOLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NO TRATAMENTO DE RACHADURAS DA PELE, COMO UMECTANTE. TEM EFEITO EMOLIENTE E MELHORA A ELASTICIDADE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS.EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	50	UND	5,15

	30G.					
0423	VERNIZ DENTÁRIO À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, EMBALAGEM COM 10ML PARA APLICAÇÃO TÓPICA NO ESMALTE DENTÁRIO.	FGM	FGM	50	KIT	21,44

VENCEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0276	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, COR A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	75	KIT	112,22
0325	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO. COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 8CM, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	PREVEN	PREVEN	375	UND	19,92

VENCEDOR: J R BASTOS

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0130	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR PARA APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA. TUBETES COM 1,80ML." CAIXA COM 50 UNIDADES.	NAC	CRISTALIA	150	CX	27,40

VENCEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0230	FIO DE UTURA NYLON 2-0 COMPRIMENTO 45 MM COM AGULHA NA PONTA PARA SUTURAS GENGIVAIS, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	NPA345 OU NPA383	BRASUTURE	75	Cx	29,99
0232	FIO DE SUTURA NYLON PRETA 3-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA NA PONTA PARA SUTURAS GENGIVAIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	NPA344 OU NPA382	BRASUTURE	100	Cx	29,76
0234	FIO DE SUTURA NYLON PRETA 4-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA NA PONTA PARA SUTURAS GENGIVAIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	NPA343	BRASUTURE	75	Cx	29,76

VENCEDOR: ODONTOMED T/A LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0226	FILMES RADIOGRÁFICOS, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, ADULTO. CAIXA COM 150 UNIDADES	E-SPEED	CARESTREAM	50	CX	175,00
0228	FILMES RADIOGRÁFICOS, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, INFANTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	50	CX	229,00

VENCEDOR: S A REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0004	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	5LT	RIOQUIMICA / NACIONAL	50	UND	359,00
0006	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS.	5LT	SS PLUS / NACIONAL	1.875	UND	15,00
0016	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARACTERÍSTICA DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, POSSUI SOLVENTE A BASE ETANOL, CONFERINDO ELEVADA AFINIDADE PELA DENTINA E ADEQUADA FORMAÇÃO DE CAMADA HIBRIDA, FRASCO COM 5ML.	BOND	FGM / NACIONAL	125	FR	23,50
0028	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, GEL TÓPICO, USO ODONTOLÓGICO, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MENTA. POTE COM 12G.	12G	DFL / NACIONAL	75	UND	17,61
0124	CONJUNTO DE MEDIDOR PARA ALGINATO, EMBALAGEM COM MEDIDOR DE PÓ + MEDIDOR DE LÍQUIDO.	MEDIDOR	ZHEMARCK / NACIONAL	10	PCT	13,20
0128	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2% FRASCO 1000ML	0	RIOQUIMICA / NACIONAL	75	UND	45,05
0140	CONDICIONADOR DE DENTINA PARA RESTAURAÇÕES COM IONÔMERO DE VIDRO À BASE DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO DE 11,5 A 12%, EM GEL. FRASCO COM 10ML	0	DFL / NACIONAL	50	UND	117,00
0146	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	7,5 X 7,5	PROCSEL / NACIONAL	500	PCT	24,90
0204	ESCOVA CANTOS CONCEPT, UTILIZADA PARA FAZER A LIMPEZA DA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA. CABO ERGONÓMICO, FÁCIL DE USAR. REMOVE A SUJEIRA EFICAZMENTE, POSSUI PONTA RASPADORA PARA RETIRAR AS SUJEIRAS, CERDAS PLÁSTICAS, RESISTENTES E ESTREITAS PARA LIMPAR REJUNTES. POSSUI DESIGNER MODERNO E CONCEITUAL.	SEPARADOR	ADITEK / NACIONAL	150	UND	19,29
0206	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, EM AÇO, USO MANUAL, CORPO PLÁSTICO E CAPA PROTETORA RETRÁTIL	CANTOS	BETTANIN / NACIONAL	150	UND	18,05
0262	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ. FRASCO COM 10 G.	10G	MAQUIRA / NACIONAL	100	UND	10,80
0264	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO (SOLUÇÃO DE MILTON). BACTERICIDA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. FRASCO COM 1000ML	1000ML	ASFER / NACIONAL	75	UND	20,22
0266	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SOLUÇÃO. BACTERICIDA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. FRASCO COM 1000ML	1000ML	ASFER / NACIONAL	250	UND	20,22
0397	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	DESCARTAVEL	MAQUIRA / NACIONAL	200	CX	18,40

VENCEDOR: SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0008	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Nacional	AUDAX	175	UND	10,09
0014	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. INDICADA PARA MANTER O PACIENTE COM A BOCA ABERTA.	Nacional	IODONTOSUL	25	UND	9,00
0020	AGULHA GENGIVAL DESCRATÁVEL LONGA - AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UND	Nacional	SR	50	CX	35,01
0046	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO N. 702, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	75	UND	9,02
0048	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO N. 703, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	75	UND	9,02
0050	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 02 ESFÉRICA DE HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	75	UND	5,11
0052	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 04 ESFÉRICA DE HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	75	UND	5,11
0054	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 06 ESFÉRICA DE HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	75	UND	5,11
0090	BROCA DIAMANTADA FG 3200 FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	75	UND	4,03
0092	BROCA DIAMANTADA FG 3200F, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	75	UND	4,03
0236	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2	Nacional	INJECTA	50	CX	34,10

	CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
0238	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Nacional	INJECTA	50	CX	34,10
0242	FIO ORTODÔNTICO SEMI RÍGIDO, PARA ESPLINTAGEM, AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM ROLO DE 50GR, TAMANHO 0,20,	Nacional	ORTHOMETRIC	25	UND	12,30
0258	GLICERINA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 100 ML. USO ODONTOLÓGICO.	Nacional	DAUF	25	UND	23,56
0272	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Nacional	MAQUIRA	75	KIT	53,04
0274	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Nacional	MAQUIRA	75	KIT	53,04
0286	LAMINA DE BISTURI 11C EM AÇO INOXIDAVEL ESTERIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Nacional	MAXICOR	50	CX	48,47
0288	LAMINA DE BISTURI 12 C EM AÇO INOXIDAVEL ESTERIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Nacional	MAXICOR	50	CX	48,47
0321	PEDRA POMES - ABRASIVO EM PÓ, GRANULOMEETRIA NORMAL PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBLAGEM COM 100G	Nacional	MAQUIRA	125	UND	9,81
0337	PONTAS PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTARIOS DE USO ODONTOLÓGICO- PONTA AGULHADA, RETA, COR VERMELHA – IDEALIZADO PARA INJETAR QUAISQUER MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS: RESINAS, CIMENTOS, IONÔMEROS, PASTAS OU GÉIS, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS DE AR.	Nacional	MAQUIRA	50	UND	12,48
0339	PORTA ALGODÃO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGODÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS. CARACTRISTICA: 8X10CM. PODENDO SER ESTERILIZADO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.	Nacional	LYSANDA	50	UND	67,01
0373	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	Nacional	BIODINAMICA	100	UND	18,55
0375	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	Nacional	DENTSPLY	100	UND	22,22
0377	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3,5 EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	Nacional	BIODINAMICA	100	UND	18,55
0379	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	Nacional	BIODINAMICA	75	UND	18,55
0381	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B3, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	Nacional	BIODINAMICA	75	UND	18,55
0383	RESTAURADOR PROVISÓRIO NORMAL, POTE COM 35G AMARELO VILLEVIE	Nacional	BIODINAMICA	75	UND	18,55
0393	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% FRASCO COM 250 ML.	Nacional	BIODINAMICA	100	UND	24,16
0409	TIRA DE LIXA DE AÇO COM 6MM .PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Nacional	BIODINAMICA	750	PCT	10,97
0413	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO NEUTRO, GRANULAÇÃO MÉDIA. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; TIPO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Nacional	IODONTOSUL	125	PCT	15,03

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de novembro de 2026

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:AB0F9CD8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 019/2026;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e a(s) empresa(s):
Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saude Eireli, CNPJ nº 30.082.076/0001-74;
Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 26.240.632/0001-16;
J R Bastos, CNPJ n° 13.244.549/0001-73
Mogi Medical Equipamentos Eireli, CNPJ n° 28.199.997/0001-70;
N A M Ferreira Comercio, CNPJ n° 26.058.921/0001-07;
Odontomed T/A Ltda, CNPJ n° 27.205.945/0001-04;
P H Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares Ltda, CNPJ n° 22.636.233/0001-18;
S A Representacao E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 37.143.460/0001-89;
Sao Jose Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Medicos Ltda, CNPJ n° 52.593.045/0001-10;
Ultrafarma Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda, CNPJ n° 07.555.491/0001-86;
OBJETO: Aquisição De Materiais Odontológicos De Consumo (Ampla Concorrência);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 27/10/2026;
LEGALIDADE: Pregão nº 014/2026, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

VENCEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0001	ABRIDOR DE BOCA ADULTO. FABRICADO EM 100% SILICONE. AUTOCLAVÁVEL À 134ºC POR 30 MINUTOS. TAMANHO ADULTO: 40 X 30 X 20 MM.	IMPLA	IMPLA	75	UND	3,69
0009	AVENTAL BRANCO ALÇA AJUSTÁVEL 100% POLIÉSTER. MEDIDAS DO AVENTAL: ALTURA 60 CM X LARGURA 70 CM X ALTURA DO PESCOÇO 21 CM. GRAMATURA 40, PACOTE COM 10.	MEDIX	MEDIX	375	PCT	31,49
0011	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL. FABRICADO EM 100% SILICONE. AUTOCLAVÁVEL À 134ºC POR 30 MINUTOS. TAMANHO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM.	IMPLA	IMPLA	75	UND	3,69
0021	ALGINATO TIPO II, EMBALAGEM COM 410 GRAMAS, PRESA REGULAR, LIVRE DE POEIRA, AROMA DE MENTA.	DENTSPLY AVA GEL	DENTSPLY AVA GEL	375	PCT	23,62
0025	BABADOR DESCARTÁVEL, PAPEL ABSORVENTE BRANCO, ENTRE 33 CM E 48 CM, 02 CAMADAS DE PAPEL E 01 PLÁSTICO. PACOTE COM 100.	MAXCLEAN	MAXCLEAN	225	PCT	18,73
0029	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, PARA PROFILAXIA COM JATO. FRASCO COM 100G.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	225	UND	6,57
0031	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 1, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	4,98
0033	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 2, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	4,98
0035	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 330, FORMATO PÊRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LONGA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	4,98
0037	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 4, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	4,98
0039	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 556, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE PICOTADA. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	4,98
0041	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N. 6, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, TIPO CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	8,00
0043	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N.56, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	8,00
0055	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.2, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	6,20
0057	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.4, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	6,20
0059	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.6, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	6,20
0061	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.8, ESFÉRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CONTRA ÂNGULO, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR. AUTOCLAVÁVEL.	E.H KAVO KERR	E.H KAVO KERR	225	UND	8,00
0063	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3118F, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, PARA ACABAMENTO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	150	UND	2,30
0065	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3168F, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, PARA ACABAMENTO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	150	UND	2,30
0067	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3195F, EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, PARA ACABAMENTO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	150	UND	2,30
0069	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1011 ISSO (009), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0071	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1012 ISSO (010), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0073	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1012 ISSO (010), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0075	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014 ISSO (014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0077	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014 ISSO (014), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0079	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1016 ISSO (015), EM AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, HASTE LONGA CORTE MÉDIO. AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0081	BROCA DIAMANTADA FG 1190FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0083	BROCA DIAMANTADA FG 2135FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0085	BROCA DIAMANTADA FG 2200 F, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0087	BROCA DIAMANTADA FG 3118FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0093	BROCA DIAMANTADA FG 4138FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,30
0095	BROCA ENDO-Z FG-152, ALTA ROTAÇÃO, TRONCO CÔNICA, CARBIDE, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM EXTREMIDADE INATIVA E TOPO ARREDONDADO. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	75	UND	9,11
0097	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO NÚMERO 1251 PARA PEÇA DE MÃO RETA.	IMPLA	IMPLA	30	UND	29,35
0099	BROCA ZECRYA, FORMA TRONCO CÔNICA COM PONTA ATIVA, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS, HASTE EXTRA LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	225	UND	9,11
0101	BROCA ZECRYA, FORMA TRONCO CÔNICA COM PONTA ATIVA, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS, HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	225	UND	9,11
0103	BROCA ZECRYA, FORMA TRONCO CÔNICA COM PONTA ATIVA, INDICADA PARA AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS, TAMANHO 28 MM. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	225	UND	9,11
0105	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 30 FUROS. PRODUTO QUE AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	90	UND	25,33
0107	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 60 FUROS. PRODUTO QUE AUXILIA NA ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ESTERILIZAÇÃO DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	IMPLA	90	UND	40,07
0109	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 2 ESPAÇOS, EM PLÁSTICO, PARA USO EM ODONTOLOGIA	IMPLA	IMPLA	150	UND	1,01
0111	CARTELA RADIOGRÁFICA COM 6 ESPAÇOS, EM PLÁSTICO, PARA USO EM ODONTOLOGIA	IMPLA	IMPLA	150	UND	1,21
0113	CERA PLANA PARA USO ODONTOLÓGICO COR ROSA, NÚMERO NOVE, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES.	LYSANDA	LYSANDA	150	PCT	18,09
0115	CERA PLANA PARA USO ODONTOLÓGICO COR ROSA, NÚMERO SETE, EMBALAGEM COM 18 UNIDADES.	LYSANDA	LYSANDA	62	PCT	18,09
0117	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR EM SERINGA DE 2,5G. INDICADO PARA BASE/FORRAMENTO CAVITÁRIO SOB TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS RESTAURADORES (AMÁLGAMA, CERÂMICA OU COMPÓSITOS); SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURAÇÃO DE PEQUENAS CAVIDADES; PREENCHIMENTO DE PEQUENAS RETENÇÕES OU	IODONTOSUL	IODONTOSUL	225	UND	29,35

	DEFEITOS EM PREPAROS.					
0119	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO- CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DENTINA, SENDO A PASTA BASE COM 13G E A PASTA CATALIZADORA COM 11G. (DYCAL)	DENTSPLY	DENTSPLY	150	UND	28,02
0121	CIMENTO ODONTOLÓGICO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, EMBALAGEM COM 50G. USADO COMO AGENTE RESTAURADOR PROVISORIO.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	225	UND	5,31
0125	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO.FRASCO COM 1000ML	DENTAL CLEAN	DENTAL CLEAN	225	UND	19,97
0129	CLORIDRATO DE ARTICAINA HCI 4 % COM EPINEFRINA 1:100:000, 72MG, COM 18UG/CARPULE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DLA	DLA	350	CX	174,20
0133	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% EPINEFRINA 36MG + 18 MG POR CARPULE. CAIXA COM 50 TUBETES.	DLA	DLA	150	CX	151,47
0135	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA3% SEM VASO PARA APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA. TUBETES COM 1,80ML." CAIXA COM 50 TUBETES.	CRISTALIA TUBETE DE PLASTICO	CRISTALIA TUBETE DE PLASTICO	150	CX	140,67
0137	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,80ML. CAIXA COM 50 TUBETES.	CRISTALIA TUBETE DE PLASTICO	CRISTALIA TUBETE DE PLASTICO	350	CX	179,53
0141	CONDICIONADOR ODONTOLÓGICO PARA ESMALTE À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, EM GEL. SERINGA DE 2,5ML. PACOTE COM 3 SERINGAS.	IMPLA	IMPLA	225	UND	3,44
0143	CUNHA ODONTOLÓGICA ANATÔMICA, EM MADEIRA, PONTA FINA, COM SEÇÃO TRIANGULAR, LISA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	150	CX	7,80
0147	CURATIVO ALVEOLAR DE 10 G, TEM AÇÃO CICATRIZANTE, ANESTÉSICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANTI-MICROBIANA. É PRINCIPALMENTE INDICADO COMO UMA BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS, CONFERINDO PROTEÇÃO, POIS AGE COMO UM TAMPÃO ALVEOLAR MOLDÁVEL, CONSTITUINDO UM ARCABOUÇO SÓLIDO PARA A REGENERAÇÃO TECIDUAL, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DAS PAREDES ÓSSEAS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	188	UND	38,99
0149	DENTE DE ESTOQUE A26S COR 69, SUPERIOR ANTERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	4,89
0151	DENTE DE ESTOQUE A26S COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	4,89
0153	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 66, POSTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	4,89
0155	DENTE DE ESTOQUE A25S COR 66, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	4,89
0157	DENTE DE ESTOQUE A25 COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	4,89
0159	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 66, POSTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	4,89
0161	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 62, POSTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0163	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 66, POSTERIOR INFERIOR A.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0165	DENTE DE ESTOQUE 32L COR 62, POSTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0167	DENTE DE ESTOQUE A25 COR 62, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0169	DENTE DE ESTOQUE A25 COR 62, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0171	DENTE DE ESTOQUE 266 COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0173	DENTE DE ESTOQUE 266 COR 62, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0175	DENTE DE ESTOQUE 2P COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0177	DENTE DE ESTOQUE 2P COR 62, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0179	DENTE DE ESTOQUE 3P COR 66, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0181	DENTE DE ESTOQUE 3P COR 62, ANTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0183	DENTE DE ESTOQUE 266 COR 66, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0185	DENTE DE ESTOQUE 2P COR 66, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0187	DENTE DE ESTOQUE 3P COR 66, ANTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0189	DENTE DE ESTOQUE 34L COR 66, POSTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0191	DENTE DE ESTOQUE 34L COR 62, POSTERIOR SUPERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0193	DENTE DE ESTOQUE 34L COR 62, POSTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0195	DENTE DE ESTOQUE 34L COR 66, POSTERIOR INFERIOR.	VIPI/POP	VIPI/POP	450	CRT	5,55
0197	DICLORODIFLUORMETANO (-50), TESTE DE VITALIDADE PULPAR, APRESENTAÇÃO SPRAY 200ML.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	225	UND	36,05
0199	DISCO DE FELTRO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES C/MANDRIL.	FGM	FGM	225	CX	60,77
0201	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINAS COMPOSTAS E IONÔMEROS DE VIDRO. TAMANHO: 19,05 MM, 3/4 POLEGADAS. CORES QUE FACILITAM A SEQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO. KIT COM 50 UNIDADES SORTIDAS	TDV	TDV	188	KIT	49,33
0207	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, 4 FILEIRA DE TUFOS CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADOS NA MESMA ALTURA: CABO RETO;17 CM DE COMPRIMENTO; ANATÔMICO COM EMPUNHADURA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO BUCAL DE JOVENS E ADULTOS DE TODAS AS IDADES.	ULTRA	ULTRA	16.500	UND	0,62
0209	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, PONTA CÔNICA.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	450	UND	1,33
0211	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO, PONTA TAÇA.	IMPLA	IMPLA	450	UND	1,01
0213	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS OU EXTRA-MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, TIPO MALETA, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK.	ULTRA	ULTRA	12.750	UND	0,62
0215	ESPÁTULA PARA GESSO DE INOX COM CABO DE MADEIRA, UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE.	IMPLA	IMPLA	60	UND	9,25
0217	ESPÁTULA PLÁSTICA, UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE.	IMPLA PLASTICA	IMPLA PLASTICA	60	UND	1,47
0219	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/ FIBRINA) LIOFILIZADA, DIMENSÃO 1X1X1CM, ESTÉRIL. EMBALADA EM BLISTER COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	MAQUIRA	225	CX	42,55
0221	EUGENOL EMBALAGEM COM 20 ML, UTILIZADO EM REAÇÃO COM ÓXIDO DE ZINCO , EM VARIAS OPERAÇÕES DENTARIAS, TAIS COMO: CURATIVO ANÓDICO AUXILIAR NA RECUPERAÇÃO DA POLPA INFLAMADA.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	225	UND	9,92
0223	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CORANTE DA PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCCINA E AGENTA COMPLEMENTAR DA HIGIENE BUCAL, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DA PLACA BACTERIANA 10ML.	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	75	FR	3,74
0239	FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, COM FLÚOR. ROLO COM 500M	ALGDENTAL	ALGDENTAL	16.500	UND	8,04
0243	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 5MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL. ROLO DE 50CM	IMPLA	IMPLA	225	UND	1,26
0245	FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 7MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL. ROLO DE 50CM	IMPLA	IMPLA	225	UND	1,33
0247	FLÚOR, GEL NEUTRO, SABOR TUTTI-FRUTTI, CONCENTRAÇÃO 2, COMPOSIÇÃO FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO, PH 6,5 A 7,5. FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	375	UND	5,76

0249	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO COM 1000 A 1100 PPM DE FLÚRETO DE SÓDIO OU 1450 A 1500 PPM DE MFP: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDICO 50G	ALGDENTAL	ALGDENTAL	2.250	UND	2,13
0251	GESSO COMUM TIPO II EMBALAGEM COM 1 KG. SEU USO É INDICADOR PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E ELABORAÇÃO DE PRÓTESES.	ASFER	ASFER	600	PCT	7,55
0253	GESSO COMUM TIPO III EMBALAGEM COM 1 KG. SEU USO É INDICADOR PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E ELABORAÇÃO DE PRÓTESES.	ASFER	ASFER	375	OCT	8,44
0255	GESSO COMUM TIPO IV EMBALAGEM COM 1 KG. SEU USO É INDICADOR PARA PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM E ELABORAÇÃO DE PRÓTESES.	ASFER	ASFER	450	PCT	20,64
0259	GODIVA EM BASTÃO PARA USO EM MOLDAGENS QUE NECESSITAM DE MENOR COMPRESSÃO DOS TECIDOS, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES.	LYSANDA	LYSANDA	75	PCT	34,44
0267	IONÔMERO DE VIDRO DO TIPO IONOFAST-SERINGA OU IONOSEAL 2, 5G FOTOPOLIMERIZÁVEL	IODONTOSUL CIVION	IODONTOSUL CIVION	450	UND	33,88
0269	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR; EMBALAGEM COM 10G DO PÓ + 8ML DO LIQUIDO. ZÁVEL. BIOCOMPATIBILIDADE. LIBERAÇÃO DE FLÚOR.	BIOGLAS F	BIOGLAS F	300	UND	31,44
0277	ISOLANTE ODONTOLÓGICO PARA GESSO E RESINA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 1000 ML.	LYSANDA	LYSANDA	188	UND	38,99
0279	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO: 1 ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS DE NYLON MAICIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 1 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS; 1 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL.VERSÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO;	IMPLA	IMPLA	9.000	KIT	4,98
0281	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO: 1 ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 1 CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO MAIS CÁLCIO, COM TRIPLA PROTEÇÃO REFRESCANTE, SABOR DE MENTA, EMBALADO EM BISNAGA PLÁSTICA COM 50 GRAMAS; 1 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. VERSÃO DE EMBALAGEM: SACOLINHA PLÁSTICA EM PVC 0,20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20 CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO;	IMPLA	IMPLA	7.500	KIT	4,98
0283	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. CONTENDO UM BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS.	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	300	KIT	60,19
0289	LÂMINA DE BISTURI 15C EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	150		31,88
0291	LAMPARINA DE ALÚMINIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 ML, ACOMPANHA PAVIO.	IMPLA	IMPLA	30	UND	34,88
0293	LIMA ENDODÔNTICA NO COMPRIMENTO 21 MM EM AÇO INOXIDAVEL FABRICADO POR TORÇÃO, SUA PARTE ATIVA TEM 16 MM E CONICIDADE (TAPER). 02 .1º SERIE BLISTER COM 6 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	150	UND	12,25
0295	LIMA ENDODÔNTICA NO COMPRIMENTO 25 MM EM AÇO INOXIDAVEL FABRICADO POR TORÇÃO, SUA PARTE ATIVA TEM 16 MM E CONICIDADE (TAPER). 02 . 1° SERIE. BLISTER COM 6 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	150	UND	12,25
0297	LIMA ESPECIAL N° 10 ENDODÔNTICA NO COMPRIMENTO 21 MM EM AÇO INOXIDAVEL FABRICADO POR TORÇÃO BLISTER COM 6 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	150	UND	12,25
0299	LIMA ESPECIAL N° 10 ENDODÔNTICA NO COMPRIMENTO 25 MM EM AÇO INOXIDAVEL FABRICADO POR TORÇÃO BLISTER COM 6 UNIDADES	IMPLA	IMPLA	150	UND	12,25
0301	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA EM ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC . FRASCO COM 200ML.	IMPLA	IMPLA	450	UND	15,95
0303	MANDRIL DE PARAFUSO COM ROSCA INDICADO PARA USO EM DISCOS E SERRAS. MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO (PM); PRODUZIDO EM AÇO INOX; TAMANHO: 61,0MM	PREVEN M-06 - MANDRIL PEÇA DE MÃO	PREVEN M-06 - MANDRIL PEÇA DE MÃO	150	UND	5,00
0304	MOLDEIRA PERFURADA PARA DESDENTADOS KIT COM 6 UNIDADES.	TECNODENT	TECNODENT	150	KIT	61,33
0306	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAL E LUMINOSIDADE INTENSA. MODELO COM LENTE ÚNICA DE POLICARBONATO E AMPLO CAMPO DE VISÃO, HASTES (TIPO ESPÁTULA) COM O COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL REFORÇADA. ÓCULOS COM APROXIMADAMENTE 44 GRAMAS (1,5 OZ), LENTE DE 2 MM (0,079) E 158 MM (6,2) DE LARGURA MÉDIA. O VISOR INCOLOR FILTRA 99,9 % TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%. POSSUI TRATAMENTO UVEXTREME®AF (ANTI-EMBAÇANTE). TESTADO E APROVADO PELA NORMA ANSI.Z.87/2012.	FM	FM	225	UND	
0308	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, EMBALAGEM COM 20 ML. MATERIAL UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAIS RADICULARES.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	150	UND	2,61
0310	PASTA ABRASIVA DE POLIMENTO DAS RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 2G. GRANULAÇÃO FINA OU MÉDIA.	ORBI	ORBI	225	UND	11,94
0312	PASTA DENTAL PRA ADULTO COM FLÚOR ATIVO COM 1500 PPM DE MFP: MONOFLUORFOSTATO DE SÓDICO DE 90G	ALGDENTAL	ALGDENTAL	6.000	UND	9,37
0314	PASTA PARA APLICAÇÃO PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA, COMPOSTA POR ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR, USO ODONTOLÓGICO, BISNAGA COM 90 G.	IODONTOSUL	IODONTOSUL	375	UND	1,61
0316	PASTA ZINCO- ENÓLICA, KIT COM 1 PASTA BASE DE 60 G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	LYSANDA	LYSANDA	30	KIT	5,23
0318	PEDRA PARA AFIAR CURETAS.DISPONÍVEL NA COR BRANCA (FINA).	IMPLA	IMPLA	75	UND	62,82
0322	PEDRA PRA AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS. COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ALUMINIO E CORANTE MINERAL COM 10CMX2CM NÃO AUTOCLAVAVEL	IMPLA	IMPLA	45	UND	15,95
0326	PONTA DE ULTRASSOM (INSERTO G1/G2) EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	IMPLA	60	UND	15,95
0328	PONTA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO, COM GRANULAÇÃO FINA EM AÇO NA COR DOURADA N° 2135 F	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	33,37
0330	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA , EM AÇO N° 3195 FF	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,10
0332	PONTA DIAMANTADA CÔNICA PONTIAGUDA N° 2200 FF	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	225	UND	2,10
0334	PONTA PARA ACABAMENTO E POIMENTO DO TIPO ENHANCE, EMBALAGEM	3R/MICRODONT	3R/MICRODONT	150	CX	45,53

	COM 7 PONTAS.					
0340	PORTA AMÁLGAMA DE PLASTICO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE, UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE E INSERÇÃO DO AMÁLGAMA DA CAVIDADE DENTARIA.	JON	JON	38	UND	10,99
0342	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, USO ADULTO, COM 4 INDICADORES CADA KIT.	JON	JON	8	KIT	44,22
0344	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, APLICAÇÃO ODONTOLOGIA, USO INFANTIL, COM 4 INDICADORES CADA KIT.	MAQUIRA	MAQUIRA	8	KIT	51,26
0346	POTE DAPPEN PLÁSTICO PARA USO ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, COM 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X 4 CM.	IMPLA	IMPLA	150	UND	1,94
0348	POTE DAPPEN VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO - POTE ODONTOLÓGICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE	IMPLA	IMPLA	225	UND	2,83
0352	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL RÍGIDA PARA REEMBASAMENTO COM 1 FRASCO DE PÓ 30G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO DE 30 ML, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 8 ML, 1 ISOLANTE LÍQUIDO DE 8 ML E 2 COPOS MEDIDORES.	tdv	tdv	188	UND	121,69
0354	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 1 KG.	FRANTINS	FRANTINS	150	UND	106,20
0356	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL EM PÓ COR ROSA, EMBALAGEM COM 1 KG.	FRANTINS	FRANTINS	150	UND	107,27
0358	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML.	FRANTINS	FRANTINS	75	UND	111,33
0360	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 1000 ML.	FRANTINS	FRANTINS	75	UND	98,73
0362	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA, EMBALAGEM COM 1000 ML.	FRANTINS	FRANTINS	75	UND	108,43
0364	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL COR INCOLOR, EMBALAGEM COM 1KG.	FRANTINS	FRANTINS	150	UND	106,42
0366	RESINA COMPOSTA FLUIDA. COR A1 UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO DIRETA DE PREPAROS POUCO INVASIVOS,SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES DIRETAS. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS ÁCIDOS, MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS, INICIADORES E ESTABILIZADORES. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. É UMA RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL E COM EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. AUTOCONDICIONANTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES SITUAÇÕES CLÍNICAS. ALIA BOM ESCOAMENTO, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BOM POLIMENTO, COM A VANTAGEM DE DISPENSAR A APLICAÇÃO DE SISTEMA ADESIVO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G + PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	150	UND	11,99
0368	RESINA COMPOSTA FLUIDA. COR A2 UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO DIRETA DE PREPAROS POUCO INVASIVOS,SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES DIRETAS. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS ÁCIDOS, MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS, INICIADORES E ESTABILIZADORES. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. É UMA RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL E COM EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. AUTOCONDICIONANTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES SITUAÇÕES CLÍNICAS. ALIA BOM ESCOAMENTO, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BOM POLIMENTO, COM A VANTAGEM DE DISPENSAR A APLICAÇÃO DE SISTEMA ADESIVO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G + PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	150	UND	11,99
0370	RESINA COMPOSTA FLUIDA. COR A3 A UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO DIRETA DE PREPAROS POUCO INVASIVOS,SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS, BASE E FORRAMENTO DE RESTAURAÇÕES DIRETAS. COMPOSIÇÃO: MONÔMEROS ÁCIDOS, MONÔMEROS METACRILATOS, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS, INICIADORES E ESTABILIZADORES. CONSISTÊNCIA: FLUIDA. PREENCHIMENTO: 2MM. É UMA RESINA COMPOSTA AUTOADESIVA DE BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL E COM EXCELENTES PROPRIEDADES MECÂNICAS. AUTOCONDICIONANTE. PODE SER UTILIZADO EM DIFERENTES SITUAÇÕES CLÍNICAS. ALIA BOM ESCOAMENTO, FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BOM POLIMENTO, COM A VANTAGEM DE DISPENSAR A APLICAÇÃO DE SISTEMA ADESIVO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2G + PONTAS APLICADORAS.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	150	UND	11,99
0384	ROLETE DE ALGODÃO PARA USO ODONTOLÓGICO -N. 2 (30 A 32G)- PARA O AFASTAMENTO DA BOCHECHA EM TRATAMENTO DENTÁRIO, POR SUA ALTA CAPACIDADE DE ABSORVER LÍQUIDO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAXCLEAN	MAXCLEAN	3.000	PCT	2,67
0386	SELANTE DE FÓSSURAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR. FRASCO COM 5ML.	BIODINAMICA BIOSEAL	BIODINAMICA BIOSEAL	225	UND	26,71
0388	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIA 500ML, PRONTO-USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDROQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO	IMPLA	IMPLA	375	FR	10,45
0390	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TÓPICA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 10ML	BIODINAMICA	BIODINAMICA	225	UND	12,35
0398	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	SE COMERCIAL	SE COMERCIAL	7.500	PCT	11,93
0400	SUGADOR, MATERIAL PVC COM ARAME, TIPO SALIVA, PARA USO EM ODONTOLOGIA. DESCARTÁVEL. PONTAS COLORIDAS.PACOTE COM 40 UNIDADES	SE COMERCIAL	SE COMERCIAL	11.250	PCT	6,18
0402	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + HIDROCORTISONA 10 MG, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML - OTOSPORIN	FQM	FQM	300	UND	16,75
0404	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA ÂNGULO PARA PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL - COR BRANCA, APLICAÇÃO POLIMENTO RESINA, ACESSÓRIOS C/ PROTETOR - USO ODONTOLÓGICO.	IMPLA	IMPLA	2.250	UDN	0,74
0406	TIGELA FABRICADA EM BORRACHA PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. TIGELA GRANDE - CAPACIDADE DE 200ML À 380ML.	IMPLA	IMPLA	75	UND	9,37
0414	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL CARBONO, APLICAÇÃO AJUSTE OCLUSAL, COMPRIMENTO 90, LARGURA 20, DUPLA-FACE, BICOLOR PRETAVERMELHA OU AZUL-VERMELHA), EXTRA FINA (PAPEL CARBONO) - EMBALAGEM COM 12 TIRAS	IMPLA	IMPLA	450	PCT	3,60
0416	TIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 10MM FOLHAS DE 10 CM. DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÕES EM RESINA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	IMPLA	IMPLA	375	PCT	1,39
0418	TRICRESOL FORMALINA- MEDICAÇÃO PARA DESIFECÇÃO DO CANAL RADICULAR FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA	BIODINAMICA	225	UND	15,75
0420	VASELINA SOLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE. NO TRATAMENTO DE RACHADURAS DA PELE, COMO UMECTANTE. TEM EFEITO EMOLIENTE E MELHORA A ELASTICIDADE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA A	AF DO BRASIL	AF DO BRASIL	150	UND	5,15

	RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS.EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 30G.					
0422	VERNIZ DENTÁRIO À BASE DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%, EMBALAGEM COM 10ML PARA APLICAÇÃO TÓPICA NO ESMALTE DENTÁRIO.	FGM	FGM	150	KIT	21,44

VENCEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0324	PLACA DE VIDRO DE USO ODONTOLÓGICO. COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 8CM, ESPESSURA 2 CM, TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO.	PREVEN	PREVEN	1.125	UND	19,92

VENCEDOR: J R BASTOS

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0005	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS.	NAC	SSPLUS	75	KIT	112,22
0013	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. INDICADA PARA MANTER O PACIENTE COM A BOCA ABERTA.	NAC	GOLGRAN	1.125	UND	19,92
0015	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARACTERÍSTICA DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, POSSUI SOLVENTE A BASE ETANOL, CONFERINDO ELEVADA AFINIDADE PELA DENTINA E ADEQUADA FORMAÇÃO DE CAMADA HIBRIDA, FRASCO COM 5ML.	NAC	IODONTOSUL	375	UND	19,92
0017	AGULHA GENGIVA DESCRATÁVEL CURTA-AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 30G ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA.AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 25MM X 0,3MM 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NAC	SR	5.625	UND	15,56
0019	AGULHA GENGIVAL DESCRATÁVEL LONGA - AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UND	NAC	SR	75	UND	6,05
0023	APLICADOR ODONTOLÓGICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HASTE FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ADESIVOS DENTINÁRIOS, MATERIAIS LIQUIDOS OU DE BAIXA VISCOSIDADE (MICROBRUSH). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	NAC	3R	375	FR	15,00
0027	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, GEL TÓPICO, USO ODONTOLÓGICO, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MENTA. POTE COM 12G.	NAC	DFL	150	CX	27,40
0265	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SOLUÇÃO. BACTERICIDA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. FRASCO COM 1000ML	NAC	IODONTOSUL	225	POTE	8,34
0005	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS.	NAC	SSPLUS	225	UND	11,17
0013	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. INDICADA PARA MANTER O PACIENTE COM A BOCA ABERTA.	NAC	GOLGRAN	225	CX	118,24
0015	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARACTERÍSTICA DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, POSSUI SOLVENTE A BASE ETANOL, CONFERINDO ELEVADA AFINIDADE PELA DENTINA E ADEQUADA FORMAÇÃO DE CAMADA HIBRIDA, FRASCO COM 5ML.	NAC	IODONTOSUL	750	UND	12,00
0017	AGULHA GENGIVA DESCRATÁVEL CURTA-AGULHA DESCARTÁVEL CURTA 30G ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA.AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 25MM X 0,3MM 30G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	NAC	SR	5.625	UND	15,56
0019	AGULHA GENGIVAL DESCRATÁVEL LONGA - AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G ADAPTÁVEL EM SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBIZELADA E SILICONIZADA. CAIXA COM 100 UND	NAC	SR	75	UND	6,05
0023	APLICADOR ODONTOLÓGICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HASTE FLEXÍVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO ADESIVOS DENTINÁRIOS, MATERIAIS LIQUIDOS OU DE BAIXA VISCOSIDADE (MICROBRUSH). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	NAC	3R	375	FR	15,00
0027	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 20%, GEL TÓPICO, USO ODONTOLÓGICO, SABOR TUTTI-FRUTTI OU MENTA. POTE COM 12G.	NAC	DFL	150	CX	27,40
0130	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR PARA APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA. TUBETES COM 1,80ML.” CAIXA COM 50 UNIDADES.	NAC	CRISTALIA	150	CX	27,40
0265	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SOLUÇÃO. BACTERICIDA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. FRASCO COM 1000ML	NAC	IODONTOSUL	225	POTE	8,34
0275	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, COR A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL.	NAC	SDI	225	KIT	55,00
0285	LAMINA DE BISTURI 11C EM AÇO INOXIDAVEL ESTERIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	NAC	DENTSPLY	150 0	CX	35,75
0287	LAMINA DE BISTURI 12 C EM AÇO INOXIDAVEL ESTERIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	NAC	DENTSPLY	150	CX	35,75
0396	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL CAIXA COM 40 UNIDADES	NAC	SUGPLUS	600	CX	18,40
0408	TIRA DE LIXA DE AÇO COM 6MM .PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTATO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	NAC	BIODINAMICA	2.250	PCT	8,69
0410	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM DUAS PARTES CONSTITUIDA DE: UMA FINA E OUTRA GROSSA; CONFECCIONADAS EM POLIÉSTER E ÓXIDO DE ALUMINIO. EMBALAGEM COM 150 UNID	NAC	PREVEN	2.250	PCT	4,00

VENCEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0229	FIO DE UTURA NYLON 2-0 COMPRIMENTO 45 MM COM AGULHA NA PONTA PARA SUTURAS GENGIVAIS, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	NPA345 OU NPA383	BRASUTURE	225	Cx	29,99
0231	FIO DE SUTURA NYLON PRETA 3-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA NA PONTA PARA SUTURAS GENGIVAIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	NPA344 OU NPA382	BRASUTURE	300	Cx	29,76
0233	FIO DE SUTURA NYLON PRETA 4-0, COMPRIMENTO 45 CM, COM AGULHA NA PONTA PARA SUTURAS GENGIVAIS. CAIXA COM 24 UNIDADES.	NPA343	BRASUTURE	225	Cx	29,76

VENCEDOR: N A M FERREIRA COMERCIO

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0372	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	NACIONAL	BIODINAMICA	300	UND	18,45
0376	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3,5 EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	NACIONAL	BIODINAMICA	300	UND	18,45
0378	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM	NACIONAL	BIODINAMICA	225	UND	18,45

	BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B2, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.					
0380	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR B3, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	NACIONAL	BIODINAMICA	225	UND	18,45
0392	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% FRASCO COM 250 ML.	NACIONAL	HALEXISTAR	300	UND	8,40
0394	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA NACIONAL 500ML, PRONTO-USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA	NACIONAL	DPC BRASIL	375	UND	10,25

VENCEDOR: ODONTOMED T/A LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0225	FILMES RADIOGRÁFICOS, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, ADULTO. CAIXA COM 150 UNIDADES	E-SPEED	CARESTREAM	150	CX	175,00
0227	FILMES RADIOGRÁFICOS, USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICAL SIMPLES, INFANTIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	INFANTIL IP-01	CARESTREAM	150	CX	229,00

VENCEDOR: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0127	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2% FRASCO 1000ML	1L	Vicpharma	225	UND	34,00

VENCEDOR: S A REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0123	CONJUNTO DE MEDIDOR PARA ALGINATO, EMBALAGEM COM MEDIDOR DE PÓ + MEDIDOR DE LÍQUIDO.	MEDIDOR	ZHEMARCK / NACIONAL	30	PCT	13,20
0131	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR PARA APLICAÇÃO EM ODONTOLOGIA. TUBETES COM 1,80ML." CAIXA COM 50 UNIDADES.	0	DFL / NACIONAL	75	CX	118,25
0145	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	7,5 X 7,5	PROCSEL / NACIONAL	1.500	PCT	24,90
0203	ELASTICO SEPARADOR. INDICADO PARA PROMOVER ABERTURA DO ESPAÇO INTERPROXIMAL. SÃO PROCESSADOS E MANUFATURADOS A PARTIR DA MATÉRIA PRIMA POLIURETANO ELASTOMERO TERMOPLÁSTICO (TPU). RADIOPACO.	SEPARADOR	ADITEK / NACIONAL	30	UND	18,19
0205	ESCOVA CANTOS CONCEPT, UTILIZADA PARA FAZER A LIMPEZA DA CUSPIDEIRA ODONTOLOGICA. CABO ERGONÓMICO, FÁCIL DE USAR. REMOVE A SUJEIRA EFICAZMENTE, POSSUI PONTA RASPADORA PARA RETIRAR AS SUJEIRAS, CERDAS PLÁSTICAS, RESISTENTES E ESTREITAS PARA LIMPAR REJUNTES. POSSUI DESIGNER MODERNO E CONCEITUAL.	CANTOS	BETTANIN / NACIONAL	50	UND	19,29
0237	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SEDA	TECHNOFIO / NACIONAL	150	CX	32,99
0261	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ. FRASCO COM 10 G.	10G	MAQUIRA / NACIONAL	300	UND	10,80
0320	PEDRA POMES - ABRASIVO EM PÓ, GRANULOMEETRIA NORMAL PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL. EMBLAGEM COM 100G	100G	MAQUIRA / NACIONAL	375	UND	7,99

VENCEDOR: SAO JOSE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0045	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO N. 702, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	225	UND	9,02
0047	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO N. 703, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	225	UND	9,02
0049	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 02 ESFÉRICA DE HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	225	UND	5,11
0051	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 04 ESFÉRICA DE HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	225	UND	5,11
0053	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 06 ESFÉRICA DE HASTE LONGA. AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	225	UND	5,11
0089	BROCA DIAMANTADA FG 3200 FF, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	225	UND	4,03
0091	BROCA DIAMANTADA FG 3200F, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Nacional	FAVA	225	UND	4,03
0235	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHA EM AÇO-INOX SILICONIZADA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 1,7CM. FIO SINTETIZADO COM MATERIAL NATURAL, FILAMENTO DE SEDA NATURAL E TRANÇADA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	Nacional	INJECTA	150	CX	34,10
0241	FIO ORTODÔNTICO SEMI RÍGIDO, PARA ESPLINTAGEM, AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM ROLO DE 50GR, TAMANHO 0,20,	Nacional	ORTHOMETRIC	75	UND	12,30
0271	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Nacional	MAQUIRA	225	KIT	53,04
0273	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO, COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Nacional	MAQUIRA	225	KIT	53,04
0336	PONTAS PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTARIOS DE USO ODONTOLÓGICO- PONTA AGULHADA, RETA, COR VERMELHA – IDEALIZADO PARA INJETAR QUAISQUER MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS: RESINAS, CIMENTOS, IONÔMEROS, PASTAS OU GÉIS, EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS DE AR.	Nacional	MAQUIRA	150	UND	12,48
0338	PORTA ALGODÃO, INDICADO PARA ACONDICIONAMENTO DE GAZE, ALGODÃO, DETRITOS, ENTRE OUTROS. CARACTRISTICA: 8X10CM. PODENDO SER ESTERILIZADO EM ESTUFAS E AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.	Nacional	LYSANDA	150	UND	67,01
0374	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DE NANOPARTÍCULAS EM BISNAGAS COM 4 GRAMAS CADA PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 (QUATRO) GRAMAS, COM ASPECTO PASTOSO.	Nacional	DENTSPLY	300	UND	22,22
0382	RESTAURADOR PROVISÓRIO NORMAL, POTE COM 35G AMARELO VILLEVIE	Nacional	BIODINAMICA	225	UND	18,55
0412	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO NEUTRO, GRANULAÇÃO MÉDIA. TAMANHO DAS TIRAS: 4MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO; TIPO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Nacional	IODONTOSUL	375	PCT	15,03

VENCEDOR: ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.
0003	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	NACIONAL	RIOQUÍMICA	150	UND	207,79
0007	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO.	NACIONAL	RIOQUÍMICA	525	UND	8,98
0139	CONDICIONADOR DE DENTINA PARA RESTAURAÇÕES COM IONÔMERO DE VIDRO À BASE DE ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO DE 11,5 A 12%, EM GEL. FRASCO COM 10ML	NACIONAL	GC	150	UND	49,00
0257	GLICERINA LÍQUIDA, EMBALAGEM COM 100 ML. USO ODONTOLÓGICO.	NACIONAL	IODONTOSUL	75	UND	08,07
0263	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%, SOLUÇÃO (SOLUÇÃO DE MILTON). BACTERICIDA INDICADO PARA A INSTRUMENTAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, ATUANDO COMO DESINFETANTE. FRASCO COM 1000ML	NACIONAL	ASFER	225	UND	15,00

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 27 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:D9C1C1A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 030/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.08.032-10 /PM-SILVES

No dia 15 de outubro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 032/2026** a EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS/POMBOS E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES) DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.824.261/0001-87, localizada na Av. Joaquim Nabuco, 989, CS 10 – Centro, CEP 69020-030, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	TOTAL GERAL	QUANT ANUAL	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G1						**ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M²	14.536	2	R$ 2,91	
2	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	M²	14.536	2	R$ 3,35	
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	M²	14.536	2	R$ 5,52	
4	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	14.536	2	R$ 4,22	
G2						
5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO	M²	14.536	2	R$ 4,80	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 15 de outubro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
ALFAMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:1C84BE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020401.2026.10.001-10/PM-SILVES

No dia 24 de setembro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026** a aquisição material escolar e uniformes, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

OFFICINA SPORTS CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.400.563.0001-69, localizada na Rua Nelma Machado, 83, Cidade Nova, Quadra 7, Lot. Ribeiro Junior – CEP 69095-480, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresent.	Marca	Quantidade Total	Preço Unitário (A)	Fornecedor
G3						**OFFICINA SPORTS CONFECÇÕES LTDA**
1	CAMISA ESCOLAR	UNIDADE	OFFICINA SPORTS	3000	R$ 15,20	
2	CALÇA ESCOLAR	UNIDADE	OFFICINA SPORTS	3000	R$ 16,90	
3	CAMISA ESCOLAR	UNIDADE	OFFICINA SPORTS	4000	R$ 18,20	
4	CAMISA ESCOLAR	UNIDADE	OFFICINA SPORTS	3000	R$ 18,50	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
OFFICINA SPORTS CONFECÇÕES LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:CC2B6E22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Tapauá - AM, torna pública a lista de **SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS** no Chamamento Público número 02/2026, **EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (n. 14.399/2022) CICLO 2**. Os valores dos rendimentos foram utilizados, conforme acordado em consulta pública e citado no edital.

Categoria A – fomento / 124.880,00
SELECIONADOS

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	VALOR
01	ABRAÃO BEZERRA DA SILVA	704.***.442-**	POÉTICAS DOS CORPOS TAPAUAENSES: LABORATÓRIOS PARA CRIAÇÃO EM DANÇA	R$ 6.080,00
02	ANDERSON COSTA DE SOUZA	954.***.862-**	PINTURAS E ARTES	R$ 14.000,00
03	EDMILSON BATISTA DE SOUZA SOBRINHO	964.***.512-**	Flor de Mandacaru – Tradição Junina que Encanta Tapauá	R$ 10.000,00
04	JACÓ VIEIRA BATALHA	778.***.832-**	TECLAS QUE TRANSFORMAM – Oficina de Teclado para todos	R$ 11.000,00
05	LACIR - Lar do Adolescente e da Criança Irmã Rosa	13.469.343/0001-41	Cordas que transformam: Oficina de Violão para iniciantes	R$ 11.000,00
06	LISBOA VAZ MENESES	229.***.882-**	CHURRASCO DO PORCO 2027, TRADIÇÃO E MEMORIA COM PROTAGONISMO FEMININO	R$ 9.000,00
07	MILENE DANTAS SOARES	997.***.042-**	Oficina Reciclagem e reutilização de frascos de vidro de perfume com idosos	R$ 5.000,00
08	MILLER DA SILVA BRANDÃO	964.***.742-**	Cidade Sobre as Águas - Memória, Identidade e Reflexões sobre o Futuro da Cidade Flutuante de Tapauá	R$ 6.000,00
09	MISAEL MESQUITA DA SILVA	001.***.162.-**	PAISSAGENS VIVAS DA AMAZÔNIA	R$ 19.000,00
10	ORLEY DE OLIVEIRA SOARES	048.***.932-**	Novo Tom	R$ 7.000,00
11	ROBSON COSTA DA SILVA	009.***.252-**	VOZES DO PURUS: HISTÓRIAS MEMÓRIAS E SABERES	R$ 8.800,00
12	THAIS MARTINS GOMES	042.***.342-**	MOVIMENTANDO SONHOS	R$ 5.000,00
13	VALDECIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	016.***.542-**	CIRANDA DE ENCANTOS	R$ 13.000,00

Não selecionados

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO	NOTA	VALOR
01	WELLYGTON VITORIO DE MACEDO	036.***.732-**	MARCENARIA ARTESANAL: PRESEVANDO SABERES E CONSTRUINDO FUTUROS	59	R$15.000,00
02	EUQUIAS AMORIM GOMES	032.***.302-**	Art & Som	58	R$20.000,00
03	OSILANE MELO DOS SANTOS	002.***.852-**	Fios de Esperança: Aprendendo Crochê e Transformando o Futuro	57	R$10.016,00
04	SELMA SANTOS DA SILVA	033.***.402-**	Tapauá em foco: Memória e Cultura através da Fotografia	56	R$20.000,00
05	WELISON FÉLIX BRANDÃO	006.***.082-**	PAISAGENS VIVAS DA AMAZÔNIA	55	R$19.600,00
06	ANDELMARCIO GOMES REBELO	020.***.652-**	ESCULPINDO COM AMOR	53	R$15.000,00
07	ELIABE DOS SANTOS BARROS	016.***.402-**	Música em Ação	51	R$13.780,00
08	ROMÁRIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	016.***.842-**	GRUPO DE TOADA: RITMO DA BAIXA	50	R$9.000,00

Desclassificados

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROJETO
01	ELIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	970.***.182-**	ARTES RAIZ TAPAUÁ
02	FRANCISCO MONTEIRO JORGE DA ROCHA	566.***.532-**	MUNDO DA MÚSICA
03	JEDIAEL NERES FERNANDES	110.***.862-**	BANDA FORRÓ DOS TOP'S
04	VALDERLANDES FÉLIX BRANDÃO	640.***.432-**	ESTÚDIO DE MÚSICA
05	WENICE GABRIEL SILVA DA ROCHA	054.***.092-**	Grupo Sem Limite

Categoria B – premiação por trajetória passada R$ 41.120,00 (valor será dividido de forma igualitária para os proponentes abaixo)

	PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA
01	AMOS ALVES GOMES	008.***.592-**	MÚSICA
02	ANDERSON COSTA DE SOUZA	954.***.862-**	PINTURA
03	DAIANA SILVA E SILVA	015.***.932-**	FESTAS POPULARES
04	ELIABE DOS SANTOS BARROS	016.***.402-**	MÚSICA
05	ELIAS DE OLIVEIRA QUEIROZ	970.***.182-**	ARTISTA PLÁSTICO
06	EUQUIAS AMORIM GOMES	032.***.302-**	MÚSICA
07	ITALO DA SILVA PINHEIRO FILHO sem comprovante de residência	035.***.842-**	INSTRUMENTISTA
08	JACÓ VIEIRA BATALHA	778.***.832-**	AGENTE CULTURAL
09	JEDIAEL NERES FERNANDES COMPR RESIDENCIA	110.***.862-**	MÚSICA
10	JEFERSON LEITE DOS SANTOS	032.***.982-**	PROMOÇÃO DE EVENTOS
11	LISBOA VAZ MENEZES	229.***.882-**	BRINCANTE
12	Marilço Alves da Silva Mariano	764.***.272-**	MÚSICA
	MILENE DANTAS SOARES	997.***.042-**	ARTESANATO
13	MISAEL MESQUITA DA SILVA	001.***.162-**	ARTISTA PLÁSTICO
14	ORLEY DE OLIVEIRA SOARES	048.***.932-**	MÚSICA
15	Racherly Alves dos Santos	073.***.232-**	MÚSICA
16	RICHARRD JUNIOR RABELO DE MORAES	053.***.772-**	MÚSICA
17	ROBSON COSTA DA SILVA	009.***.252-**	AUDIOVISUAL
18	Welison Félix Brandão	006.***.082-**	MÚSICA
19	WELLYGTON VITORIO DE MACEDO	036.***.732-**	ARTESANATO

Tapauá - AM, 03 de novembro de 2026

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F92ED44E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a prévia aprovação em concurso público como requisito para investidura em cargo público, ressalvadas as exceções constitucionais;

CONSIDERANDO as disposições do Edital nº 001/2025/PMT, especialmente os itens 1.2, 2.1 a 2.9, 12.1 a 12.8 e 13.17, relativos à comprovação dos requisitos, à convocação, à avaliação médica e à posse;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 023, de 10 de março de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2025/PMT, com efeitos retroativos a 6 de março de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 024, de 12 de março de 2026, que acrescentou os Anexos I e II ao Decreto nº 023/2026, contendo a relação oficial dos resultados do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a apresentação e a conferência documental dos candidatos, observadas a ordem de classificação, as listas de reserva legal, os requisitos específicos de cada cargo e a legislação municipal vigente;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, para fins de apresentação e análise preliminar da documentação comprobatória dos requisitos para ingresso, os candidatos aprovados e Cadastro Reserva no Concurso Público nº 001/2025/PMT, exclusivamente para os cargos relacionados no ANEXO I deste Edital, observadas as respectivas listas, classificações e limites de convocação.

§ 1º Esta convocação compreende os cargos previstos no Edital nº 001/2025/PMT, **EXCETO** os cargos de GUARDA CIVIL MUNICIPAL (CÓD. 42), TÉCNICO ADMINISTRATIVO (CÓD.43), AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS (GARIS) (CÓD. 44), MOTORISTA (CÓD. 45), VIGIA (CÓD. 46) e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓD. 48), cujo prosseguimento observará convocação própria e as etapas específicas.

§ 2º A relação nominal dos convocados, com cargo, zona de concorrência quando aplicável, número de inscrição, classificação e modalidade de concorrência, integrará o Anexo I.

§ 3º A referência a todos os cargos não implica convocação automática de todos os integrantes do cadastro de reserva: a definição dos quantitativos e da relação nominal observará o edital, a ordem classificatória, as vagas autorizadas, a necessidade administrativa e os atos próprios.

Art. 2º Os candidatos nominalmente relacionados no Anexo I deverão apresentar a documentação no **período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2026**, no Centro de Convivência do Idoso (CCI) Manuel Armando da Silva Retto, localizado na Estrada do Aeroporto, Tefé/AM, CEP 69470-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias sem expediente administrativo, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h30.

Parágrafo único. A Administração poderá organizar o atendimento por cargo, zona de concorrência, ordem de classificação ou agendamento, mediante divulgação oficial que preserve a igualdade de acesso e o prazo geral previsto neste artigo.

Art. 3º Para a conferência documental, o candidato deverá apresentar os originais e duas cópias simples dos documentos exigidos pelo item 12.5 do Edital nº 001/2025/PMT, ressalvados aqueles cuja emissão e apresentação ocorram na etapa própria de posse:

I. Documento oficial de identidade com fotografia;
II. Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
III. Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
IV. Comprovante de regularidade com as obrigações militares, quando aplicável;
V. 2 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
VI. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso cadastrado, ou CTPS, na hipótese prevista no edital;
VII. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
VIII. Diploma, certificado e demais documentos de escolaridade e habilitação exigidos especificamente para o cargo no Anexo III do edital de abertura;
IX. Registro no conselho profissional competente, quando exigível;
X. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos ou funções públicas, observadas as exceções constitucionais;
XI. Declaração de que não é aposentado por invalidez, conforme o edital;
XII. Declaração de bens e valores integrantes do patrimônio;
XIII. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com conclusão de aptidão, a ser apresentado após a avaliação admissional pela autoridade médica competente;
XIV. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos pré-requisitos exigidos para o ingresso no respectivo cargo (Anexo III do edital de abertura).
XV. A declaração de tempo de serviço, expedida pelo órgão ou entidade competente, será exigida exclusivamente para os cargos que possuam experiência profissional como pré-requisito;

§ 1º Os modelos das declarações previstas nos incisos X, XI, e XII serão disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos, conforme o item 12.6 do edital de abertura.

§ 2º Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios do cumprimento dos pré-requisitos exigidos para o ingresso no respectivo cargo público, conforme estabelecido no Anexo III do Edital do Concurso Público nº 001/2025/PMT e em suas retificações oficialmente publicadas, incluindo comprovantes de escolaridade, formação acadêmica, habilitação profissional, experiência e registro no respectivo conselho de classe, quando exigíveis, sendo vedada a imposição de requisitos adicionais sem previsão editalícia ou legal.

§ 3º A apresentação antecipada de documentos não antecipa a data legal de comprovação dos requisitos fixada para a posse, quando assim previsto no edital, nem substitui a perícia admissional.

Art. 4º O recebimento dos documentos será formalizado por protocolo, contendo identificação do candidato, cargo, data, relação dos documentos apresentados, assegurada a rastreabilidade e a guarda segura dos registros.

Art. 5º A análise documental será realizada pela comissão formalmente designada pela autoridade competente, em articulação com os setores de Recursos Humanos e as secretarias municipais interessadas, observado o disposto na Portaria nº 134, de 8 de julho de 2025, quanto às atribuições da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

Art. 6º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida para o ingresso no cargo público, bem como os exames médicos admissionais, no período de **05 de novembro a 04 de dezembro de 2026**, sendo a análise documental e a avaliação médica admissional realizadas em forma concomitante.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar, juntamente com os documentos exigidos neste Edital, os exames médicos admissionais previstos na relação divulgada pela Administração Municipal, observadas as especificidades e atribuições do cargo para o qual foram convocados.
§ 2º Os exames médicos admissionais serão custeados pelo próprio candidato, conforme previsto no item 2.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2025.

§ 3º A análise da documentação e a avaliação médica admissional ocorrerão concomitantemente, sob responsabilidade dos setores e profissionais competentes, cabendo à Junta Médica Oficial do Município ou ao serviço médico oficialmente designado emitir a conclusão quanto à aptidão do candidato para o exercício do cargo.

§ 4º O recebimento da documentação e dos exames médicos não implica habilitação definitiva, nomeação ou posse, ficando o ingresso no cargo condicionado ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios.

§ 5º A habilitação final do candidato dependerá da regularidade da documentação apresentada e da conclusão da avaliação médica admissional, sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital do Concurso Público nº 001/2025 e na legislação municipal vigente.

Art. 7º O resultado preliminar do procedimento de habilitação dos candidatos, compreendendo a análise documental e a avaliação médica admissional, será divulgado em 04 de janeiro de 2027, assegurado o prazo para interposição de recursos administrativos de 04 a 08 de janeiro de 2027.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Daniel Sevalho, nº 362, Tefé/AM, CEP 69550-061, no horário de expediente, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos pertinentes.

§ 2º A análise e o julgamento dos recursos ocorrerão no período de 11 a 22 de janeiro de 2027, sob responsabilidade da comissão competente.

§ 3º O resultado final da análise documental, após a apreciação dos recursos, será divulgado no dia 25 de janeiro de 2027, pelos meios oficiais de publicação do Município de Tefé.

§ 4º A apresentação de recurso não assegura, por si só, o direito à nomeação ou à posse, permanecendo o candidato sujeito ao cumprimento dos demais requisitos legais.

Art. 8º Os candidatos convocados deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido após a realização da avaliação médica admissional, por médico competente, contendo conclusão expressa quanto à aptidão para o exercício das atribuições do respectivo cargo, com indicação de APTO, INAPTO ou APTO COM RESTRIÇÕES.

§ 1º A avaliação médica admissional compreenderá a análise dos exames médicos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2025, bem como dos exames complementares eventualmente solicitados pelo médico avaliador.

§ 2º Os candidatos inscritos e classificados na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverão submeter-se, além da avaliação médica admissional, à avaliação específica destinada à verificação da deficiência declarada, observados os critérios previstos no edital de abertura do concurso.

§ 3º A avaliação da deficiência será realizada por equipe competente designada pela Administração Municipal, com a finalidade de verificar o enquadramento do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), considerando a documentação apresentada e os critérios legais pertinentes, sem prejuízo da análise de aptidão para o exercício das atribuições do cargo.

§ 4º A apresentação do ASO e a realização da avaliação da deficiência, quando aplicável, ocorrerão concomitantemente, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2026.

§ 5º Nos casos de conclusão APTO COM RESTRIÇÕES, deverão ser observadas as limitações, adaptações razoáveis e condições de acessibilidade indicadas na avaliação, respeitada a legislação de proteção às pessoas com deficiência.

§ 6º A conclusão de INAPTO ou o não reconhecimento da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá ser devidamente fundamentada pela equipe competente, assegurados ao candidato a ciência do resultado e os procedimentos de revisão ou recurso previstos nas normas aplicáveis.

§ 7º O ASO deverá conter a identificação do candidato, o cargo pretendido, a data da avaliação, a conclusão médica, a identificação profissional e a assinatura do médico responsável, preservado o sigilo das informações clínicas.

§ 8º A apresentação do ASO e a realização da avaliação da deficiência, quando exigível, constituem etapas do procedimento de habilitação admissional, não implicando, por si só, direito automático à nomeação ou posse.

Art. 9º A aprovação na análise documental e a apresentação à perícia médica não constituem, isoladamente, nomeação, posse ou exercício, que dependerão de atos próprios, requisitos legais, observância da ordem de classificação e disponibilidade de vagas.

Art. 10º A lotação dos candidatos que vierem a tomar posse observará o cargo efetivo, a especialidade, a carga horária, a zona de concorrência prevista no edital, e as necessidades do serviço público, mediante ato da autoridade competente.

Art. 11º Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tefé e as comunicações expedidas pelos canais formalmente indicados, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados cadastrais nos termos do edital.

Art. 12º Os casos omissos serão submetidos aos setores competentes e à Procuradoria-Geral do Município, respeitados o Edital nº 001/2025/PMT, suas retificações, a legislação municipal e as normas constitucionais aplicáveis.

Art. 13º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, 4 de novembro de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

ANEXO I

01. ASSISTENTE SOCIAL (ZONA URBANA) (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	161726	JANSEN ANDERSSONN DE QUEIROZ RODRIGUES	Classificado
2	155349	LIDIA DE ARAUJO SILVA	Classificado

02. FONOAUDIÓLOGO (ZONA URBANA) (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	168613	MARLON GABRIEL DA SILVA NOGUEIRA	Classificado
2	164597	JEANDER HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS	Classificado

03. NUTRICIONISTA (ZONA URBANA) (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	149024	CRISTIANE SILVA BRAGA	Classificado

2	155593	VALDEMAR FILHO SILVA SANTOS	Classificado

04. PEDAGOGO (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	160672	LEILIANE BASTOS DA FONSECA	Classificado

05. PEDAGOGO (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	168487	CINTHYA BLENDA MONTEIRO LIMA	Classificado
2	167203	FABRICIANA DANTAS MORAES	Classificado
3	160330	VALERIA GREICY FREITAS DA SILVA	Classificado

06. PSICÓLOGO (ZONA URBANA) (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	161552	TAINARA APARÍCIO GOMES	Classificado
2	168480	LEVY RIBEIRO DO NASCIMENTO	Classificado

07. AUXILIAR VIDA ESCOLAR (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	167795	CAROLINE ALFAIA LEMOS	Classificado
2	168567	SILVIANE COELHO GONÇALVES	Classificado
3	166630	YASMIM DE SOUZA MOTTA	Classificado
4	154804	JARLESSON DA SILVA CONCEIÇÃO	Classificado
5	154012	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	Classificado
6	148644	GERSON COSMA BARROS DE SOUSA	Classificado
7	159230	VALDEANE FIGUEIRA MARTINS	Classificado
8	153976	ESTER DE SOUZA AGUIAR	Classificado
9	159008	MARLON CRISTIAN ARAUJO DE ALMEIDA	Classificado
10	164192	NAIANE DE SOUZA LIMA	Classificado
11	151684	EVANDRO JOSE DA SILVA BASTOS	Classificado
12	166228	MARIA VANUZA JUSTINO DA SILVA	Classificado
13	158016	BRUNA PATRICIA RODRIGUES CAXEIXA	Classificado
14	150201	LEILA DE SOUZA BARBOSA	Classificado
15	164033	LAINY CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	Classificado

08. AUXILIAR VIDA ESCOLAR (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	161112	FELIPE LIMA DA SILVA	Classificado
2	168258	LIDIANE RIBEIRO GOMES	Classificado
3	166884	IÊDA FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA	Classificado
4	165120	AYRA LOPES DA SILVA	Classificado
5	168089	JULY MEZA CAMPOS	Classificado
6	159657	AMANDA MORAES GOMES	Classificado
7	159355	TAINA COELHO DA SILVA	Classificado
8	162892	JOELSON DANIEL SANTOS DE CASTRO	Classificado
9	165685	JOICENARA DOS SANTOS FREITAS	Classificado
10	161074	SOCORRO CORREA DOS SANTOS	Classificado
11	151138	EMANUELLY SABRINE BATISTA DA SILVA	Classificado
12	151627	KENESSON CAMPOS NUNES	Classificado
13	154722	TAIENE PONTES GOMES	Classificado
14	168113	BRANDO BANDEIRA FERNANDES	Classificado
15	163346	SILVANA DA CRUZ FIDELES	Classificado
16	167881	KALIANA PRAIA CELESTINO	Classificado
17	162117	SUEDNA REIS BARBOSA	Classificado
18	160652	GRACINETE CORREA OLIVEIRA	Classificado
19	157314	CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	Classificado
20	163393	BRUNO LARANJEIRA ABANTO	Classificado
21	163149	AXEL BATALHA MIRANDA	Classificado
22	163671	JANICE SANTOS DE SOUZA	Classificado
23	166721	LICIANE DE SOUZA DIAS	Classificado
24	153508	FÁTIMA DIVINA MENDONÇA LIRA	Classificado
25	153061	MIGUEL DIMITRY ABREU RAMOS	Classificado
26	149985	CRISTIANE CRUZ DOS SANTOS	Classificado
27	164877	GABRIEL MORAES DA SILVA	Classificado
28	162931	ÉRIKA PROTÁZIO DA SILVA	Classificado
29	154182	MARIA EDUARDA FERREIRA DA ROCHA	Classificado
30	164717	RICHARDSON GOMES COSTA	Classificado
31	167444	PATRICK SILVA DE LIMA	Classificado
32	168569	ARIANE CORRÊA BASTÃO	Classificado
33	158180	DEBORA BEATRIZ MARTINS LEOCADIO	Classificado
34	167604	LUDMILA MARINHO DO NASCIMENTO	Classificado
35	168440	LUIS FERNANDO DE SOUZA PERES	Classificado
36	167793	VIVIANE CARVALHO DOS SANTOS	Classificado
37	164963	CLICIANE BATALHA DOS SANTOS	Classificado
38	168062	MAYARA DA SILVA SATIRO	Classificado
39	168279	EGLY CINDY MENDES DEPINHO	Classificado
40	157619	EMILIS MARQUES DE BRITO	Classificado

09. INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (ZONA URBANA) EDUCAÇÃO

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	150078	WELLINGTHON SALES BATALHA	Classificado
2	152138	WAGNER DE OLIVEIRA SOARES	Classificado
3	167335	FELIPE QUEIROZ HÜFFNER	Classificado
4	168288	ANTÔNIO GILSON ALVES RAMOS	Classificado
5	149971	ALESSANDRO DE SOUZA SANTOS	Classificado
6	167814	INGUERSON D AVILA PESSOA MARTINS	Classificado
7	153892	JOSÉ HUMBERTO DA SILVA SOUZA JÚNIOR	Classificado
8	149127	JAYANE DA SILVA LOPES	Classificado
9	161631	GILVAN PEDRO SILVA BARROS	Classificado
10	151683	JEYDISSON DA SILVA VICENTE	Classificado

10. INSTRUTOR MUSICAL (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação

1	157238	ANDRÉ SOARES MARINHO	Classificado
2	153703	VICTOR EMANUEL RODRIGUES FIERZ	Classificado

11. INTÉRPRETES DE LIBRAS (ZONA RURAL) EDUCAÇÃO

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	162057	MARIA ROSANA SOUZA DA SILVA FORTES	Classificado

12. INTÉRPRETES DE LIBRAS (ZONA URBANA) EDUCAÇÃO

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	160675	THALISON HUGO MOTA DE ALBUQUERQUE	Classificado
2	158749	LUCIO MIGUEL TAVARES DE AMORIM	Classificado

13. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	148843	RAISSA DE CASTRO RODRIGUES	Classificado
2	161319	ARTEMISA DE AMORIM DA SILVA	Classificado
3	162679	SILVANA DA SILVA BARBOSA	Classificado
4	163449	MARIA DO SOCORRO LOPES RODRIGUES	Classificado
5	159306	JOLEISE DOS SANTOS CASTRO	Classificado
6	161794	YASMIM FRAZAO PONTES	Classificado
7	168722	VERONICA PINHEIRO DE QUEIROZ	Classificado
8	153624	JORGIELE SOUZA DA CRUZ	Classificado
9	150690	ANA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA	Classificado
10	160436	NILMA GONCALVES LOPES	Classificado
11	160702	JANE DIVINA DA CRUZ GONÇALVES	Classificado
12	158797	GEICIMARA LIMA DA SILVA	Classificado
13	167575	MARIA LUSIELE DOS SANTOS MENDES	Classificado

14. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	149086	PETESON ELOI DOS SANTOS	Classificado
2	150076	ANDRESSA CARDOSO MORAES	Classificado
3	161764	TATIANE PINHEIRO ALEXANDRE	Classificado
4	157133	MARINILCE BEZERRA CAMPELO	Classificado
5	165004	LAENILCE PINHEIRO MORAES DE SANTANA	Classificado
6	159585	BIANCA DE ALMEIDA ARAUJO	Classificado
7	163473	JUMARA DE SOUZA DAVID	Classificado
8	166743	DEBORAH THAIS FERREIRA SEVALHO	Classificado
9	166748	JANEIDE ALFAIA LEMOS	Classificado
10	157703	MARIA DE JESUS MOURA DA SILVA	Classificado
11	167490	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	Classificado
12	159827	SONIA REGINA DA SILVA SOUZA	Classificado
13	162060	ELIZETE ARAUJO DA COSTA DA SILVA	Classificado
14	160229	GEICILANE MEDEIROS DE OLIVEIRA	Classificado
15	153226	LIDINES DA SILVA MAIA	Classificado
16	158775	KATARINA DA SILVA FEITOSA	Classificado
17	164938	ILKA MARIA PEREIRA DA CRUZ	Classificado
18	154780	THIELEN MACIEL COELHO	Classificado
19	157956	EPIFANIA MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA	Classificado
20	157747	DENISE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Classificado
21	164209	RAIANE DOS SANTOS TAVARES	Classificado
22	161395	ERICA FARIAS DOS SANTOS	Classificado
23	159119	JAKEANE RAMOS FERREIRA	Classificado
24	157176	GEIZA PEREIRA OLIVEIRA	Classificado
25	162450	JONARA MEIRELES	Classificado
26	161701	JUCILENE DO SOCORRO FERREIRA FRANCO DE AMORIM	Classificado
27	159123	MARA DOS SANTOS DE LIMA	Classificado
28	165036	JUCIMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Classificado
29	150244	MICELIA DA SILVA GONÇALVES	Classificado
30	165218	EDGELSA VALENTIN LEANDRO	Classificado
31	164970	LEILIANE DOS SANTOS NOGUEIRA	Classificado
32	158194	HEMMILY DE OLIVEIRA MOTA	Classificado
33	159576	MAIRA MELLO DA SILVA	Classificado
34	160035	FRANCISCA JEANE MONTEIRO ROCHA	Classificado
35	156357	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MOURA	Classificado
36	160657	ROSALENA COELHO GESUINO	Classificado
37	164687	VANEIDE COELHO DA SILVA	Classificado
38	157128	THAIS CRISTIELE DOS SANTOS CORREA	Classificado
39	167999	JEESIA REIS DE SOUZA	Classificado
40	150405	LILIANDRA MARIA DO VALE	Classificado
41	153780	JUCIANE BRANDAO PONTES	Classificado
42	162986	JOICIANE DOS SANTOS DA SILVA	Classificado
43	165541	SERGIO CAXIAS FONSECA FILHO	Classificado
44	162971	MARIA RAQUEL DOS SANTOS SILVA	Classificado
45	157134	JAKELINE LEANDRO RODRIGUES	Classificado
46	160056	AMANDA THAMARA DA SILVA FERREIRA	Classificado
47	157391	JOMARA DA SILVA SOUZA	Classificado
48	159655	LIDIA ALVES DE SOUZA	Classificado
49	165598	EUCIJARA QUEIROZ DE VASCONCELOS	Classificado
50	168215	SUZIANE BIZERRA DE OLIVEIRA VIANA	Classificado
51	160129	ROSINETE AMARAL LOPES	Classificado
52	154404	MARIA ELISANGELA MENDES RAMOS	Classificado
53	162421	ANDRIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Classificado
54	167108	GRAZIELE ALVES DE CASTRO	Classificado
55	157018	KATIANE DIAS CABRAL	Classificado
56	161506	SHAUMA GOMES DE SOUZA	Classificado
57	154377	ADRIANE DE LIMA PERES	Classificado
58	155854	CLAUDIA TIAGO DOS SANTOS	Classificado
59	153971	RAYSSA DIVINA RAMOS DA ROCHA	Classificado
60	155817	THAINARA DE CASTRO COELHO	Classificado
61	163491	MAIARA SANCHA FERREIRA NUNES	Classificado

62	153683	NATHALIA FERREIRA PRIMO	Classificado

15. PROFESSOR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ANOS INICIAIS – FASES 1ª A 4ª ETAPA (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	156356	LEONILDO MENDES DE SOUZA	Classificado
2	168764	JONATHAN DE OLIVEIRA MARTINS	Classificado
3	162880	SAMUEL MAURÍCIO SALES	Classificado
4	165605	ELIOMARA RAMOS MARTINS	Classificado
5	166978	ADEMIR WIGLISON DE SOUZA ALMEIDA	Classificado
6	163928	NADNA DE SOUZA MACIEL	Classificado

16. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - I (ANOS INICIAIS – 1º AO 5º) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	155325	JOSE LUIZ SOTERIO BATALHA	Classificado
2	160637	ALDEÍDE DA SILVA VIEIRA	Classificado
3	161353	EMILA DA SILVA DE ANDRADE	Classificado
4	156498	CARLINHOS CLEMENTINO DOS SANTOS	Classificado
5	168195	LUCIANE DA SILVA FRAZÃO	Classificado
6	161746	JECIVÂNIA SINFRÔNIO DE ALMEIDA	Classificado
7	162269	ALDERNAN SIQUEIRA RABELO	Classificado
8	150091	ALEX GOMES DE SOUZA	Classificado
9	159739	MARIA JOSÉ DA SILVA VASQUES	Classificado
10	161791	LUZILENE DA COSTA MENDONCA	Classificado
11	158632	NAYARA FERNANDA BARROSO DE ANDRADE	Classificado
12	157887	DUCINÉIA PEREIRA MOTA	Classificado
13	157457	FRANCISCA COELHO BARBOSA	Classificado
14	162473	MARIA MARCILENE AMORIM DE SOUZA	Classificado
15	157097	JESSICA VIANA NASCIMENTO	Classificado
16	159853	SANDRA LENI DOS SANTOS MAGALHÃES	Classificado
17	156436	SIDNEY DA COSTA DOS SANTOS	Classificado
18	157468	ROZANA DA CRUZ DOS SANTOS	Classificado
19	160440	KELY NERIS MORAES	Classificado
20	162192	RAFAELA MARTINS VASQUES	Classificado
21	159055	ROSIANA RODRIGUES CURINTIMA	Classificado
22	163661	MARIA CHERNEIQUE DE ALMEIDA PRAIA	Classificado
23	157470	ADRIANA DOS SANTOS DANTAS	Classificado
24	151964	RAFAEL MAIA CORDEIRO	Classificado
25	161940	CLEONILDE DA MATA CACHEADO	Classificado
26	160150	ZEDEQUIAS D'AVILA DA SILVA	Classificado
27	165768	FABIENE JAQUIELINE SILVA DOS SANTOS	Classificado
28	152428	MARIA NUBIA DE FREITAS FONSECA DE CARVALHO	Classificado
29	158907	RAIMUNDO NONATO GOMES FONSECA	Classificado
30	155896	MARA ELENICE ALBUQUERQUE MENDES	Classificado
31	160611	WELISSA DA SILVA ANDRADE	Classificado
32	161628	RAISSA CAVALCANTE DA SILVA	Classificado
33	162131	FRANCIELE DA COSTA	Classificado
34	159158	ALCLIMAR MENDES MARINHO	Classificado
35	157982	ANA PAULA AMORIM ARAÚJO	Classificado
36	154420	ALESSANDRA MARINHO LIMA	Classificado
37	150170	RITA PATRICIA BARBOSA RODRIGUES	Classificado
38	160255	ALDECIRA DE LIMA ARAUJO	Classificado
39	158195	LUCAS PEREIRA DE CASTRO	Classificado
40	166188	ELMA VALENTIM LEANDRO	Classificado
41	163215	LANA RODRIGUES ARAUJO	Classificado
42	156768	DEYSES DA SILVA LACERDA	Classificado
43	160094	FRANCISCO SANTANA LASDILAU	Classificado
44	163947	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	Classificado
45	163594	ROSINETE LIRA DE SOUZA SEABRA	Classificado
46	157016	RAUCILENE OLIVEIRA REIS	Classificado
47	161516	ONDINIZ DE LIMA APARICIO	Classificado
48	161514	SIMONE DA SILVA SAMIAS	Classificado
49	157057	ELIZIANE DOS SANTOS CURICO	Classificado
50	153986	MARILENE BATALHA MENDES	Classificado
51	153001	RUI DOS SANTOS CARNEIRO	Classificado
52	162099	RAIMUNDO SALVANDI PEREIRA DE SOUZA	Classificado
53	162146	DENIZE OLIVEIRA MEIRELES	Classificado
54	165549	ELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA	Classificado
55	165991	DIANA SUTERO ARAUJO	Classificado
56	166594	JESSICA NOGUEIRA BARROSO	Classificado
57	162276	SUMARA MARINHO DO NASCIMENTO	Classificado
58	163129	FRANCISCO GUIMARAES ARAUJO	Classificado
59	151111	JULICEIA CUESTA BARROSO	Classificado
60	162336	KARLA CRISTINA DE LIMA LOPES	Classificado
61	150107	REINILDA CASTILHO MARTINS	Classificado
62	168372	RAISSA AMANDA DA SILVA VIDAL	Classificado
63	158777	EDILSON DOS ANJOS	Classificado
64	162452	MARIA OGENIR DE CASTRO AMORIM	Classificado
65	154127	ANALIUDA AMORIM DOS SANTOS	Classificado
66	165850	JUSSIANE DOS SANTOS FERREIRA	Classificado
67	162026	LÍDIA DA MATA CACHEADO	Classificado
68	168181	MATHEUS FIGUEIRA IMBIRIBA	Classificado
69	163910	AURILENE ALVES QUEIROZ	Classificado
70	159334	JAILSON APARÍCIO DA COSTA	Classificado
71	160996	ELIAMARA MOURA DE SOUZA	Classificado
72	162537	FÁTIMA PEREIRA FERREIRA	Classificado
73	160647	ADELIA MARLLY FRAZÃO CORRÊA	Classificado
74	162031	CLISMAN VIEIRA FRAZAO	Classificado
75	156929	ANA CRISTINA TEIXEIRA CORREIA	Classificado
76	156091	ADRIANO DE ASSIS LACERDO	Classificado
77	154151	NAYRA FERNANDES DA SILVA	Classificado

17. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II (ANOS INICIAIS – 1º AO 5º) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	154442	EVALDO DA CRUZ CARVALHO	Classificado
2	166836	MARIA FRANCINILDE SANTOS DA GAMA	Classificado
3	164343	JANRLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
4	156559	JULIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA	Classificado
5	162812	NÁDIA MORAES RODRIGUES	Classificado
6	157414	CRISTIANE APARICIO DE OLIVEIRA	Classificado
7	155689	EDINALDO BARBOSA GOMES	Classificado
8	158670	PEDRO BERNARDO PAPA	Classificado
9	157918	GRACE KELLY LOPES AMORIM	Classificado
10	149112	HUDSON DA SILVA ARAUJO	Classificado
11	151967	LUDERNILCE ROSA PINTO MARINHO	Classificado
12	157853	KLEBER BATISTA DE CASTRO	Classificado
13	156420	ELIEL DOS SANTOS LEÃO	Classificado
14	159423	JEFFREY DA SILVA GUIMARÃES	Classificado
15	157666	RONISON SANTOS DOS ANJOS	Classificado
16	159002	ALDIVAN PROTÁSIO LEANDRO	Classificado
17	167668	DANIEL SIQUEIRA RIBEIRO	Classificado
18	161055	REGELMA DÁ SILVA PINHEIRO	Classificado
19	155419	DANIELE LOPES DA SILVA	Classificado

18. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II ARTES (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	163613	SAMARA MEDINA SANTOS DA LUZ	Classificado
2	160934	DANIELE DE SOUZA QUEIROZ	Classificado
3	157459	JAYSSON CLAUDIO DO NASCIMENTO MATHIAS	Classificado
4	157227	MARCIO SATIRO SEABRA	Classificado
5	161724	KARINA DANY CHAVES DOS REIS	Classificado

19. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II CIÊNCIAS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	152512	THAKAYAMA DA COSTA ROMANO	Classificado
2	152852	YARA COELHO MONTEIRO	Classificado
3	164005	ILCIMAR NOGUEIRA BARBOSA	Classificado
4	161224	ANDREW WELVIS SILVA DE OLIVEIRA	Classificado
5	156047	JOELKUISON ALVES DA SILVA	Classificado
6	159275	EVELYNE CONCEIÇÃO DE SOUSA TORRES	Classificado
7	158291	EDISON DE LIMA FABRICIO	Classificado
8	152503	GERLANE MARTINS DA SILVA	Classificado
9	154179	TIMÓTEO LIMA DA SILVA	Classificado
10	168417	VIVIAN PINEDO UIAMANA	Classificado

20. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II CIÊNCIAS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	167641	MOISÉS DIAS CLARINDO	Classificado
2	152797	THIAGO MONTEIRO OLIVEIRA	Classificado
3	160711	JOYCIMARA ARAUJO DE CASTRO	Classificado
4	159077	JOAO JULIO VIEIRA BERNARDO	Classificado
5	158633	MICHEL ALVES DA SILVA	Classificado
6	159216	WERLESON NOGUEIRA DE MELO	Classificado
7	153862	MARCOS ARCANJO FERNANDES CARVALHO	Classificado
8	153557	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	Classificado
9	168265	MIKSON CHRISPIM FURTADO	Classificado
10	158861	RAI MARINHO LIMA	Classificado
11	165266	WIGSON ALENCAR DA SILVA	Classificado
12	154297	KACIA CONCEIÇÃO DA SILVA	Classificado
13	163869	JEZICA CABRAL FRANQUELINO	Classificado
14	155750	ROSEANE SOUZA DA SILVA	Classificado
15	155278	RAIRA CRISTINA VILENA QUEIROZ	Classificado
16	167468	PAULO CESAR DA SILVA BARAUNA	Classificado
17	159461	ROSÁLIA OLIVEIRA FRAZÃO	Classificado
18	149175	GUILHERME CARDOSO RIBEIRO	Classificado
19	153342	VITORIA MARQUES FARIAS	Classificado

21. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	168286	JOSÉ MANOEL BELARMINO DE SOUZA	Classificado
2	166971	DHEMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Classificado
3	150626	DANIEL XAVIER DA COSTA	Classificado
4	153088	ERIK DAVID DE ARAUJO DA SILVA	Classificado
5	163657	ALEX VICTOR DE ARAÚJO GOMES	Classificado
6	156622	CLAUDIA SOARES DE FARIAS	Classificado
7	160234	JARLEAN ALVES DUARTE	Classificado
8	157784	ANA CARLA PERES DA SILVA	Classificado
9	161456	FERNANDA KETLEN NASCIMENTO MONTEIRO	Classificado
10	149103	MAX PEREIRA DA SILVA	Classificado
11	159762	BENJAMIM DE SOUZA NUNES	Classificado
12	161675	GILENO BARBOSA CAPOTE	Classificado
13	168503	RAISSA KELLY COSTA VIEIRA	Classificado
14	155983	JASMIM RAMOS PAES	Classificado
15	161589	JARBES TORRES MINEIRO	Classificado
16	164812	OSVALNIR JADSON DOS SANTOS MOUZINHO	Classificado
17	159825	ELDE LEANDRO RODRIGUES	Classificado
18	157780	GILDRIAN SALAZAR MOURA	Classificado

22. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - I EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS INICIAIS – 1º AO 5º) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	160274	EDUARDO FELIPE GOMES DE LIMA	Classificado
2	161570	ROGERIO LIMA FERREIRA	Classificado
3	163089	ALDENEI ARTIAGO CARDOSO	Classificado

4	167864	LUAN DA CONCEICAO INACIO	Classificado

23. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II EDUCAÇÃO FÍSICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	160437	RAIRISSON VIEIRA DE AMORIM	Classificado
2	158897	WEVERSON LOPES MORAIS	Classificado
3	167980	VICTOR HOZIEL BELMONT PINTO	Classificado
4	158094	CAROLINE ARAÚJO DA SILVA	Classificado
5	167366	MARCELO NASCIMENTO DA SILVA	Classificado

24. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II ENSINO RELIGIOSO (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	152767	REINIELE CASTILHO MARTINS	Classificado
2	156335	JOSÉ ROGÉRIO GOMES DE SOUSA	Classificado
3	149243	HUGO CÉSAR DA SILVA FIDELES	Classificado
4	151075	WERVERSON EDUARDO DA SILVA	Classificado

25. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II ENSINO RELIGIOSO (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	164569	OLÍVIA GOMES VENTILARI	Classificado

26. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II GEOGRAFIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	160289	RAIONE GONÇALVES DE CASTRO	Classificado
2	151423	DANIELLE CORREA RIBEIRO	Classificado
3	152350	ELLEN DAIANA DA ROCHA SUTERIO	Classificado
4	163523	DARIO ROBERTO BARBOSA PEREIRA	Classificado
5	164887	ARIEL DA CRUZ BASTOS	Classificado
6	158207	MICHEL HUDSON GOMES MORAES	Classificado
7	155415	HERISSON CARVALHO MEDEIROS	Classificado
8	165409	HUGO AURÉLIO BATISTA CABRAL	Classificado
9	149142	GLAYDSON MEDIN RAMOS	Classificado
10	162536	ROSILENE BATISTA NUNES	Classificado

27. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II GEOGRAFIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	163856	ANDRE LUCAS DA SILVA MELLO	Classificado
2	164830	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	Classificado
3	152308	FERNANDA DE ANDRADE BOAVENTURA	Classificado
4	159493	RENE ARAUJO PINHO	Classificado
5	158598	IRANI DA CRUZ CARVALHO	Classificado
6	161862	RODOLFO DA SILVA SEIXAS	Classificado
7	154073	WALK LACERDA FREIRES	Classificado
8	159607	RENIÊ DA SILVA RODRIGUES	Classificado
9	152286	CAROLINE DOS SANTOS DA FONSECA	Classificado
10	160292	GESSÉ DE AZEVEDO PEREIRA	Classificado
11	164365	WEVERTON OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
12	158790	ZERLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	Classificado
13	155727	ELZIANE CARVALHO DE CASTRO	Classificado
14	161623	JOAO DE DEUS INHUMA CORDEIRO	Classificado
15	158210	LUIS FERNANDO RODRIGUES GRESSLER	Classificado
16	163682	EVANDRO TAITE BEZERRA	Classificado
17	160697	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA RAMALHO	Classificado
18	157769	ENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	Classificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II GEOGRAFIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL) - PCD

1	157725	SILVIA GOMES MARQUES	Classificado

28. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II HISTÓRIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	151492	ARTHUR FIGUEIRA DO NASCIMENTO	Classificado
2	159131	KARINA BALIEIRO DA SILVA	Classificado
3	165921	ANDERSON DE ALMEIDA BADEJO	Classificado
4	168732	LUIZ PAULO DE CASTRO SENA	Classificado
5	158725	EVELEN ARANTES PUCA	Classificado
6	159652	DELVANI DA SILVA BARROSO	Classificado
7	167447	HUDSON CRUZ DAS CHAGAS	Classificado
8	163660	MARINILSON FELICIANO DA LUZ	Classificado
9	157734	WANDER STERFESSON UCHOA	Classificado
10	167578	MÁRCIO AUGUSTO SILVA DE SOUZA	Classificado

29. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II HISTÓRIA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	160444	JUCINEY ALVES DANTAS	Classificado
2	158026	VALÉRIA GOMES DA SILVA.	Classificado
3	150898	NAIRONE OLIVEIRA DA COSTA	Classificado
4	152935	LUAN DOS SANTOS CARDOZO	Classificado
5	160631	BRUNA PRAIA DE MORAES	Classificado
6	152518	RAYZIMARA LIMA RAMOS	Classificado
7	162297	SIDNA GEANE LOBATO BARCELAR	Classificado
8	163625	MAGILES DE SOUZA MACEDO	Classificado
9	163127	LUCIANO DE PAIVA LIMA	Classificado
10	163482	LEOMIR ARAUJO DE OLIVEIRA	Classificado
11	159555	JOSÉ CRISTÓVÃO PEREIRA DIAS	Classificado
12	151125	KEROLEM DA SILVA E SILVA	Classificado
13	155931	ANTONIA ALRIJANE CABRAL DA SILVA	Classificado
14	157065	ELIONAIA BATISTA DE LIMA	Classificado
15	160198	DILCELE CORDOVIL DO NASCIMENTO LIMA	Classificado
16	151897	CLAUZENIR MARIA FERREIRA LIMA	Classificado
17	152184	BRUNA JARLENE PAIVA MACEDO	Classificado
18	159534	JOZEMIR CARDOSO TAVARES	Classificado

30. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II INGLÊS (ANOS FINAIS - 6 AO 9° ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	153813	MARCELO AUGUSTO FERNANDES GUIMARÃES	Classificado
2	156017	NISSANDRA RAÍNE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Classificado
3	162736	EUNICE DA MATA CACHEADO	Classificado
4	156206	JHENIFER DA CRUZ LOPES	Classificado
5	164515	MARIA GORETH FRAZÃO CORREA	Classificado
6	168555	PAULA CRISTINA BIZERRA PINHEIRO	Classificado

31. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II INGLÊS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	161528	CARLA SUAME AMORIM MOUZINHO	Classificado
2	163596	ANA DE NAZARÉ EGAS PRAIA	Classificado
3	161556	WILLIAN MENDES DE ANDRADES	Classificado
4	167091	ELLEN LORENA DA SILVA AMORIM	Classificado
5	163417	FRANCISCA PROTAZIO DA SILVA	Classificado

32. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II LETRAS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	161748	BENAION DE LIMA NETO	Classificado
2	151773	POLIANA DE ALMEIDA BRUNO	Classificado
3	164964	NANCY PINTO MUNIZ	Classificado
4	152270	LEOVEGILDO OLIVEIRA DE SOUSA	Classificado
5	151306	IKCELLE DE OLIVEIRA LOPES	Classificado
6	163164	AZIMILSON DÁVILA BATALHA	Classificado
7	159050	AMANDA BATISTA DA SILVA SANTOS	Classificado
8	168672	ANDRIELLE CORRÊA INHUMA	Classificado
9	152521	ALANDA RAÍSSA MARINHO SOUZA	Classificado
10	153537	KATILANE CASTRO GOMES	Classificado
11	159174	HILLARY BRUNA DE SOUZA DOS SANTOS	Classificado
12	160822	OZILETE FERREIRA MARTINS	Classificado

33. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II LETRAS (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	154955	CASSIA DA SILVA LOPES	Classificado
2	160624	RODRIGO DE SOUZA CASTRO	Classificado
3	166801	RONALDO DE SOUZA MONTEIRO	Classificado
4	158484	MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Classificado
5	161587	MEIRIANE LIMA	Classificado
6	164722	DJANIRA CRUZ MENDES	Classificado
7	152425	ADRIANA LILIAN DA SILVA RODRIGUES	Classificado
8	160107	CHRISTIANO DA SILVA FONSECA	Classificado
9	152631	DIEGO DE OLIVEIRA	Classificado
10	148900	LUZIVALDO MARIANO DE LIMA	Classificado
11	158525	JOEL MATIAS DA SILVA	Classificado
12	155200	JAINY BANDEIRA DA SILVA	Classificado
13	159753	DANIEL PINTO GAMA	Classificado
14	158804	JHON MARCOS FURTADO BARBOZA	Classificado

34. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II MATEMÁTICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	149124	RAIMUNDO DE SOUZA PINHEIRO	Classificado
2	158523	NAYANDRA CARVALHO DA SILVA	Classificado
3	167116	DANRLEY RUFINO ANAQUERI	Classificado
4	164070	RAI SEABRA DE LIMA	Classificado
5	150706	ELAINI ALVES MACHADO	Classificado
6	149550	ULTAMIR MIRANDA RODRIGUES	Classificado
7	162302	DLY PESSOA BARBOSA	Classificado
8	160261	ELINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	Classificado
9	167267	GEICIANDRA RAMOS DO NASCIMENTO	Classificado
10	167317	ADRIANO MENEZES DA SILVA	Classificado
11	166532	VALCINEI SILVA AMORIM	Classificado
12	167049	IZAC LIMA MARINHO	Classificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - PCD II MATEMÁTICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA URBANA)

1	149860	SIDNEY SOUSA DA SILVA	Classificado

35. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - II MATEMÁTICA (ANOS FINAIS – 6 AO 9º ANO) (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	167201	RONILSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Classificado
2	158567	VITOR GABRIEL DA SILVA PEREIRA	Classificado
3	159977	JOSÉ MEZA GOMES JUNIOR	Classificado
4	158618	WELLIGTON ADSON ROCHA DE CASTRO	Classificado
5	157149	RONAN LEAL RAMOS	Classificado
6	166107	ISMAEL QUIRINO GOMES	Classificado
7	162796	RODRIGO MARTINS DE ARAUJO	Classificado
8	149817	EZEQUIEL DOS SANTOS DE LIMA	Classificado
9	149136	THIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	Classificado
10	159037	FRANCINEY DA SILVA SANCHES	Classificado
11	161419	ENOCK MENDONÇA NUNES	Classificado
12	157817	ELIDA BASTOS DA FONSECA SOARES	Classificado
13	162264	EVERTON CARDOSO DA	Classificado
14	157901	DIEGO CARVALHO DE SOUZA	Classificado
15	150748	RAIMUNDA DE SOUZA CORREA	Classificado
16	149156	JACKSON DA SILVA GIL	Classificado
17	161610	CLEICIELE GOMES DA SILVA	Classificado
18	164701	MARCIO DA SILVA SANTOS	Classificado
19	162553	IVAN CARVALHO MOREIRA	Classificado
20	167558	ANTONIO CARDOSO DA SILVA	Classificado
21	157652	MICILENE MARTINS DE OLIVEIRA	Classificado
22	166868	JOÃO SOUZA DOS SANTOS	Classificado
23	158856	AXEL DE LIMA BARBOSA	Classificado
24	154907	RAINESSON SOUZA RIBEIRO	Classificado

25	158243	RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA FILHO	Classificado
26	161547	ALISSON ATHOS RODRIGUES MANGABEIRA	Classificado
27	157854	ALDEMIR DA SILVA VASQUES	Classificado
28	159556	RAIONEY GOMES DE ALMEIDA	Classificado
29	158571	CRISOMARA CARDOSO DA SILVA	Classificado
30	165512	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	Classificado
31	161465	FRANCK WILLIAN VIEIRA INHUMA	Classificado
32	157928	ISANETE NOGUEIRA FERREIRA	Classificado
33	160356	CINTIA REGINA DIAS	Classificado
34	159155	ILCINEY NOGUEIRA BARBOSA	Classificado
35	157307	PAULO ALEX SEVALHO SANTANA	Classificado

36. PROFESSOR INDÍGENA (ZONA RURAL)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	157464	LEILIANE DE OLIVEIRA XAVIER	Classificado
2	167042	JUKSON FERREIRA URBANO	Classificado

37. TÉCNICO ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	151612	EDSON DE BRITO FILHO	Classificado
2	156963	WELLYTON FERREIRA DA SILVA	Classificado
3	166688	NAIANCLA NÉLLISSA CORREA DA SILVA	Classificado
4	156801	DAYANA DA SILVA RIBEIRO	Classificado
5	151160	JOÃO RAWEL MARINHO LIMA	Classificado
6	156953	JÔNYSON PONTES SILVA	Classificado
7	150017	ALDINEVE CAVALCANTE BARBOSA	Classificado
8	161284	ROBERTO DA SILVA PRESTES	Classificado
9	151548	MILENE ABDON FERNANDES	Classificado
10	157329	ADAILTON CHAVES DE AGUIAR JUNIOR	Classificado
11	166970	RUAN SALVINO DÁVILA	Classificado
12	164450	CÉSAR AUGUSTO GONGORA LLOJA JÚNIOR	Classificado
13	165971	KAUANNE DE OLIVEIRA MOURA	Classificado
14	154965	KEVIN WILLIAN SIQUEIRA DA SILVA	Classificado
15	161033	RUAN PABLO DA SILVA LIMA	Classificado
16	152744	FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Classificado
17	167713	DAIANA PINHEIRO DA SILVA	Classificado
18	164532	MESSIAS SOUZA DE SANTANA	Classificado
19	163645	CLARISSA PRAIA DOS SANTOS	Classificado
20	159877	ADENEY DA COSTA	Classificado
21	148904	ANTONIO CLEITON GOMES MAIA	Classificado
22	162784	ROSIELE DA SILVA DOS SANTOS	Classificado
23	162959	KÁSSIA REJANE DE ALMEIDA	Classificado
24	152550	BRUNO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Classificado
25	149226	LEON COELHO SILVA	Classificado
26	157402	MATHEUS LEAL TAVARES	Classificado
27	162663	ILAN RODRIGUES ARAUJO	Classificado
28	152661	ROZELLI RAMOS DE OLIVEIRA	Classificado
29	148669	RAMILSON CARVALHO TORRES	Classificado
30	160590	RICHARLISON PEREIRA VASQUES	Classificado
31	149085	LEANDRO CAVALCANTE DOS SANTOS	Classificado
32	153888	FRANCINEIDE MARIA SILVA DE SOUZA	Classificado
33	159464	NÚBIA PEREIRA TEIXEIRA	Classificado
34	161908	NADIANE DA SILVA SANTOS	Classificado
35	156710	BENJAMIN MARTINS AFONSO	Classificado
36	152771	JUAN OLIVEIRA DA CRUZ	Classificado
37	168238	DEBORA VICTORIA AMORIM PINHEIRO	Classificado
38	166248	YAMILLY VITÓRIA LIMA MARINHO DA SILVA	Classificado
39	157804	RANOM EYDER OLIVEIRA VALE	Classificado
40	153292	DAVID LOPES NOGUEIRA	Classificado
41	155166	MARIA EDUARDA SOUSA MARTINS	Classificado
42	164298	ITALO GUILHERME DOS SANTOS RIBEIRO	Classificado
43	152003	THAINÁ RODRIGUES DA SILVA	Classificado
44	156609	DAVI LUCAS ALVES	Classificado
45	155887	ERLANDE RODRIGUES MAGALHAES	Classificado
46	152714	ZILDETE DE SOUZA	Classificado
47	159088	RICHARD DE OLIVEIRA MOURA	Classificado
48	150160	AMANDA LARISSA SOUSA DA SILVA	Classificado
49	156489	KILDEJANE INHUMA FERREIRA	Classificado
50	152809	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA	Classificado
51	150846	LUAN OLIVEIRA BRUNO	Classificado
52	150928	DEBORAH VICTORIA CORDEIRO TELES	Classificado
53	156617	SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	Classificado
54	164287	LAIS CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
55	151398	KATRYNE PAMELA MARINHO DA SILVA	Classificado
56	161093	DREIDA DA SILVA CRUZ	Classificado
57	168127	ELZIVANE MARTINS CARDOSO	Classificado
58	163140	JOAB JOAN LIMA MARINHO	Classificado
59	161517	BRUNO ENRIQUE SEVALHO DE PINHO	Classificado
60	167307	VINICIUS BATISTA LEMOS	Classificado
61	163241	ANA CLAUDIA AMORIM DA SILVA	Classificado
62	165943	DENILSON SILVA DA COSTA	Classificado
63	151341	JUCIANE SOARES PRAIA	Classificado
64	159838	LUÍSA VICTORIA MENDONÇA DA SILVA	Classificado
65	154874	ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR	Classificado
66	149525	RUTE MENDES NOGUEIRA	Classificado
67	159779	THIAGO HENRIQUE DA SILVA LOPES	Classificado
68	165691	WICLEVIS CORREA DE ASSUNÇÃO	Classificado
69	163143	ADRIANA MARCELINA COELHO ANTUNES FERREIRA	Classificado
70	150979	JHON WESLEY CORRÊA PROTASIO	Classificado

71	148694	SUELLEN AMANDA DA SILVA FREIRE	Classificado
72	167170	MARNEY NATAN BALIEIRO DE MELO	Classificado
73	149803	INGRIDE NEVES DE ALMEIDA	Classificado
74	158417	LEON DE SOUZA DA MATA	Classificado
75	153647	JONILSON SILVA RAMOS	Classificado
76	149770	RYNNA LUANA DE SOUZA CALDAS	Classificado
77	168185	RENAN SANTIAGO RAMOS	Classificado
78	155833	ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Classificado
79	166788	ANTÔNIO EDUARDO PIERRE MAGALHÃES	Classificado
80	152892	VICTORIA BEATRIZ BACELAR DE CARVALHO	Classificado
81	151288	HYAGO DE SOUZA FERNANDES	Classificado
82	168481	ANA IRIS MOTA DE OLIVEIRA	Classificado
83	156391	KAYNA ALMEIDA DA SILVA	Classificado
84	165890	RAFAELA CAMPOS DE SOUZA	Classificado
85	148974	DAIANDRA DA SILVA MOREIRA	Classificado
86	148977	DANIEL ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	Classificado
87	157883	DIEGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Classificado
88	150132	HEVELLEN RINIELE OLIVEIRA BEZERRA	Classificado
89	155937	THAYLA CRISTINA COSTA BARBOSA	Classificado
90	150696	MAIKI CARDOSO DIONIZIO	Classificado
91	156818	SANDRO MÁRCIO ARTIAGO CARDOSO	Classificado
92	168387	LARISSA CORDEIRO ARAUJO	Classificado
93	153704	PEDRINA LOPES NASCIMENTO	Classificado
94	152660	JAQUELINE DOS SANTOS DE SOUZA	Classificado
95	152302	JOLIANY DE CASTRO PINHEIRO	Classificado
96	150719	BEATRIZ CABRAL SIQUEIRA	Classificado
97	156879	THAIS LURIE RAMOS PINHEIRO	Classificado
98	167781	HANNAH EMANUELLE DE OLIVEIRA PINHO	Classificado
99	161605	CLEICIANI GOMES DA SILVA	Classificado
100	152360	DOUGLAS CABRAL DA SILVA	Classificado
101	150742	JOICIELE VIEIRA SILVA	Classificado
102	158768	EVELY CAROLINE MORAIS LEOCADIO	Classificado
103	165730	JAYANE CARVALHO DOS SANTOS	Classificado
104	157317	JADSON PONTES BARBOSA	Classificado
105	168608	TIAGO PEREIRA DE AMORIM	Classificado
106	163273	SHAHIRA FERNANDES RODRIGUES	Classificado
107	151634	WENDELL RUFINO ANAQUERI	Classificado
108	163249	RANNA RODRIGUES ARAUJO	Classificado
109	163529	JEFERSON DE SOUZA DA SILVA	Classificado
110	150802	ELAINE CRISTINA CARVALHO CAVALCANTE	Classificado
111	152316	FABIOLA SILVA DAS NEVES	Classificado
112	156650	KALYNE GABRIELY FERREIRA	Classificado
113	164933	JOSÉ DELSON DE SOUZA MOTA	Classificado
114	167156	GRACIANA MENDES LOPES	Classificado
115	161297	ALMIR OLIVEIRA DA SILVA FILHO	Classificado
116	166536	AMANDA BEATRIZ SOUZA BARROS	Classificado
117	159267	JULIANA RODRIGUES RAMOS	Classificado
118	161568	KEMILLY IANE VALENTIM BARBOSA	Classificado
119	165846	VENILSON DA SILVA FERREIRA	Classificado
120	160051	ANA CARLA BARBOSA LIMA	Classificado

38. TÉCNICO AGRÍCOLA (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	167625	LUIS DAVID DE LIMA PANTOJA	Classificado
2	165288	CARLOS ADERALDO DA SILVA DA CRUZ	Classificado

39. VIGIA (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	149895	BRYAN RAMOS GONZAGA	Classificado
2	156396	MATHEUS ACÁCIO ALENCAR FALCÃO	Classificado
3	168783	DEIDSON MARTINS CARDOSO	Classificado
4	156499	CARLINHOS CLEMENTINO DOS SANTOS	Classificado
5	167809	DAVID LOPES NOGUEIRA	Classificado
6	159963	BRYAN PANDURO RAMIREZ	Classificado
7	161916	WALTER SANTA CRUZ FILHO	Classificado
8	158978	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	Classificado
9	166135	ISMAEL QUIRINO GOMES	Classificado
10	149564	MARCOS ANDRE DE CASTRO DOS REIS	Classificado
11	165022	RODRIGO NUNES DA SILVA	Classificado
12	157606	IA ELVIS DE ALMEIDA OLIVEIRA JUNIOR	Classificado
13	168108	VICTOR HUGO DA SILVA	Classificado
14	164710	PAULO DE JESUS FEITOSA PAES DO NASCIMENTO	Classificado
15	156055	PEDRO YANGVE SOARES DAMASCENO	Classificado
16	161266	ANDSON GOMES DA ROCHA	Classificado
17	158580	CRISTIANO VINICIUS DE OLIVEIRA MORAES	Classificado
18	161894	VILKINS CARVALHO DA SILVA	Classificado
19	161346	MESSIAS DOS SANTOS VITORIO	Classificado
20	157917	NILTON ARRUDA FONSECA FILHO	Classificado
21	164912	JENIVAL GOMES RAMOS	Classificado
22	161398	DIONÁS BARBOSA DOS REIS	Classificado
23	153067	JONAS DE OLIVEIRA DIAS	Classificado
24	152808	JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA	Classificado
25	160410	BRENNO DE ALMEIDA ARAUJO	Classificado
26	155713	PHILLIP CAUA LIMA SANTOS	Classificado
27	152374	THOMAS PETRUS MARINHO ABREU	Classificado
28	166517	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	Classificado
29	164673	ATHOS KRISTIUS DE SOUZA	Classificado
30	167117	GABRIEL BENTES CUNHA	Classificado
31	167193	RONILSON DE OLIVEIRA ARAUJO	Classificado
32	158951	PABLO HENRIQUE MEIRELES DE ARAÚJO	Classificado

33	153723	ANDRÉ HENRIQUE MARINHO DE SOUZA	Classificado
34	161923	ACÁSSIO FRANCISCO DA SILVA COELHO	Classificado
35	163464	CARLOS MAGNO RODRIGUES AZEVEDO	Classificado
36	164385	LUCAS WANDESON AZEVEDO CANTÉ	Classificado
37	157021	JEUEL LOPES PIRES	Classificado
38	167562	MANUEL RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	Classificado
39	160232	NAZARENO AGEU ACRIS RAMOS	Classificado
40	150954	ANDRÉ ELSON MARTINS	Classificado
41	156557	OILDSON DE SOUZA BARBOSA	Classificado
42	165600	CAIO OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
43	166112	ADRIANO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR	Classificado
44	154218	GUSTHAVO ADRIANO CAVALCANTE PARENTE	Classificado
45	159080	JOAO JULIO VIEIRA BERNARDO	Classificado
46	158995	ALDIVAN PROTÁSIO LEANDRO	Classificado
47	166818	RAIMUNDO NONATO LAURIANO DOS SANTOS	Classificado
48	167327	JOÃO GONÇALVES DA SILVA	Classificado
49	155069	DAVID CABRAL ALVES	Classificado
50	157236	DAVID OLIVEIRA PRESTES	Classificado
51	156278	MARTIER WIGSON FREIRE DA SILVA	Classificado
52	162609	LEANDRESON ANAQUERI	Classificado
53	163924	WILSON DA COSTA TAVARES	Classificado
54	158547	MARIO JORGE DOS SANTOS SOUZA	Classificado
55	157115	KEISSON DA COSTA SILVA	Classificado
56	151713	VANDENILSON MENDES LOBATO	Classificado
57	154397	JOSIELSON LIMA DO NASCIMENTO	Classificado
58	150886	VIDICSON DOS SANTOS MIRANDA SALOMENO	Classificado
59	161654	ROBERLANE DA COSTA GOMES	Classificado
60	167288	CAIO SILVA DE FREITAS	Classificado

40. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	153727	TIMÓTEO LIMA DA SILVA	Classificado
2	168056	EDIVANILSON OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
3	159857	MATEUS WILLER DE OLIVEIRA MARINHO	Classificado
4	158230	VALCIDHEICE ALVES PEREIRA	Classificado
5	167951	JANETE DE ARAUJO BATALHA	Classificado
6	161286	ANA CAROLINE OLIVEIRA TINOCO	Classificado
7	160329	FRANCISLANE ODALIA GOMES DA GAMA	Classificado
8	168282	RICHARLISON PEREIRA VASQUES	Classificado
9	159929	RAQUEL MARINHO CHAVES	Classificado
10	149281	IOHANE TAYS SOARES DE LIMA	Classificado
11	156828	AKSSA COSTA DA SILVA	Classificado
12	163964	GUYLBERT PEREIRA MORAES	Classificado
13	158149	MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	Classificado
14	156025	JOAMESON SOUZA DA SILVA	Classificado
15	157374	NICOLAS DUTRA ALEXANDRE	Classificado
16	150499	MAX WENDRIL MONTEIRO NOGUEIRA	Classificado
17	152716	RONEY DOS ANJOS VIEIRA	Classificado
18	159914	CLEIDE MARIA CACHIADO RODRIGUES	Classificado
19	166284	ALVANIRA RODRIGUES ANAQUIRI	Classificado
20	153141	FRANCISCO VANILSON DE OLIVEIRA MOURA	Classificado
21	159544	FERNANDO CABRERA SALDANHA	Classificado
22	158269	DELCELINA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	Classificado
23	167209	MARCOS HENRIQUE DE SOUSA SANTOS	Classificado
24	153656	ANA OLIVIA CABRAL DA SILVA	Classificado
25	164393	PATRICIA MENDONÇA DE SOUSA	Classificado
26	153592	TELMA RAMOS DE AZEVEDO	Classificado
27	159802	DJANIRA CRUZ MENDES	Classificado
28	157061	CRISTIANA ASSUNÇÃO NUNES PANTOJA	Classificado
29	160262	ELINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	Classificado
30	164127	MIRLANA PERES PEREIRA	Classificado
31	163039	ELIZAMA DOS SANTOS DE LIMA	Classificado
32	154110	JESSICA NOGUEIRA BARROSO	Classificado
33	165470	ISABELE BASTOS BARBOSA	Classificado
34	161935	NATHALIA FERREIRA PRIMO	Classificado
35	160616	ADRIANO FRANCA RODRIGUES	Classificado
36	160617	SADRIANE MARQUES DA SILVA	Classificado
37	157877	RUAN GOMES CARVALHO	Classificado
38	162398	OZANILTON DOS SANTOS PANDURO	Classificado
39	154908	RAINESSON SOUZA RIBEIRO	Classificado
40	158999	BIANCA CORREA DE SOUZA	Classificado
41	157022	RYNNA LUANA DE SOUZA CALDAS	Classificado
42	152448	HELLEN FRAZÃO DE AMORIM	Classificado
43	168497	RICARDO ADRIELL SOARES PEREIRA	Classificado
44	151120	LÍVIA MARIA SOUZA DE ALMEIDA	Classificado
45	165795	JUAN DUARTE PENS	Classificado
46	153733	PRISCILA KISSIA FERREIRA DEL REI	Classificado
47	163616	TATIANE PINHEIRO ALEXANDRE	Classificado
48	163454	GEISON MIRANDA FERREIRA	Classificado
49	165835	ORQUEILA SANTOS NABOR	Classificado
50	167824	ISABELY LOPES DA SILVA	Classificado
51	152183	ENMILY DE SOUZA GOMES	Classificado
52	157158	FABIO ALEXSSANDRO MAIA SILVANO	Classificado
53	156195	TAIS DE ALENCAR GONÇALVES	Classificado
54	149695	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	Classificado
55	153740	MARIA SONIMARA FERNANDES CARVALHO	Classificado
56	163733	TÂNIA LÚCIA DA SILVA SANTOS	Classificado
57	157827	ELIDA BASTOS DA FONSECA SOARES	Classificado
58	161809	GESIEL MATOS DE SOUZA	Classificado

59	168516	KÁTIA RÉGIA FRAZÃO DE ALMEIDA	Classificado
60	155797	SANDRELI RIBEIRO DE ARAUJO	Classificado
61	164922	DEYDRA SIMONE DA SILVA LEMOS	Classificado
62	155805	ROSÂNGELA MARINHO	Classificado
63	162316	JASIARA SOARES RODRIGUES	Classificado
64	162773	SAMILA NUNES DA SILVA	Classificado
65	163546	DENILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	Classificado
66	152339	BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA	Classificado
67	151953	MEIRIANE FRAZAO MIRANDA	Classificado
68	164355	ELDER GAMA PENS	Classificado
69	166210	GENILSE BATISTA NERES	Classificado
70	160244	JANDERSON FERREIRA CARVALHO	Classificado
71	164713	ARLINDO PINHEIRO DOS SANTOS	Classificado
72	150326	JOSÉ PAULO GOMES DA SILVA	Classificado
73	159746	NATALIA DOS SANTOS SITUBA NASCIMENTO	Classificado
74	153227	LIDINES DA SILVA MAIA	Classificado
75	157135	JAKELINE LEANDRO RODRIGUES	Classificado
76	157119	SILDO BATALHA GRANJEIRO	Classificado
77	162014	MARCELO PRETINHO DE CASTRO	Classificado
78	148696	LEIDIMARA DOS SANTOS BACELAR	Classificado
79	156231	ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES CAVALIER	Classificado
80	157665	MARIA RAINARA PINTO DA SILVA	Classificado
81	157474	ADRIANO DOS SANTOS DANTAS	Classificado
82	161885	TOME GARCIA AUANARIO	Classificado
83	161412	SANDLEANE DA SILVA E SILVA	Classificado
84	156451	LUDIMILA PEREIRA DA SILVA	Classificado
85	149343	TARCIONE PEREIRA MORAES	Classificado
86	167642	MOISÉS DIAS CLARINDO	Classificado
87	150715	JULIE KETLEN DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	Classificado
88	151791	JOICIELE VIEIRA SILVA	Classificado
89	151643	ANA CAROLINA COSTA	Classificado
90	163540	ERIVANA GOMES DA SILVA	Classificado
91	150358	VANESSA ARAUJO DE SOUZA	Classificado
92	157055	FLAVIA LIMA DE SOUZA	Classificado
93	164149	ADRIANE GUIMARÃES FERREIRA	Classificado
94	166572	INES DOS REIS GOMES	Classificado
95	166154	RAFAELA VALE RAMOS	Classificado
96	166352	MATEUS PONTES DOS SANTOS	Classificado
97	162935	THAYLA RAFAELA DOS SANTOS MONTEIRO	Classificado
98	153981	ELVIANE DA SILVA RODRIGUES	Classificado
99	152508	RONIERI SARMENTO GARCIA	Classificado
100	156149	ALICE FERREIRA ARAUJO	Classificado
101	160948	WENDRIK BARBOSA LIMA	Classificado
102	159420	DIEVILLY DANTAS DE LIMA	Classificado
103	162503	PATRICIA LIMA DA SILVA	Classificado
104	168287	FABIANA SILVA DE SOUZA	Classificado
105	166378	TEREZA D'AVILA LEOCADIO APARICIO	Classificado
106	163413	BERGSON SEABRA DÁVILA	Classificado
107	157974	NOÊMI DAMASCENA FERNANDES	Classificado
108	164679	SILVELENE DE OLIVEIRA AULERIANO	Classificado
109	161758	DÉBORA DE AZEVEDO CASTRO	Classificado
110	164432	TALINE DE OLI GUIMARÃES	Classificado
111	152674	JEFFERSON PEDROSA ARANTES	Classificado
112	156401	RODRIGO DA SILVA VASCONCELOS	Classificado
113	153147	ANDRIELE FAUSTINO RIBEIRO	Classificado
114	161981	IANNY KARINE DÁVILA DE BARROS	Classificado
115	156792	JANIELE DA SILVA MORAIS	Classificado
116	152964	CARLINE BATALHA GOMES	Classificado
117	154389	DHEMESON SERVALHO DE LIMA	Classificado
118	160673	MIRIÃ FONSECA SOUZA	Classificado
119	164507	ANDRIELE DE LIRA SOUZA	Classificado
120	155130	MICHELY DA SILVA CORREA	Classificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PCD (EDUCAÇÃO)

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	162881	AILSON ALVES DE ANDRADE	Classificado

41. MERENDEIRA

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	165592	JOSIMARA PALMEIRA COSTA DA SILVA	Classificado
2	160454	THAIS CAROLINE DA SILVA PINHEIRO	Classificado
3	154571	VÍVIAN KAYLA OLIVEIRA DA SILVA	Classificado
4	168219	JANIO LOUREIRO CAMPELO	Classificado
5	165930	WALDEANE SIRENO SIMAO DE SOUZA	Classificado
6	150630	JULIANA FELIX SALOMENO	Classificado
7	156962	JANDERLI PANTOJA FERREIRA	Classificado
8	167262	LUANA NASCIMENTO DA SILVA	Classificado
9	159677	ANDERSON FREIRE POSSANI	Classificado
10	152208	THICIANE LIMA MEDEIROS	Classificado
11	155834	SARA ARANTES DO NASCIMENTO	Classificado
12	159378	KASSIO MARCELO DA SILVA FERREIRA	Classificado
13	160358	CINTIA REGINA DIAS	Classificado
14	158600	RONDINEY DE SOUZA FERREIRA	Classificado
15	166337	JANEIDE DE ARAÚJO PANTOJA	Classificado
16	166082	ALEXANDRE SOUZA DO NASCIMENTO	Classificado
17	152912	SILVANA ANAQUIRI FABRICIO	Classificado
18	157091	CLAUDINA DA SILVA OLIVEIRA DE MATOS	Classificado
19	153985	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA	Classificado
20	148896	ELCILENE LIMA BRITO	Classificado

21	148668	TAÍS KARINE SILVA DE SOUZA	Classificado
22	149878	ALESSANDRA MORAIS PEREIRA	Classificado
23	157970	ELOIZA DE SOUZA WADICK	Classificado
24	148664	FELIPE DA SILVA PINTO	Classificado
25	160473	JOELMA MOREIRA DA SILVA	Classificado
26	158027	VALÉRIA GOMES DA SILVA.	Classificado
27	162279	VERONIQUE DOS SANTOS ALVES	Classificado
28	153719	CAMILLY VITORIA DE SOUZA CORREA	Classificado
29	162649	ESTHER DAS CHAGAS FARIAS	Classificado
30	150019	NAYELY PADILHA CORRÊA	Classificado
31	163903	NADNA DE SOUZA MACIEL	Classificado
32	163496	JUMARA DE SOUZA DAVID	Classificado
33	168706	ANTONIA MEIRELES CARDOSO	Classificado
34	167146	YARA LEANDRO FRAZÃO	Classificado
35	153646	ANDREZA CARDOSO MORAES	Classificado
36	163314	RENILCIELE CARVALHO TORRES BESSA	Classificado
37	157610	RAILDA ALVES MARISCAL	Classificado
38	149480	JUCERLANIA MIGUEL RODRIGUES SILVA	Classificado
39	164130	IZZA KÊMYLLA SANTOS LIMA	Classificado
40	165233	SAMITA JACINTO DA SILVA	Classificado
41	148751	ALICE DE SOUZA SILVA	Classificado
42	166897	IRISNEI COELHO DA SILVA	Classificado
43	162325	ERONILDE CAVALCANTE SINFRÔNIO	Classificado
44	167424	MANOEL NOGUEIRA BARROS	Classificado
45	166432	TÂMARA RAMOS MARINHO	Classificado
46	155065	LIZIANE MELO CABRAL	Classificado
47	157131	CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	Classificado
48	157826	ALESSANDRO NEVES BARBOSA	Classificado
49	168684	MARIA CELIANE PANDURO DOS SANTOS	Classificado
50	149978	JESSILENE DA SILVA LOPES	Classificado
51	162622	CAMILA DA SILVA MORAES	Classificado
52	163048	ANNY LUIZE AMORIM ROCHA	Classificado
53	166419	ERIKA ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Classificado
54	159272	KARINE PEREIRA CUNHA	Classificado
55	154004	BRENDA DE SOUZA RODRIGUES	Classificado
56	161980	VINICIUS RANGEL OLIVEIRA SILVA	Classificado
57	165524	ANA CLARA MARQUES DOS SANTOS	Classificado
58	157405	ALEHANDRYA DE LIMA GOMES	Classificado
59	167214	AUGUSTO OTAVIO MATOS DE OLIVEIRA	Classificado
60	164183	NAIDELENE ALMEIDA SALES	Classificado

MERENDEIRA – PCD

Class.	Inscrição	Nome do candidato	Situação
1	164092	CELIA DE OLIVEIRA BATISTA	Classificado

ANEXO II — LOCAL, HORÁRIO E PROCEDIMENTO DE ENTREGA

Local de atendimento: CCI (Centro de Convivência do Idoso) Manuel Armando da Silva Retto. Estr. do Aeroporto, Tefé - AM, 69470-000
Horário de atendimento: Manhã: das 8h às 12h / Tarde: das 14h às 17h30.
Período: 05/11/2026 a 04/12/2026, em dias úteis.
O candidato receberá comprovante de protocolo com identificação dos documentos entregues.

ANEXO III — CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
05/11 a 04/12/2026	Entrega e protocolo documental.
07/12 a 18/12/2026	Análise documental
04/01/2027	Resultado preliminar
04 a 08/01/2027	Prazo para recursos
11 a 22/01/2027	Análise dos recursos
25/01/2027	Publicação do Resultado definitivo e Homologação da etapa.

ANEXO IV — FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME COMPLETO		
NÚMERO DA IDENTIDADE		
NÚMERO DO CPF		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
MODALIDADE:		**ZONA**

JUSTIFICATIVA:

Data____ de _____ de 2026	**_____ ASSINATURA DO CANDIDATO**

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8916B162

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS COM PESQUISA DE MERCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2026/SECULT
INEXIGIBILIDADE N° 023/2026/CC

PEÇA AUTÔNOMA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo	nº 138/2026/SECULT
Inexigibilidade de Licitação	nº 023/2026
Termo de Contrato	nº 042/2026
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 23, § 4º
Objeto	Apresentação musical (show) do artista REY VAQUEIRO, com duração de 1h30min, em 11/12/2026, em praça pública de Uarini/AM, integrando as comemorações dos 45 anos de emancipação do Município e a 10ª Edição da Festa da Farinha (evento realizado de 10 a 12/12/2026)
Contratada	WORK ENTERTAINMENT LTDA — CNPJ 46.316.328/0001-12
Valor Global	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Peça	Justificativa de Preço — Pesquisa de Mercado

1. DA FINALIDADE DA PEÇA

1.1. Esta peça tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com os preços praticados no mercado para apresentações do artista REY VAQUEIRO, atendendo ao art. 23, § 4º, e ao art. 72, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos parâmetros de aferição de razoabilidade exigidos pelos órgãos de controle.
1.2. Esclarece-se que, tratando-se de contratação por inexigibilidade fundada em consagração artística e exclusividade de representação, a pesquisa de preços não se dá por cesta de fornecedores concorrentes, mas por comparação com contratações análogas do mesmo artista por outros entes federativos, registradas em portais oficiais de transparência.

2. DA METODOLOGIA APLICADA

2.1. Fontes consultadas: Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP); portais de licitações e diários oficiais de municípios contratantes; Painel de Transparência dos Festejos Juninos do Ministério Público da Bahia; e publicações jornalísticas de veículos de imprensa nacional e regional que noticiaram contratações do artista.
2.2. Critério de comparabilidade: contratações do mesmo artista, com duração de apresentação equivalente (1h30min), realizadas em 2025 e 2026, por municípios de porte semelhante, em eventos de natureza comemorativa e de calendário oficial.
2.3. Método de aferição: comparação direta do valor contratado com a faixa de valores praticados, com a média apurada e com o valor médio atualizado monetariamente, adotando-se o menor valor como referência de vantajosidade.
2.4. Data de referência da pesquisa: novembro de 2026.

3. DO LEVANTAMENTO DE CONTRATAÇÕES ANÁLOGAS

3.1. Foram identificadas as seguintes contratações públicas do artista REY VAQUEIRO, com duração de apresentação equivalente, ocorridas no exercício de 2026, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Ente contratante / UF	Exercício	Evento	Duração	Valor contratado	Fonte
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA	2026	Festejo de Santana 2026 (22/07/2026)	1h30min	R$ 450.000,00	Contrato nº 136/2026, Inexigibilidade nº 014/2026, Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Russas/CE	2026	Semana do Município (SEMUR 2026, 08/08/2026)	1h30min	R$ 450.000,00	Portal de Licitações, processo inexigível
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE	2026	São João da Moda 2026 (27/06/2026)	1h30min	R$ 450.000,00	Contrato nº 039/2026, Inexigibilidade nº 012/2026
Prefeitura Municipal do Crato/CE	2026	Expocrato 2026	1h30min	R$ 450.000,00	Inexigibilidade 2026.01.13.04/2026, Portal de Licitações do TCE/CE
Prefeitura Municipal de Paramirim/BA	2026	Festejos de Santo Antônio (10/06/2026)	1h30min	R$ 450.000,00	PNCP, noticiado pelo MP-BA
Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA	2026	Arraiá do Cumbe 2026	1h30min	R$ 500.000,00	PNCP, noticiado pelo MP-BA
Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI	2026	Evento municipal (19/09/2026)	1h30min	R$ 500.000,00	Inexigibilidade nº 009/2026, Contrato nº 053/2026, noticiado pelo MPPI
Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe/BA	2026	Arraiá Berimbau 2026 (21/06/2026)	1h30min	R$ 500.000,00	Noticiado pelo MP-BA

3.2. Consolidam-se, na tabela a seguir, os resultados da estatística descritiva aplicada aos valores apurados:

Parâmetro estatístico	Valor
Menor valor apurado	R$ 450.000,00
Maior valor apurado	R$ 500.000,00
Média aritmética dos valores apurados	R$ 468.750,00
Mediana	R$ 450.000,00
Valor médio apurado pelo Painel de Transparência do MP-BA para contratações do artista em 2026	R$ 494.737,00
Valor médio apurado pelo MP-BA para contratações do artista em municípios baianos em 2025, atualizado pelo IPCA para 2026	R$ 290.351,46

3.3. Registra-se que o Ministério Público do Estado da Bahia, com base no Painel de Transparência dos Festejos Juninos, apontou variação de 211,1% no cachê do artista de 2024 para 2025 (de R$ 90.000,00 para R$ 280.000,00) e de 76,7% de 2025 para 2026, com média de contrato de R$ 494.737,00 em 2026, tendo o artista realizado 19 apresentações naquele estado no período junino.

4. DA COMPARAÇÃO COM O VALOR CONTRATADO

4.1. O valor global contratado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
4.2. Comparação com o menor valor apurado em contratações públicas do artista em 2026 (R$ 450.000,00): o valor contratado é inferior em R$ 150.000,00, correspondendo a uma economia de 33,33% em relação ao menor preço identificado.
4.3. Comparação com a média aritmética dos valores apurados (R$ 468.750,00): o valor contratado é inferior em R$ 168.750,00, correspondendo a 36,00% abaixo da média.
4.4. Comparação com a média apurada pelo Painel de Transparência do MP-BA para 2026 (R$ 494.737,00): o valor contratado é inferior em R$ 194.737,00, correspondendo a 39,36% abaixo da média estadual de referência.

4.5. Comparação com o valor médio de 2025 atualizado pelo IPCA (R$ 290.351,46): o valor contratado supera essa referência em R$ 9.648,54, equivalente a 3,32%, diferença justificada pela evolução do cachê do artista no período, pela atualização de custos de produção e pela variação de logística para a região Norte.
4.6. A tabela comparativa a seguir sintetiza os resultados:

Parâmetro de referência	Valor	Diferença em R$	Variação percentual	Resultado
Menor valor apurado em 2026	R$ 450.000,00	− R$ 150.000,00	33,33% abaixo	Favorável
Média aritmética dos valores apurados	R$ 468.750,00	− R$ 168.750,00	36,00% abaixo	Favorável
Média do Painel de Transparência do MP-BA (2026)	R$ 494.737,00	− R$ 194.737,00	39,36% abaixo	Favorável
Média de 2025 atualizada pelo IPCA	R$ 290.351,46	+ R$ 9.648,54	3,32% acima	Justificada (item 4.5)

4.7. Conclusão da comparação: o valor de R$ 300.000,00 situa-se abaixo de todos os parâmetros de mercado apurados para contratações do artista em 2026, sendo inferior ao menor valor contratado no período, o que evidencia vantajosidade para a Administração.

5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR FRENTE À ESPECIFICIDADE DO EVENTO

5.1. O valor global contratado compreende os fatores que compõem a prestação: cachê artístico, estrutura de palco, som e iluminação, equipe técnica, transporte, hospedagem e alimentação, considerando-se a distância e a logística de acesso ao Município de Uarini/AM, a necessidade de deslocamento de equipe e equipamentos e a realização em praça pública, o que exige aparelhagem e montagem compatíveis com evento de grande porte a céu aberto.
5.2. O valor é global e abrange todas as despesas necessárias à execução do objeto, não havendo previsão de aditivos ou reajustes.
5.3. O pagamento será efetuado à vista, integralmente, no ato da assinatura do Termo de Contrato nº 042/2026, condição que, no mercado de eventos, costuma ser acompanhada de condições comerciais mais favoráveis, o que reforça a vantajosidade da contratação.

6. DA DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS

6.1. Faz-se remissão ao Anexo III do Termo de Referência, que apresenta a proposta comercial com discriminação dos custos por item, da qual constam os componentes do valor global ora justificado.
6.2. A discriminação por item atende ao dever de transparência e permite aferir a composição do valor global, sem que isso implique fracionamento do objeto, dada a indivisibilidade da prestação artística.

7. DA RAZOABILIDADE E DA VANTAGOSIDADE

7.1. O valor contratado atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade, porquanto inferior a todos os parâmetros de mercado apurados, como demonstrado na seção anterior.
7.2. A escolha do artista decorre de sua consagração nacional e de sua aderência ao público do evento, não sendo possível a substituição por outro profissional sem prejuízo à finalidade pública pretendida, o que fundamenta a inexigibilidade de licitação.
7.3. A inexigibilidade afasta a competição, mas não afasta o dever de demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado, o que se faz por meio desta peça, lastreada em fontes oficiais e identificáveis.

8. DAS CAUTELAS RECOMENDADAS PELO CONTROLE EXTERNO

8.1. Registre-se que contratações do artista foram objeto de recomendações e ações de Ministérios Públicos estaduais em 2026, motivadas por valores superiores às médias apuradas. O presente processo, contudo, adota valor substancialmente inferior a todos esses parâmetros, o que afasta a hipótese de sobrepreço.
8.2. São adotadas as seguintes cautelas: (i) pesquisa de preços documentada com fontes oficiais e identificáveis; (ii) valor contratado abaixo do menor preço apurado; (iii) pagamento condicionado à assinatura do contrato e à apresentação de documentação fiscal regular; (iv) fiscalização integral da execução; e (v) juntada ao processo dos documentos comprobatórios de consagração e exclusividade.
8.3. Recomenda-se a juntada aos autos das cópias dos extratos dos contratos e das publicações utilizadas como referência, para assegurar a rastreabilidade da pesquisa.

9. DA CONCLUSÃO

9.1. Conclui-se que o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração, estando abaixo do menor valor apurado em contratações análogas do artista no exercício de 2026, e que a pesquisa de preços atende ao art. 23, § 4º, e ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Encaminhem-se os autos para manifestação jurídica e posterior ratificação pela autoridade competente.

10. REFERÊNCIAS CONSULTADAS

[1] Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, Volume 3, nº 1693/2026, Extrato do Contrato nº 136/2026, Inexigibilidade nº 014/2026. Disponível em: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/44-Publicacao-Ratificacao-Rey-vaq.pdf
[2] Contrato nº 136/2026 — Rey Vaqueiro Produções Artísticas Ltda., Município de Coelho Neto/MA. Disponível em: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/CONTRATO-136-2026-Rey-Vaqueiro.pdf
[3] Termo de Referência — Inexigibilidade nº 014/2026, Coelho Neto/MA. Disponível em: https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/wp-content/uploads/2026/05/10-TR-REY-VAQUEIRO.pdf
[4] Portal de Licitações do TCE/CE, Inexigibilidade 2026.01.13.04/2026, Prefeitura do Crato/CE. Disponível em: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/271059/licit/55338
[5] Prefeitura de Russas/CE, inexigível SEMUR 2026. Disponível em: https://russas.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=983
[6] Diário Oficial de Santa Cruz do Capibaribe/PE, Extrato de Contrato nº 039/2026, Inexigibilidade nº 012/2026. Disponível em: https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/artigos/diariooficial/id/6552
[7] G1 Piauí, "MP pede suspensão de show de Rey Vaqueiro no PI", 17/09/2026. Disponível em: https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2026/09/17/mp-pede-suspensao.ghtml

[8] G1 Piauí, "Justiça libera, mas Rey Vaqueiro cancela shows no Piauí", 18/09/2026. Disponível em: https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2026/09/18/justica-libera-mas-rey-vaqueiro-cancela-shows-no-piaui-apos-incidente-com-aviao-no-rn.ghtml
[9] Portal O Dia, "Show de Rey Vaqueiro é confirmado em Cabeceiras mesmo após MPPI pedir suspensão", 18/09/2026. Disponível em: https://portalodia.com/noticias/interior/show-de-rey-vaqueiro-e-confirmado-em-cabeceiras-mesmo-apos-mppi-pedir-suspensao-464912.html
[10] Bahia Notícias, "Shows de Maiara e Maraisa, Rey Vaqueiro e Léo Foguete em Paramirim entram na mira do MP-BA", 13/05/2026. Disponível em: https://www.bahianoticias.com.br/justica/noticia/74616-shows-de-maiara-e-maraisa-rey-vaqueiro-e-leo-foguete-em-paramirim-entram-na-mira-do-mp-ba-por-suspeita-de-superfaturamento
[11] Bahia Notícias, "Destaque do São João em 2026, Rey Vaqueiro teve aumento de 76,7% no cachê", 13/06/2026. Disponível em: https://www.bahianoticias.com.br/holofote/noticia/84621-destaque-do-sao-joao-em-2026-rey-vaqueiro-teve-aumento-de-767-no-cache-artista-fara-19-shows-na-bahia
[12] A Tarde, "Conceição do Jacuípe vai ter que adequar gastos com shows do São João", 19/06/2026. Disponível em: https://atarde.com.br/politica/conceicao-do-jacuipe-vai-ter-que-adequar-gastos-com-shows-do-sao-joao-1392664
[13] Bahia Notícias, "MP-BA recomenda revisão de contratos de Tony Salles, Adelmário e mais", 25/05/2026. Disponível em: https://www.bahianoticias.com.br/justica/noticia/74657-mp-ba-recomenda-revisao-de-contratos-de-tony-salles-adelmario-e-mais-por-suposto-sobrepreco-para-shows-no-sao-joao-de-euclides-da-cunha
[14] Painel de Transparência dos Festejos Juninos do MP-BA. Disponível em: https://paineljunino.mpba.mp.br/

11. ENCERRAMENTO

11.1. Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a pesquisa de preços realizada e a necessidade de assegurar as celebrações das festividades do município, destinada ao atendimento das demandas de Secretaria de Cultura e Turismo, a Administração apresenta a presente justificativa para à demonstração concreta de sua adequação ao caso e à observância dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Uarini/AM, 26 de outubro de 2026.

Elaboração:

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Pregoeiro, Decr. nº 009/2025

FRANCINEIA MOREIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Portaria nº 018/2025-PMU-GP

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

APROVO a presente JUSTIFICATIVA DE PREÇO, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6C417A9C



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Amaturá - AM (Poder Executivo)
CNPJ: 04628723000190
Exercício: 2026
Período de referência: 4º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.584.389,10	80.584.389,10	25.303.607,11	31,40	92.753.473,54	115,10	-12.169.084,44
RECEITAS CORRENTES	77.884.389,10	77.884.389,10	23.482.839,67	30,15	90.212.059,04	115,83	-12.327.669,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.677.564,71	1.677.564,71	549.807,63	32,77	1.847.342,01	110,12	-169.777,30
Impostos	1.659.172,79	1.659.172,79	549.807,63	33,14	1.847.342,01	111,34	-188.169,22
Taxas	18.391,92	18.391,92		0,00		0,00	18.391,92
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.352.346,81	1.352.346,81	278.491,90	20,59	1.182.597,15	87,45	169.749,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.280,62	25.280,62		0,00		0,00	25.280,62
Valores Mobiliários	1.327.066,19	1.327.066,19	278.491,90	20,99	1.182.597,15	89,11	144.469,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	629,17	125,83	629,17	125,83	-129,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	500,00	500,00	629,17	125,83	629,17	125,83	-129,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.852.977,58	74.852.977,58	14.301.419,77	19,11	78.828.999,51	105,31	-3.976.021,93
Transferências da União e de suas Entidades	44.872.106,98	44.872.106,98	6.603.672,74	14,72	52.146.582,11	116,21	-7.274.475,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.059.881,65	12.059.881,65	4.083.877,18	33,86	12.029.799,45	99,75	30.082,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					182.000,00		-182.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.920.988,95	17.920.988,95	3.603.369,85	20,11	14.460.117,95	80,69	3.460.871,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			10.500,00		10.500,00		-10.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	8.352.491,20	835.249,12	8.352.491,20	835.249,12	-8.351.491,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			8.352.491,20		8.352.491,20		-8.352.491,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00	1.820.767,44	67,44	2.541.414,50	94,13	158.585,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.000,00	2.700.000,00	1.820.767,44	67,44	2.541.414,50	94,13	158.585,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	1.820.767,44	151,73	2.541.414,50	211,78	-1.341.414,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00		0,00		0,00	1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.584.389,10	80.584.389,10	25.303.607,11	31,40	92.753.473,54	115,10	-12.169.084,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.584.389,10	80.584.389,10	25.303.607,11	31,40	92.753.473,54	115,10	-12.169.084,44
DÉFICIT (VI)					4.970.171,05		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.584.389,10	80.584.389,10	25.303.607,11	31,40	97.723.644,59	121,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.704.223,14			6.704.223,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.704.223,14			6.704.223,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.584.389,10	104.846.624,63	31.734.492,15	103.404.925,94	1.441.698,69	31.715.723,14	97.723.644,59	7.122.980,04	95.086.588,25	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.147.455,59	92.448.303,11	28.384.702,61	91.008.003,62	1.440.299,49	27.865.919,24	87.164.567,42	5.283.735,69	85.425.161,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.892.693,92	47.943.554,29	16.907.975,99	47.033.910,41	909.643,88	15.388.156,12	44.734.422,44	3.209.131,85	44.487.119,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.202,50	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.249.559,17	44.504.748,82	11.476.726,62	43.974.093,21	530.655,61	12.477.763,12	42.430.144,98	2.074.603,84	40.938.042,34	
DESPESAS DE CAPITAL	7.636.933,51	12.398.321,52	3.349.789,54	12.396.922,32	1.399,20	3.849.803,90	10.559.077,17	1.839.244,35	9.661.426,65	

INVESTIMENTOS	5.347.833,51	10.387.321,52	3.349.789,54	10.385.922,32	1.399,20	3.597.749,54	9.531.530,32	855.791,20	8.633.879,80	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.289.100,00	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00	0,00	252.054,36	1.027.546,85	983.453,15	1.027.546,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.800.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.584.389,10	104.846.624,63	31.734.492,15	103.404.925,94	1.441.698,69	31.715.723,14	97.723.644,59	7.122.980,04	95.086.588,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.584.389,10	104.846.624,63	31.734.492,15	103.404.925,94	1.441.698,69	31.715.723,14	97.723.644,59	7.122.980,04	95.086.588,25	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.584.389,10	104.846.624,63	31.734.492,15	103.404.925,94		31.715.723,14	97.723.644,59		95.086.588,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.584.389,10	104.846.624,63	31.734.492,15	103.404.925,94	100,00	1.441.698,69	31.715.723,14	97.723.644,59	100,00	7.122.980,04	
Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	243.172,07	2.179.372,67	2,11	70.627,33	427.101,59	1.835.480,37	1,88	414.519,63	
Ação Legislativa	2.250.000,00	2.250.000,00	243.172,07	2.179.372,67	2,11	70.627,33	427.101,59	1.835.480,37	1,88	414.519,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.661.528,95	8.495.540,85	2.964.916,94	8.468.293,30	8,19	27.247,55	2.679.201,72	7.637.171,04	7,82	858.369,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.846.817,45	8.016.740,29	2.929.463,13	8.003.113,74	7,74	13.626,55	2.592.846,66	7.271.348,42	7,44	745.391,87	
Administração Financeira	741.876,50	476.300,56	35.453,81	462.679,56	0,45	13.621,00	86.355,06	363.322,62	0,37	112.977,94	
Controle Interno	72.835,00	2.500,00		2.500,00	0,00	0,00		2.500,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	141.508,00	117.900,83	44.352,33	117.900,83	0,11	0,00	47.352,33	108.400,83	0,11	9.500,00	
Policiamento											
Defesa Civil	141.508,00	117.900,83	44.352,33	117.900,83	0,11	0,00	47.352,33	108.400,83	0,11	9.500,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.574.811,12	2.406.624,97	625.268,65	2.372.286,49	2,29	34.338,48	709.069,05	2.344.722,66	2,40	61.902,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	201.857,00	91.116,82	18.641,50	84.632,82	0,08	6.484,00	22.760,76	77.871,12	0,08	13.245,70	
Assistência Comunitária	274.517,50	291.693,43	82.840,00	282.693,43	0,27	9.000,00	82.840,00	282.693,43	0,29	9.000,00	
Serviços Socioassistenciais	943.386,42	590.437,72	232.950,81	578.541,32	0,56	11.896,40	311.378,87	561.591,66	0,57	28.846,06	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.155.050,20	1.433.377,00	290.836,34	1.426.418,92	1,38	6.958,08	292.089,42	1.422.566,45	1,46	10.810,55	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.269.304,94	33.825.885,68	9.286.826,67	33.326.192,81	32,23	499.692,87	9.500.491,18	32.835.575,39	33,60	990.310,29	
Atenção Básica	6.341.294,71	14.075.215,11	4.608.438,59	13.662.524,79	13,21	412.690,32	4.642.447,16	13.419.986,75	13,73	655.228,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.150.486,45	19.704.348,34	4.655.952,00	19.637.507,85	18,99	66.840,49	4.842.107,94	19.395.928,47	19,85	308.419,87	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	50.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	488.208,78	41.322,23	22.436,08	26.160,17	0,03	15.162,06	15.936,08	19.660,17	0,02	21.662,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	239.315,00	0,00				0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.006.623,08	45.110.518,24	14.653.420,38	44.386.936,86	42,93	723.581,38	14.129.649,96	41.784.558,08	42,76	3.325.960,16	
Ensino Fundamental	21.856.791,24	40.444.428,32	13.714.701,42	39.961.330,59	38,65	483.097,73	13.191.531,00	37.369.551,81	38,24	3.074.876,51	
Ensino Médio	31.215,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.810,00	78.000,00	39.000,00	78.000,00	0,08	0,00	39.000,00	78.000,00	0,08	0,00	
Educação Infantil	15.796.356,09	3.649.982,34	638.443,73	3.409.876,77	3,30	240.105,57	638.443,73	3.409.876,77	3,49	240.105,57	
Educação de Jovens e Adultos	1.849.873,75	5.073,75		4.695,67	0,00	378,08		4.695,67	0,00	378,08	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	451.577,00	933.033,83	261.275,23	933.033,83	0,90	0,00	260.675,23	922.433,83	0,94	10.600,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	172.712,00	568.143,46	197.090,00	568.143,46	0,55	0,00	197.278,79	567.443,13	0,58	700,33	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	172.712,00	568.143,46	197.090,00	568.143,46	0,55	0,00	197.278,79	567.443,13	0,58	700,33	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.762.916,01	7.735.387,75	2.792.625,61	7.665.714,62	7,41	69.673,13	2.898.151,44	7.554.088,79	7,73	181.298,96	
Infra-Estrutura Urbana	2.603.288,41	4.097.003,29	1.572.933,49	4.097.003,29	3,96	0,00	1.577.233,49	4.097.003,29	4,19	0,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.138.817,60	3.638.384,46	1.219.692,12	3.568.711,33	3,45	69.673,13	1.320.917,95	3.457.085,50	3,54	181.298,96	
FU15 - Demais Subfunções	20.810,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação	41.620,00	0,00				0,00				0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Rural	20.810,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Urbana	20.810,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	135.265,00	553.607,94		553.607,94	0,54	0,00		553.607,94	0,57	0,00	
Saneamento Básico Rural	72.835,00	335.168,29		335.168,29	0,32	0,00		335.168,29	0,34	0,00	
Saneamento Básico Urbano	41.620,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	20.810,00	218.439,65		218.439,65	0,21	0,00		218.439,65	0,22	0,00	
Gestão Ambiental	31.215,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	31.215,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	514.007,00	790.535,00	606.338,46	773.997,05	0,75	16.537,95	628.338,46	733.497,05	0,75	57.037,95	
Abastecimento	31.215,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	482.792,00	790.535,00	606.338,46	773.997,05	0,75	16.537,95	628.338,46	733.497,05	0,75	57.037,95	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	31.215,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	31.215,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											

Função/Subfunção	Execução da Despesa

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	62.430,00	0,00				0,00				0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	62.430,00	0,00				0,00				0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	124.860,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	124.860,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.810,00	78.876,51		78.876,51	0,08	0,00		78.876,51	0,08	0,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.810,00	78.876,51		78.876,51	0,08	0,00		78.876,51	0,08	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.983.563,00	2.913.603,40	320.481,04	2.913.603,40	2,82	0,00	499.088,62	1.690.222,80	1,73	1.223.380,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.294.302,50	2.011.000,00	0,00	2.011.000,00	1,94	0,00	252.054,36	1.027.546,85	1,05	983.453,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	689.260,50	902.603,40	320.481,04	902.603,40	0,87	0,00	247.034,26	662.675,95	0,68	239.927,45	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.800.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	80.584.389,10	104.846.624,63	31.734.492,15	103.404.925,94	100,00	1.441.698,69	31.715.723,14	97.723.644,59	100,00	7.122.980,04	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU18 - Administração Geral											

FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:09B6B7A7

